ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas

Nº do processo:

23109.012501/2024-10

2. Descrição da necessidade

2.1 A Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) possui três *campi* universitários nas cidades de Ouro Preto, de Mariana e de João Monlevade, e uma unidade administrativa na cidade de Belo Horizonte. A Universidade abrange uma área construída superior a 170 mil metros quadrados.

2.2 A contratação de empresa(s) de construção civil para prestar(em) serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, postos de trabalho, material, equipamentos e ferramentas nas edificações dos *campi* da Universidade Federal de Ouro Preto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se justifica pelas seguintes razões:

- Pela indisponibilidade no quadro de servidores para atender a demanda, ora velada, bem como de materiais e equipamentos para a execução dos serviços, cujos quantitativos, de toda ordem, fugiriam, de antemão, à previsibilidade (média) do gestor e a melhor governança (gestão de recursos), incompatível com a presteza e o dinamismo que requerem a execução dos serviços pretendidos;

- Por assegurar que as edificações da Universidade se mantenham em condições adequadas para seu funcionamento mediante o emprego de mão de obra qualificada e de materiais e equipamentos que se fizerem necessários para execução dos serviços de manutenção, constituindo-se modelo de contratação mais vantajoso, na relação custo-benefício, para a Administração;

- Por garantir um ambiente adequado, que permita o pleno funcionamento das instalações, sistemas e equipamentos e, por último, a prestação dos serviços públicos e desempenho das atividades finalísticas da UFOP: ensino, pesquisa, extensão e inovação;

- Em virtude da grande quantidade e da elevada diversidade de materiais necessários na manutenção predial e considerando a característica de imprevisibilidade das demandas, a aquisição a qualquer tempo dificilmente ocorreria de imediato pela falta de mobilidade ocasionada pela própria burocracia da máquina pública, o que causariam sérios transtornos à Administração.

2.3 A contratação de empresa(s) de construção civil para, sob demanda, prestar(em) serviços comuns de engenharia para adequação de infraestrutura nas edificações dos *campi* da Universidade Federal de Ouro Preto, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, material, equipamentos e ferramentas, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, se justifica pelas seguintes razões:

- As edificações da universidade são destinadas principalmente a atividades acadêmicas e administrativas. Embora apresentem formatos variados, o método construtivo predominante na maioria das instalações é semelhante, assim como a concepção arquitetônica, que inclui salas de aula, laboratórios, estruturas administrativas, salas de professores, bibliotecas, banheiros, cantinas, auditórios, quadras poliesportivas e outras. Desta forma, mesmo que a proposta arquitetônica altere a configuração do espaço, as funções permanecem as mesmas. Além disso, as técnicas construtivas empregadas utilizam tecnologias já consolidadas na engenharia, garantindo eficiência e adequação às necessidades da comunidade universitária;

- Considerando o desgaste natural da infraestrutura da Universidade e as necessidades constantes de melhoria e de adaptações dos ambientes, é essencial a contratação destes serviços no intuito de

adequar e viabilizar a utilização dos espaços para as atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, de forma ágil para atender aos prazos;

- Por se tratar de serviços sob demanda, a presente licitação tem como objetivo garantir a celeridade e a eficiência no momento da aquisição, garantindo a qualidade nos serviços prestados. Assim, será possível atender às solicitações de serviços para adequação de infraestrutura (de espaços) nos diversos *campi* da UFOP, conforme a necessidade, sendo vedada a utilização para execução de obras;

- Os serviços a serem contratados sob demanda implicam na elaboração de uma lista de insumos e serviços bem vasta e exaustiva. Sendo assim, há o risco tanto de estimativas insuficientes quanto desnecessárias para suprir as inimagináveis necessidades de cada campus. Por esse motivo, a utilização de planilhas referenciais de preço se torna apropriada, pois abrange grande número de composições de insumos e serviços para os mais variados serviços. Ademais, é possível destacar que esse caminho evitará o jogo de planilha, a formalização de inúmeros termos aditivos e o levantamento desnecessário de quantidades de serviços que, em grande medida, são meramente referenciais. Mediante ao exposto, a presente contratação é vantajosa para a Universidade visto que possibilitará a execução de serviços essenciais de forma mais ágil e eficiente.

2.4 A contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços comuns de engenharia para operação, instalação, remoção, remanejamento e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em condicionadores de ar individuais (split, split dutado e janela) e em sistemas centrais de ar condicionado (CAG-Chiller, VRF, Multisplit e Splitão), com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de peças de reposição, insumos e serviços eventuais sob demanda, nos *campi* da Universidade Federal de Ouro (UFOP), se justifica pelas seguintes razões:

- A Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) possui mais de 400 condicionadores de ar individuais, 01 (um) sistema central de ar condicionado (CAG-Chiller) e 08 sistemas centrais de ar condicionado (VRF e Splitão) que necessitam periodicamente de manutenção preventiva e, eventualmente, de manutenção corretiva. Devido à insuficiência de mão de obra especializada para realização destes serviços, faz-se necessário o presente estudo para contratação de empresa especializada em serviços de operação, instalação, remoção, remanejamento e manutenção preventiva, preditiva e corretiva;

- Os serviços têm por objetivo preservar a saúde, o bem-estar, o conforto e a produtividade dos servidores e alunos da Universidade Federal de Ouro Preto. O que justifica e, sobretudo, exige atuações em busca da garantia da qualidade de vida das pessoas, bem como a preservação do meio ambiente equilibrado;

- A Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9 /2003 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de climatização artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva, além de ser uma necessidade indispensável aos sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionado é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Soma-se a isso a necessidade de manutenção corretiva, pois se entende que a eventual interrupção no funcionamento poderá comprometer a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas;

- O fornecimento de peças por parte da contratada, conjuntamente à prestação de serviços, justifica-se no presente caso para garantir a efetividade na solução dos problemas suscitados, posto que, na grande maioria das situações, não basta a simples intervenção técnica para solucionar o problema, sendo fundamental a substituição de peças. A instituição apresenta dificuldade em fornecer essas peças em tempo hábil para a realização dos serviços, tendo em vista que o processo de compra é moroso. O que resulta em um tempo de espera considerável para as devidas reposições. Além disso, algumas peças não são estocáveis por suas características. Diante do exposto, um contrato de manutenção que apenas inclua em seu objeto a previsão da simples prestação de serviços com alocação de mão de obra residente, certamente não atingirá sua finalidade de garantir o pleno funcionamento dos sistemas, equipamentos e instalações e a utilização adequada dos recursos;

- Os serviços de instalação, remoção e remanejamento de condicionadores de ar, conjuntamente aos serviços de manutenção, são necessários em virtude de constante adequação de ambientes da Universidade. Por essa razão, tais serviços são também de grande importância para alunos e servidores,

pois um ambiente confortável e com temperatura adequada é fundamental para um ambiente de aprendizado produtivo. Soma-se a isso o fato de os aparelhos possuírem filtros que ajudam a melhorar a qualidade do ar interno, removendo partículas de poeira, poluentes e alérgenos, sendo particularmente importante em espaços fechados onde a circulação de ar natural pode ser limitada;

- A contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra tem por objetivo garantir a execução regular de manutenção preventiva, a pronta realização de reparos em casos de falhas e o monitoramento contínuo de sistemas centrais por profissionais especializados. Desta forma, a contratação com técnicos residentes se afigura conveniente à Universidade, considerando a necessidade em manter o funcionamento contínuo dos ambientes de ensino, pesquisa e extensão. Além disso, ressalta-se que biotérios, laboratórios de pesquisa, centros de processamento de dados (CPDs) e outros ambientes não podem ficar sem climatização diante do risco de perda de acervo de pesquisa e de paralisação de atividades acadêmicas e administrativas.

3. Área requisitante

Prefeitura Universitária – PRECAM

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1 Os objetos a serem licitados, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas mencionadas no item 2, possuem **natureza continuada**, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 14.133/21.

4.2 De acordo com o art. 15 da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.3 Os serviços são considerados “comuns de engenharia”, em conformidade com o que dispõe o art. 6º, inciso XXI, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, que define serviço comum de engenharia como todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

4.4 Os requisitos de contratação para os serviços comuns de engenharia para MANUTENÇÃO PREDIAL preventiva e corretiva abrangem:

4.4.1 A licitação será composta por 3 (três) grupos (Ouro Preto e BH, Mariana e João Monlevade).

4.4.2 A licitante deverá oferecer proposta para todos os itens do grupo que deseja concorrer. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo.

Qualificações técnicas da empresa e do responsável técnico

4.4.3 A empresa contratada deverá ser do ramo de construção civil registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

4.4.4 A empresa contratada deverá apresentar Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de manutenção predial ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

4.4.5 O profissional indicado na forma supra deverá participar do serviço objeto do contrato como RESPONSÁVEL TÉCNICO, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

4.4.6 A comprovação de vínculo profissional do Engenheiro Civil ou do Arquiteto será feita:

4.4.6.1 Com a apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante;

4.4.6.2 Pelo contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;

4.4.6.3 Pelo contrato de trabalho;

4.4.6.4 Pela declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

4.4.7 Para os itens do grupo referentes aos postos de trabalho:

4.4.7.1 Comprovação de que a empresa já executou contrato(s) com no mínimo a quantidade de postos de trabalho a serem contratados no referido grupo, em conformidade com o Anexo VII-A, item 10.6, c.2., da IN5/2017; e

4.4.7.2 Comprovação de que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

4.4.7.2.1 No caso de contratação de serviços por postos de trabalho, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) ano.

4.4.7.2.1.1 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos.

4.4.8 Para os demais itens do grupo:

4.4.8.1 Atestado(s) de desempenho anterior, emitido, à EMPRESA, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), comprovando a execução de serviços de manutenção predial ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, durante um período não inferior à 1 (um) ano.

4.4.8.1.1 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão ser de atividades concluídas com indicação do nome da licitante como empresa CONTRATADA e desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a execução dos serviços exigidos na habilitação;

4.4.8.1.2 Os atestados deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.4.8.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

4.4.8.2 Atestado(s) de desempenho anterior, emitido, ao RESPONSÁVEL TÉCNICO, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), comprovando a execução de serviços de manutenção predial ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, durante um período não inferior à 1 (um) ano.

4.4.9 Será admitido o somatório de atestados quando se referirem à execução de serviços similares e compatíveis com as características e/ou quantidades do objeto deste contrato. Tais exigências se tornam necessárias, pois a empresa terá de prestar os serviços em diversos imóveis, necessitando de uma infraestrutura adequada e capacidade de gestão para a execução das rotinas de trabalho e para a distribuição do material a ser utilizado.

Qualificações técnicas dos postos de trabalho (equipe residente)

4.4.10 A contratada deverá comprovar a qualificação técnica da equipe residente conforme descrito abaixo:

4.4.10.1 Orçamentista de Manutenção: profissional com no mínimo 1 (um) ano de experiência profissional na área de orçamento de manutenção ou de obras de construção civil, comprovada em carteira de trabalho ou em carta de recomendação assinada por gestor anterior de trabalho.

4.4.10.2 Planejador de Manutenção: profissional com no mínimo 1 (um) ano de experiência profissional na área de planejamento/programação de manutenção ou de obras de construção

civil, comprovada em carteira de trabalho ou em carta de recomendação assinada por gestor anterior de trabalho.

4.4.10.3 Orçamentista/Planejador de Manutenção: profissional com no mínimo 1 (um) ano de experiência profissional na área de orçamento e planejamento de manutenção ou de obras de construção civil, comprovada em carteira de trabalho ou em carta de recomendação assinada por gestor anterior de trabalho.

4.4.10.4 Eletricista de Manutenção: profissional com ensino médio completo, formação em curso de qualificação profissional de Eletricista de média tensão ou similar, com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas, ou comprovação de ter exercido a função por pelo menos 02 (dois) anos;

4.4.10.5. Meio Oficial de Elétrica: profissional com ensino médio completo, formação em curso de qualificação profissional de Eletricista de baixa tensão ou similar, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, ou comprovação de ter exercido a função por pelo menos 01 (um) ano;

4.4.10.6 Oficial Pleno Polivalente: profissional com ensino médio completo, formação em curso de qualificação profissional de manutenção predial ou similar, com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas, ou comprovação de ter exercido a função por pelo menos 02 (dois) anos;

4.4.10.7 Ajudante de Manutenção: profissional com ensino fundamental completo, formação em curso de qualificação profissional de manutenção predial ou similar, com carga horária de até 60 (sessenta) horas, ou comprovação de ter exercido a função por pelo menos 01 (um) ano.

Preposto

4.4.11 A Contratada deverá nomear e manter um PREPOSTO durante o período de vigência do contrato, com formação em Engenharia ou Arquitetura habilitado no devido Conselho Profissional competente, que deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato ou na ocasião de substituição; com a missão de garantir, notavelmente, o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes dos serviços, de acordo com as normas pré-estabelecidas pela contratante, sem ônus algum para a Contratante.

Materiais a serem disponibilizados

4.4.12 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, veículos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias à execução dos serviços e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

4.4.12.1 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e estarem de acordo com as especificações e normas técnicas aplicáveis;

4.4.12.2 As referências técnicas dos materiais poderão ser consultadas nas Fichas de Especificação Técnica de Insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

4.4.12.2.1 À critério da Fiscalização ou caso não seja possível, eventualmente, estabelecer a correspondência do insumo com os constantes nas fichas do SINAPI, poderão ser utilizadas referências técnicas de materiais em outras bases de consulta pública, preferencialmente, referentes à Unidade da Federação Minas Gerais.

4.4.13 Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial:

4.4.13.1 Normas da ABNT;

4.4.13.2 Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP;

4.4.13.3 Normas das concessionárias de serviços públicos; e

4.4.13.4 Legislação de acessibilidade (ABNT NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção.

Prazos para execução dos serviços

4.4.14 Atender, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de envio da ordem de serviço (OS) por parte da Fiscalização, sendo o prazo máximo para solução definitiva de 15 (quinze) dias, salvo quando houver a necessidade comprovada e atestada pela fiscalização de um prazo maior, ou quando classificados como emergenciais.

4.4.15 Atender, num prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir do envio da ordem de serviço (OS) emergencial por parte da Fiscalização, sendo o prazo máximo para solução definitiva de 24 horas, salvo quando houver a necessidade comprovada e atestada pela Fiscalização de um prazo maior.

4.4.16 São consideradas emergências, falhas de energia elétrica, falhas no abastecimento de água e situações de risco grave para as instalações ou pessoas, vazamentos de água dentro dos prédios e outros que a fiscalização técnica julgar como emergencial.

4.4.17 Informar à fiscalização por escrito quando da impossibilidade de atendimento das solicitações e da realização dos serviços nos prazos estipulados, justificando o atraso e solicitando dilação do prazo, a qual poderá ser concedida a critério da Fiscalização.

4.4.18 Quando se tratar de serviços de maior complexidade de execução, seja por questões técnicas ou pelo volume do serviço, a contratada deverá solicitar à fiscalização do contrato, previamente, por escrito e com justificativa e comprovação da mesma, que seja concedido maior prazo, em caráter excepcional, para conclusão dos serviços, que só poderá ser concedido, após a verificação pela fiscalização do contrato de que não se trata de ato protelatório (seja por má-fé ou por falhas nos processos e/ou gestão da contratada). Caso a justificativa não seja aceita, a contratante não está obrigada a aceitar tais solicitações, devendo a contratada se organizar, de maneira estratégica, de modo a garantir o pleno atendimento às exigências e prazos contratuais.

4.4.19 Nos casos relativos ao item anterior, quando a contratante não aceitar a justificativa da contratada, considerar-se-á como descumprimento contratual, todo atraso ocorrido, estando a contratada sujeita às devidas sanções contratuais.

Exigência de planilha prévia

4.4.20 À critério da fiscalização, poderá ser exigido o envio de planilha orçamentária prévia do serviço por parte da contratada.

4.4.20.1 A contratada terá um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para enviar a planilha, exceto nos casos em que a Fiscalização conceda prazo adicional.

4.4.20.2 Após a aprovação da planilha orçamentária pela contratante, a contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos no item 4.4.14.

Fluxo de atendimento das demandas

4.4.21 A contratada deverá seguir o fluxo conforme **Anexo I** 0849020 (Fluxo de Gestão de Chamados de Manutenção Predial);

Relatório fotográfico e planilha de medição dos serviços executados

4.4.22 A contratada deverá emitir um relatório fotográfico de execução para cada ordem de serviço (OS) em formato digital (datado e assinado), no qual deverão constar os registros fotográficos do antes e do depois da execução. A apresentação do relatório será condição para o faturamento dos serviços prestados.

4.4.23 O relatório fotográfico e a planilha de medição deverão ser encaminhados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após finalização dos serviços.

4.5 Os requisitos de contratação para os serviços comuns de engenharia para ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA abrangem:

Qualificações técnicas da empresa e do responsável técnico

4.5.1 A empresa contratada deverá ser do ramo de construção civil registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

4.5.2 A empresa contratada deverá apresentar os profissionais abaixo indicados, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto:

4.5.2.1 Engenheiro Civil ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista.

4.5.3 Os profissionais indicados na forma supra deverão participar da obra ou serviço objeto do contrato como RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, e serão admitidas as suas substituições por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização.

4.5.4 As comprovações de vínculo profissional do Engenheiro Civil ou do Arquiteto e do Engenheiro Eletricista serão feitas:

4.5.4.1 Com a apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante;

4.5.4.2 Pelo contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;

4.5.4.3 Pelo contrato de trabalho;

4.5.4.4 Pela declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

4.5.5 Comprovação de que a empresa e seus responsáveis técnicos possuam aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

4.5.6 A documentação relativa à qualificação técnico-operacional será restrita à:

4.5.6.1 Apresentação de um ou mais atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de serviços, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhados das certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme discriminado a seguir:

4.5.6.1.1 Construção, adequação ou adaptação em edificações que abrigam laboratórios, salas de aula ou bibliotecas.

4.5.6.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão ser de atividades concluídas com indicação do nome da licitante como empresa CONTRATADA e desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a execução dos serviços exigidos na habilitação.

4.5.6.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.5.6.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

4.5.7 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional será restrita à:

4.5.7.1 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância, apresentadas na Tabela 01 a seguir:

Tabela 01 – Capacidade técnico-profissional

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL	
Descrição dos Serviços	Responsáveis Técnicos Exigidos
Construção, adequação ou adaptação em edificações que comprovem a execução dos seguintes serviços: instalações hidrossanitárias, pisos cerâmicos, coberturas, impermeabilização, pintura, forro, esquadrias, alvenaria, fundações e estruturas.	Engenheiro Civil ou Arquiteto
Conservação, adequação ou adaptação nos seguintes sistemas/instalações: instalações elétricas de baixa tensão e de média tensão e redes lógicas de cabeamento	Engenheiro Eletricista

estruturado.	

Preposto

4.5.8 A Contratada deverá nomear e manter um preposto durante o período de vigência do contrato, com formação em Engenharia ou Arquitetura habilitado no devido Conselho Profissional competente, que deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato ou na ocasião de substituição; com a missão de garantir, notavelmente, o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes dos serviços, de acordo com as normas pré-estabelecidas pela contratante, sem ônus algum para a Contratante.

Materiais a serem disponibilizados

4.5.9 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, veículos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias à execução dos serviços e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

4.5.9.1 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e estarem de acordo com as especificações e normas técnicas aplicáveis.

4.5.9.2 As referências técnicas dos materiais poderão ser consultadas nas Fichas de Especificação Técnica de Insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

4.5.9.2.1 À critério da Fiscalização ou caso não seja possível, eventualmente, estabelecer a correspondência do insumo com os constantes nas fichas do SINAPI, poderão ser utilizadas referências técnicas de materiais em outras bases de consulta pública, preferencialmente, referentes à Unidade da Federação Minas Gerais.

4.5.10 Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial:

4.5.10.1 Normas da ABNT;

4.5.10.2 Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP;

4.5.10.3 Normas das concessionárias de serviços públicos; e

4.5.10.4 Legislação de acessibilidade (ABNT NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção.

Prazos para as demandas

4.5.11 A Fiscalização encaminhará para a contratada o cronograma físico para cada serviço de adequação de infraestrutura.

Fluxo de atendimento das demandas

4.5.12 A contratada deverá seguir o fluxo conforme Anexo II 0849021 (Fluxo de Gestão de Chamados de Adequação de Infraestrutura).

Relatório fotográfico e diário de obra

4.5.13 A contratada deverá emitir o relatório fotográfico de execução para cada ordem de serviço, no qual deverão constar os registros fotográficos do antes e do depois da execução. A apresentação do relatório será condição para o faturamento dos serviços prestados. O relatório deverá ser entregue à Fiscalização, num prazo de até 07 (sete) dias após finalizados os serviços. O documento a ser entregue deverá ser em formato digital, datado e assinado pelo preposto.

4.5.14 A contratada fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços, Diário de Obra, cujo modelo será submetido à análise e aprovação da Fiscalização.

4.6 Os requisitos de contratação para os serviços comuns de engenharia para operação, instalação, remoção, remanejamento e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em CONDICIONADORES DE AR E SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO abrangem:

Qualificações técnicas da empresa e do responsável técnico

4.6.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade.

4.6.2 Quanto à capacitação técnico-operacional:

4.6.2.1 Comprovação de que a empresa já executou contrato(s) com no mínimo a quantidade de postos de trabalho a serem contratados no referido grupo, descrita na Tabela 05 deste Estudo, em conformidade com o Anexo VII-A, item 10.6, c.2., da IN5/2017; e

4.6.2.2 Comprovação de que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados;

4.6.2.2 No caso de contratação de serviços por postos de trabalho, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos;

4.6.2.2.1 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos.

4.6.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Tabela 02 – Capacidade técnico-profissional

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL		
GRUPOS	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**RESPONSÁVEL TÉCNICO EXIGIDO**
1 - Ouro Preto	Manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) sistema central de ar condicionado composto por dois circuitos independentes: 1º) circuito de água gelada (CAG-Chiller) constituído por duas unidades de resfriamento de condensação a água de 40 TR cada (80 TR no total), 03 (três) bombas centrífugas de água gelada de 7,5kW e condicionadores de ar do tipo FANCOIL. 2º) circuito de água de condensação constituído por 03 (três) bombas de água de condensação de 7,5KW e 02 (duas) torres de resfriamento.	Engenheiro Mecânico
2 - Mariana	Manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) sistema central de ar condicionado do tipo VRF composto por duas unidades condensadoras de 20 TR cada (40 TR total) e unidades evaporadoras dos tipos Splits Hi-Wall, Piso Teto ou Cassete.	Engenheiro Mecânico
3 - João Monlevade	Manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) sistema central de ar condicionado do tipo SPLITÃO de 30 TR.	Engenheiro Mecânico

4.6.4 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato como RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização.

Qualificações técnicas dos postos de trabalho (equipe residente)

4.6.5 A contratada deverá comprovar a qualificação técnica da equipe residente conforme descrito abaixo:

4.6.5.1 **Técnico em mecânica em ar central**: ensino médio completo, curso técnico de qualificação profissional em área correlata e experiência mínima de 3 (três) anos na área.

4.6.5.1.1 Entende-se como profissional qualificado todo aquele que exerce função preparada em curso regular do SENAI (ou similar), nas escolas profissionalizantes, ou classificado como tal na Carteira Profissional pela Empresa Empregadora.

4.6.5.2 **Auxiliar em mecânica em ar central**: ensino fundamental completo e experiência mínima de 6 (seis) meses na área.

4.6.5.3 **Técnico em ar condicionado**: ensino médio completo, curso técnico de qualificação profissional em área correlata e experiência mínima de 2 (dois) anos na área.

4.6.5.3.1 Entende-se como profissional qualificado todo aquele que exerce função preparada em curso regular do SENAI (ou similar), nas escolas profissionalizantes, ou classificado como tal na Carteira Profissional pela Empresa Empregadora.

4.6.5.4 **Auxiliar em ar condicionado**: ensino fundamental completo e experiência mínima de 6 (seis) meses na área.

Preposto

4.6.6 A Contratada deverá nomear e manter um preposto durante o período de vigência do contrato, com formação em Engenharia Mecânica no devido Conselho Profissional competente, que deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato ou na ocasião de substituição; com a missão de garantir, notavelmente, o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes dos serviços, de acordo com as normas pré-estabelecidas pela contratante, sem ônus algum para a Contratante.

Materiais a serem disponibilizados

4.6.7 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

4.6.7.1 Andaimes suficientes para a execução de serviços em altura de até 5 metros de altura, bem como os EPIs e EPCs para a execução segura dos serviços, ou algum outro equipamento que possibilite a realização segura destes serviços.

4.6.8 A contratada é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados (art. 166 da Consolidação das Leis do Trabalho).

4.7 Os requisitos de contratação gerais para os serviços descritos nos itens 4.4, 4.5 e 4.6 abrangem:

4.7.1 Em toda a execução do contrato, os serviços deverão observar, sempre que couber, inclusive na aquisição de materiais, o atendimento da IN 01/2010 e normas referentes à sustentabilidade ambiental, na realização de seus procedimentos de troca, otimização ou redefinição de equipamentos, serviços e instalações que permitam ampliação da eficiência energética, economia e reuso de água, adoção de materiais certificados, controle e destinação regular de resíduos, entre outros aspectos relevantes ambientalmente.

4.7.2 Os serviços prestados pela contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante.

4.7.3 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada:

4.7.3.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

4.7.3.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

4.7.3.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

4.7.3.4 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

4.7.3.5 Destinar de forma adequada os materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc.

4.7.3.6 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

4.7.3.7 Instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela contratante.

4.7.3.8 Todos os materiais que foram substituídos durante a realização de serviços, deverão ser apresentados à Fiscalização para avaliação de seu reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela contratante.

4.7.3.9 Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

4.7.3.10 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias e outros (dispostas para descarte) que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, entregando-os à Contratante para o descarte.

4.7.3.11 Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

4.7.4 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.

4.7.5 A contratada deverá seguir as normas e legislações vigentes, tendo por referência e orientação os títulos a seguir discriminados, sem prejuízo do cumprimento das normas advindas ou outras que não constam na relação:

4.7.5.1 Às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

4.7.5.2 Às normas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

4.7.5.3 Às normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e suas regulamentações;

4.7.5.4 Às disposições legais federais, estaduais e municipais;

4.7.5.5 Às disposições legais e normas do Corpo de Bombeiros Militar competente;

4.7.5.6 Às recomendações expressas na Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria n. 3.214, de 8 de junho de 1978;

4.7.5.7 Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

4.7.5.8 Aos regulamentos das empresas concessionárias de água, esgoto, energia elétrica e de telecomunicações;

4.7.5.9 Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

4.7.5.10 Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;

4.7.5.11 À Portaria MARE n. 2.296, de 23 de julho de 1997 e atualizações – Estabelece as Práticas de Projetos e Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, a cargo dos órgãos e entidades integrantes de SISG;

4.7.5.12 Às leis e resoluções relativas ao Meio Ambiente;

4.7.5.13 Às disposições do Manual de Obras Públicas – Edificações - Práticas SEAPE – Manutenção;

4.7.5.14 Às disposições da Resolução CONFEA n. 425 de 1998;

4.7.6 Os serviços serão prestados nas edificações (e áreas externas) dos *campi* da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), conforme abaixo:

Morro do Cruzeiro, Centro Histórico e Belo Horizonte:

- Campus Morro do Cruzeiro (área construída de 120.165,40m²): Departamento de Geologia, Departamento de Engenharia de Minas, Laboratório de Processamento Minério, Centro de Vivência, Laboratório Sinterização – DECAT, Instituto de Filosofia, Arte e Cultura - DEART-DEMUS, Setor Oficinas - Marcenaria e Serralheria, Setor Obras (Barracão), Centro de Convergência, Escola de Minas, Laboratórios da Escola de Minas, Instituto de Ciências Exatas e Biológicas, Portaria 01- Acesso Rua 07 – Principal, Portaria 02 - Acesso Ruas 14, Centro de Comunicação, Escola de Farmácia, Escola de Medicina, Bloco de Salas de Aula, Praça de Alimentação, Escola de Nutrição, Escola de Direito, Turismo e Museologia – CEAD, Escola de Educação Física - Ginásio Poliesportivo, Escola de Educação Física – Quadras, Escola de Educação Física – Casa de Bombas, Centro de Saúde - Bloco 01 e Bloco 02, Centro de Saúde - Farmácia Escola, Centro de Ciência Animal, Centro de Ciência Animal - CANIS 01, Laboratório de Práticas Cirúrgicas, Centro de Ciência Animal - Maternidade Canina, Núcleo de Pesquisa em Ciências Biológicas, Bloco de Serviços – Patrimônio e Prefeitura, Bloco de Serviços – Transporte, Bloco de Serviços – Almoxarifado Central, Alojamentos Estudantis – Aptos., Restaurante Universitário, Concha Acústica, Química Industrial, Centro de Saúde - Centro Cirúrgico Ambulatorial, Centro Mínero Metalúrgico – CMM, Nova Subestação, Escola de Educação Física – Campo, República Cosa Nostra, República Ovelha Negra, República Convento – QC, República Tigrada – TOCA, República Doce Mistura – UPA, República Pasárgada – BASTILHA, República Coxixo – COVIL, República Peripatus – Senzala, República Arte & Manha – LUMIAR, República Vira Saia – PALMARES. End.: Campus Morro do Cruzeiro s/n, Ouro Preto, Minas Gerais, 35400-000;

- Campus Centro Histórico de Ouro Preto (área construída de 21.189,77m²): Museu da Escola de Minas, Museu da Escola de Farmácia, LAPAC, IFAC, Cine Vila Rica, NAJOP, Reitoria, Estação, Serra da Brígida, Centro de Convenções e PROEX. End.: Centro Histórico, Ouro Preto/MG, 35400-000;

- Unidade Administrativa de Belo Horizonte (área construída de 445,63m²): Escritório em Belo Horizonte. End.: Rua Bernardo Guimarães, 1322, Funcionários, Belo Horizonte/MG, 30.140-081;

Campus Mariana:

Campus Mariana (área construída de 22.534,41m²): Antiga Casa dos Vieiras, Bloco Biblioteca/Laboratórios - Bloco II, Bloco Salas de Aula - Bloco I, Bloco Salas de Professores - Bloco III, Casa da Guarda, Guarita, Moradias Estudantis, Prédio Principal, ICSA – Subestação, Biblioteca, Prédio em Expansão - Anexo REUNI, Salas de Aulas, Seminário, ICHS – Quadra. End. (ICHS): Rua do Seminário, s/n - Centro, Mariana/MG, 35420-000. End. (Moradias I): Rua Dom Pedro II, s/nº, Bairro Chácara, Mariana/MG, 35420-000.

Campus João Monlevade:

Campus João Monlevade (área construída de 11.000,26m²): Bloco 8, Bloco A, Bloco Administrativo, Bloco B, Bloco C e Sanitários, Bloco D, Bloco de Laboratórios, Bloco E e Sanitários, Bloco F, Quadra Coberta, Almoxarifado, Laboratório de Química Provisório e Moradias. End. (ICEA): Rua 36, 115 - Loanda, João Monlevade, Minas Gerais, 35931-008.

5. Levantamento de mercado

5.1 Foi realizada análise de contratações similares no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Os dados consultados (**Anexo III 0849023**) demonstram que há empresas do ramo de construção civil e do ramo

de climatização capacitadas e habilitadas para atuarem nos municípios de Ouro Preto, Belo Horizonte, Mariana e João Monlevade.

5.2 Com base na contratação anterior e em editais de outras universidades, a equipe de planejamento da contratação considera que o modelo de contratação híbrido seja o mais apropriado para a manutenção predial e para a manutenção de condicionadores de ar. O modelo híbrido consiste na contratação de uma equipe residente (com dedicação exclusiva de mão de obra) com a previsão de aquisição de insumos para essa equipe e a contratação de serviços sob demanda (sem dedicação exclusiva de mão de obra).

5.3 Para os serviços de adequação de infraestrutura (ou de espaços), afigura-se como mais conveniente o modelo de contratação sob demanda pelos motivos já expostos no item 2.3.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Contratação de empresa(s) de construção civil para prestar(em) serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, postos de trabalho, material, equipamentos e ferramentas nas edificações dos *campi* da Universidade Federal de Ouro Preto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

6.1.1 A contratação será dividida em 03 (três) grupos: Grupo 1 - Campus Ouro Preto e Unidade Administrativa de Belo Horizonte, Grupo 2 - Campus Mariana e Grupo 3 - Campus João Monlevade.

6.1.2 Na solução proposta, a contratante, por meio da fiscalização, convocará a contratada para a instalação dos postos de trabalho em regime de dedicação exclusiva (residentes) nos *campi*. Além disso, sempre que necessário, a contratada deverá fornecer os insumos destinados à equipe residente, bem como realizar serviços sob demanda (com mão de obra não residente). Os trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados, sob a supervisão e orientação da contratada.

6.1.3 A Universidade Federal de Ouro Preto utiliza vários sistemas, máquinas e equipamentos que apresentam alta complexidade e, por isso, exigem conhecimentos técnicos em engenharia e manutenção predial, de forma a garantir seu perfeito funcionamento.

6.1.4 Dentre os principais sistemas que necessitam de manutenção estão: os sistemas, redes e instalações hidrossanitárias; os sistemas elétricos de baixa tensão; as subestações de energia; os sistemas de abastecimento de água, os sistemas civis, compreendendo: serralheria, soldagem, esquadrias, vidraçarias, gesso, pintura, alvenaria, divisórias, estruturas de concreto, estrutura metálica e de madeira, revestimentos de pisos, parede e tetos, de coberturas, telhados entre outros.

6.1.5 Entre alguns serviços necessários para manutenção dos sistemas supracitados estão: instalação e remanejamentos de circuitos elétricos e lógicos; instalação e substituição de lâmpadas e luminárias; instalação e substituição de equipamentos hidrossanitários, assim como suas instalações e reconstituição de partes civis afetadas; realização de pinturas, recomposição de revestimentos de piso, paredes e tetos; instalação de forros e divisórias; locação de máquinas e equipamentos; serviços de vidraçaria, serralheria; serviços de reparos e impermeabilização em coberturas e telhados; recuperação de estruturas de concreto, madeira e metálicas; recuperação e confecção de tampas e caixas de passagem; recuperação de pavimentação entre outros.

6.1.6 A contratada deverá atender os prazos estabelecidos nos itens 4.4.14 e 4.4.15 e o descumprimento estará sujeito a ajuste do valor previsto, decorrente da aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

6.1.7 Haverá a possibilidade de execução de serviços em horários excepcionais, para além da jornada normal de trabalho regular (respeitando a legislação trabalhista), inclusive em horários noturnos, aos sábados, domingos e feriados, a depender da necessidade institucional expressa e a critério da fiscalização do contrato.

6.1.8 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações.

6.2 Contratação de empresa(s) de construção civil para, sob demanda, prestar(em) serviços comuns de engenharia para adequação de infraestrutura nas edificações dos *campi* da Universidade Federal de Ouro Preto, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, material, equipamentos e ferramentas, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

6.2.1 A contratação será dividida em 03 (três) grupos: Grupo 1 - Campus Ouro Preto e Unidade Administrativa de Belo Horizonte, Grupo 2 - Campus Mariana e Grupo 3 - Campus João Monlevade.

6.2.2 Na solução encontrada, a contratante, por intermédio da fiscalização, convocará a contratada, sempre que necessário, para a realização de serviços de adequação de infraestrutura (ou de espaços). Os trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados com o acompanhamento e orientação da contratada.

6.2.3 Será definido prazo para realização do serviço, por meio de cronograma físico (ou documento similar), e seu descumprimento estará sujeito a ajuste do valor previsto, decorrente da aplicação do IMR.

6.2.4 Os serviços contemplarão a execução de serviços nas edificações, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, conservação, recuperação, reparação, adaptação, além de outros de natureza técnico-profissional relacionados aos sistemas prediais das edificações da UFOP.

6.2.5 Haverá a possibilidade de execução de serviços em horários excepcionais, para além da jornada normal de trabalho regular (respeitando a legislação trabalhista), inclusive em horários noturnos, aos sábados, domingos e feriados, a depender da necessidade institucional expressa e a critério da fiscalização do contrato.

6.2.6 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações.

6.3 Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços comuns de engenharia para operação, instalação, remoção, remanejamento e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em condicionadores de ar individuais (split, split dutado e janela) e em sistemas centrais de ar condicionado (CAG-Chiller, VRF, Multisplit e Splitão), com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de peças de reposição, insumos e serviços eventuais sob demanda, nos *campi* da Universidade Federal de Ouro (UFOP).

6.3.1 A contratação será dividida em 03 (três) grupos: Grupo 1 – Campus Ouro Preto, Grupo 2 – Mariana e Grupo 3 – Campus João Monlevade.

6.3.2 Os serviços serão prestados nas dependências da UFOP por 4 (quatro) postos lotados em Ouro Preto, 2 (dois) postos lotados em Mariana e 2 (dois) postos lotados em João Monlevade.

6.3.3 O período para execução dos serviços será, em regra, de segunda a quinta-feira das 07h às 17h e na sexta-feira das 07h às 16h. Considerando a natureza excepcional do serviço ou impossibilidade das execuções se darem no período mencionado anteriormente, a critério do gestor/fiscal, os serviços poderão ocorrer nos finais de semana, feriados ou no período noturno, após autorização por escrito do gestor/fiscal.

6.3.4 Para os condicionadores de ar individuais (Split e Janela) e para os sistemas centrais de ar condicionado do tipo multisplit, a manutenção preventiva compreenderá, no mínimo, a execução das tarefas básicas relacionadas a seguir, entre outras indicadas nas legislações correlatas:

- Verificação da existência de ruídos anormais;

- Verificação do funcionamento de ventiladores, motores e compressores nas unidades;

- Verificação do nivelamento dos gabinetes em relação ao dreno;

- Inspeção dos painéis de controle;

- Inspeção das tensões e correntes nos motores e compressores;

- Inspeção e limpeza das bandejas e drenos de água condensada e verificação quanto a vazamentos;

- Limpeza de filtros de ar e higienização dos aparelhos de forma a combater mofos;

- Verificação da existência de vazamento de gás refrigerante, com recarga se necessário;

- Medir e registrar corrente elétrica e verificar o aterramento do aparelho;

- Verificar ruídos e vibrações excessivas nos ventiladores;

- Conferir componentes elétricos como: contadoras, sensores, capacitores, terminais e amperagem;

- Limpeza das frentes plásticas dos evaporadores;

- Efetuar limpeza geral interna e externa do aparelho, serpentinas, ventiladores, condensador, evaporador, bandejas de dreno com produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde;

- Efetuar limpeza geral do quadro elétrico de força e comando e componentes elétricos;

- Reapertar conexões, tampões e parafusos de fixação;

- Eliminar vibrações;

- Limpar e lavar filtros de ar e substituí-los, se necessário;

- Lubrificar, regular e ajustar buchas e rolamentos de motores e ventiladores;

- Verificar proteção termo acústica, eliminar focos de ferrugem e recuperar revestimentos protetores (gabinete) com pintura e retoques;

- Verificar a pressão do gás, recarregar e sanar vazamentos, se houver;

- Conferir saída e retorno de ar do evaporador;

- Sempre que necessário ou solicitado, realizar a troca de bateria/pilha dos controles remotos dos equipamentos;

- Realizar a regulagem dos parâmetros dos splits, no equipamento ou pelo controle remoto (modo de operação, temperatura, etc.);

6.3.5 Para o sistema central de ar condicionado (CAG-Chiller), a manutenção preventiva compreenderá, no mínimo, a execução das tarefas relacionadas no **Anexo IV 0849025**, entre outras indicadas nas legislações correlatas.

6.3.6 Para os sistemas centrais de ar condicionado (VRF), a manutenção preventiva compreenderá, no mínimo, a execução das tarefas relacionadas no **Anexo V 0849026**, entre outras indicadas nas legislações correlatas.

6.3.7 Para os sistemas centrais de ar condicionado (Splitão) e para os condicionadores de ar do tipo Split Dutado, a manutenção preventiva compreenderá, no mínimo, a execução das tarefas relacionadas no **Anexo VI 0849029**, entre outras indicadas nas legislações correlatas.

6.3.8 As manutenções preventivas deverão seguir as orientações e periodicidades indicadas no PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) a ser elaborado pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o início de vigência do contrato.

6.3.9 A manutenção corretiva deverá ser realizada pela mão de obra residente, após a emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Fiscalização do contrato. O fornecimento das peças relativas a cada OS será acompanhado pela fiscalização e o serviço de substituição das peças será realizado pela mão de obra alocada no contrato. O prazo para fornecimento da peça e para o serviço de substituição será de no máximo 10 (dez) dias úteis após o envio da Ordem de Serviço.

6.3.9.1 Caso seja necessário um tempo maior para conclusão da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá solicitar a dilatação do prazo para a fiscalização, mediante as justificativas apresentadas e comprovadas para aceitação ou não da solicitação.

6.3.9.2 Caso haja necessidade de retirada de equipamentos ou de componentes dos sistemas para conserto na oficina da CONTRATADA, o fato deverá ser comunicado ao fiscal do contrato que, após constatar tal necessidade, autorizará, por escrito, a saída do material. As despesas com a retirada e devolução dos equipamentos ou componentes correrão por conta da CONTRATADA.

6.3.10 Os valores estimados para aquisição de peças e insumos e para realização de serviços eventuais sob demanda constam no **Anexo I-C 0975698** – Planilha de Custo e Formação de Preços – Ar Condicionado.

6.3.10.1 As verbas destinadas para aquisição de peças e insumos e para realização de serviços eventuais sob demanda deverão ser gerenciadas pela fiscalização dentro de cada período de 12

meses do contrato. Tais valores foram estimados pela equipe técnica da Prefeitura Universitária e também com base em contratações similares de outras universidades de porte similar à UFOP.

6.3.10.2 Caberá a fiscalização fazer a gestão estratégica quanto ao gasto da verba a fim de obter maior eficiência de seu uso, procurando obter o menor número de equipamentos parados e o maior número de atendimentos para as demandas durante cada período de 12 meses do contrato.

6.3.11 A manutenção corretiva deverá ter uma garantia mínima de 6 meses ou o prazo de garantia estabelecido pelo fornecedor quando este for maior. Durante o prazo de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a UFOP.

6.3.12 Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e de primeira qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.

6.3.13 Caso haja a necessidade de instalação e desinstalação dos aparelhos para a realização do serviço, a contratada se responsabilizará pela desinstalação e posterior instalação das máquinas e pela realização de todas as aberturas, furos e rasgos em alvenarias, divisórias, esquadrias, vidros, lajes e outros necessárias à instalação, bem como pela limpeza do local de execução do serviço, garantindo a manutenção do ambiente de maneira como foi encontrado.

6.3.14 Os serviços de instalação e desinstalação de aparelho de ar condicionado serão inerentes às atividades dos postos de trabalho.

6.3.15 Será elaborado Instrumento de Medição de Resultado (IMR) em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, para quantificar os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. Esse instrumento analisará entre outros pontos: a produtividade, a tempestividade, a qualidade e as obrigações da contratada em relação à prestação do serviço conforme estipulado. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.3.16 Se antes do recebimento definitivo for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à contratada, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

6.3.17 O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia legal previsto para o serviço.

6.3.18 Todos os prazos, obrigações, quantidades e estimativas previstas neste estudo podem sofrer alterações ao decorrer da elaboração do Termo de Referência, servindo este estudo apenas como norteador para realização do Termo de Referência e seus anexos.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

7.1 A quantidade e a tipificação dos cargos das equipes residentes da manutenção predial foram definidas a partir da expertise da equipe técnica da Prefeitura Universitária. Os valores da mão de obra foram obtidos a partir de Convenções Coletivas homologadas pelo Ministério do Trabalho, compondo a Planilha de Custo e Formação de Preços (Anexos I-C 0975698 e 0975750).

7.2 Para a contratação dos serviços de manutenção predial e de adequação de infraestrutura, torna-se apropriada a utilização das planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, por abarcar um grande número de composições de serviços e de materiais.

7.2.1 Considerando que o critério de julgamento para os itens em referência segue a modalidade de maior desconto sobre o somatório do BDI com a tabela referencial de preços SINAPI Desonerado, não foi especificada a quantidade de cada serviço, mas sim valores mensais estimados para aquisição de insumos destinados à equipe residente e para realização de serviços sob demanda a serem utilizados ao longo do período de vigência contratual de 12 (doze) meses.

7.2.2 O valor mensal estimado para cada item não configura responsabilidade da Universidade em contratá-lo integralmente, tendo em vista que ocorrerá em função da necessidade da Administração.

Tabela 03 – Quantidade estimada a ser contratada para manutenção predial

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Qtd.
1 - Campus Ouro Preto e Unidade Administrativa de BH	1	Postos de trabalho residentes. 01(um) Planejador de Manutenção, 01(um) Orçamentista de Manutenção	Mensal	12
	2	Prestação de serviços sob demanda na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI	Mensal	12
2 - Campus Mariana	3	Postos de trabalho residentes. 01(um) Orçamentista/Planejador de Manutenção, 01 (um) Eletricista de Manutenção, 01 (um) Meio Oficial de Elétrica, 01 (um) Oficial Pleno Polivalente e 01 (um) Ajudante de Manutenção	Mensal	12
	4	Fornecimento de insumos para a equipe residente na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI	Mensal	12
	5	Prestação de serviços sob demanda na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI	Mensal	12
3 - Campus João Monlevade	6	Postos de trabalho residentes. 01(um) Orçamentista/Planejador de Manutenção, 01 (um) Eletricista de Manutenção, 01 (um) Meio Oficial de Elétrica, 01 (um) Oficial Pleno Polivalente e 01 (um) Ajudante de Manutenção	Mensal	12
	7	Fornecimento de insumos para a equipe residente na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI	Mensal	12
	8	Prestação de serviços sob demanda na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI	Mensal	12

Tabela 04 – Quantidade estimada a ser contratada para adequação de infraestrutura

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Qtd.
1 - Campus Ouro Preto e Unidade Administrativa de BH	1	Contratação de empresa(s) de construção civil para, sob demanda, prestar(em) serviços comuns de engenharia para adequação de infraestrutura nas edificações dos *campi* da Universidade Federal de Ouro Preto, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, material, equipamentos e ferramentas, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema	Mensal	12

		Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI		
2 - Campus Mariana	2	Contratação de empresa(s) de construção civil para, sob demanda, prestar(em) serviços comuns de engenharia para adequação de infraestrutura nas edificações dos *campi* da Universidade Federal de Ouro Preto, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, material, equipamentos e ferramentas, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI	Mensal	12
3 - Campus João Monlevade	3	Contratação de empresa(s) de construção civil para, sob demanda, prestar(em) serviços comuns de engenharia para adequação de infraestrutura nas edificações dos *campi* da Universidade Federal de Ouro Preto, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, material, equipamentos e ferramentas, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI	Mensal	12

7.3 O dimensionamento da equipe residente foi realizado a partir da quantidade de condicionadores de ar (individuais e centrais) e do número de manutenções preventivas a serem realizadas por dia, considerando uma margem de tempo para a realização das manutenções corretivas.

7.3.1 A quantidade de condicionadores de ar individuais foi obtida por meio de consulta aos setores da universidade, constante no processo 23109.002723/2024-16. Por sua vez, a quantidade de sistemas centrais de ar condicionado foi obtida através de levantamento realizado pela Prefeitura Universitária. Os dados estão disponíveis no **Anexo VII 0849032**.

7.3.2 O número total de equipamentos (536) foi multiplicado pela quantidade média de manutenções preventivas (5 por ano), estimado pela equipe técnica da Prefeitura Universitária, chegando-se ao número total de manutenções preventivas (2680).

7.3.3 Dessa forma, o número total de manutenção preventiva (2680) foi dividido pelo número de dias úteis no ano para manutenção preventiva (180 dias), sendo esses 180 dias úteis calculados a partir da diferença entre os 253 dias úteis no ano e os 73 dias úteis estimados para manutenção corretiva. Sendo assim, obtêm-se o número de 15 manutenções preventivas por dia (2680 dividido por 180).

7.3.4 A partir da experiência profissional da equipe técnica e do estado dos condicionadores de ar da Universidade, a equipe considera que 01 (uma) dupla de profissionais de refrigeração tem condições de realizar 4 (quatro) manutenções preventivas por dia, considerando todas as atividades necessárias para execução dos serviços, incluindo a limpeza química das unidades interna e externa.

7.3.5 Sendo assim, divide-se o número de manutenções preventivas por dia (15) por 4 (quatro), que é o número de manutenções realizada por dia por uma dupla, assim é definida a quantidade de duplas necessárias para realizar os serviços, conforme mostra a quadro abaixo:

Quadro 01 – Metodologia de cálculo da equipe residente (ar condicionado)

Unidades com equipe fixa de trabalho	**Qtd. equip. (a)**	**Qtd. total de man. preventiva (b) = (a)x5**	**Dias úteis no ano (c) - Preventiva**	**Manut. por dia (d) = (b)/(c)**	**Total de Duplas (e) = (d)/4**

Ouro Preto, Mariana e João Monlevade	536	2680	180	15	~4 (*)

(*) Quantidade de profissionais: 8 (oito) profissionais (4,0 duplas)

Ouro Preto: 1 (um) Técnico em Mecânica de Ar Central, 1 (um) Auxiliar em Mecânica de Ar Central, 1 (um) Técnico em Ar Condicionado e 1 (um) Auxiliar em Ar Condicionado.

Mariana: 1 (um) Técnico em Ar Condicionado e 1 (um) Auxiliar em Ar Condicionado.

João Monlevade: 1 (um) Técnico em Ar Condicionado e 1 (um) Auxiliar em Ar Condicionado.

Tabela 05 – Quantidade estimada a ser contratada para manutenção de condicionadores de ar individuais e sistemas centrais de ar condicionado

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Qtd.
1 - Campus de Ouro Preto	1	Postos de trabalho residentes. 1 (um) Técnico em Mecânica de Ar Central, 1 (um) Auxiliar em Mecânica de Ar Central, 1 (um) Técnico em Ar Condicionado e 1 (um) Auxiliar em Ar Condicionado.	Mensal	12
	2	Peças e insumos para a equipe residente	Mensal	12
	3	Serviços eventuais sob demanda	Mensal	12
2 - Campus de Mariana	4	Postos de trabalho residentes. 1 (um) Técnico em Ar Condicionado e 1 (um) Auxiliar em Ar Condicionado.	Mensal	12
	5	Peças e insumos para a equipe residente	Mensal	12
	6	Serviços eventuais sob demanda	Mensal	12
3 - Campus de João Monlevade	7	Postos de trabalho residentes. 1 (um) Técnico em Ar Condicionado e 1 (um) Auxiliar em Ar Condicionado.	Mensal	12
	8	Peças e insumos para a equipe residente	Mensal	12
	9	Serviços eventuais sob demanda	Mensal	12

8. Estimativa do valor da contratação

8.1 Valor (Manutenção Predial): R$ 5.000.000,00 (conforme Anexo I-C 0975750)

Tabela 06 – Estimativa do valor da contratação para manutenção predial

Grupo	Item	Descrição	Valor Mensal (R$)	Valor Mensal c/ BDI (R$)	Valor Anual (R$)	Valor Total do Grupo (R$)
1 - Campus Ouro Preto e Unidade	1	Postos de trabalho residentes. 01(um) Planejador de Manutenção, 01(um)	15.812,44	-	189.749,27	2.500.000,00

Administrativa de BH		Orçamentista de Manutenção				
	2	Prestação de serviços sob demanda na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI	146.493,69	192.520,89	2.310.250,73	
2 - Campus Mariana	3	Postos de trabalho residentes. 01(um) Orçamentista/Planejador de Manutenção, 01 (um) Eletricista de Manutenção, 01 (um) Meio Oficial de Elétrica, 01 (um) Oficial Pleno Polivalente e 01 (um) Ajudante de Manutenção	33.741,30	-	404.895,65	1.500.000,00
	4	Fornecimento de insumos para a equipe residente na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI	30.417,75	36.426,00	437.111,97	
	5	Prestação de serviços sob demanda na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI	42.674,46	54.832,70	657.992,37	

3 - Campus João Monlevade	6	Postos de trabalho residentes. 01(um) Orçamentista/Planejador de Manutenção, 01 (um) Eletricista de Manutenção, 01 (um) Meio Oficial de Elétrica, 01 (um) Oficial Pleno Polivalente e 01 (um) Ajudante de Manutenção	35.494,58	-	425.934,96	1.000.000,00
	7	Fornecimento de insumos para a equipe residente na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI	28.864,16	34.565,54	414.786,50	
	8	Prestação de serviços sob demanda na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI	10.099,90	13.273,21	159.278,54	

8.2 Valor (Adequação de Infraestrutura): R$ 4.000.000,00

Tabela 07 – Estimativa do valor da contratação para adequação de infraestrutura

Grupo	**Item**	**Descrição**	**Valor Mensal (R$)**	**Valor Mensal c/ BDI (R$)**	**Valor Anual (R$)**	**Valor Total do Grupo (R$)**
1 - Campus Ouro Preto e Unidade Administrativa de BH	1	Contratação de empresa(s) de construção civil para, sob demanda, prestar(em) serviços comuns de engenharia para adequação de infraestrutura nas edificações dos *campi* da Universidade Federal de Ouro Preto,	137.161,51	200.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00

		incluindo o fornecimento de mão-de-obra, material, equipamentos e ferramentas, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI ou em outras planilhas referenciais aprovadas pela Administração				
2 - Campus Mariana	2	Contratação de empresa(s) de construção civil para, sob demanda, prestar(em) serviços comuns de engenharia para adequação de infraestrutura nas edificações dos *campi* da Universidade Federal de Ouro Preto, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, material, equipamentos e ferramentas, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI ou em outras planilhas referenciais aprovadas pela Administração	47.672,88	66.666,67	800.000,00	800.000,00
3 - Campus João Monlevade	3	Contratação de empresa(s) de construção civil para, sob demanda, prestar(em) serviços	45.720,51	66.666,67	800.000,00	800.000,00

		comuns de engenharia para adequação de infraestrutura nas edificações dos *campi* da Universidade Federal de Ouro Preto, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, material, equipamentos e ferramentas, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI ou em outras planilhas referenciais aprovadas pela Administração				

8.3 Valor (Manutenção - Climatização): R$ 1.000.000,00 (conforme Anexo I-C 0975698)

Tabela 08 – Estimativa do valor da contratação para manutenção em condicionadores de ar individuais e sistemas centrais de ar condicionado

Grupo	**Item**	**Descrição**	**Valor Mensal (R$)**	**Valor Mensal c/ BDI (R$)**	**Valor Anual (R$)**	**Valor Total do Grupo (R$)**
1 - Campus de Ouro Preto	1	Postos de trabalho residentes. 1 (um) Técnico em Mecânica de Ar Central, 1 (um) Auxiliar em Mecânica de Ar Central, 1 (um) Técnico em Ar Condicionado e 1 (um) Auxiliar em Ar Condicionado.	27.054,93	-	324.659,14	509.556,84
	2	Peças e insumos para a equipe residente	10.270,32	12.298,96	147.587,52	
	3	Serviços eventuais sob demanda	2.365,85	3.109,18	37.310,19	
2 - Campus de Mariana	4	Postos de trabalho residentes. 1 (um) Técnico	13.582,09	-	162.985,07	250.695,36

		em Ar Condicionado e 1 (um) Auxiliar em Ar Condicionado.				
	5	Peças e insumos para a equipe residente	4.830,56	5.784,71	69.416,56	
	6	Serviços eventuais sob demanda	1.186,45	1.524,48	18.293,73	
2 - Campus de João Monlevade	7	Postos de trabalho residentes. 1 (um) Técnico em Ar Condicionado e 1 (um) Auxiliar em Ar Condicionado.	14.123,40	-	169.480,78	239.747,80
	8	Peças e insumos para a equipe residente	3.655,29	4.377,30	52.527,62	
	9	Serviços eventuais sob demanda	1.124,86	1.478,28	17.739,40	

8.4 Os percentuais de BDI considerados constam nos Anexos 0975698 e 0975750.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1 De acordo com o inciso II e o §1º do Art. 47 da Lei nº 14.133/21, as licitações de serviços deverão atender ao princípio do parcelamento sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.2 Considerando particularidades como a distância geográfica entre os *campi*, a incidência tributária diferenciada e possível restrição à concorrência caso os objetos sejam licitados em grupo único, a percepção da equipe é que o parcelamento do objeto é benéfico para a Universidade.

9.3 A unidade administrativa em Belo Horizonte possui um baixo volume de serviços. Por essa razão, foi incorporada ao Grupo 01 nos objetos de manutenção predial e de adequação de infraestrutura, pois a sua separação dos demais poderia ocasionar desinteresse por parte da licitante. A unidade não foi incorporada ao Grupo 1 do objeto de manutenção de condicionadores de ar, pois não possui aparelhos instalados.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1 Não foram identificadas contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade destas demandas.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A) Plano de Desenvolvimento Institucional

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal de Ouro Preto 2016-2025 em seu item 10.1 define:

> Por infraestrutura e desenvolvimento institucional compreende-se todo o conjunto de serviços necessários para garantir o acesso, a permanência e o cumprimento de todas as tarefas relativas aos postos de trabalho existentes em nossa instituição universitária. É esse conjunto de serviços, desde os mais básicos, como o provimento de água para as várias finalidades, energia elétrica e segurança das pessoas, até aqueles que irão garantir um ambiente físico institucional, que permite a permanência mais aprazível nos campi, considerando todos os seus ambientes individuais e coletivos. Assim, ambientes como gabinetes, salas de aula, auditórios, laboratórios, bibliotecas, grupos de pesquisa, secretarias, bem como áreas comuns, vias públicas, corredores para circulação de pessoas, locais para descanso e convivência devem exibir suficiência em todos os aspectos necessários e desejáveis à construção e manutenção de um ambiente de trabalho e convivência na universidade que seja aprazível e assegure o bem-estar dos seus usuários. A soma desses serviços torna os ambientes de estudo, trabalho e convivência mais produtivos e humanizados, não

apenas para os trabalhadores e estudantes no cumprimento de suas funções profissionais e de estudo, mas também para toda a comunidade, incluindo aí os servidores e seus dependentes e também a comunidade externa.

B) Política Vinculada

A contratação está vinculada aos Objetivos do PDI 2016-2025:

ITEM 7: Modernizar e expandir as instalações físicas acadêmicas, administrativas e de lazer/esporte/convivência.

7.2 AÇÕES. Sistematização das demandas de manutenção, aperfeiçoamento e expansão de espaços físicos, mobiliários e equipamentos.

7.3 INDICADORES. Redução do nível de insatisfação dos usuários dos espaços da instituição.

12. Resultados pretendidos

12.1 Manutenção predial:

a) Manter a infraestrutura física da Universidade em perfeitas condições de uso, para comunidade interna, externa e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, servindo de apoio à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional: ensino, pesquisa, extensão e inovação.

12.2 Adequação de infraestrutura:

a) Atender com maior eficiência as demandas de adequação de infraestrutura no suporte às atividades finalísticas da UFOP;

b) Adequar espaços à necessidade da Universidade no cumprimento de sua missão institucional;

12.3 Manutenção em condicionadores de ar:

a) Alcançar maior eficiência, eficácia e economicidade nos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de condicionadores de ar individuais e de sistemas centrais de ar condicionado;

13. Providências a serem adotadas

13.1 Disponibilizar ambientes nos 3 (três) *campi* para que os colaboradores da(s) contratada(s) possam realizar as suas refeições.

13.2 Capacitar os servidores que atuarão na gestão e fiscalização do contrato para acompanhamento da execução dos serviços.

14. Possíveis impactos ambientais

14.1 Em relação à geração de resíduos por conta de reparos e descartes que se fizerem necessários, a CONTRATADA deverá atentar aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, bem como as normas vigentes, tais como:

a) Os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto;

b) As diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (anexo 2); e

c) As diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU).

14.2 A equipe da contratada deverá ser instruída sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulem a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos.

14.3 A contratada deverá se atentar para o uso racional da água e de energia na execução dos serviços.

14.4 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo e energia, como exemplo a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos mais eficientes quanto à economia de energia, classificados pelo Selo PROCEL de Economia de Energia (um instrumento promocional do PROCEL – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética. De acordo com essa eficiência, os aparelhos são classificados pelo Inmetro.

15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade: os serviços dos presentes objetos (manutenção predial, adequação de infraestrutura e manutenção em condicionadores de ar e sistemas centrais de ar condicionado) viabilizarão a conservação e a melhoria das instalações físicas da UFOP, contribuindo de forma decisiva para o alcance dos fins institucionais.

16. Anexos

Anexo I - Fluxo de Gestão de Chamados de Manutenção Predial (**doc. SEI 0849020**)

Anexo II - Fluxo de Gestão de Chamados de Adequação de Infraestrutura (**doc. SEI 0849021**)

Anexo III - Consulta ao PNCP (**doc. SEI 0849023**)

Anexo IV - Rotinas Mínimas de Manutenção Preventiva CAG-Chiller (**doc. SEI 0849025**)

Anexo V - Rotinas Mínimas de Manutenção Preventiva VRF (**doc. SEI 0849026**)

Anexo VI - Rotinas Mínimas de Manutenção Preventiva Split Dutado e Splitão (**doc. SEI 0849029**)

Anexo VII - Relação de Condicionadores de Ar Individuais e de Sistemas Centrais (**doc. SEI 0849032**)

Anexo I-C - Planilha de Custo e Formação de Preços - Climatização (**doc. SEI 0975698**)

Anexo I-C - Planilha de Custo e Formação de Preços - Manutenção Predial (**doc. SEI 0975750**)

Anexo X - Convenção Coletiva de Trabalho nº CCT-MG000212.2025 (**doc. SEI 0975594**)

Anexo XI - Convenção Coletiva de Trabalho nº CCT-MG001342.2025 (**doc. SEI 0975598**)

Anexo XII - Convenção Coletiva de Trabalho nº CCT-MG002955.2024 (**doc. SEI 0975785**)

Anexo XIII - Atribuições dos Profissionais da Equipe Residente de Manutenção Predial (**doc. SEI 0849108**)

Anexo XIV - Pesquisa de Preços - Equipamentos (**doc. SEI 0849114**)

Anexo XV - Pesquisa de Preços - Uniformes (**doc. SEI 0849116**)

Anexo XVI - Rotinas Mínimas de Manutenção Predial (**doc. SEI 0849122**)

17. Responsáveis

Servidor	**SIAPE**	**Competência**	**Lotação**
Fagner Patrício Lucas	1.40*.***	Presidente	PRECAM
Edmundo Dantas Gonçalves	1.64*.***	Área Requisitante	CFIS
Hugo Coelho Godinho	2.33*.***	Área Requisitante	CPINFRA
Edna Paula da Costa Reis	1.05*.***	Área Requisitante	CPINFRA
Ewandro Leal de Moraes Coelho	2.40*.***	Área Requisitante	PRECAM
Gabriel Augusto Sanches Hernandes	0.41*.***	Área Administrativa	CLC

Documento assinado eletronicamente por **Fagner Patricio Lucas**, **ENGENHEIRO-AREA**, em 09/09/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edna Paula da Costa Reis**, **TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em 09/09/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Coelho Godinho**, **COORDENADOR(A) DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA?**, em 09/09/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

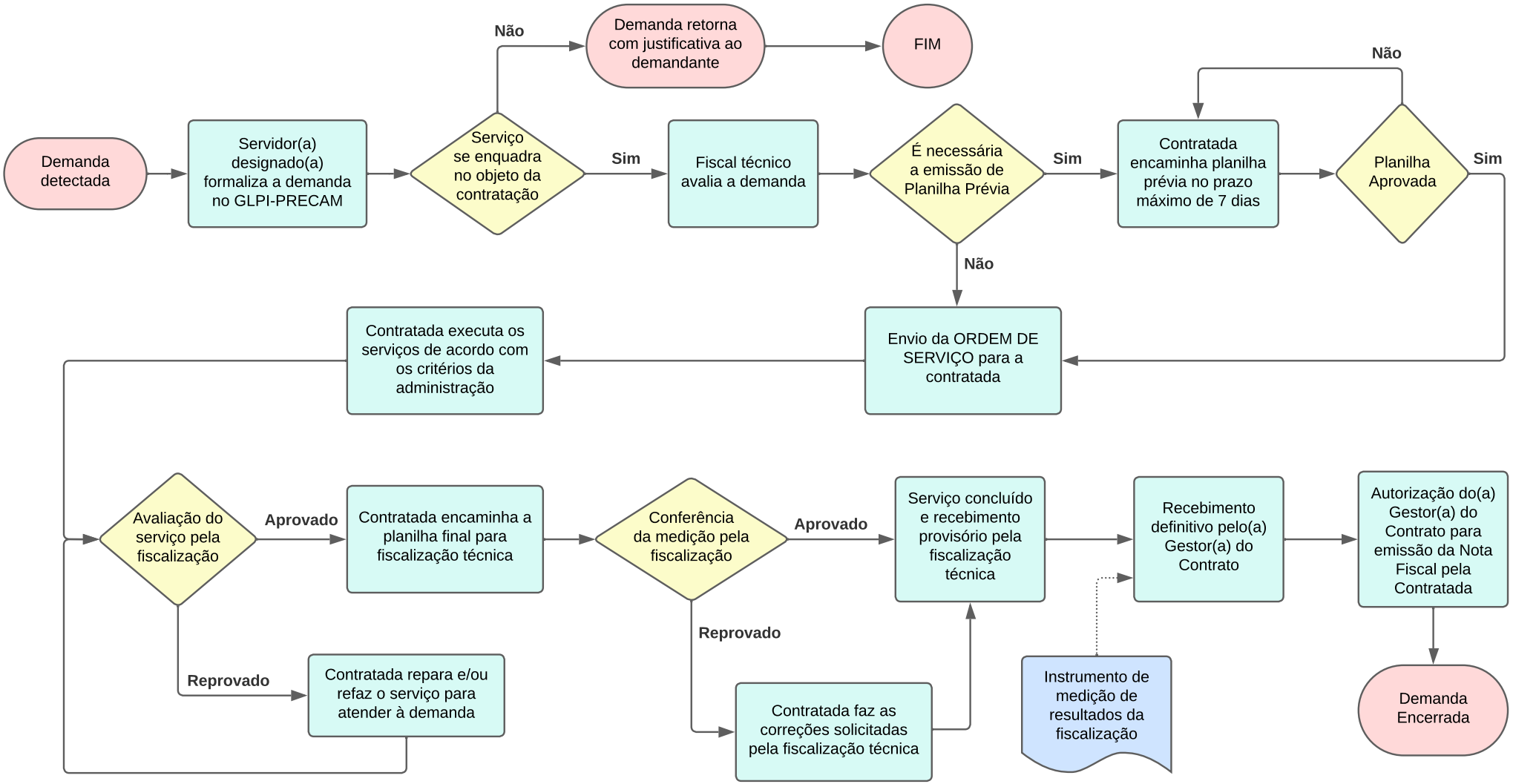
Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Augusto Sanches Hernandes**, **CHEFE DA DIVISÃO DE COTAÇÃO E APOIO**, em 10/09/2025, às 07:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ewandro Leal de Moraes Coelho**, **ENGENHEIRO-AREA**, em 10/09/2025, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

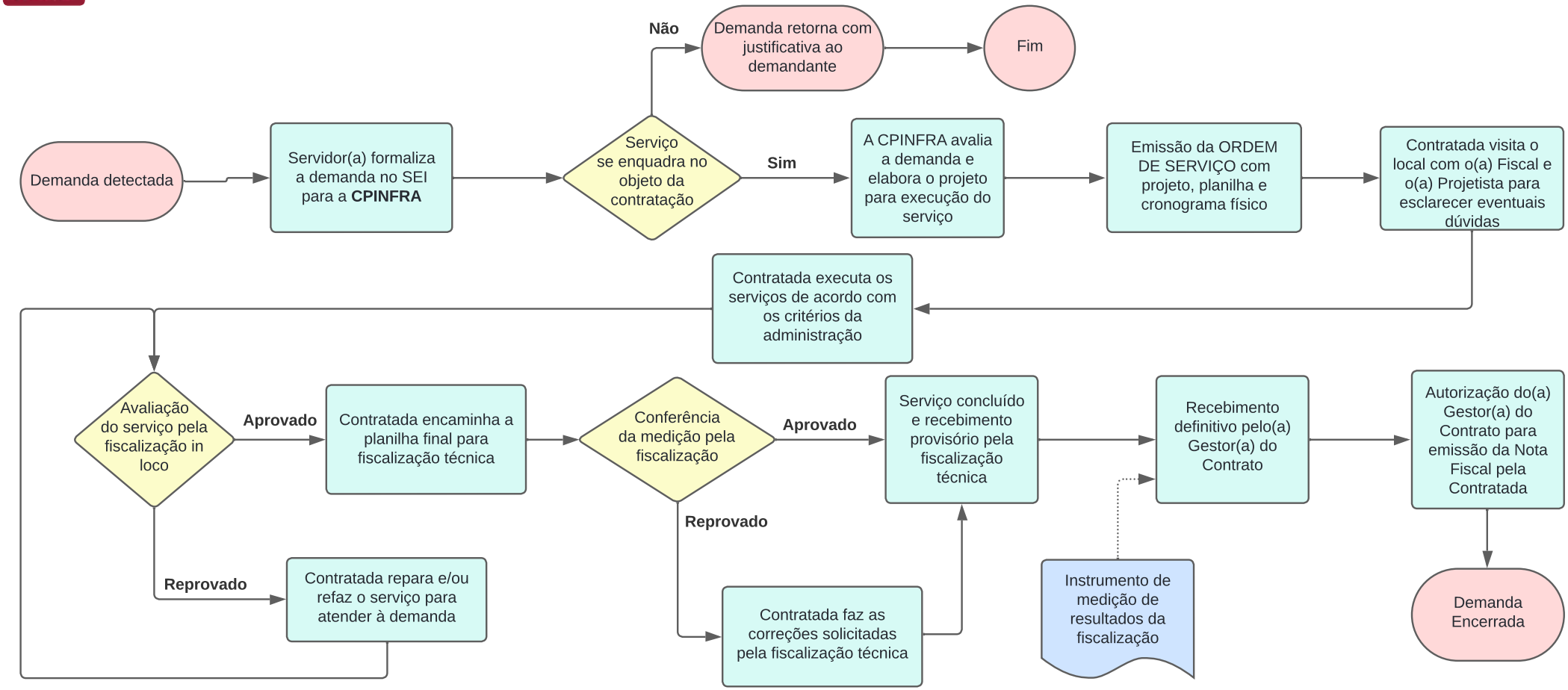
Documento assinado eletronicamente por **Edmundo Dantas Goncalves**, **COORDENADOR(A) DE FISCALIZAÇÃO**, em 11/09/2025, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0975609** e o código CRC **760AED84**.

ANEXO I - ETP
Fluxo de Gestão de Chamados de Manutenção Predial



ANEXO II - ETP
Fluxo de Gestão de Chamados de Adequação de Infraestrutura



ANEXO III - ETP

PNCP

PESQUISA

EMPRESAS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

Contratos

Contratações

Editais e Avisos de Contratações | Atas de Registro de Preços | Contratos

Consulte os contratos públicos e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave

manutenção predial

Status

- Vigentes
- Não vigentes
- Todos

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

FILTROS

Tipos de contrato

Selecione

Órgãos

Selecione

Unidades

Selecione

UFs

MG ×

Municípios

Selecione

Esferas

Federal ×

Poderes

Selecione

Tipos de Instrumento Convocatório

Edital ×

Limpar Pesquisar

Contratos (Todos)

Termo Pesquisado: manutenção predial

Filtros ativos: **Esfera:** Federal **UF:** MG **Tipo de Instrumento Convocatório:** Edital

Exibindo: 51 de 51

Ordenar por: Mais recente

Contrato nº 00001/2024

Última Atualização: 26/11/2024

Id contrato PNCP: 00394429000100-2-001003/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 26/11/2024

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA **Local:** Barbacena/MG **Vigência:** de 22/10/2024 a 01/09/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REPARO DE TELHADOS NAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES DA GUARNIÇÃO DE AERONÁUTICA DE BARBACENA (GUARNAE-BQ) A SER PRESTADO NO GRUPAMENTO DE SAÚDE DE BARBACENA (GSAU-BQ).

Valor Global Contratado: R$ 372.137,80

Contrato nº 00032/2024

Última Atualização: 21/11/2024

Id contrato PNCP: 00394460000141-2-001253/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 21/11/2024

Órgão: MINISTERIO DA FAZENDA **Local:** Belo Horizonte/MG **Vigência:** de 01/12/2024 a 30/11/2029

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS EM SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS DE IMÓVEIS DAS UNIDADES DE JUIZ DE FORA, UBERLÂNDIA E VARGINHA E JURISDICIONADAS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCAL, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Global Contratado: R$ 20.426.837,40

Contrato nº 00045/2023

Última Atualização: 13/11/2024

Id contrato PNCP: 00509968000148-2-001346/2023

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 13/11/2024

Órgão: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO **Local:** Belo Horizonte/MG **Vigência:** de 13/09/2023 a 13/09/2028

Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL, ADAPTAÇÕES E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO NOS IMÓVEIS EXISTENTES E FUTUROS DO CONTRATANTE, PRÓPRIOS, ALUGADOS OU CEDIDOS DA REGIÃO 5 - LESTE (CIDADE POLO GOVERNADOR VALADARES -GRUPO 2) DE MINAS GERAIS, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONTRATANTE

Valor Global Contratado: R$ 3.063.988,17

Contrato nº 10057/2023

Última Atualização: 12/11/2024

Id contrato PNCP: 00509968000148-2-002241/2023

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 12/11/2024

Órgão: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO **Local:** Belo Horizonte/MG **Vigência:** de 29/12/2023 a 29/12/2028

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL, ADAPTAÇÕES E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO NOS IMÓVEIS EXISTENTES E FUTUROS DO CONTRATANTE, PRÓPRIOS, ALUGADOS OU CEDIDOS DA REGIÃO 7 - 1ª INSTÂNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE (CIDADE POLO BELO HORIZONTE) (GRUPO 1), COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS

Valor Global Contratado: R$ 6.308.471,40

Contrato nº 00162/2024

Última Atualização: 07/11/2024

Id contrato PNCP: 10723648000140-2-000134/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 07/11/2024

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS **Local:** Juiz de Fora/MG

Vigência: de 11/11/2024 a 11/11/2029

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DIVERSOS PARA O CAMPUS JUIZ DE FORA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Global Contratado: R$ 4.376.562,24

Contrato nº 00054/2024

Última Atualização: 04/11/2024

Id contrato PNCP: 10723648000140-2-000132/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 04/11/2024

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS **Local:** Juiz de Fora/MG

Vigência: de 17/10/2024 a 17/10/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Global Contratado: R$ 312.027,00

Contrato nº 00005/2024

Última Atualização: 30/10/2024

Id contrato PNCP: 10626896000172-2-000010/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 30/10/2024

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS **Local:** Belo Horizonte/MG

Vigência: de 01/03/2024 a 28/02/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PORTARIA, MANUTENÇÃO PREDIAL, MOTORISTA E VIGILÂNCIA, UTILIZANDO, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MÃO DE OBRA QUALIFICADA E TREINADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Valor Global Contratado: R$ 863.154,00

Contrato nº 00163/2024

Última Atualização: 29/10/2024

Id contrato PNCP: 10723648000140-2-000128/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 29/10/2024

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS **Local:** Juiz de Fora/MG

Vigência: de 25/10/2024 a 25/10/2029

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DIVERSOS PARA O CAMPUS SANTOS DUMONT, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Global Contratado: R$ 1.095.967,94

Contrato nº 00028/2023

Última Atualização: 18/10/2024

Id contrato PNCP: 15126437000143-2-002161/2023

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 18/10/2024

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES **Local:** Juiz de Fora/MG **Vigência:** de 29/08/2023 a 29/08/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE OPERAÇÃO E DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS UTILIZADOS PELA UNIDADE HOSPITALAR HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF) DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH)

Valor Global Contratado: R$ 4.185.313,44

Contrato nº 00017/2024

Última Atualização: 14/10/2024

Id contrato PNCP: 00394452000103-2-005785/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 14/10/2024

Órgão: COMANDO DO EXERCITO **Local:** Três Corações/MG **Vigência:** de 17/06/2024 a 06/12/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NO PARQUE DE OBUSES DO CURSO DE ARTILHARIA/ESA

Valor Global Contratado: R$ 31.877,02

Contrato nº 00016/2024

Última Atualização: 14/10/2024

Id contrato PNCP: 00394452000103-2-005784/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 14/10/2024

Órgão: COMANDO DO EXERCITO **Local:** Três Corações/MG **Vigência:** de 17/06/2024 a 06/12/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NA SEÇÃO DE EQUITAÇÃO/ESA

Valor Global Contratado: R$ 35.442,38

Contrato nº 00028/2024

Última Atualização: 01/10/2024

Id contrato PNCP: 15126437000143-2-006106/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 01/10/2024

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES **Local:** Uberaba/MG **Vigência:** de 01/11/2024 a 01/11/2029

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE DE NATUREZA CONTINUADA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA VISANDO O GERENCIAMENTO, OPERAÇÃO E EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS UTILIZADOS PELO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO (HC-UFTM), FILIAL DA EMPRESA BRASILEI ...

Valor Global Contratado: R$ 47.491.856,40

Contrato nº 00133/2024

Última Atualização: 25/09/2024

Id contrato PNCP: 10723648000140-2-000120/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 25/09/2024

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS **Local:** Juiz de Fora/MG

Vigência: de 25/09/2024 a 25/09/2029

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DIVERSOS PARA O CAMPUS RIO POMBA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Global Contratado: R$ 9.066.355,64

Contrato nº 10005/2024

Última Atualização: 19/09/2024

Id contrato PNCP: 10695891000100-2-000058/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 19/09/2024

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TRIANGULO MINEIRO (sub-rogado de INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TRIANGULO MINEIRO)

Local: Uberaba/MG **Vigência:** de 01/09/2024 a 01/09/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, INSUMOS E EQUIPAMENTOS.

Valor Global Contratado: R$ 380.439,50

Contrato nº 00011/2024

Última Atualização: 16/09/2024

Id contrato PNCP: 10723648000140-2-000068/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 16/09/2024

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS **Local:** Juiz de Fora/MG

Vigência: de 03/05/2024 a 03/05/2029

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, COPEIRAGEM, VIGIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REITORIA DO IF SUDESTE MG

Valor Global Contratado: R$ 4.760.916,60

Contrato nº 00014/2024

Última Atualização: 04/09/2024

Id contrato PNCP: 03659166000102-2-000189/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 04/09/2024

Órgão: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS-IBAMA **Local:** Belo Horizonte/MG

Vigência: de 23/09/2024 a 23/09/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA E DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA PARA ATENDER AO IBAMA/MG, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL CONVOCATÓRIO DO PREGÃO QUE DEU ORIGEM A ESTE INSTRUMENTO.

Valor Global Contratado: R$ 808.612,07

Contrato nº 00094/2024

Última Atualização: 28/08/2024

Id contrato PNCP: 10723648000140-2-000095/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 28/08/2024

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS **Local:** Juiz de Fora/MG

Vigência: de 31/08/2024 a 31/08/2029

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DIVERSOS PARA O CAMPUS MURIAÉ

Valor Global Contratado: R$ 1.274.506,58

Contrato nº 00026/2024

Última Atualização: 26/08/2024

Id contrato PNCP: 00394429000100-2-000511/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 26/08/2024

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA **Local:** Barbacena/MG **Vigência:** de 15/07/2024 a 10/04/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REPARO DE TELHADOS EM NAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES DA GUARNIÇÃO DE AERONÁUTICA DE BARBACENA (GUARNAE-BQ), NAS DEPENDÊNCIAS DA SDPNR.

Valor Global Contratado: R$ 335.487,60

Contrato nº 00020/2024

Última Atualização: 20/08/2024

Id contrato PNCP: 00394429000100-2-000493/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 20/08/2024

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA **Local:** Barbacena/MG **Vigência:** de 15/07/2024 a 10/04/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL (REVESTIMENTOS EM PAREDES E PISOS, INSTALAÇÃO DE FORROS, VIDROS TEMPERADOS, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, ELÉTRICAS, ETC.) NAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES DA GUARNIÇÃO DE AERONÁUTICA DE BARBACENA, (GUARNAE-BQ), NAS DEPENDÊNCIAS DA SDPNR.

Valor Global Contratado: R$ 87.336,59

Contrato nº 90/2024

Última Atualização: 19/08/2024

Id contrato PNCP: 10723648000140-2-000092/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 19/08/2024

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS **Local:** Juiz de Fora/MG

Vigência: de 06/08/2024 a 06/08/2029

Objeto: MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DIVERSOS PARA O CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI.

Valor Global Contratado: R$ 3.218.136,60

Contrato nº 034/2024

Última Atualização: 25/07/2024

Id contrato PNCP: 00508903000188-2-001109/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 25/07/2024

Órgão: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA **Local:** Belo Horizonte/MG **Vigência:** de 25/07/2024 a 25/07/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, incluindo o fornecimento integral de peças novas e originais (serviço de cobertura total) e toda a mão de obra, para sistema composto por 02 (dois) elevadores instalados no edifício-sede da Justiça Federal em Juiz de Fora, marca Thyssenkrupp.

Valor Global Contratado: R$ 19.020,00

Contrato nº 00008/2024

Última Atualização: 25/07/2024

Id contrato PNCP: 10727655000110-2-000067/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 25/07/2024

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS **Local:** Januária/MG

Vigência: de 05/08/2024 a 31/07/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL, JARDINAGEM, TRANSPORTE, APOIO ADMINISTRATIVO, RECEPÇÃO, TELEFONIA E VIGILÂNCIA

Valor Global Contratado: R$ 2.235.141,04

Contrato nº 34/2024

Última Atualização: 26/06/2024

Id contrato PNCP: 00509018000113-2-001738/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 26/06/2024

Órgão: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL **Local:** Belo Horizonte/MG **Vigência:** de 01/07/2024 a 30/06/2025

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores de passageiros

Valor Global Contratado: R$ 45.600,00

Contrato nº 00002/2024

Última Atualização: 05/06/2024

Id contrato PNCP: 00394429000100-2-000281/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 05/06/2024

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA **Local:** Barbacena/MG **Vigência:** de 12/04/2024 a 06/01/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL (REVESTIMENTOS EM PAREDES E PISOS, INSTALAÇÃO DE FORROS, VIDROS TEMPERADOS, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, ELÉTRICAS, ETC.) NAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES DA GUARNIÇÃO DE AERONÁUTICA DE BARBACENA, A SER PRESTADO NO GRUPAMENTO DE SAÚDE DE BARBACENA.

Valor Global Contratado: R$ 250.234,20

Contrato nº 00019/2024

Última Atualização: 17/04/2024

Id contrato PNCP: 00394429000100-2-000168/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 17/04/2024

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA **Local:** Barbacena/MG **Vigência:** de 05/04/2024 a 29/01/2025

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REPARO DE TELHADOS EM NAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES DA GUARNIÇÃO DE AERONÁUTICA DE BARBACENA (GUARNAE-BQ), NAS DEPENDÊNCIAS DO CORPO DE ALUNOS .

Valor Global Contratado: R$ 142.839,58

Contrato nº 27/2024

Última Atualização: 25/03/2024

Id contrato PNCP: 22256879000170-2-000002/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 25/03/2024

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS **Local:** Belo Horizonte/MG

Vigência: de 25/03/2024 a 25/03/2025

Objeto: Manutenção predial tanto preventiva como corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada na manutenção predial referente a serviços de pedreiro, servente de pedreiro, hidráulico/encanador, pintor, marceneiro/carpintaria, serralheria, instalador de divisórias, vidraceiro, arquiteto, engenheiro civil.

Valor Global Contratado: R$ 290.000,00

Contrato nº 10058/2023

Última Atualização: 05/03/2024

Id contrato PNCP: 00509968000148-2-002242/2023

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 05/03/2024

Órgão: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO **Local:** Belo Horizonte/MG **Vigência:** de 29/12/2023 a 29/12/2028

Objeto: DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL, ADAPTAÇÕES E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO NOS IMÓVEIS EXISTENTES E FUTUROS DO CONTRATANTE, PRÓPRIOS, ALUGADOS OU CEDIDOS DA REGIÃO 8 - CENTRAL DE MINAS GERAIS (CIDADE POLO BELO HORIZONTE) (GRUPO 2), COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS

Valor Global Contratado: R$ 3.047.382,85

Contrato nº 00044/2023

Última Atualização: 27/02/2024

Id contrato PNCP: 00509968000148-2-001345/2023

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 27/02/2024

Órgão: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO **Local:** Belo Horizonte/MG **Vigência:** de 13/09/2023 a 13/09/2028

Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL, ADAPTAÇÕES E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO NOS IMÓVEIS EXISTENTES E FUTUROS DO CONTRATANTE, PRÓPRIOS, ALUGADOS OU CEDIDOS DA REGIÃO 3 - SUL DE MINAS GERAIS (CIDADE POLO VARGINHA - GRUPO 1), COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONTRATANTE

Valor Global Contratado: R$ 3.216.093,20

Contrato nº 10050/2023

Última Atualização: 27/02/2024

Id contrato PNCP: 00509968000148-2-002134/2023

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 27/02/2024

Órgão: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO **Local:** Belo Horizonte/MG **Vigência:** de 01/12/2023 a 01/12/2028

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL, ADAPTAÇÕES E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA (CATSER 1627), PARA EXECUÇÃO NOS IMÓVEIS EXISTENTES E FUTUROS DO CONTRATANTE, PRÓPRIOS, ALUGADOS OU CEDIDOS DA REGIÃO 6 - 2ª INSTÂNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE (CIDADE POLO BELO HORIZONTE), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS.

Valor Global Contratado: R$ 5.422.666,08

Contrato nº 00025/2023

Última Atualização: 11/01/2024

Id contrato PNCP: 00394494000136-2-000874/2023

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 11/01/2024

Órgão: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA **Local:** Belo Horizonte/MG **Vigência:** de 22/12/2023 a 22/12/2024

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EVENTUAIS, NAS UNIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS E SUAS DELEGACIAS DESCENTRALIZADAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Global Contratado: R$ 3.151.232,28

Contrato nº 00069/2023

Última Atualização: 08/01/2024

Id contrato PNCP: 29979036000140-2-000097/2023

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 08/01/2024

Órgão: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **Local:** Belo Horizonte/MG **Vigência:** de 28/12/2023 a 28/12/2024

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROGRAMADOS NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS DAS UNIDADES DO INSS SUBORDINADAS ÀS GERÊNCIAS EXECUTIVAS EM UBERABA E UBERLÂNDIA

Valor Global Contratado: R$ 987.545,66

Contrato nº 00037/2023

Última Atualização: 06/10/2023

Id contrato PNCP: 21195755000169-2-000253/2023

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 06/10/2023

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF **Local:** Juiz de Fora/MG **Vigência:** de 27/09/2023 a 27/09/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM 52 (CINQUENTA E DOIS) EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE VERTICAL, INCLUINDO ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF

Valor Global Contratado: R$ 327.056,00

Empenho nº 2023NE000163
Última Atualização: 11/09/2023
Id contrato PNCP: 10727655000110-2-000084/2023
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 11/09/2023
Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS **Local:** Januária/MG
Vigência: de 11/09/2023 a 31/12/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL - REF. AO PREGÃO 13/2023.

Valor Global Contratado: R$ 773,00

Empenho nº 2023NE000165
Última Atualização: 11/09/2023
Id contrato PNCP: 10727655000110-2-000083/2023
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 11/09/2023
Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS **Local:** Januária/MG
Vigência: de 11/09/2023 a 31/12/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL - REF. AO PREGÃO 13/2023.

Valor Global Contratado: R$ 5.962,80

Empenho nº 2023NE000170
Última Atualização: 11/09/2023
Id contrato PNCP: 10727655000110-2-000082/2023
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 11/09/2023
Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS **Local:** Januária/MG
Vigência: de 11/09/2023 a 31/12/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL - REF. AO PREGÃO 13/2023.

Valor Global Contratado: R$ 1.600,00

Empenho nº 2023NE000167
Última Atualização: 11/09/2023
Id contrato PNCP: 10727655000110-2-000081/2023
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 11/09/2023
Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS **Local:** Januária/MG
Vigência: de 11/09/2023 a 31/12/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL - REF. AO PREGÃO 13/2023.

Valor Global Contratado: R$ 5.348,00

Empenho nº 2023NE000164
Última Atualização: 11/09/2023
Id contrato PNCP: 10727655000110-2-000080/2023
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 11/09/2023
Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS **Local:** Januária/MG
Vigência: de 11/09/2023 a 31/12/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL - REF. AO PREGÃO 13/2023.

Valor Global Contratado: R$ 1.373,00

Empenho nº 2023NE000169
Última Atualização: 11/09/2023
Id contrato PNCP: 10727655000110-2-000079/2023
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 11/09/2023
Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS **Local:** Januária/MG
Vigência: de 11/09/2023 a 31/12/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL - REF. AO PREGÃO 13/2023.

Valor Global Contratado: R$ 1.299,90

Empenho nº 2023NE000168
Última Atualização: 11/09/2023
Id contrato PNCP: 10727655000110-2-000078/2023
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 11/09/2023
Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS **Local:** Januária/MG
Vigência: de 11/09/2023 a 31/12/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL - REF. AO PREGÃO 13/2023.

Valor Global Contratado: R$ 670,00

Empenho nº 2023NE000166
Última Atualização: 11/09/2023
Id contrato PNCP: 10727655000110-2-000077/2023
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 11/09/2023
Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS **Local:** Januária/MG
Vigência: de 11/09/2023 a 31/12/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL - REF. AO PREGÃO 13/2023.

Valor Global Contratado: R$ 4.833,00

Empenho nº 2023NE000161
Última Atualização: 11/09/2023
Id contrato PNCP: 10727655000110-2-000076/2023
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 11/09/2023
Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS **Local:** Januária/MG
Vigência: de 11/09/2023 a 31/12/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL - REF. AO PREGÃO 13/2023.

Valor Global Contratado: R$ 7.950,00

Empenho nº 2023NE000162
Última Atualização: 11/09/2023
Id contrato PNCP: 10727655000110-2-000075/2023
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 11/09/2023
Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS **Local:** Januária/MG
Vigência: de 11/09/2023 a 31/12/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL - REF. AO PREGÃO 13/2023.

Valor Global Contratado: R$ 9.163,50

Empenho nº 2023NE000839
Última Atualização: 02/08/2023
Id contrato PNCP: 21195755000169-2-000109/2023
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 02/08/2023
Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF **Local:** Juiz de Fora/MG **Vigência:** de 02/08/2023 a 31/12/2023
Objeto: PR 0002/2023 - TEM CONTRATO - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES - PROCESSO 23071.004117/2023-29

Valor Global Contratado: R$ 43.352,00

Contrato nº 00062/2023
Última Atualização: 26/07/2023
Id contrato PNCP: 10626896000172-2-000508/2023
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 26/07/2023
Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS **Local:** Belo Horizonte/MG

Vigência: de 01/09/2023 a 01/09/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO DOS SETORES DE PRODUÇÃO, APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, UTILIZANDO, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E TREINADA, MEDIANTE PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES NA FORMA E CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Global Contratado: R$ 4.082.218,78

Empenho nº 2023NE000144

Última Atualização: 04/07/2023

Id contrato PNCP: 10626896000172-2-000452/2023

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 04/07/2023

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS **Local:** São João Evangelista/MG

Vigência: de 04/07/2023 a 31/12/2023

Objeto: SOL 089/2023 SJE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO DOS SETORES DE PRODUÇÃO, APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ENSINO DO IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, UTILIZANDO, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E TREINADA, MEDIANTE PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES NA FORMA E CONDIÇÕES ESTIPULADAS. SISPLAN 16.571.

Valor Global Contratado: R$ 216.987,73

Empenho nº 2023NE000146

Última Atualização: 04/07/2023

Id contrato PNCP: 10626896000172-2-000451/2023

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 04/07/2023

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS **Local:** São João Evangelista/MG

Vigência: de 04/07/2023 a 31/12/2023

Objeto: SOL 089/2023 SJE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO DOS SETORES DE PRODUÇÃO, APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ENSINO DO IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, UTILIZANDO, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E TREINADA, MEDIANTE PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES NA FORMA E CONDIÇÕES ESTIPULADAS. SISPLAN 16.571.

Valor Global Contratado: R$ 46.956,96

Empenho nº 2023NE000145

Última Atualização: 04/07/2023

Id contrato PNCP: 10626896000172-2-000449/2023

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 04/07/2023

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS **Local:** São João Evangelista/MG

Vigência: de 04/07/2023 a 31/12/2023

Objeto: SOL 089/2023 SJE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO DOS SETORES DE PRODUÇÃO, APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ENSINO DO IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, UTILIZANDO, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E TREINADA, MEDIANTE PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES NA FORMA E CONDIÇÕES ESTIPULADAS. SISPLAN 16.571.

Valor Global Contratado: R$ 4.738,59

Empenho nº 2023NE000148

Última Atualização: 04/07/2023

Id contrato PNCP: 10626896000172-2-000445/2023

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 04/07/2023

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS **Local:** São João Evangelista/MG

Vigência: de 04/07/2023 a 31/12/2023

Objeto: SOL 089/2023 SJE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO DOS SETORES DE PRODUÇÃO, APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ENSINO DO IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, UTILIZANDO, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E TREINADA, MEDIANTE PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES NA FORMA E CONDIÇÕES ESTIPULADAS. SISPLAN 16.571.

Valor Global Contratado: R$ 71.501,62

Empenho nº 2023NE000147

Última Atualização: 04/07/2023

Id contrato PNCP: 10626896000172-2-000444/2023

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 04/07/2023

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS **Local:** São João Evangelista/MG

Vigência: de 04/07/2023 a 31/12/2023

Objeto: SOL 089/2023 SJE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO DOS SETORES DE PRODUÇÃO, APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ENSINO DO IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, UTILIZANDO, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E TREINADA, MEDIANTE PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES NA FORMA E CONDIÇÕES ESTIPULADAS. SISPLAN 16.571.

Valor Global Contratado: R$ 71.501,62

Contrato nº 00011/2023

Última Atualização: 30/06/2023

Id contrato PNCP: 10727655000110-2-000031/2023

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 30/06/2023

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS **Local:** Januária/MG

Vigência: de 01/07/2023 a 01/07/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL/ZELADORIA, SERVIÇO DE LAVANDERIA E PREPARO DE ALIMENTO

Valor Global Contratado: R$ 484.561,68

Empenho nº 2023NE000107

Última Atualização: 21/06/2023

Id contrato PNCP: 10727655000110-2-000026/2023

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 21/06/2023

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS **Local:** Januária/MG

Vigência: de 21/06/2023 a 31/12/2023

Objeto: CONTRATACAO DE SERVICOS CONTINUADOS DE MANUTENCAO PREDIAL (ZELADORIA), LAVANDERIA E PREPARACAO DE ALIMENTOS REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO Nº 10/2023.

Valor Global Contratado: R$ 81.374,28

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Consulte os contratos públicos e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave

reforma

Status

- ( ) Vigentes
- ( ) Não vigentes
- (•) Todos

FILTROS

Tipos de contrato

Selecione

Órgãos

Selecione

Unidades

Selecione

UFs

MG ×

Municípios

Selecione

Esferas

Federal ×

Poderes

Selecione

Tipos de Instrumento Convocatório

Edital ×

Limpar Pesquisar

Contratos (Todos)

Termo Pesquisado: reforma

Filtros ativos: **Esfera:** Federal **UF:** MG **Tipo de Instrumento Convocatório:** Edital

Exibindo: 21 de 21

Ordenar por: Mais recente

Contrato nº 01021/2024

Última Atualização: 28/11/2024

Id contrato PNCP: 15126437000143-2-006333/2024

Modalidade da Contratação: Concorrência - Eletrônica **Última Atualização:** 28/11/2024

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES **Local:** Belo Horizonte/MG **Vigência:** de 02/12/2024 a 27/03/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CONSISTENTE EM OBRA DE REFORMA DO PRIMEIRO PAVIMENTO DO PRÉDIO OSWALDO COSTA (ANEXO DE DERMATOLOGIA), SOB O REGIME DE CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL, DE CARÁTER NÃO CONTINUADO, CONTEMPLANDO TODAS AS ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA FÍSICA, CONFORME PREVISTO NESTE

DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, INCLUSO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRA, E TODAS AS DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA ENTREGA FINAL DO OBJETO, ...

Valor Global Contratado: R$ 2.909.130,07

Contrato nº 00001/2024

Última Atualização: 19/11/2024

Id contrato PNCP: 17217985000104-2-000124/2024

Modalidade da Contratação: Concorrência - Eletrônica **Última Atualização:** 19/11/2024

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS **Local:** Belo Horizonte/MG **Vigência:** de 14/11/2024 a 21/11/2025

Objeto: OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - EEFFTO, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DOCUMENTOS TÉCNICOS.

Valor Global Contratado: R$ 1.949.999,00

Contrato nº 00057/2024

Última Atualização: 18/11/2024

Id contrato PNCP: 15126437000143-2-006283/2024

Modalidade da Contratação: Concorrência - Eletrônica **Última Atualização:** 18/11/2024

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES **Local:** Juiz de Fora/MG **Vigência:** de 21/11/2024 a 21/05/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE REFORMA DO CENTRO CIRÚRGICO DO HU-UFJF UNIDADE DOM BOSCO, PARA A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), UNIDADE HOSPITALAR HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF)

Valor Global Contratado: R$ 327.794,72

Contrato nº 00880/2024

Última Atualização: 25/10/2024

Id contrato PNCP: 15126437000143-2-006195/2024

Modalidade da Contratação: Concorrência - Eletrônica **Última Atualização:** 25/10/2024

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES **Local:** Belo Horizonte/MG **Vigência:** de 29/10/2024 a 28/11/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INTEGRADA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE ÁREA E ADAPTAÇÃO AO LABORATÓRIO CENTRAL, NO PRIMEIRO SUBSOLO DO PRÉDIO SÃO VICENTE DE PAULO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E TRANSPORTE VERTICAL.

Valor Global Contratado: R$ 11.218.000,00

Contrato nº 2024NE572/2024

Última Atualização: 15/10/2024

Id contrato PNCP: 00508903000188-2-001803/2024

Modalidade da Contratação: Concorrência - Eletrônica **Última Atualização:** 15/10/2024

Órgão: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA **Local:** Belo Horizonte/MG **Vigência:** de 14/10/2024 a 13/10/2025

Objeto: PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS TÉCNICOS, CONSULTORIA, PARECERES, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, DENTRO OUTROS SERVIÇOS, PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO OSCAR DIAS CORREIA - SEDE III

Valor Global Contratado: R$ 462.292,82

Contrato nº 00030/2024

Última Atualização: 11/10/2024

Id contrato PNCP: 15126437000143-2-006142/2024

Modalidade da Contratação: Concorrência - Eletrônica **Última Atualização:** 11/10/2024

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES **Local:** Uberaba/MG **Vigência:** de 11/10/2024 a 11/01/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CONSISTENTE EM REFORMA DA ÁREA DA FARMÁCIA DE QUIMIOTERÁPICOS, HOSPITAL DIA E UNIDADE DE TRATAMENTO RENAL (UTR) DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO HC-UFTM, FILIAL EBSERH

Valor Global Contratado: R$ 5.284.654,70

Contrato nº 01903/2024

Última Atualização: 09/10/2024

Id contrato PNCP: 03204421000122-2-000064/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 09/10/2024

Órgão: INST. NAC. COLON. REFORMA AGRARIA - INCRA **Local:** Belo Horizonte/MG **Vigência:** de 07/10/2024 a 04/02/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE ENGENHARIA, VISANDO À ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS ESPECIALIZADOS E ENSAIOS (ESTUDOS AMBIENTAIS, LICENCIAMENTOS E RELATÓRIOS; ESTUDOS GEOTÉCNICOS, ENSAIOS LABORATORIAIS E SONDAGENS; ANÁLISE HIDROLÓGICA E DETERMINAÇÃO DAS VAZÕES, SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E BATIMÉTRICOS, ETC.) NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE ESVAZIAMENTO DA BARRAGEM DA CAATINGA, INCLUINDO O ORÇAMENTO COMPLETO PARA EXECUÇÃO DA OBRA, EMPREENDIMENTO ESSE LOCALIZADO NO PROJE ...

Valor Global Contratado: R$ 270.359,49

Contrato nº 00010/2024

Última Atualização: 30/09/2024

Id contrato PNCP: 00396895000125-2-000307/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 30/09/2024

Órgão: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO **Local:** Belo Horizonte/MG

Vigência: de 21/08/2024 a 21/02/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA DE REFORMA DO TELHADO DA UNIDADE TÉCNICA REGIONAL DE AGRICULTURA EM PATOS DE MINAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Global Contratado: R$ 175.000,00

Contrato nº 00033/2024

Última Atualização: 13/09/2024

Id contrato PNCP: 29979036000140-2-000143/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 13/09/2024

Órgão: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **Local:** Belo Horizonte/MG **Vigência:** de 09/09/2024 a 09/03/2027

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA E PERIÓDICA E OUTROS SERVIÇOS EVENTUAIS CORRELATOS EM ELEVADORES, PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS E MONTA-CARGA INSTALADOS NAS UNIDADES VINCULADAS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II DO INSS, NOS ESTADOS DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO.

Valor Global Contratado: R$ 1.274.915,55

Contrato nº 65/2024/CRA-MG/2024

Última Atualização: 04/09/2024

Id contrato PNCP: 16863664000114-2-000048/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 04/09/2024

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS **Local:** Belo Horizonte/MG

Vigência: de 04/09/2024 a 03/01/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma, modernização, readequação e manutenção do estúdio de gravação de recursos audiovisuais do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA-MG.

Valor Global Contratado: R$ 275.000,00

Empenho nº 2024NE000239

Última Atualização: 25/07/2024

Id contrato PNCP: 00394452000103-2-003455/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 25/07/2024

Órgão: COMANDO DO EXERCITO **Local:** Juiz de Fora/MG **Vigência:** de 10/05/2024 a 31/12/2024

Objeto: 2024NC008878 DGO, 16ABR24, REFORMA DO ALOJAMENTO DE OFICIAIS DO 4° D SUP, DIEX NR 24 - SET MAT/FISC ADM/ SUBCHEFIA - SI 24 - PREGÃO 17/2023 - UASG 160120 (4° D SUP).

Valor Global Contratado: R$ 7.599,60

Contrato nº 14/2024

Última Atualização: 18/06/2024

Id contrato PNCP: 26989715000102-2-000879/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 18/06/2024

Órgão: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO **Local:** Belo Horizonte/MG **Vigência:** de 01/07/2024 a 01/07/2029

Objeto: Contratação de serviços técnicos continuados de manutenção preditiva, preventiva e corretiva do Sistema de ar condicionado tipo VRF e Split System do edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Sete Lagoas, localizado na Avenida Prefeito João Herculino de Souza Lopes, 42, Centro, Sete Lagoas/MG – CEP 35.700-646, com o fornecimento de mão de obra e todo material de consumo, máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, ficando a cargo do CO ...

Valor Global Contratado: R$ 47.999,92

Contrato nº 00011/2024

Última Atualização: 07/06/2024

Id contrato PNCP: 25648387000118-2-000058/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 07/06/2024

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA **Local:** Uberlândia/MG **Vigência:** de 10/06/2024 a 10/06/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO À EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E REFORMAS E MANUTENÇÕES PREDIAIS, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Global Contratado: R$ 1.136.000,00

Contrato nº 00008/2024

Última Atualização: 21/05/2024

Id contrato PNCP: 33781055000135-2-000489/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 21/05/2024

Órgão: FUNDACAO OSWALDO CRUZ **Local:** Belo Horizonte/MG **Vigência:** de 15/05/2024 a 15/11/2024

Objeto: SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E SERVIÇOS CORRELATOS

Valor Global Contratado: R$ 315.230,38

Contrato nº 00005/2024

Última Atualização: 20/03/2024

Id contrato PNCP: 25648387000118-2-000051/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 20/03/2024

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA **Local:** Uberlândia/MG **Vigência:** de 07/03/2024 a 07/03/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DOS GINÁSIOS G-01 E G-02 DO CAMPUS EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

Valor Global Contratado: R$ 2.429.030,99

Contrato nº 002/2024/2024

Última Atualização: 18/03/2024

Id contrato PNCP: 32580400000100-2-000002/2024

Modalidade da Contratação: Concorrência - Eletrônica **Última Atualização:** 18/03/2024

Órgão: CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS - CRT/MG **Local:** Belo Horizonte/MG

Vigência: de 13/03/2024 a 12/09/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para execução de reforma de imóvel do CRT-MG, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, insumos, transportes, encargos sociais, BDI e demais encargos.

Valor Global Contratado: R$ 1.300.000,00

Contrato nº 00002/2024

Última Atualização: 01/02/2024

Id contrato PNCP: 17220203000196-2-000001/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 01/02/2024

Órgão: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS **Local:** Belo Horizonte/MG

Vigência: de 31/01/2024 a 31/01/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CANTINA E PRÉDIO ESCOLAR, SENDO, RESPECTIVAMENTE, 414,54 M2 E 866,36 M2 DE ÁREA DE REFORMA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS. A REFORMA SERÁ EXECUTADA NO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, RUA JOSÉ PERES, 558, CENTRO, LEOPOLDINA-MG, 36.700-001

Valor Global Contratado: R$ 1.132.060,12

Contrato nº 00025/2024

Última Atualização: 17/01/2024

Id contrato PNCP: 03204421000122-2-000001/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 17/01/2024

Órgão: INST. NAC. COLON. REFORMA AGRARIA - INCRA **Local:** Belo Horizonte/MG **Vigência:** de 15/01/2024 a 15/01/2025

Objeto: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E RECEPCIONISTA, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Valor Global Contratado: R$ 1.075.965,60

Empenho nº 2023NE001645

Última Atualização: 11/12/2023

Id contrato PNCP: 25648387000118-2-000575/2023

Modalidade da Contratação: Concorrência - Eletrônica **Última Atualização:** 11/12/2023

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA **Local:** Uberlândia/MG **Vigência:** de 08/12/2023 a 31/12/2023

Objeto: OBRAS CIVIS DE EDIFICAÇÕES PREDIAIS. REFORMA DO TEATRO LOCALIZADO NO BLOCO 5RSM E REFORMA DE UMA SALA PARA CINEMA DA UFU LOCALIZADO NO BLOCO 3CSM. 23117.058459/2023-95.

Valor Global Contratado: R$ 964.101,14

Empenho nº 2023NE001646

Última Atualização: 11/12/2023

Id contrato PNCP: 25648387000118-2-000574/2023

Modalidade da Contratação: Concorrência - Eletrônica **Última Atualização:** 11/12/2023

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA **Local:** Uberlândia/MG **Vigência:** de 08/12/2023 a 31/12/2023

Objeto: OBRAS CIVIS DE EDIFICAÇÕES PREDIAIS. REFORMA DO TEATRO LOCALIZADO NO BLOCO 5RSM E REFORMA DE UMA SALA PARA CINEMA DA UFU LOCALIZADO NO BLOCO 3CSM. PROCESSO SEI 23117.058459/2023-95. NÚMERO DE TRANSFERÊNCIA 1AANXU

Valor Global Contratado: R$ 964.101,15

Contrato nº 00013/2023

Última Atualização: 30/11/2023

Id contrato PNCP: 00394429000100-2-001898/2023

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 30/11/2023

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA **Local:** Lagoa Santa/MG **Vigência:** de 29/11/2023 a 29/11/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SOB DEMANDA - DAS UNIDADES CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO DA GUARNAE-LS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFRÊNCIA, CONFORME INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 013/GAPLS/2023.

Valor Global Contratado: R$ 1.600.898,22

1–21 de 21 itens 1 100

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contratos

Contratações

Editais e Avisos de Contratações | Atas de Registro de Preços | **Contratos**

Consulte os contratos públicos e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave

manutenção de ar condicionado

Status

- ○ Vigentes
- ○ Não vigentes
- ● Todos

FILTROS

Tipos de contrato: *Selecione*

Órgãos: *Selecione*

Unidades: *Selecione*

UFs: MG ×

Municípios: *Selecione*

Esferas: Federal ×

Poderes: *Selecione*

Tipos de Instrumento Convocatório: Edital ×

Limpar | Pesquisar

Contratos (Todos)

Termo Pesquisado: manutenção de ar condicionado

Filtros ativos: **Esfera:** Federal **UF:** MG **Tipo de Instrumento Convocatório:** Edital

Exibindo: 27 de 27

Ordenar por: Mais recente

Contrato nº 85/2024
Última Atualização: 29/11/2024
Id contrato PNCP: 00509018000113-2-005165/2024
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 29/11/2024
Órgão: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL **Local:** Belo Horizonte/MG **Vigência:** de 28/11/2024 a 27/11/2029
Objeto: Manutenção preventiva de sistemas de exaustão

Valor Global Contratado: R$ 57.600,00

Contrato nº 90009/2024

Última Atualização: 27/11/2024

Id contrato PNCP: 01263896000164-2-000469/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 27/11/2024

Órgão: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES **Local:** Itajubá/MG **Vigência:** de 13/11/2024 a 13/11/2025

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Global Contratado: R$ 34.630,00

Contrato nº 00076/2024

Última Atualização: 18/11/2024

Id contrato PNCP: 10727655000110-2-000126/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 18/11/2024

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS **Local:** Montes Claros/MG

Vigência: de 11/11/2024 a 11/11/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA O IFNMG- CAMPUS TEÓFILO OTONI.

Valor Global Contratado: R$ 49.458,00

Contrato nº 00045/2024

Última Atualização: 23/10/2024

Id contrato PNCP: 10626896000172-2-000041/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 23/10/2024

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS **Local:** Belo Horizonte/MG

Vigência: de 28/06/2024 a 27/06/2025

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS, REFRIGERADORES, FREEZER; INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NO IFMG CAMPUS FORMIGA, PARA AS MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA DO AR CONDICIONADO A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR A ELABORAÇÃO E CUMPRIMENTO DE PLANO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE - PMOC, QUE SERÁ PRESTADO N ...

Valor Global Contratado: R$ 108.976,00

Contrato nº 053/2024

Última Atualização: 23/09/2024

Id contrato PNCP: 00508903000188-2-001575/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 23/09/2024

Órgão: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA **Local:** Belo Horizonte/MG **Vigência:** de 01/11/2024 a 01/11/2025

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar, com previsão de ressarcimento pelo fornecimento de peças, conforme item 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO do Termo de Referência.

Valor Global Contratado: R$ 32.526,00

Contrato nº 050/2024

Última Atualização: 05/09/2024

Id contrato PNCP: 00508903000188-2-001394/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 05/09/2024

Órgão: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA **Local:** Belo Horizonte/MG **Vigência:** de 16/10/2024 a 16/10/2025

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos sistemas de ar condicionado e exaustão, instalados no edifício sede da Subseção Judiciária de Uberaba, conforme Termo de Referência.

Valor Global Contratado: R$ 68.355,00

Contrato nº 00044/2024

Última Atualização: 29/08/2024

Id contrato PNCP: 10727655000110-2-000086/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 29/08/2024

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS **Local:** Montes Claros/MG

Vigência: de 29/08/2024 a 29/08/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃOCORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E BEBEDOUROS, SOB DEMANDA, INCLUINDO EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS, BEM COMO SERVIÇOS DE NOVA INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. ALÉM DISSO, A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E CUMPRIMENTO DE UM PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC), CONFORME EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS ...

Valor Global Contratado: R$ 102.700,00

Contrato nº 00040/2024

Última Atualização: 29/07/2024

Id contrato PNCP: 10727655000110-2-000076/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 29/07/2024

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS **Local:** Montes Claros/MG

Vigência: de 29/07/2024 a 29/07/2025

Objeto: SERVIÇOS COMUNS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

Valor Global Contratado: R$ 136.813,24

Contrato nº 017/2024

Última Atualização: 25/06/2024

Id contrato PNCP: 17383712000130-2-000009/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 25/06/2024

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL 6 REGIAO **Local:** Belo Horizonte/MG **Vigência:** de 13/06/2024 a 13/06/2025

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado em atendimento as Seccionais de Uberlândia e Montes Claros do CRESS 6ª Região.

Valor Global Contratado: R$ 16.200,00

Contrato nº 018/2024

Última Atualização: 25/06/2024

Id contrato PNCP: 17383712000130-2-000008/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 25/06/2024

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL 6 REGIAO **Local:** Belo Horizonte/MG **Vigência:** de 13/06/2024 a 13/06/2025

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado em atendimento a Sede do CRESS 6ª Região.

Valor Global Contratado: R$ 69.000,00

Contrato nº 00037/2024

Última Atualização: 19/06/2024

Id contrato PNCP: 10727655000110-2-000060/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 19/06/2024

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS **Local:** Salinas/MG

Vigência: de 18/06/2024 a 18/06/2029

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CLIMATIZADORES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E AFINS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, PARA ATENDIMENTO AO IFNMG - CAMPUS SALINAS.

Valor Global Contratado: R$ 158.335,84

Contrato nº 14/2024

Última Atualização: 18/06/2024

Id contrato PNCP: 26989715000102-2-000879/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 18/06/2024

Órgão: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO **Local:** Belo Horizonte/MG **Vigência:** de 01/07/2024 a 01/07/2029

Objeto: Contratação de serviços técnicos continuados de manutenção preditiva, preventiva e corretiva do Sistema de ar condicionado tipo VRF e Split System do edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Sete Lagoas, localizado na Avenida Prefeito João

Herculino de Souza Lopes, 42, Centro, Sete Lagoas/MG – CEP 35.700-646, com o fornecimento de mão de obra e todo material de consumo, máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, ficando a cargo do CO ...

Valor Global Contratado: R$ 47.999,92

Contrato nº 00002/2024

Última Atualização: 17/06/2024

Id contrato PNCP: 10695891000100-2-000029/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 17/06/2024

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TRIANGULO MINEIRO **Local:** Uberlândia/MG

Vigência: de 10/06/2024 a 10/06/2026

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS, ALÉM DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS APARELHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL DO PREGÃO 90008/2024.

Valor Global Contratado: R$ 151.581,98

Contrato nº 024/2024

Última Atualização: 23/05/2024

Id contrato PNCP: 00508903000188-2-000656/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 23/05/2024

Órgão: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA **Local:** Belo Horizonte/MG **Vigência:** de 03/06/2024 a 03/06/2025

Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA/MG

Valor Global Contratado: R$ 155.936,04

Contrato nº 00019/2024

Última Atualização: 20/05/2024

Id contrato PNCP: 10727655000110-2-000040/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 20/05/2024

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS **Local:** Montes Claros/MG

Vigência: de 03/05/2024 a 03/05/2029

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADOS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Valor Global Contratado: R$ 166.215,00

Contrato nº 24/2024

Última Atualização: 09/05/2024

Id contrato PNCP: 00508903000188-2-000570/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 09/05/2024

Órgão: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA **Local:** Belo Horizonte/MG **Vigência:** de 03/06/2024 a 03/06/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA/MG.

Valor Global Contratado: R$ 155.936,04

Contrato nº 00009/2024

Última Atualização: 11/03/2024

Id contrato PNCP: 10626896000172-2-000013/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 11/03/2024

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS **Local:** Belo Horizonte/MG

Vigência: de 25/03/2024 a 24/03/2025

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA PERMANENTE E CHAMADOS DE EMERGÊNCIA, COM REPOSIÇÃO DE

PEÇAS, DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL E PREDITIVA, COM OBJETIVO DE OBSERVAR E MONITORAR AS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Global Contratado: R$ 240.000,00

Contrato nº 007/2024

Última Atualização: 07/02/2024

Id contrato PNCP: 00508903000188-2-000157/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 07/02/2024

Órgão: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA **Local:** Belo Horizonte/MG **Vigência:** de 06/02/2024 a 06/02/2029

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de peças para Subseção Judiciária de Divinópolis/MG.

Valor Global Contratado: R$ 22.512,00

Contrato nº 00051/2023

Última Atualização: 09/01/2024

Id contrato PNCP: 17220203000196-2-000082/2023

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 09/01/2024

Órgão: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS **Local:** Belo Horizonte/MG

Vigência: de 13/12/2023 a 13/12/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E REMOÇÃO DE SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO, COM A UTILIZAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS E COMPONENTES, PARA OS CAMPI DO CEFET-MG, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Global Contratado: R$ 557.732,00

Contrato nº 00068/2023

Última Atualização: 08/01/2024

Id contrato PNCP: 29079036000140-2-000098/2023

Órgão: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **Local:** Belo Horizonte/MG **Vigência:** de 29/12/2023 a 29/12/2024

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM COBERTURA DE RISCO E SERVIÇOS CORRELATOS EM CONDICIONADORES DE AR DE DIVERSOS TIPOS E NATUREZA, DUTOS, DISPOSITIVOS E INSTALAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO E RETORNO DE AR DE INTERIOR, MOTO VENTILADORES E CORTINAS DE AR BEM COMO PROCEDIMENTOS PARA CERTIFICAÇÃO DA QUALIDADE DE AR DE INTERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS GERÊNCIAS EXECUTIVAS DO INSS EM BARBACENA (GEXBBC) E JUIZ DE FORA (GEXJF ...

Valor Global Contratado: R$ 380.451,71

Contrato nº 00013/2023

Última Atualização: 30/11/2023

Id contrato PNCP: 00394429000100-2-001898/2023

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 30/11/2023

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA **Local:** Lagoa Santa/MG **Vigência:** de 29/11/2023 a 29/11/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SOB DEMANDA - DAS UNIDADES CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO DA GUARNAE-LS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFRÊNCIA, CONFORME INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 013/GAPLS/2023.

Valor Global Contratado: R$ 1.600.898,22

Contrato nº 53/2023

Última Atualização: 24/11/2023

Id contrato PNCP: 00508903000188-2-000931/2023

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 24/11/2023

Órgão: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA **Local:** Belo Horizonte/MG **Vigência:** de 24/11/2023 a 24/11/2024

Objeto: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR DO EDIFÍCIO DA JUSTIÇA FEDERAL EM JUIZ DE FORA

Valor Global Contratado: R$ 57.000,00

Contrato nº 00012/2023

Última Atualização: 26/10/2023

Id contrato PNCP: 10727655000110-2-000039/2023

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 26/10/2023

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS **Local:** Januária/MG

Vigência: de 13/07/2023 a 13/07/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO NOVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES

Valor Global Contratado: R$ 119.832,03

Contrato nº 00014/2023

Última Atualização: 30/08/2023

Id contrato PNCP: 10727655000110-2-000067/2023

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 30/08/2023

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS **Local:** Montes Claros/MG

Vigência: de 30/08/2023 a 30/08/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM ELABORAÇÃO E CUMPRIMENTO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, PARA O IFNMG - CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA

Valor Global Contratado: R$ 76.340,12

Contrato nº 00006/2023

Última Atualização: 24/08/2023

Id contrato PNCP: 00402552000126-2-000310/2023

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 24/08/2023

Órgão: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR **Local:** Belo Horizonte/MG **Vigência:** de 16/08/2023 a 16/08/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NA ÁREA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CNEN/CDTN, LOCALIZADO EM BELO HORIZONTE/MG, QUE COMPREENDE O EXERCÍCIO DA ENGENHARIA RELACIONADO ÀS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE APOIO, INFRAESTRUTURA E GERAIS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS POR DEMANDA), E AUXÍLIO NO GERENCIAMENTO D ...

Valor Global Contratado: R$ 1.284.000,00

Empenho nº 2023NE000124

Última Atualização: 13/07/2023

Id contrato PNCP: 10727655000110-2-000038/2023

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 13/07/2023

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS **Local:** Januária/MG

Vigência: de 12/07/2023 a 31/12/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO NOVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E GELÁGUAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, NAS DEPENDÊNCIAS DO IFNMG/CAMPUS JANUÁRIA - PREGÃO 11/2023.

Valor Global Contratado: R$ 15.000,00

Empenho nº 2023NE000125

Última Atualização: 13/07/2023

Id contrato PNCP: 10727655000110-2-000037/2023

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 13/07/2023

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS **Local:** Januária/MG

Vigência: de 12/07/2023 a 31/12/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO NOVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E GELÁGUAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES - PREGÃO 11/2023.

Valor Global Contratado: R$ 5.000,00

1–27 de 27 itens 1 100

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ANEXOS IV - ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO

SISTEMA CENTRAL DE AR CONDICIONADO
CENTRAL DE ÁGUA GELADA (CHILLER)

i. CONDICIONADORES DE AR

Item		Atividades a serem executadas	Periodicidade
1 - Sistema de Ventilação	1.1	Verificar alinhamento/fixação das polias	B
	1.2	Verificar condições dos rolamentos, eixos e mancais	S
	1.3	Verificar desgaste das polias/chavetas	S
	1.4	Verificar Fixação e acionamento dos registros de ar	T
	1.5	Verificar fixação dos ventiladores	M
	1.6	Balanceamento dos ventiladores	A
	1.7	Verificar tensão e desgaste das correias	M
	1.8	Verificar / ajustar vazão de ar	A
	1.9	Verificar e eliminar ruídos/vibrações anormais	M
	1.10	Efetuar limpeza interna e externa de ventilador e voluta	A
2 - Serpentinas	2.1	Limpar serpentina e bandeja	M
	2.2	Regular temp. água gelada ent./saída	M
	2.3	Regular temperatura de insuflamento	M
	2.4	Verificar aletas amassadas (pentear se necessário)	M
	2.5	Eliminar corrosão nas molduras e bandejas	T
	2.6	Regular temperatura de retorno	M
3 - Hidráulica	3.1	Limpar filtro de água	S
	3.2	Verificar / ajustar vazão de água	A
	3.3	Regular pressão água gelada ent./saída	S
	3.4	Verificar atuação válvula 2/3 vias	M
	3.5	Verificar Funcionamento dos termômetros e manômetros	S
	3.6	Verificar operação de drenagem	M
	3.7	Lubrificar e Manobras Registros	T
4- Gabinete	4.1	Verificar isolamento termoacústico	S
	4.2	Verificar vedação dos painéis do gabinete	S
	4.3	Fixação das tampas frontais e laterais (vedação)	M
	4.4	Lavar internamente e externamente	M
	4.5	Verificar e eliminar frestas nos filtros de ar	A
5 - Filtros	5.1	Limpar o elemento filtrante e substituir em caso de avarias.	M
	5.2	Substituir filtros descartáveis	M
	5.3	Eliminar de frestas	M
	5.4	Verificar condições do suporte e fixação do filtro	B
	Obs	Não é admitido, em hipótese alguma, o aproveitamento de filtros avariados	
		O limite para troca dos filtros é de 03 meses independente do grau de saturação	
6 - Controle e Automação	6.1	Verificar Comunicação	M
	6.2	Verificar Alarmes e Falhas	M
	6.3	Verificar sensores	A
	6.4	Reapertar Conexões	M
	6.5	Verificar atuação válvula de 2/3 vias	M
	6.6	Verificar atuação do controle de temperatura	M

ii. REDE DE DUTOS

Item		Atividades a serem executadas	Periodicidade
II- Rede de Dutos	1.1	Limpeza externa dos dutos aparentes	M
	1.2	Limpeza das grelhas e difusores	M
	1.3	Verificar isolamento e estanqueidade da rede nas casas de máquinas	M
	1.4	Verificar do isolamento e estanqueidade do entreforro	M
	1.5	Verificar estanqueidade e estado de conservação das lonas de conexão	M
	1.6	Verificação dos *splitters*	M
	1.7	Verificação das venezianas de sobre pressão	M
	1.8	Verificar visual dos dutos internamente e limpeza, se necessário.	M
	1.9	Limpar dutos caso recomendado pela análise microbiológica.	M
	1.10	Verificar de presença de umidade nos dutos e acessórios	M
	1.12	Danos e corrosão	S
	1.13	Vedação das portas de inspeção	M
	OBS	Todas as sujidades sólidas devem ser retiradas após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inflamáveis.	

iii. TOMADA DE AR EXTERIOR

Item		Atividades a serem executadas	Periodicidade
Tomada de Ar Exterior	1.1	Verificação e eliminação de sujeira, danos e corrosão	M
	1.2	Verificação e eliminação de frestas nos filtros e moldura	M
	1.3	Verificação da fixação do conjunto	M
	1.4	Limpeza dos filtros, se lavável, ou substituição	M
	1.5	Ajustar Verificação da regulagem para a vazão pré-estabelecida em projeto	M

iv. CASA DE MÁQUINAS

Item		Atividades a serem executadas	Periodicidade
Tomada de Ar Exterior	1.1	Limpeza de toda a área, inclusive paredes e pisos, e remoção de obstruções no retorno e tomada de ar exterior.	M
	1.2	Verificar ralo entupidos com retenção de água	M
	1.3	Verificar a presença de materiais não pertencentes ao sistema, solicitando a sua remoção imediata	M
	1.4	Ver. estanqueidade e o nível de ruído, com relação aos ambientes	M
	1.6	Verificação da iluminação	M
	1.7	Verificação de todos os registos, inclusive os do vão de retorno, quanto à sua regulagem pré-estabelecida, sujeira, frestas, danos e corrosão	M

v. QUADRO ELÉTRICO

Item		Atividades a serem executadas	Periodicidade
V - Quadro Elétrico	1.1	**Limpeza dos quadros e componentes**	T
	1.2	Verificação da fixação dos componentes e terminais	M
	1.3	Verificação dos contatos, providenciando a limpeza ou substituição	T
	1.4	Verificação da temperatura dos componentes	M
	1.5	Substituição de cabos e terminais oxidados	M
	1.6	Substituição de lâmpadas sinalizadoras queimadas	M
	1.7	Verificação dispositivos de proteção	M
	1.8	Verificação do conversor de frequência, se houver	M

vi. UNIDADE DE RESFRIAMENTO

		Atividades a serem executadas	Periodicidade
	2.7	Ver. Atuação Fluxostato de Água Gelada	M
	2.8	Reg. Regulagem do Relé de Sobrecarga CP1	M
	2.9	Reg. Regulagem do Relé de Sobrecarga CP2	M
	2.10	Ver. Atuação do Aquecedor de óleo CP1	M
	2.11	Ver. Atuação do Aquecedor de óleo CP2	M
Controle e Automação	3.1	Ver. Comunicação	S
	3.2	Ver. Alarmes e Falhas	M
	3.3	Aferir Transdutores de Pressão	T
	3.4	Aferir Sensores de Temperatura	T
	3.5	Reapertar Conexões	M
	3.6	Reg. horas / Km de funcionamento CP1	M
	3.7	Reg. horas / Km de funcionamento CP2	M
	3.8	Reg. horas / Km de funcionamento CP3	M
Evaporador	4.1	Reg. Temperatura de Aproximação Evap.	M
	4.2	Reg. Dif. Pressão Água Entrada / Saida do Evap.	M
	4.3	Reg. Temperatura Água Entrada / Saida Evap.	M
	4.4	Ver. Termômetros e Manômetros Evap.	T
	4.5	Avaliar Tratamento Químico	M
	4.6	Ver. Registros de Entrada / Saida de água	M
	4.7	Ver. Válvulas de Controle de Água Gelada	M
	4.8	Efetuar Limpeza do Filtro Y Água Gelada	A

vii. TORRE

Item		Atividades a serem executadas	Periodicidade
Torre de Resfriamento	1.1	Limpar filtro de água	M
	1.2	Reg. corrente do motor	M
	1.3	Reg. temp. entrada / saída água torre	M
	1.4	Reg. tensão de alimentação RS	M
	1.5	Reg. tensão de alimentação RT	M
	1.6	Reg. tensão de alimentação ST	M
	1.7	Ver. e elim. ruídos/vibrações anormais	M
	1.8	Ver. Estado do enchimento de torres	T
	1.9	Ver. estado da bacia da torre	T
	1.10	Ver. fixação dos ventiladores	T
	1.11	Ver. funcionamento do sprinkler	T
	1.12	Ver. funcionamento controle nível de água	M
	1.13	Ver. Atuação do Controle de Temperatura	M
	1.14	Eliminar danos, sujeiras e corrosão	M
	1.15	Lubrificar mancais	M
	1.16	Lavar torre	S
	1.17	Ver. Nível Água na Bacia e sistema de purga	M
	1.18	Manobrar Registros	M
	1.19	Efetuar Tratamento Químico da água	M

viii. BOMBAS

Item	*Atividades a serem executadas*		*Periodicidade*
Verificações Gerais	1.1	Fazer limpeza geral	M
	1.2	Inspeciona/Reapertar terminais elétricos	M
	1.3	Reg. Pressões de Trabalho	M
	1.4	Ver. Caixa de ligação do motor	M
	1.5	Reg. corrente do motor	M
	1.6	Reg. tensão de alimentação RS	M
	1.7	Reg. tensão de alimentação RT	M
	1.8	Reg. tensão de alimentação ST	M
	1.9	Ver. Aquecimento excessivo cabos	M
	1.10	Inspecionar/Limpar Quadro Elétrico	M
	1.11	Ver. Vedação selo mecânico	T
	1.12	Ver. Alinhamento acoplamento	S
	1.13	Teste de funcionamento das bombas	M
	1.14	Ver. Fixação do protetor do Acoplamentos	M
	1.15	Ver. e ajustar gaxetas	M
	1.16	Ver. e eliminar vazamentos	M
	1.17	Ver. Ruídos e vibrações anormais	M
	1.18	Ver. manômetros	M
	1.19	Ver. Elimar focos de corrosão	S

1.2 - OBSERVAÇÕES

- A - As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, assim como aos edifícios da Administração Pública Federal, o disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria nº 2.296/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais do Ministério da Administração Federal e Reformas do Estado - MARE. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada, visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes.
- B - Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis.
- C - Para o perfeito funcionamento do sistema de ar-condicionado, bem como para a adequada conservação dos equipamentos que o integram, visando a preocupação com a saúde, o bem-estar, o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida faz-se necessário em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde n 3523 de 28 de agosto de 1998 os seguintes procedimentos:

- ✓ C.1 - Manter portas e janelas fechadas para evitar perdas do ar-condicionado e contaminações no ar de renovação.
- ✓ C.2 - Manter as tomadas de ar de retornos livres e desimpedidas garantindo a distribuição, circulação e qualidade do ar interno.
- ✓ C.3 – Restringir a utilização da CM – Casa de Máquinas para o SC – Sistema de Climatização, ou seja, é proibido alojar na CM lixo, materiais, produtos e utensílios para limpeza.
- ✓ C.4 - Preservar a captação de ar externo livre de possíveis poluentes externos que apresentem riscos a saúde humana.
- ✓ C.5 - Restringir as fontes de combustão e o tabagismo nas áreas climatizadas.
- ✓ C.6 - A limpeza e a higienização dos componentes do sistema de climatização, ambientes, superfícies fixas e mobiliárias devem com o uso de produtos biodegradáveis.
- ✓ C.7 - Selecionar os materiais de construção e acabamento com menor porosidade para evitar os focos de fungos e bactérias.
- ✓ C.8 - Usar produtos domissanitários que não contenham formaldeído. Na limpeza e higienização devem ser usados produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde para esse fim de ano.
- ✓ C.9 - Evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos a saúde humana para a garantia da qualidade do ar interno.
- ✓ C.10 - Na ocorrência de qualquer dúvida, entrar em contato cm a Empresa de Manutenção do sistema de Ar-Condicionado.
- ✓ C.11 - O não cumprimento a estes procedimentos pode ocasionar danos aos equipamentos de ar-condicionado, bem como riscos à saúde dos ocupantes dos ambientes climatizados.

ANEXOS V - ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO

SISTEMA CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO VRF/VRV/VRV (COM VOLUME DE FLUIDO REFRIGERANTE VARIÁVEL

UNIDADES CONDESADORA, EVAPORADORA E COMPONENTES		
Verificar e corrigir quando necessário		
Item	**Especificação**	**Periodicidade**
UNIDADE CONDENSADORA		
1	Realizar a limpeza do equipamento	Trimestral
2	Verificação e eliminação de pontos de corrosão utilizando produtos anti-corrosivo e tinta	Trimestral
3	Verificar fixação dos painéis e realizar ajustes	Mensal
4	Realizar limpeza e lavagem da bandeja do dreno, retirando as obstruções da tubulação. Verificar o escoamento da água da bandeja e do dreno	Mensal
5	Verificar grades de proteção. Reapertar e pintar com tinta anticorrosiva	Trimestral
6	Verificar isolamento termoacústico	Mensal
7	Verificação do estado da serpentina. Realizar a limpeza e desobstrução da serpentina com jato de água sem o uso de produtos químicos	Trimestral
8	Verificar válvula de expansão utilizando o procedimento indicado pelo fabricante	Mensal
9	Verificar as válvulas 4 ou 3 vias utilizando o procedimento indicado pelo fabricante	Mensal
10	Verificar válvula de retorno óleo utilizando o procedimento indicado pelo fabricante	Mensal
11	Verificar válvula para degelo utilizando o procedimento indicado pelo fabricante	Mensal
12	Verificar válvula de pulverização de Fluido Refrigerante utilizando o procedimento indicado pelo fabricante	Mensal
13	Verificar funcionamento das válvulas, comutando os modos resfria e aquece (Verificar se há ruído no instante da	Mensal

	mudança)	
14	Verificação e realização de limpeza do equipamento	Trimestral
15	Checar sentido e velocidade de rotação, verificando sentido e velocidade do fluxo de ar	Mensal
16	Verificar a presença de vibrações e ruídos (medir com instrumentos), realizar ajustes, balanceamento e verificar a fixação	Mensal
17	Verificar com megôhmetro, aplicando tensão indicada pelo fabricante (Vcc), isolamento mínimo de acordo com o fabricante	Mensal
18	Realizar a leitura de tensão elétrica e criar histórico de tensão do componente	Mensal
19	Realizar a leitura de corrente elétrica e criar histórico de corrente do componente	Mensal
20	Verificar o estado de rolamentos e correias, caso o equipamento os tenha, monitorar o tempo de uso e sua vida útil	Mensal
21	Checar sentido de rotação	Mensal
22	Verificar o estado de rolamentos e correias, caso o equipamento os tenha monitorar o tempo de uso e sua vida útil	Mensal
23	Realizar limpeza para retirada de detritos e poeira utilizando escova, caso necessário utilizar jateamento de ar comprimido	Mensal
24	Realizar a lubrificação dos mancais e rolamentos com produto ideal e indicado pelo fabricante (óleo ou graxa)	Mensal
25	Verificar a temperatura de trabalho do motor utilizando um termometro digital e elaborar histórico de acompanhamento	Mensal
26	Realizar a medição da vibração e fazer um acompanhamento tendencial do RMS, aceleração e velocidade, caso necessário realizar ajustes de fixação/balanceamento	Mensal
27	Verificar o desgaste da fiação, caso necessário realizar isolamento ou substituir	Mensal

28	Realizar a leitura de tensão e criar histórico de tensão do componente	Mensal
29	Realizar a leitura de corrente e criar histórico de corrente do componente	Mensal
30	Verificar o aterramento do equipamento	Mensal
31	Verificar com megôhmetro, aplicando tensão indicada pelo fabricante (Vcc), isolamento mínimo de acordo com o fabricante	Mensal
32	Realizar, caso necessário, religamentos elétricos da afiação	Mensal
33	Realizar a medição da vibração e fazer um acompanhamento tendencial do RMS, aceleração e velocidade, caso necessário realizar ajustes de fixação/balanceamento	Mensal
34	Verificar as condições das borrachas amortecedoras, em caso de desgaste ou inexistência realizar a substituição/instalação	Mensal
35	Verificar comando on/off dos compressores	Mensal
36	Verificar o funcionamento de todos os componentes elétricos pertinentes ao funcionamento do compressor	Mensal
37	Medir isolamento elétrico do compressor com megôhmetro de acordo com a referência do fabricante (Atual/Anterior)	Mensal
38	Verificar a modulação de compressores tipo Inverter	Mensal
39	Realizar a leitura de tensão e criar histórico de tensão do componente	Mensal
40	Realizar a leitura de corrente e criar histórico de corrente do componente	Mensal
41	Verificar o funcionamento do aquecedor de óleo	Mensal
42	Verificar, visualmente, o nível e a aparência do óleo	Mensal
43	Realizar a análise em laboratório do óleo	Anual

44	Verificar se há vazamentos de fluido refrigerante no sistema com o uso de nitrogênio	Mensal
45	Medir superaquecimento e subresfriamento do sistema utilizando manifold e consultando a tabela do fluído refrigerante	Mensal
46	Realizar medição de pressão e temperatura na linha de líquido e sucção da unidade condensadora	Mensal
47	Verficar se há tubulação ou isolamento térmico danificados	Trimestral
48	Realizar a limpeza do sistema com fluido específico (R141b) para os seguintes casos: Troca de compressor, tubulação aberta à umidade, óleo na tubulação, outros motivos que impactem no rendimento do equipamento	Trimestral
49	Verificar isolamento elétrico utilizando megôhmetro, proceder conforme especificado pelo fabricante	Mensal
50	Reapertar todos os parafusos dos cabos de alimentação	Trimestral
51	Inspecionar todos os componentes elétricos e eletrônicos: fusíveis, contator (estado on/off), relés (estado on/off), pressostato, sensores, placas, inversores, etc	Trimestral
UNIDADE EVAPORADORA		
52	Realizar a limpeza e desobstrução da serpentina com jato de água sem o uso de produtos químicos	Trimestral
53	Verificar fixação dos painéis e realizar ajustes	Trimestral
54	Verificar isolamento termoacústico	Trimestral
55	Realizar limpeza e lavagem da bandeja do dreno, retirando as obstruções da tubulação. Verificar o escoamento da água da bandeja e do dreno	Trimestral
56	Verificar a atuação/funcionamento da bomba e boia de dreno	Mensal
57	Verificar fechamento da válvula de controle. (Colocar aparelho no modo ventilação e observar temperatura da	Mensal

	serpentina, se esta apresentar diminuição na temperatura ou formação de condensado)	
58	Verificação do estado da serpentina. Realizar a limpeza e desobstrução da serpentina com jato de água sem o uso de produtos químicos	Mensal
59	Verificação e realização de limpeza do equipamento	Trimestral
60	Checar sentido e velocidade de rotação, verificando sentido e velocidade do fluxo de ar	Mensal
61	Realizar a medição da vibração e fazer um acompanhamento tendencial do RMS, aceleração e velocidade, caso necessário realizar ajustes de fixação/balanceamento	Mensal
62	Verificar com megôhmetro, aplicando tensão indicada pelo fabricante (Vcc), isolamento mínimo de acordo com o fabricante	Mensal
63	Realizar a leitura de tensão elétrica e criar histórico de tensão do componente	Mensal
64	Realizar a leitura de corrente elétrica e criar histórico de corrente do componente	Mensal
65	Medir a temperatura e umidade de insuflamento e retorno	Mensal
66	Verificar o estado de rolamentos e correias, caso o equipamento os tenha, monitorar o tempo de uso e sua vida útil	Trimestral
67	Checar sentido de rotação	Mensal
68	Verificar o estado de rolamentos e correias, caso o equipamento os tenha monitorar o tempo de uso e sua vida útil	Trimestral
69	Realizar limpeza para retirada de detritos e poeira utilizando escova, caso necessário utilizar jateamento de ar comprimido	Mensal
70	Realizar a lubrificação dos mancais e rolamentos com produto ideal e indicado pelo fabricante (óleo ou graxa)	Mensal

71	Verificar a temperatura de trabalho do motor utilizando um termometro digital e elaborar histórico de acompanhamento	Mensal
72	Realizar a medição da vibração e fazer um acompanhamento tendencial do RMS, aceleração e velocidade, caso necessário realizar ajustes de fixação/balanceamento	Mensal
73	Verificar o desgaste da fiação, caso necessário realizar isolamento ou substituir	Mensal
74	Realizar a leitura de tensão elétrica e criar histórico de tensão do componente	Mensal
75	Realizar a leitura de corrente elétrica e criar histórico de corrente do componente	Mensal
76	Verificar com megôhmetro, aplicando tensão elétrica indicada pelo fabricante (Vcc), isolamento mínimo de acordo com o fabricante	Mensal
77	Realizar, caso necessário, religamentos elétricos da afiação	Mensal
78	Verificar o funcionamento de todos os comandos e estado de conservação	Trimestral
79	Verificar condições de armazenamento e dos componentes de alimentação (Fios, pilhas, baterias etc)	Trimestral
80	Verificar vazamentos de refrigerante. Reapertar ou substituir as conexões se necessário	Mensal
81	Realizar limpeza e desobstrução dos filtros de ar. Verificar as condições dos filtros	Mensal
82	Verificar a atuação e calibração dos sensores de temperatura	Mensal
83	Verificar com megôhmetro, aplicando tensão indicada pelo fabricante (Vcc), isolamento mínimo de acordo com o fabricante	Mensal
84	Verificar o aterramento do equipamento	Trimestral

CAIXAS VENTILADORAS, VENTILADORAS CENTRIFUGAS, MICROVENTILADORES E EXAUSTORES		
85	Verificar balanceamento dos ventiladores	Trimestral
86	Verificar tensão e desgaste das correias	Trimestral
87	Verificar alinhamento, fixação e desgaste das polias	Trimestral
88	Verificar funcionamento e estado de conservação do motor	Trimestral
89	Verificar acoplamento do eixo	Mensal
90	Limpar os filtros de ar	Mensal
91	Verificar funcionamento dos controles microprocessados	Mensal
92	Verificar atuação dos sensores	Mensal
93	Verificar dispositivos eletrônicos	Mensal
94	Limpar os quadros e componentes	Mensal
95	Verificar a fixação dos componentes e terminais	Mensal
96	Verificar os contatos, providenciando a limpeza ou substituição se necessário	Mensal
97	Verificação da temperatura dos componentes	Mensal
98	Substituir cabos e terminais oxidados	Trimestral
99	Substituir lâmpadas sinalizadoras queimadas	Mensal
100	Verificar regulagem de atuação dos relés de sobrecarga, em relação às correntes nominais dos motores	Mensal
101	Verificar conversor de frequência, se houver	Mensal
102	Verificar condições dos rolamentos, eixos e mancais	Trimestral

ANEXOS VI - ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO

SISTEMA CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLITÃO

Item	Especificação	Periodicidade
01	INSPEÇÃO GERAL - Verificar fixações, ruídos, vazamentos, isolamentos	Mensal
	GABINETE	
02	Ruídos e vibrações anormais	Trimestral
03	Existência e eliminação de focos de corrosão	Trimestral
04	Fixação das tampas frontais e laterais (vedação)	Trimestral
05	Isolamento térmico interno (trocar se danificado ou com bolor)	Trimestral
06	Limpeza interna, inclusive ventiladores	Trimestral
07	Limpeza externa	Trimestral
08	Vazamentos de óleo e refrigerante	Trimestral
09	Ruído e/ou temperatura anormal	Trimestral
10	Amortecedores de vibração	Trimestral
11	Verificação do nível de óleo	Trimestral
12	Substituição do óleo (quando for o caso)	Semestral
13	Vazamentos	Trimestral
14	Atuação da válvula de expansão	Trimestral
15	Fixação e isolamento do bulbo da válvula de expansão	Trimestral
16	Atuação da válvula solenóide, se houver	Trimestral
17	Atuação da válvula schrader	Trimestral

18	Estanqueidade e estado de conservação dos registros	Trimestral
19	Vibrações e vazamentos em capilares	Trimestral
20	Filtro secador, quando à sua obstrução	Trimestral
21	Verificar danos e corrosões no aletado e moldura	Trimestral
22	Isolamento das tubulações	Trimestral
23	Acumulador de sucção, se houver	Trimestral
24	Visor de líquido quanto ao regime de fluxo de refrigerante e indicação de umidade.	Trimestral
25	Verificar a quantidade de gás refrigerante no sistema	Trimestral
26	Limpar o elemento filtrante e substituir em caso de avarias.	Trimestral
27	Substituição dos filtros descartáveis	Trimestral
28	Eliminação de frestas	Trimestral
29	Condições do suporte e fixação	Trimestral
Obs:	Não será admitido, em hipótese alguma, o aproveitamento de filtros avariados, mesmo em pequenas proporções.	
	FILTROS EXTERNOS	
30	Limpeza do filtro do gabinete inversor do compressor	Trimestral
31	Limpeza do filtro do gabinete inversor do ventilador	Trimestral
	CONJUNTO VENTILADOR	
32	Ruído anormal	Trimestral
33	Condições dos rolamentos, eixos e mancais	Trimestral
34	Balanceamento dos ventiladores	Trimestral

35	Tensão e desgaste das correias	Trimestral
36	Alinhamento, fixação e desgaste das polias	Trimestral
37	Funcionamento e estado de conservação do motor	Trimestral
38	Acoplamento do eixo	Trimestral
39	Limpeza interna e externa de ventilador do evaporador, inclusive o rotor e voluta	Semestral
	EVAPORADOR E CONDENSADOR	
40	Limpeza das serpentinas e bandejas com produto biodegradável o evaporador	Semestral
41	Limpeza do aletado	Semestral
42	Verificação de aletas amassadas (pentear se necessário)	Trimestral
43	Verificação do perfeito escoamento do dreno na bandeja e correção imediata, se necessário	Trimestral
44	Eliminação de focos de corrosão com posterior pintura, nas molduras e bandejas	Trimestral
45	Verificação da impermeabilização da bandeja do evaporador	Trimestral
46	Limpeza das serpentinas e bandejas do condensador	Trimestral
47	Válvula de segurança do condensador a água	Trimestral
	DISP. DE CTRL AUTO	
48	Funcionamento do controle microprocessador	Trimestral
49	Atuação dos sensores	Trimestral

50	Atuação das válvulas de 2 ou 3 vias	Trimestral
51	Dispositivos eletrônicos	Trimestral
	REDE DE DUTOS	
52	Limpeza externa dos dutos aparentes	Trimestral
53	Limpeza das grelhas e difusores	Trimestral
54	Verificação do isolamento e estanqueidade da rede nas casas de máquinas	Trimestral
55	Verificação do isolamento e estanqueidade do entreforro	Semestral
56	Verificação da estanqueidade e estado de conservação das lonas da conexão flexível	Trimestral
57	Verificação dos splitters	Semestral
58	Verificação das venezianas de sobre pressão	Semestral
59	Verificação visual dos dutos internamente e limpeza, se necessário.	Semestral
60	Limpeza dos dutos no caso de recomendação do laudo da análise microbiológica.	Semestral
61	Verificação de presença de água/umidade no interior e exterior dos dutos e acessórios e correção da causa	Trimestral
62	Danos e corrosão	Semestral
63	Vedação das portas de inspeção	Semestral
Obs:	Todas as sujidades sólidas devem ser retiradas após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inflamáveis.	
	TOMADAS DE AR EXTERIOR	

64	Verificação e eliminação de sujeira, danos e corrosão	Trimestral
65	Verificação e eliminação de frestas nos filtros e moldura	Trimestral
66	Verificação da fixação do conjunto da tomada exterior	Trimestral
67	Limpeza dos filtros, se lavável, ou substituição	Trimestral
68	Verificação da regulagem (posição das réguas) para a vazão pré-estabelecida em projeto – medir diferencial de pressão	Trimestral
	CASA DE MÁQUINAS	
69	Limpeza de toda a área, inclusive paredes e pisos, e remoção de obstruções no retorno e tomada de ar exterior. Verificar ralo entupidos com retenção de água no piso	Trimestral
70	Verificação da presença de materiais não pertencentes ao sistema, solicitando a sua remoção imediata à Gerência	Trimestral
71	Verificação da estanqueidade e o nível de ruído, com relação aos ambientes contíguos	Trimestral
72	Verificação da iluminação	Trimestral
73	Verificação de todos os registros, inclusive os do vão de retorno, quanto à sua regulagem pré-estabelecida, sujeira, frestas, danos e corrosão	Trimestral
	QUADRO ELÉTRICO	
74	Limpeza dos quadros e componentes	Trimestral
75	Verificação da fixação dos componentes e terminais	Trimestral
76	Verificação dos contatos, providenciando a limpeza ou substituição	Trimestral
77	Verificação da temperatura dos componentes	Trimestral
78	Substituição de cabos e terminais oxidados	Trimestral

79	Substituição de lâmpadas sinalizadoras queimadas	Trimestral
80	Verificação da regulagem de atuação dos relés de sobrecarga, em relação às correntes nominais dos motores	Trimestral
81	Verificação dos dispositivos de sinalização e alarme, se houver	Trimestral
82	Verificação do conversor de frequência, se houver	Trimestral
	MEDIÇÕES	
83	Temperatura de insuflamento	Trimestral
84	Temperatura do ar de retorno na serpentina	Trimestral
85	Temperatura do ar externo	Trimestral
86	Temperatura do cárter do compressor	Trimestral
87	Temperatura na saída e entrada do condensador (água ou ar)	Trimestral
88	Temperatura de água gelada na entrada e saída do evaporador (cooler)	Trimestral
89	Pressão na entrada e saída do evaporador (cooler)	Trimestral
90	Pressão de descarga	Trimestral
91	Pressão de sucção	Trimestral
92	Temperatura na linha de sucção	Trimestral
93	Temperatura na linha de líquido	Trimestral
94	Superaquecimento e sub-resfriamento. Os valores encontrados deverão estar inseridos nas faixas recomendadas pelo fabricante	Trimestral
95	Vazão de ar no evaporador	Semestral
96	Vazão de ar na tomada de ar exterior, conferindo com o projeto	Trimestral

97	Vazão de água ou ar do condensador	Semestral
98	Tensão nos circuitos de força e comando, com relação à nominal, e desbalanceamento	Trimestral
99	Corrente de trabalho com verificação da corrente nominal	Trimestral
100	Balanceamento entre as fases	Trimestral
101	Diferencial de pressão na entrada e saída das bombas, via manômetro.	Trimestral
Obs:	Os valores encontrados devem ser anotados em um relatório.	
	TESTES	
102	Isolamento dos motores em geral	Semestral
103	Termostatos (atuação e regulagem)	Trimestral
104	Pressostatos de alta, baixa,limite de baixa (scroll) e óleo	Semestral
105	Fluxostatos de água e ar	Trimestral
106	Aquecedores de cárter	Trimestral
107	Termostatos de segurança para aquecimento	Trimestral
108	Umidostatos	Trimestral
109	Relés de sobrecarga	Semestral
110	Relés temporizador	Semestral
111	Relés de sequência de fase	Semestral
112	Acidez do óleo (compressor semi-hermético)	Semestral
113	Polias, correias, porcas e parafusos.	Trimestral

UFOP
Universidade Federal de Ouro Preto

PRECAM

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

ANEXO VII - QUANTITATIVOS DE CONDICIONADORES DE AR INDIVIDUAIS E DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO

Campus	Prédio	Id. Patrimônio	Tipo	Capacidade
Ouro Preto	EM/CENTRO	44849	SPLIT DUTADO	NI
Ouro Preto	EM/CENTRO	44850	SPLIT DUTADO	NI
Ouro Preto	CCA	141729	SPLIT	18.000
Ouro Preto	CCA	141731	SPLIT	18.000
Ouro Preto	CCA	141728	SPLIT	18.000
Ouro Preto	CCA	152127	SPLIT	18.000
Ouro Preto	CCA	141732	SPLIT	18.000
Ouro Preto	CCA	141733	SPLIT	18.000
Ouro Preto	CCA	141727	SPLIT	18.000
Ouro Preto	CCA	85600	SPLIT	30.000
Ouro Preto	CCA	112658	SPLIT	30.000
Ouro Preto	CCA	122658	SPLIT	30.000
Ouro Preto	CCA	141722	SPLIT	18.000
Ouro Preto	CCA	141723	SPLIT	18.000
Ouro Preto	CCA	141715	SPLIT	18.000
Ouro Preto	CCA	141716	SPLIT	18.000
Ouro Preto	CCA	141717	SPLIT	18.000
Ouro Preto	CCA	141718	SPLIT	18.000
Ouro Preto	CCA	141719	SPLIT	18.000
Ouro Preto	CCA	141712	SPLIT	18.000
Ouro Preto	CCA	141711	SPLIT	18.000
Ouro Preto	CCA	141714	SPLIT	18.000
Ouro Preto	CCA	141713	SPLIT	18.000
Ouro Preto	EDTM	128187	SPLIT	36.000
Ouro Preto	EDTM	129300	SPLIT	30.000
Ouro Preto	EDTM	131335	SPLIT	48.000
Ouro Preto	EDTM	128188	SPLIT	36.000
Ouro Preto	EM/CENTRO	16549599	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 1	16526570	SPLIT	30.000
Ouro Preto	ICEB 1	113767	SPLIT	30.000
Ouro Preto	ICEB 1	113766	SPLIT	30.000
Ouro Preto	ICEB 1	16525828	SPLIT	30.000
Ouro Preto	ICEB 1	112644	SPLIT	30.000
Ouro Preto	ICEB 1	087389	SPLIT	12.000
Ouro Preto	ICEB 2	16526557	SPLIT	9.000
Ouro Preto	ICEB 2	16526558	SPLIT	9.000
Ouro Preto	ICEB 2	16526559	SPLIT	9.000
Ouro Preto	ICEB 2	148172	SPLIT	30.000
Ouro Preto	ICEB 2	148173	SPLIT	30.000
Ouro Preto	ICEB 3	16528272	SPLIT	22.000
Ouro Preto	ICEB 3	16528271	SPLIT	22.000
Ouro Preto	ICEB 3	16528236	SPLIT	22.000
Ouro Preto	ICEB 3	16528237	SPLIT	22.000
Ouro Preto	ICEB 3	16528707	SPLIT	22.000
Ouro Preto	ICEB 3	16528672	SPLIT	22.000

Ouro Preto	ICEB 3	16528671	SPLIT	22.000
Ouro Preto	ICEB 3	16576725	SPLIT	22.000
Ouro Preto	ENUT	16510301	SPLIT	18.000
Ouro Preto	ENUT	16510302	SPLIT	18.000
Ouro Preto	ENUT	16510316	SPLIT	18.000
Ouro Preto	ENUT	16510031	SPLIT	18.000
Ouro Preto	EM	151965	SPLIT	60.000
Ouro Preto	EM	151966	SPLIT	60.000
Ouro Preto	EM	151967	SPLIT	60.000
Ouro Preto	EM	151968	SPLIT	60.000
Ouro Preto	ICEB 3	152787	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152810	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	146021	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152788	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152789	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152811	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152812	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152174	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152186	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152795	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152796	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152818	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152819	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152801	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152802	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152824	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152825	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152803	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152804	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152826	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152827	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152797	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152798	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152799	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152800	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152820	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152821	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152822	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152823	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152159	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152168	SPLIT	18.000
Ouro Preto	ICEB 3	152805	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152806	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152828	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152829	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152173	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152188	SPLIT	36.000
Ouro Preto	ICEB 3	152792	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152793	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152815	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152816	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	151980	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152000	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152160	SPLIT	NI

Ouro Preto	ICEB 3	152169	SPLIT	18.000
Ouro Preto	ICEB 3	152790	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152791	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152813	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152814	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152807	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152808	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152830	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152831	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152809	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152832	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152794	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	152817	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 3	16534450	SPLIT	30.000
Ouro Preto	ICEB 3	16534451	SPLIT	30.000
Ouro Preto	C. CONV.	145160	SPLIT	18.000
Ouro Preto	C. CONV.	145161	SPLIT	12.000
Ouro Preto	C. CONV.	145162	SPLIT	18.000
Ouro Preto	C. CONV.	145163	SPLIT	9.000
Ouro Preto	C. CONV.	145164	SPLIT	12.000
Ouro Preto	C. CONV.	145165	SPLIT	31.000
Ouro Preto	C. CONV.	145166	SPLIT	31.000
Ouro Preto	C. CONV.	145167	SPLIT	31.000
Ouro Preto	C. CONV.	145168	SPLIT	31.000
Ouro Preto	C. CONV.	151978	SPLIT	60.000
Ouro Preto	C. CONV.	151998	SPLIT	60.000
Ouro Preto	EFAR	16532821	SPLIT	18.000
Ouro Preto	EFAR	16532831	SPLIT	7.500
Ouro Preto	EFAR	16532834	SPLIT	9.000
Ouro Preto	EFAR	16532791	SPLIT	9.000
Ouro Preto	EFAR	16532777	SPLIT	9.000
Ouro Preto	EFAR	16532805	SPLIT	9.000
Ouro Preto	EFAR	16529373	SPLIT	7.500
Ouro Preto	EFAR	16529397	SPLIT	7.500
Ouro Preto	EFAR	16529399	SPLIT	7.500
Ouro Preto	EFAR	16529382	SPLIT	7.500
Ouro Preto	EFAR	16529373	SPLIT	7.500
Ouro Preto	EFAR	16529397	SPLIT	7.500
Ouro Preto	EFAR	16529399	SPLIT	7.500
Ouro Preto	EFAR	16529382	SPLIT	7.500
Ouro Preto	EFAR	16532229	SPLIT	58.000
Ouro Preto	EFAR	16561431	SPLIT	7.500
Ouro Preto	EFAR	16535071	SPLIT	58.000
Ouro Preto	EFAR	16561402	SPLIT	7.500
Ouro Preto	EFAR	16561403	SPLIT	9.000
Ouro Preto	EFAR	16561404	SPLIT	9.000
Ouro Preto	EFAR	16561405	SPLIT	7.500
Ouro Preto	EFAR	16561406	SPLIT	9.000
Ouro Preto	EFAR	16561407	SPLIT	36.000
Ouro Preto	EFAR	16561410	SPLIT	18.000
Ouro Preto	EFAR	16561412	SPLIT	12.000
Ouro Preto	EFAR	16561413	SPLIT	9.000
Ouro Preto	EFAR	16561414	SPLIT	9.000
Ouro Preto	EFAR	16561415	SPLIT	9.000

Ouro Preto	EFAR	16532821	SPLIT	18.000
Ouro Preto	EFAR	16532831	SPLIT	7.500
Ouro Preto	EFAR	16532834	SPLIT	9.000
Ouro Preto	EFAR	16532791	SPLIT	9.000
Ouro Preto	EFAR	16532777	SPLIT	9.000
Ouro Preto	EFAR	16532805	SPLIT	9.000
Ouro Preto	EFAR	146023	SPLIT	12.000
Ouro Preto	EFAR	151517	SPLIT	12.000
Ouro Preto	EFAR	152185	SPLIT	30.000
Ouro Preto	EFAR	1653280	SPLIT	58.000
Ouro Preto	EFAR	16530872	SPLIT	58.000
Ouro Preto	EFAR	16532965	SPLIT	9.000
Ouro Preto	EFAR	16532229	SPLIT	58.000
Ouro Preto	EFAR	16561431	SPLIT	7.500
Ouro Preto	EFAR	16535071	SPLIT	58.000
Ouro Preto	EFAR	16561402	SPLIT	7.500
Ouro Preto	EFAR	16561403	SPLIT	9.000
Ouro Preto	EFAR	16561404	SPLIT	9.000
Ouro Preto	EFAR	16561405	SPLIT	7.500
Ouro Preto	EFAR	16561406	SPLIT	9.000
Ouro Preto	EFAR	16561407	SPLIT	36.000
Ouro Preto	EFAR	16561410	SPLIT	18.000
Ouro Preto	EFAR	16561412	SPLIT	12.000
Ouro Preto	EFAR	16561413	SPLIT	9.000
Ouro Preto	EFAR	16561414	SPLIT	9.000
Ouro Preto	EFAR	16561415	SPLIT	9.000
Ouro Preto	EFAR	16528007	SPLIT	30.000
Ouro Preto	EFAR	146022	SPLIT	60.000
Ouro Preto	EFAR	152787	SPLIT	90.000
Ouro Preto	ICEB 2	129369	SPLIT	30.000
Ouro Preto	ICEB 2	16527825	SPLIT	40.000
Ouro Preto	ICEB 2	145963	SPLIT	30.000
Ouro Preto	ICEB 2	16529079	SPLIT	40.000
Ouro Preto	ICEB 2	16529080	SPLIT	40.000
Ouro Preto	ICEB 2	16529081	SPLIT	40.000
Ouro Preto	ICEB 2	122552	SPLIT	7.500
Ouro Preto	ICEB 2	149391	SPLIT	30.000
Ouro Preto	ICEB 2	149392	SPLIT	30.000
Ouro Preto	ICEB 2	149389	SPLIT	12.000
Ouro Preto	ICEB 2	113362	SPLIT	36.000
Ouro Preto	ICEB 2	152205	SPLIT	60.000
Ouro Preto	ICEB 2	150246	SPLIT	12.000
Ouro Preto	ICEB 2	73220	SPLIT	18.000
Ouro Preto	ICEB 2	16524112	SPLIT	12.000
Ouro Preto	ICEB 2	73223	SPLIT	8.300
Ouro Preto	ICEB 2	118810	SPLIT	21.000
Ouro Preto	ICEB 2	16536557	SPLIT	21.000
Ouro Preto	ICEB 2	73710	SPLIT	36.000
Ouro Preto	ICEB 2	16524509	SPLIT	30.000
Ouro Preto	ICEB 2	16525339	SPLIT	30.000
Ouro Preto	ICEB 2	146024	SPLIT	24.000
Ouro Preto	ICEB 2	146025	SPLIT	24.000
Ouro Preto	ICEB 2	146027	SPLIT	12.000
Ouro Preto	ICEB 2	16525338	SPLIT	18.000

Ouro Preto	ICEB 2	16524646	SPLIT	NI
Ouro Preto	ICEB 2	16525317	SPLIT	30.000
Ouro Preto	ICEB 2	107605	SPLIT	18.000
Ouro Preto	ICEB 2	123636	SPLIT	20.000
Ouro Preto	ICEB 2	146020	SPLIT	60.000
Ouro Preto	ICEB 2	135577	SPLIT	30.000
Ouro Preto	ICEB 2	152216	SPLIT	60.000
Ouro Preto	ICEB 2	16524686	SPLIT	12.000
Ouro Preto	ICEB 2	73221	SPLIT	12.000
Ouro Preto	ICEB 2	112656	SPLIT	21.000
Ouro Preto	ICEB 2	112657	SPLIT	21.000
Ouro Preto	ICEB 2	12849	SPLIT	8.000
Ouro Preto	ICEB 2	87387	SPLIT	7.500
Ouro Preto	ICEB 2	16519746	SPLIT	60.000
Ouro Preto	ICEB 2	145155	SPLIT	12.000
Ouro Preto	ICEB 2	145154	SPLIT	23.000
Ouro Preto	ICEB 2	145153	SPLIT	27.000
Ouro Preto	ICEB 2	146144	SPLIT	30.000
Ouro Preto	ICEB 2	145159	SPLIT	36.000
Ouro Preto	ICEB 2	145157	SPLIT	31.000
Ouro Preto	ICEB 2	145158	SPLIT	31.000
Ouro Preto	ICEB 2	151981	SPLIT	60.000
Ouro Preto	ICEB 2	1386803	SPLIT	30.000
Ouro Preto	ICEB 2	16565899	SPLIT	60.000
Ouro Preto	ICEB 2	151972	SPLIT	60.000
Ouro Preto	ICEB 2	1511971	SPLIT	60.000
Ouro Preto	ICEB 2	16574375	SPLIT	60.000
Ouro Preto	ICEB 2	146143	SPLIT	30.000
Ouro Preto	C. SAÚDE	152156	SPLIT	18.000
Ouro Preto	C. SAÚDE	152152	SPLIT	18.000
Ouro Preto	C. SAÚDE	152153	SPLIT	18.000
Ouro Preto	C. SAÚDE	152154	SPLIT	18.000
Ouro Preto	C. SAÚDE	152171	SPLIT	36.000
Ouro Preto	C. SAÚDE	16517144	SPLIT	12.000
Ouro Preto	C. SAÚDE	16517145	SPLIT	16.000
Ouro Preto	C. SAÚDE	16517563	SPLIT	9.000
Ouro Preto	DEGEO	125626	SPLIT	22.000
Ouro Preto	DEGEO	137094	SPLIT	24.000
Ouro Preto	DEGEO	126757	SPLIT	24.000
Ouro Preto	DEGEO	152012	SPLIT	30.000
Ouro Preto	DEGEO	151957	SPLIT	60.000
Ouro Preto	DEGEO	152175	SPLIT	30.000
Ouro Preto	DEGEO	16515777	SPLIT	12.000
Ouro Preto	DEGEO	106281	SPLIT	12.000
Ouro Preto	DEGEO	16515781	SPLIT	12.000
Ouro Preto	DEGEO	16515780	SPLIT	12.000
Ouro Preto	DEGEO	16515779	SPLIT	30.000
Ouro Preto	DEGEO	16515778	SPLIT	30.000
Ouro Preto	DEGEO	16523913	SPLIT	18.000
Ouro Preto	DEGEO	16516046	SPLIT	30.000
Ouro Preto	DEGEO	16515737	SPLIT	12.000
Ouro Preto	DEGEO	16516064	SPLIT	12.000
Ouro Preto	DEGEO	87398	SPLIT	7.500
Ouro Preto	DEGEO	16515700	SPLIT	12.000

Ouro Preto	DEGEO	130859	SPLIT	30.000
Ouro Preto	DEGEO	137093	SPLIT	24.000
Ouro Preto	DEGEO	152837	SPLIT	15.000
Ouro Preto	IFAC	16533435	SPLIT	18.000
Ouro Preto	IFAC	16533422	SPLIT	22.000
Ouro Preto	IFAC	16533369	SPLIT	30.000
Ouro Preto	IFAC	16533360	SPLIT	30.000
Ouro Preto	IFAC	16533317	SPLIT	12.000
Ouro Preto	IFAC	16533305	SPLIT	12.000
Ouro Preto	IFAC	16533304	SPLIT	12.000
Ouro Preto	IFAC	16533314	SPLIT	12.000
Ouro Preto	IFAC	16533567	SPLIT	48.000
Ouro Preto	IFAC	16533568	SPLIT	48.000
Ouro Preto	IFAC	16533909	SPLIT	36.000
Ouro Preto	IFAC	16533910	SPLIT	36.000
Ouro Preto	IFAC	16533612	SPLIT	30.000
Ouro Preto	IFAC	16533613	SPLIT	30.000
Mariana	BLOCO 2	16562025	SPLIT	9.500
Mariana	BLOCO 2	16561751	SPLIT VRF	NI
Mariana	BLOCO 2	16561175	SPLIT VRF	NI
Mariana	BLOCO 2	16561090	SPLIT VRF	NI
Mariana	BLOCO 2	16561269	SPLIT VRF	NI
Mariana	BLOCO 2	16561334	SPLIT VRF	NI
Mariana	BLOCO 2	16561324	SPLIT VRF	NI
Mariana	BLOCO 2	16561340	SPLIT	7.500
Mariana	BLOCO 2	16561365	SPLIT	7.500
Mariana	BLOCO 2	16561379	SPLIT	8.500
Mariana	BLOCO 2	16561400	SPLIT VRF	NI
Mariana	BLOCO 2	16561470	SPLIT VRF	NI
Mariana	BLOCO 2	16561530	SPLIT VRF	NI
Mariana	BLOCO 2	16564793	SPLIT	12.000
Mariana	BLOCO 2	16564794	SPLIT	12.000
Mariana	BLOCO 2	16564973	SPLIT	12.000
Mariana	BLOCO 2	16566354	SPLIT	12.000
Mariana	BLOCO 2	16566355	SPLIT	12.000
Mariana	BLOCO 2	16566704	SPLIT	9.000
Mariana	BLOCO 2	16566705	SPLIT	9.000
Mariana	BLOCO 2	16566371	SPLIT	30.000
Mariana	BLOCO 2	16566370	SPLIT	30.000
Mariana	BLOCO 2	16566369	SPLIT	30.000
Mariana	BLOCO 2	16566368	SPLIT	30.000
Mariana	BLOCO 2	16566367	SPLIT	30.000
Mariana	BLOCO 2	15566686	SPLIT	9.000
Mariana	BLOCO 2	16566687	SPLIT	9.000
Mariana	BLOCO 2	16561866	SPLIT	12.000
Mariana	PADRE AVELAR	152181	SPLIT	36.000
Mariana	PADRE AVELAR	152183	SPLIT	36.000
Mariana	PADRE AVELAR	152182	SPLIT	36.000
Mariana	PADRE AVELAR	152180	SPLIT	36.000
Mariana	PADRE AVELAR	152177	SPLIT	36.000
Mariana	PADRE AVELAR	152184	SPLIT	36.000
Mariana	PADRE AVELAR	152172	SPLIT	36.000
João Monlevade	BLOCO C	16556628	SPLIT	30.000
João Monlevade	BLOCO C	16556627	SPLIT	30.000

João Monlevade	BLOCO C	16556624	SPLIT	30.000
João Monlevade	BLOCO C	16556741	SPLIT	22.000
João Monlevade	BLOCO C	16556728	SPLIT	22.000
João Monlevade	BLOCO C	16557258	SPLIT	30.000
João Monlevade	BLOCO C	16557259	SPLIT	30.000
João Monlevade	BLOCO C	16576516	SPLIT	30.000
João Monlevade	BLOCO C	16555765	SPLIT	22.000
João Monlevade	BLOCO C	16555764	SPLIT	22.000
João Monlevade	BLOCO C	16555832	SPLIT	30.000
João Monlevade	BLOCO C	16555833	SPLIT	30.000
João Monlevade	BLOCO C	16554462	SPLIT	36.000
João Monlevade	BLOCO C	16554461	SPLIT	36.000
João Monlevade	BLOCO C	16554900	SPLIT	30.000
João Monlevade	BLOCO C	16554905	SPLIT	30.000
João Monlevade	BLOCO C	16554896	SPLIT	30.000
João Monlevade	BLOCO C	16554906	SPLIT	30.000
João Monlevade	BLOCO C	16554860	SPLIT	22.000
João Monlevade	BLOCO C	16554861	SPLIT	22.000
João Monlevade	BLOCO C	16554704	SPLIT	36.000
João Monlevade	BLOCO C	16554705	SPLIT	36.000
João Monlevade	BLOCO H	16576514	SPLIT	30.000
João Monlevade	BLOCO H	15576515	SPLIT	30.000
João Monlevade	BLOCO H	16576517	SPLIT	30.000
João Monlevade	BLOCO H	16556910	SPLIT	30.000
João Monlevade	BLOCO H	16556907	SPLIT	30.000
João Monlevade	BLOCO H	16556908	SPLIT	30.000
João Monlevade	BLOCO H	16556909	SPLIT	30.000
João Monlevade	BLOCO H	16570421	SPLIT	24.000
João Monlevade	BLOCO H	16570422	SPLIT	24.000
João Monlevade	BLOCO H	16570423	SPLIT	24.000
João Monlevade	BLOCO H	16570420	SPLIT	24.000
João Monlevade	BLOCO H	16570515	SPLIT	24.000
João Monlevade	BLOCO H	16570516	SPLIT	24.000
João Monlevade	BLOCO H	16570518	SPLIT	24.000
João Monlevade	BLOCO H	16570517	SPLIT	24.000
João Monlevade	BLOCO H	16570633	SPLIT	9.000
João Monlevade	BLOCO H	16570632	SPLIT	24.000
João Monlevade	BLOCO H	16570631	SPLIT	24.000
João Monlevade	BLOCO H	16570816	SPLIT	24.000
João Monlevade	BLOCO H	16570817	SPLIT	24.000
João Monlevade	BLOCO H	16570808	SPLIT	24.000
João Monlevade	BLOCO H	16570809	SPLIT	24.000
João Monlevade	BLOCO H	16570807	SPLIT	30.000
João Monlevade	BLOCO H	16570806	SPLIT	30.000
João Monlevade	BLOCO H	16570859	SPLIT	30.000
João Monlevade	BLOCO H	16570858	SPLIT	30.000
João Monlevade	BLOCO H	16570857	SPLIT	30.000
João Monlevade	BLOCO H	16570860	SPLIT	30.000
João Monlevade	BLOCO H	16570713	SPLIT	9.000
João Monlevade	BLOCO H	16568687	SPLIT	24.000
João Monlevade	BLOCO H	16568686	SPLIT	24.000
João Monlevade	BLOCO H	16568685	SPLIT	24.000
João Monlevade	BLOCO H	16568684	SPLIT	24.000
João Monlevade	BLOCO H	16568788	SPLIT	30.000

João Monlevade	BLOCO H	16568787	SPLIT	30.000
João Monlevade	BLOCO H	16568786	SPLIT	30.000
João Monlevade	BLOCO H	16568785	SPLIT	30.000
João Monlevade	BLOCO H	16568851	SPLIT	30.000
João Monlevade	BLOCO H	16568852	SPLIT	30.000
João Monlevade	BLOCO H	16568853	SPLIT	30.000
João Monlevade	BLOCO H	16568854	SPLIT	30.000

ANEXO VII - QUANTITATIVOS DE CONDICIONADORES DE AR INDIVIDUAIS E DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO

	OURO PRETO										MARIANA			
CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO	**DEMIN**		**ESC. DE MINAS**		**LAB. NUGEO**		**NUPEB**		**COMUNICAÇÃO (CCI)**		**ICSA**		**TOTAL**	
	VRF	**EVAP.**	**VRF**	**EVAP.**	**VRF**	**EVAP.**	**VRF**	**EVAP.**	**VRF**	**EVAP.**	**VRF**	**EVAP.**	**VRF**	**EVAP.**
AC <= 9000 Btu/h	0	0	0	0	0	0	0	23	0	12	0	3	0	38
9000 < AC <= 12000 Btu/h	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	2
12000 < AC <= 18000 Btu/h	0	2	0	8	0	21	0	4	0	0	0	0	0	35
18000 < AC <= 24000 Btu/h	0	2	0	0	0	7	0	9	0	0	0	0	0	18
24000 < AC <= 36000 Btu/h	0	10	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	15
36000 < AC <= 48000 Btu/h	0	9	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15
AC > 48000 Btu/h	4	0	3	0	3	0	4	0	4	0	4	0	22	0
Sem Espec.	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	12	0	15
Total de equipamentos por edificação	**27**		**17**		**31**		**47**		**18**		**20**		**160**	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para operação, instalação, remoção, remanejamento e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em condicionadores de ar individuais (split, split dutado e janela) e em sistemas centrais de ar condicionado (CAG-Chiller, VRF, Multisplit e Splitão), com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de peças de reposição, de insumos e de serviços eventuais sob demanda, nos campi da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)

ANEXO I-C - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

- Anexo I-C1 - Endereço das Unidades (informativo)
- Anexo I-C2 - Salário (informativo)
- Anexo I-C3 - Distribuição Postos (informativo)
- Anexo I-C4 - Relação dos Uniformes e EPIS GRUPO 1 (preenchimento licitante)
- Anexo I-C5- Relação dos Uniformes e EPIS GRUPO 2 (preenchimento licitante)
- Anexo I-C6 - Relação dos Uniformes e EPIS GRUPO 3 (preenchimento licitante)
- Anexo I-C7 - Relação de equipamentos GRUPO 1 (preenchimento licitante)
- Anexo I-C8 - Relação de equipamentos GRUPO 2 (preenchimento licitante)
- Anexo I-C9 - Relação de equipamentos GRUPO 3 (preenchimento licitante)
- Anexo I-C10 - Relação de Insumos GRUPO 1 (preenchimento licitante)
- Anexo I-C11 - Relação de Insumos GRUPO 2 (preenchimento licitante)
- Anexo I-C12 - Relação de Insumos GRUPO 3 (preenchimento licitante)
- Anexo I-C13 - Deslocamento MO GRUPO 1 (informativo)
- Anexo I-C14 - Deslocamento MO GRUPO 2 (informativo)
- Anexo I-C15 - Custo Postos GRUPO 1 (preenchimento licitante)
- Anexo I-C16 - Custo Postos GRUPO 2 (preenchimento licitante)
- Anexo I-C17 - Custo Postos GRUPO 3 (preenchimento licitante)
- Anexo I-C18 - Composição custos MDO (preenchimento licitante)
- Anexo I-C19 - Composição BDI Peças (preenchimento licitante)
- Anexo I-C20 - Composição BDI Serviços (preenchimento licitante)
- Anexo I-C21- Composição custos totais (preenchimento licitante)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

Anexo I-C1 - Endereços dos *Campi*

MENU

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para operação, instalação, remoção, remanejamento e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em condicionadores de ar individuais (split, split dutado e janela) e em sistemas centrais de ar condicionado (CAG-Chiller, VRF, Multisplit e Splitão), com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de peças de reposição, de insumos e de serviços eventuais sob demanda, nos campi da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)

Grupos	Campus	Área Construída	Endereço
1	Morro do Cruzeiro	120.165,40m²	Departamento de Geologia, Departamento de Engenharia de Minas, Laboratório de Processamento Minério, Centro de Vivência, Laboratório Sinterização – DECAT, Instituto de Filosofia, Arte e Cultura - DEART-DEMUS, Setor Oficinas - Marcenaria e Serralheria, Setor Obras (Barracão), Centro de Convergência, Escola de Minas, Laboratórios da Escola de Minas, Instituto de Ciências Exatas e Biológicas, Portaria 01- Acesso Rua 07 – Principal, Portaria 02 - Acesso Ruas 14, Centro de Comunicação, Escola de Farmácia, Escola de Medicina, Bloco de Salas de Aula, Praça de Alimentação, Escola de Nutrição, Escola de Direito, Turismo e Museologia – CEAD, Escola de Educação Física - Ginásio Poliesportivo, Escola de Educação Física – Quadras, Escola de Educação Física – Casa de Bombas, Centro de Saúde - Bloco 01 e Bloco 02, Centro de Saúde - Farmácia Escola, Centro de Ciência Animal, Centro de Ciência Animal - CANIS 01, Laboratório de Práticas Cirúrgicas, Centro de Ciência Animal - Maternidade Canina, Núcleo de Pesquisa em Ciências Biológicas, Bloco de Serviços – Patrimônio e Prefeitura, Bloco de Serviços – Transporte, Bloco de Serviços – Almoxarifado Central, Alojamentos Estudantis – Aptos., Restaurante Universitário, Concha Acústica, Química Industrial, Centro de Saúde - Centro Cirúrgico Ambulatorial, Centro Mínero Metalúrgico – CMM, Nova Subestação, Escola de Educação Física – Campo, República Cosa Nostra, República Ovelha Negra, República Convento – QC, República Tigrada – TOCA, República Doce Mistura – UPA, República Pasárgada – BASTILHA, República Coxixo – COVIL, República Peripatus – Senzala, República Arte & Manha – LUMIAR, República Vira Saia – PALMARES. End.: Campus Morro do Cruzeiro s/n, Ouro Preto, Minas Gerais, 35400-000
	Centro Histórico de Ouro Preto	21.189,77m²	Museu da Escola de Minas, Museu da Escola de Farmácia, LAPAC, IFAC, Cine Vila Rica, NAJOP, Reitoria, Estação, Serra da Brígida, Centro de Convenções e PROEX. End.: Centro Histórico, Ouro Preto/MG, 35400-000;
	Unidade Administrativa de Belo Horizonte	445,63m²	Escritório em Belo Horizonte. End.: Rua Bernardo Guimarães, 1322, Funcionários, Belo Horizonte/MG, 30.140-081;
2	Mariana	22.534,41m²	Antiga Casa dos Vieiras, Bloco Biblioteca/Laboratórios - Bloco II, Bloco Salas de Aula - Bloco I, Bloco Salas de Professores - Bloco III, Casa da Guarda, Guarita, Moradias Estudantis, Prédio Principal, ICSA – Subestação, Biblioteca, Prédio em Expansão - Anexo REUNI, Salas de Aulas, Seminário, ICHS – Quadra. End. (ICHS): Rua do Seminário, s/n - Centro, Mariana/MG, 35420-000. End. (Moradias I): Rua Dom Pedro II, s/nº, Bairro Chácara, Mariana/MG, 35420-000.
3	João Monlevade	11.000,26m²	Bloco 8, Bloco A, Bloco Administrativo, Bloco B, Bloco C e Sanitários, Bloco D, Bloco de Laboratórios, Bloco E e Sanitários, Bloco F, Quadra Coberta, Almoxarifado, Laboratório de Química Provisório e Moradias. End. (ICEA): Rua 36, 115 - Loanda, João Monlevade, Minas Gerais, 35931-008.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA



Anexo I-C2 - Composição dos salários

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para operação, instalação, remoção, remanejamento e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em condicionadores de ar individuais (split, split dutado e janela) e em sistemas centrais de ar condicionado (CAG-Chiller, VRF, Multisplit e Splitão), com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de peças de reposição, de insumos e de serviços eventuais sob demanda, nos campi da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)

Item	Descrição/Especificação	CBO	*Ouro Preto*	*Mariana*	*João Monlevade*	Carga Horária (h)	*Ouro Preto Mariana*	*João Monlevade*	Quantidade			Total de Postos	Funcionários	
			CCT Referência	CCT Referência	CCT Referência		Salário da Categoria	Salário da Categoria	Ouro Preto	Mariana	João Monlevade			Data base
1	Técnico em Mecânica de Ar Central	3141-15	MG000212/2025	-	-	44	R$ 2.239,33	-	1			1	1	01.01.2025
2	Auxiliar em Mecânica de Ar Central	9112-05	MG000212/2025	-	-	44	R$ 1.596,27	-	1			1	1	01.01.2025
3	Técnico em Ar Condicionado	3141-15	MG000212/2025	MG000212/2025	MG001342/2025	44	R$ 2.239,33	R$ 2.434,06	1	1	1	3	3	01.01.2025
4	Auxiliar em Ar Condicionado	9112-05	MG000212/2025	MG000212/2025	MG001342/2025	44	R$ 1.596,27	R$ 1.649,12	1	1	1	3	3	01.01.2025
TOTAL									**4**	**2**	**2**	**8**	**8**	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

MENU

Anexo I-C3 - Distribuição de Postos por Localidade

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para operação, instalação, remoção, remanejamento e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em condicionadores de ar individuais (split, split dutado e janela) e em sistemas centrais de ar condicionado (CAG-Chiller, VRF, Multisplit e Splitão), com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de peças de reposição, de insumos e de serviços eventuais sob demanda, nos campi da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)

Item	Discriminação do Posto	Carga Horária (h)	Ouro Preto e Belo Horizonte	Mariana	João Monlevade
1	Técnico em Mecânica de Ar Central	44h	1	0	0
2	Auxiliar em Mecânica de Ar Central	44h	1	0	0
3	Técnico em Ar Condicionado	44h	1	1	1
4	Auxiliar em Ar Condicionado	44h	1	1	1
Total			**4**	**2**	**2**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

MENU

Anexo I-C4 - Uniformes e EPIs GRUPO 1

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para operação, instalação, remoção, remanejamento e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em condicionadores de ar individuais (split, split dutado e janela) e em sistemas centrais de ar condicionado (CAG-Chiller, VRF, Multisplit e Splitão), com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de peças de reposição, de insumos e de serviços eventuais sob demanda, nos campi da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)

1. UNIFORMES: TÉCNICO						
Item	**Descrição**	**Periodicidade**	**Unidade**	**Qtde**	**Preço Médio**	**Valor Total**
1.1	**Calça comprida, confeccionada em brim** (100% algodão), cor azul, material meio cós, meio elástico, com quatro bolsos chapados e passante para o cinto, resistente a rasgos e abrasões em geral, oferecendo excelente durabilidade.	anual	unidade	2	R$ 66,20	R$ 132,40
1.2	**Camiseta**, material 100% algodão, tipo manga curta, gola redonda, identificada com logomarca da empresa os dizeres A SERVIÇO DA UFOP	anual	unidade	3	R$ 35,90	R$ 107,70
1.3	**Jaleco** confeccionado em brim (100% algodão), cor azul, do tipo aberta (com 5 botões), manga curta, com logotipo da empresa contratada bordado no bolso frontal (lado esquerdo) nas cores reais, feita sob medida.	anual	unidade	3	R$ 64,90	R$ 194,70
1.4	**Capa de chuva** plástica, com faixas fluorescentes, material pvc, uso profissional.	anual	unidade	2	R$ 10,84	R$ 21,68
1.5	**Crachá** em PVC, laminado frente e verso, tamanho padrão, com foto e identificação do colaborador, cantos arredondados, furado na parte superior para a colocação de mini argola ou jacaré, com cordão para crachás.	anual	unidade	1	R$ 3,67	R$ 3,67
Custo Anual por Funcionário						R$ 460,15
Custo Mensal com Uniforme por Funcionário						R$ 38,35
2. EPIs: TÉCNICO						
Item	**Descrição**	**Periodicidade**	**Unidade**	**Qtde**	**Preço Médio**	**Valor Total**
2.1	**Botina de segurança** com elástico coberto, cabedal confeccionado em	anual	par	2	R$ 129,90	R$ 259,80
2.2	**Capacete de segurança** classe A, com jugular	anual	unidade	1	R$ 18,25	R$ 18,25
2.3	**Óculos de segurança incolor**, com armação e visor confeccionados em	anual	unidade	2	R$ 3,98	R$ 7,96
2.4	**Óculos de proteção com lentes filtrantes** de raios UVA e UVB, proven	anual	unidade	2	R$ 40,08	R$ 80,16
2.5	**Máscara descartável** Pff2 Caixa com 50 unidades	anual	caixa	1	R$ 6,72	R$ 6,72
2.6	**Protetor auditivo tipo plug** (com duas inserções pré-moldadas, com t	anual	par	2	R$ 17,57	R$ 35,14
2.7	**Luva de Algodão** 4 Fios	anual	par	4	R$ 2,80	R$ 11,20
2.8	**Luva de Segurança de Couro Vaqueta,** confeccinada em Raspa, com	anual	par	4	R$ 19,71	R$ 78,84
Custo Anual por Funcionário						R$ 498,07
Custo Mensal com EPIs por Funcionário						R$ 41,51
Custo Mensal com Uniformes e EPIs por Funcionário						R$ 79,85

1. UNIFORMES: AUXILIAR						
Item	**Descrição**	**Periodicidade**	**Unidade**	**Qtde**	**Preço Médio**	**Valor Total**
1.1	**Calça comprida, confeccionada em brim** (100% algodão), cor azul, material meio cós, meio elástico, com quatro bolsos chapados e passante para o cinto, resistente a rasgos e abrasões em geral,	anual	unidade	2	R$ 66,20	R$ 132,40
1.2	**Camiseta**, material 100% algodão, tipo manga curta, gola redonda, identificada com logomarca da empresa os dizeres A SERVIÇO DA UFOP	anual	unidade	3	R$ 35,90	R$ 107,70
1.3	**Jaleco** confeccionado em brim (100% algodão), cor azul, do tipo aberta (com 5 botões), manga curta, com logotipo da empresa contratada bordado no bolso frontal (lado esquerdo) nas cores reais,	anual	unidade	3	R$ 64,90	R$ 194,70
1.4	**Capa de chuva** plástica, com faixas fluorescentes, material pvc, uso profissional.	anual	unidade	2	R$ 10,84	R$ 21,68
1.5	**Crachá** em PVC, laminado frente e verso, tamanho padrão, com foto e identificação do colaborador, cantos arredondados, furado na parte superior para a colocação de mini argola ou jacaré, com cordão para crachás.	anual	unidade	1	R$ 3,67	R$ 3,67
Custo Anual por Funcionário						R$ 460,15
Custo Mensal com Uniforme por Funcionário						R$ 38,35
2. EPIs: AUXILIAR						
Item	**Descrição**	**Periodicidade**	**Unidade**	**Qtde**	**Preço Médio**	**Valor Total**
2.1	**Botina de segurança** com elástico coberto, cabedal confeccionado em	anual	par	2	R$ 129,90	R$ 259,80
2.2	**Capacete de segurança** classe A, com jugular	anual	unidade	1	R$ 18,25	R$ 18,25
2.3	**Óculos de segurança incolor** , com armação e visor confeccionados em	anual	unidade	2	R$ 3,98	R$ 7,96
2.4	**Óculos de proteção com lentes filtrantes** de raios UVA e UVB, proven	anual	unidade	2	R$ 40,08	R$ 80,16
2.5	Máscara descartável Pff2 Caixa com 50 unidades	anual	caixa	1	R$ 6,72	R$ 6,72
2.6	**Protetor auditivo tipo plug** (com duas inserções pré-moldadas, com t	anual	par	2	R$ 17,57	R$ 35,14
2.7	**Luva de Algodão** 4 Fios	anual	par	4	R$ 2,80	R$ 11,20
2.8	**Luva de Segurança de Couro Vaqueta,** confeccinada em Raspa, com	anual	par	4	R$ 19,71	R$ 78,84
Custo Anual por Funcionário						R$ 498,07
Custo Mensal com EPIs por Funcionário						R$ 41,51
Custo Mensal com Uniformes e EPIs por Funcionário						R$ 79,85

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

MENU

Anexo I-C5 - Uniformes e EPIs GRUPO 2

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para operação, instalação, remoção, remanejamento e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em condicionadores de ar individuais (split, split dutado e janela) e em sistemas centrais de ar condicionado (CAG-Chiller, VRF, Multisplit e Splitão), com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de peças de reposição, de insumos e de serviços eventuais sob demanda, nos campi da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)

1. UNIFORMES: TÉCNICO						
Item	**Descrição**	**Periodicidade**	**Unidade**	**Qtde**	**Preço Médio**	**Valor Total**
1.1	**Calça comprida, confeccionada em brim** (100% algodão), cor azul, material meio cós, meio elástico, com quatro bolsos chapados e passante para o cinto, resistente a rasgos e abrasões em geral, oferecendo excelente durabilidade.	anual	unidade	2	R$ 66,20	R$ 132,40
1.2	**Camiseta**, material 100% algodão, tipo manga curta, gola redonda, identificada com logomarca da empresa os dizeres A SERVIÇO DA UFOP	anual	unidade	3	R$ 35,90	R$ 107,70
1.3	**Jaleco** confeccionado em brim (100% algodão), cor azul, do tipo aberta (com 5 botões), manga curta, com logotipo da empresa contratada bordado no bolso frontal (lado esquerdo) nas cores reais, feita sob medida.	anual	unidade	3	R$ 64,90	R$ 194,70
1.4	**Capa de chuva** plástica, com faixas fluorescentes, material pvc, uso profissional.	anual	unidade	2	R$ 10,84	R$ 21,68
1.5	**Crachá** em PVC, laminado frente e verso, tamanho padrão, com foto e identificação do colaborador, cantos arredondados, furado na parte superior para a colocação de mini argola ou jacaré, com cordão para crachás.	anual	unidade	1	R$ 3,67	R$ 3,67
Custo Anual por Funcionário						R$ 460,15
Custo Mensal com Uniforme por Funcionário						R$ 38,35
2. EPIs: TÉCNICO						
Item	**Descrição**	**Periodicidade**	**Unidade**	**Qtde**	**Preço Médio**	**Valor Total**
2.1	**Botina de segurança** com elástico coberto, cabedal confeccionado em	anual	par	2	R$ 129,90	R$ 259,80
2.2	**Capacete de segurança** classe A, com jugular	anual	unidade	1	R$ 18,25	R$ 18,25
2.3	**Óculos de segurança incolor**, com armação e visor confeccionados em	anual	unidade	2	R$ 3,98	R$ 7,96
2.4	**Óculos de proteção com lentes filtrantes** de raios UVA e UVB, proven	anual	unidade	2	R$ 40,08	R$ 80,16
2.5	**Máscara descartável** Pff2 Caixa com 50 unidades	anual	caixa	1	R$ 6,72	R$ 6,72
2.6	**Protetor auditivo tipo plug** (com duas inserções pré-moldadas, com t	anual	par	2	R$ 17,57	R$ 35,14
2.7	**Luva de Algodão** 4 Fios	anual	par	4	R$ 2,80	R$ 11,20
2.8	**Luva de Segurança de Couro Vaqueta,** confeccinada em Raspa, com	anual	par	4	R$ 19,71	R$ 78,84
Custo Anual por Funcionário						R$ 498,07
Custo Mensal com EPIs por Funcionário						R$ 41,51
Custo Mensal com Uniformes e EPIs por Funcionário						R$ 79,85

1. UNIFORMES: AUXILIAR						
Item	**Descrição**	**Periodicidade**	**Unidade**	**Qtde**	**Preço Médio**	**Valor Total**
1.1	**Calça comprida, confeccionada em brim** (100% algodão), cor azul, material meio cós, meio elástico, com quatro bolsos chapados e passante para o cinto, resistente a rasgos e abrasões em geral,	anual	unidade	2	R$ 66,20	R$ 132,40
1.2	**Camiseta**, material 100% algodão, tipo manga curta, gola redonda, identificada com logomarca da empresa os dizeres A SERVIÇO DA UFOP	anual	unidade	3	R$ 35,90	R$ 107,70
1.3	**Jaleco** confeccionado em brim (100% algodão), cor azul, do tipo aberta (com 5 botões), manga curta, com logotipo da empresa contratada bordado no bolso frontal (lado esquerdo) nas cores reais,	anual	unidade	3	R$ 64,90	R$ 194,70
1.4	**Capa de chuva** plástica, com faixas fluorescentes, material pvc, uso profissional.	anual	unidade	2	R$ 10,84	R$ 21,68
1.5	**Crachá** em PVC, laminado frente e verso, tamanho padrão, com foto e identificação do colaborador, cantos arredondados, furado na parte superior para a colocação de mini argola ou jacaré, com cordão para crachás.	anual	unidade	1	R$ 3,67	R$ 3,67
Custo Anual por Funcionário						R$ 460,15
Custo Mensal com Uniforme por Funcionário						R$ 38,35
2. EPIs: AUXILIAR						
Item	**Descrição**	**Periodicidade**	**Unidade**	**Qtde**	**Preço Médio**	**Valor Total**
2.1	**Botina de segurança** com elástico coberto, cabedal confeccionado em	anual	par	2	R$ 129,90	R$ 259,80
2.2	**Capacete de segurança** classe A, com jugular	anual	unidade	1	R$ 18,25	R$ 18,25
2.3	**Óculos de segurança incolor** , com armação e visor confeccionados em	anual	unidade	2	R$ 3,98	R$ 7,96
2.4	**Óculos de proteção com lentes filtrantes** de raios UVA e UVB, proven	anual	unidade	2	R$ 40,08	R$ 80,16
2.5	Máscara descartável Pff2 Caixa com 50 unidades	anual	caixa	1	R$ 6,72	R$ 6,72
2.6	**Protetor auditivo tipo plug** (com duas inserções pré-moldadas, com t	anual	par	2	R$ 17,57	R$ 35,14
2.7	**Luva de Algodão** 4 Fios	anual	par	4	R$ 2,80	R$ 11,20
2.8	**Luva de Segurança de Couro Vaqueta,** confeccinada em Raspa, com	anual	par	4	R$ 19,71	R$ 78,84
Custo Anual por Funcionário						R$ 498,07
Custo Mensal com EPIs por Funcionário						R$ 41,51
Custo Mensal com Uniformes e EPIs por Funcionário						R$ 79,85

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

MENU

Anexo I-C6 - Uniformes e EPIs GRUPO 3

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para operação, instalação, remoção, remanejamento e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em condicionadores de ar individuais (split, split dutado e janela) e em sistemas centrais de ar condicionado (CAG-Chiller, VRF, Multisplit e Splitão), com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de peças de reposição, de insumos e de serviços eventuais sob demanda, nos campi da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)

1. UNIFORMES: TÉCNICO						
Item	**Descrição**	**Periodicidade**	**Unidade**	**Qtde**	**Preço Médio**	**Valor Total**
1.1	**Calça comprida, confeccionada em brim** (100% algodão), cor azul, material meio cós, meio elástico, com quatro bolsos chapados e passante para o cinto, resistente a rasgos e abrasões em geral, oferecendo excelente durabilidade.	anual	unidade	2	R$ 66,20	R$ 132,40
1.2	**Camiseta**, material 100% algodão, tipo manga curta, gola redonda, identificada com logomarca da empresa os dizeres A SERVIÇO DA UFOP	anual	unidade	3	R$ 35,90	R$ 107,70
1.3	**Jaleco** confeccionado em brim (100% algodão), cor azul, do tipo aberta (com 5 botões), manga curta, com logotipo da empresa contratada bordado no bolso frontal (lado esquerdo) nas cores reais, feita sob medida.	anual	unidade	3	R$ 64,90	R$ 194,70
1.4	**Capa de chuva** plástica, com faixas fluorescentes, material pvc, uso profissional.	anual	unidade	2	R$ 10,84	R$ 21,68
1.5	**Crachá** em PVC, laminado frente e verso, tamanho padrão, com foto e identificação do colaborador, cantos arredondados, furado na parte superior para a colocação de mini argola ou jacaré, com cordão para crachás.	anual	unidade	1	R$ 3,67	R$ 3,67
Custo Anual por Funcionário						R$ 460,15
Custo Mensal com Uniforme por Funcionário						R$ 38,35
2. EPIs: TÉCNICO						
Item	**Descrição**	**Periodicidade**	**Unidade**	**Qtde**	**Preço Médio**	**Valor Total**
2.1	**Botina de segurança** com elástico coberto, cabedal confeccionado em	anual	par	2	R$ 129,90	R$ 259,80
2.2	**Capacete de segurança** classe A, com jugular	anual	unidade	1	R$ 18,25	R$ 18,25
2.3	**Óculos de segurança incolor**, com armação e visor confeccionados em	anual	unidade	2	R$ 3,98	R$ 7,96
2.4	**Óculos de proteção com lentes filtrantes** de raios UVA e UVB, proven	anual	unidade	2	R$ 40,08	R$ 80,16
2.5	**Máscara descartável** Pff2 Caixa com 50 unidades	anual	caixa	1	R$ 6,72	R$ 6,72
2.6	**Protetor auditivo tipo plug** (com duas inserções pré-moldadas, com t	anual	par	2	R$ 17,57	R$ 35,14
2.7	**Luva de Algodão** 4 Fios	anual	par	4	R$ 2,80	R$ 11,20
2.8	**Luva de Segurança de Couro Vaqueta,** confeccinada em Raspa, com	anual	par	4	R$ 19,71	R$ 78,84
Custo Anual por Funcionário						R$ 498,07
Custo Mensal com EPIs por Funcionário						R$ 41,51
Custo Mensal com Uniformes e EPIs por Funcionário						R$ 79,85

1. UNIFORMES: AUXILIAR						
Item	**Descrição**	**Periodicidade**	**Unidade**	**Qtde**	**Preço Médio**	**Valor Total**
1.1	**Calça comprida, confeccionada em brim** (100% algodão), cor azul, material meio cós, meio elástico, com quatro bolsos chapados e passante para o cinto, resistente a rasgos e abrasões em geral,	anual	unidade	2	R$ 66,20	R$ 132,40
1.2	**Camiseta**, material 100% algodão, tipo manga curta, gola redonda, identificada com logomarca da empresa os dizeres A SERVIÇO DA UFOP	anual	unidade	3	R$ 35,90	R$ 107,70
1.3	**Jaleco** confeccionado em brim (100% algodão), cor azul, do tipo aberta (com 5 botões), manga curta, com logotipo da empresa contratada bordado no bolso frontal (lado esquerdo) nas cores reais,	anual	unidade	3	R$ 64,90	R$ 194,70
1.4	**Capa de chuva** plástica, com faixas fluorescentes, material pvc, uso profissional.	anual	unidade	2	R$ 10,84	R$ 21,68
1.5	**Crachá** em PVC, laminado frente e verso, tamanho padrão, com foto e identificação do colaborador, cantos arredondados, furado na parte superior para a colocação de mini argola ou jacaré, com cordão para crachás.	anual	unidade	1	R$ 3,67	R$ 3,67
Custo Anual por Funcionário						R$ 460,15
Custo Mensal com Uniforme por Funcionário						R$ 38,35
2. EPIs: AUXILIAR						
Item	**Descrição**	**Periodicidade**	**Unidade**	**Qtde**	**Preço Médio**	**Valor Total**
2.1	**Botina de segurança** com elástico coberto, cabedal confeccionado em	anual	par	2	R$ 129,90	R$ 259,80
2.2	**Capacete de segurança** classe A, com jugular	anual	unidade	1	R$ 18,25	R$ 18,25
2.3	**Óculos de segurança incolor** , com armação e visor confeccionados em	anual	unidade	2	R$ 3,98	R$ 7,96
2.4	**Óculos de proteção com lentes filtrantes** de raios UVA e UVB, proven	anual	unidade	2	R$ 40,08	R$ 80,16
2.5	Máscara descartável Pff2 Caixa com 50 unidades	anual	caixa	1	R$ 6,72	R$ 6,72
2.6	**Protetor auditivo tipo plug** (com duas inserções pré-moldadas, com t	anual	par	2	R$ 17,57	R$ 35,14
2.7	**Luva de Algodão** 4 Fios	anual	par	4	R$ 2,80	R$ 11,20
2.8	**Luva de Segurança de Couro Vaqueta,** confeccinada em Raspa, com	anual	par	4	R$ 19,71	R$ 78,84
Custo Anual por Funcionário						R$ 498,07
Custo Mensal com EPIs por Funcionário						R$ 41,51
Custo Mensal com Uniformes e EPIs por Funcionário						R$ 79,85

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

Anexo I-C7 - Equipamentos GRUPO 1
OURO PRETO/MG

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para operação, instalação, remoção, remanejamento e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em condicionadores de ar individuais (split, split dutado e janela) e em sistemas centrais de ar condicionado (CAG-Chiller, VRF, Multisplit e Splitão), com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de peças de reposição, de insumos e de serviços eventuais sob demanda, nos campi da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
01	Chave de Fenda 1/4" x 6"	02	R$ 7,90	R$ 15,80
02	Chave de Fenda 1/4" x 8"	02	R$ 9,87	R$ 19,74
03	Chave de Fenda 1/8" x 6"	02	R$ 6,21	R$ 12,42
04	Chave de Fenda 1/8" x 3"	02	R$ 5,20	R$ 10,40
05	Chave de Fenda 3/16" x 4"	02	R$ 4,99	R$ 9,98
06	Chave Phillips 1/4 x 10"	02	R$ 13,90	R$ 27,80
07	Chave Philips 1/4" x 5"	02	R$ 6,99	R$ 13,98
08	Chave Philips 1/8" x 3"	02	R$ 5,99	R$ 11,98
09	Chave Philips 3/16" x 3"	02	R$ 5,99	R$ 11,98
10	Chave Philips 3/16" x 4"	02	R$ 4,99	R$ 9,98
11	Chave inglesa (boca ajustável) 8"	02	R$ 22,00	R$ 44,00
12	Chave inglesa (boca ajustável) 10"	02	R$ 35,90	R$ 71,80
13	Chave inglesa (boca ajustável) 15"	02	R$ 71,90	R$ 143,80
14	Estilete com Cartucho de 10 Lâminas	02	R$ 9,70	R$ 19,40
15	Jogo de chave sextavado-canhão 10 peças	02	R$ 299,90	R$ 599,80
16	Lanterna Recarregável de 15 LEDs	02	R$ 65,90	R$ 131,80
17	Balança digital portátil, para fluído refrigerante, com capacidade para aferição de 100kg	01	R$ 924,51	R$ 924,51
18	Extensão elétrica de 50m em cabo PP, para equipamentos com corrente elétrica de 20 A	02	R$ 121,26	R$ 242,52
19	Alicate universal 1000v	02	R$ 29,90	R$ 59,80
20	Alicate de bico reto 1000v	02	R$ 33,25	R$ 66,50
21	Alicate corte diagonal 1000v	02	R$ 43,72	R$ 87,44
22	Alicate de Pressão 10"	02	R$ 19,90	R$ 39,80
23	Alicate Cortador, Descascador e Desencapador de Fios	02	R$ 85,99	R$ 171,98
24	Alicate prensa terminal	02	R$ 140,90	R$ 281,80
25	Conjunto de chave allen (hexagonal) de 3/32" a 3/8"	02	R$ 32,49	R$ 64,98
26	Conjunto de chave allen de (hexagonal) de 1,5mm a 10mm	02	R$ 12,99	R$ 25,98
27	Conjunto de chave torx de T10 a T40	02	R$ 23,90	R$ 47,80
28	Jogo de Soquetes Estriado 8-32 mm com Encaixe de 1/2"	02	R$ 172,90	R$ 345,80
29	Jogo de chaves fixas 1.1/16" a 7/16" com 8 peças	02	R$ 179,90	R$ 359,80
30	Lima meia cana 200mm	02	R$ 21,90	R$ 43,80
31	Trena de 5m	02	R$ 16,11	R$ 32,22
32	Nível em Alumínio 250 mm	02	R$ 10,90	R$ 21,80
33	Conjunto flangeador com alargador de 3/ 16" a 1.1/8"	02	R$ 135,90	R$ 271,80
34	Cortador de tubo de cobre de 1/8" a 1.1/8"	02	R$ 42,00	R$ 84,00
35	Manifold com mangueiras para R 22	02	R$ 144,29	R$ 288,58
36	Manifold com mangueiras para R 410	02	R$ 197,99	R$ 395,98
37	Maçarico portátil tipo turbo torch	02	R$ 210,97	R$ 421,94
38	Alicate de bomba de água 10"	02	R$ 59,90	R$ 119,80
39	Chave Para Tubo (grifo)10''	02	R$ 58,99	R$ 117,98
40	Termômetro tipo penta	01	R$ 569,00	R$ 569,00
41	Bomba de vácuo 5cfm	02	R$ 599,10	R$ 1.198,20
42	Rebitador Manual 3/32", 1/8", 5/32", 3/16"	02	R$ 21,99	R$ 43,98
43	Máquina de furar profissional	01	R$ 239,90	R$ 239,90
44	Conjunto de Brocas Aço Rápido 4-10 mm	02	R$ 26,99	R$ 53,98
45	Esmerilhadeira angular 4 1/ 2"	02	R$ 229,90	R$ 459,80
46	Inversora de solda (máquina de solda elétrica)	02	R$ 579,90	R$ 1.159,80
47	Conjunto de solda PPU (oxigênio e acetileno)	01	R$ 850,00	R$ 850,00
48	Arco de Serra Manual Fixo 12"	02	R$ 31,90	R$ 63,80

49	Kit ferro de solda 100W com sulgador de solda	02	R$	48,28	R$	96,56
50	Alicate Volt-Amperímetro Digital 1000A - Minipa, Fluke ou similar	02	R$	153,50	R$	307,00
51	Multímetro profissional com capacimetro	02	R$	64,47	R$	128,94
52	Pincel 2"	02	R$	8,29	R$	16,58
53	Faca reta desencapadora isolada	02	R$	109,90	R$	219,80
54	Martelo bola 300 gr	02	R$	55,90	R$	111,80
55	Talhadeira 12"	02	R$	19,90	R$	39,80
56	Ponteiro 10"	02	R$	21,90	R$	43,80
57	Cilindro de Nitrogênio c/ regulador	01	R$	1.205,10	R$	1.205,10
58	Lavadora de alta pressão profissional, mínimo 1500 PSI	01	R$	1.054,44	R$	1.054,44
59	Curvador de Tubo Mecânico de ¼ a 1 1/8	02	R$	874,47	R$	1.748,94
60	Maleta Ferramentas Material: Couro , Comprimento: 400 MM, Largura: 140 MM, Altura: 210 MM, Características Adicionais: Com A Alça, Fecho De Fivelas, Pés De Apoio ,	02	R$	288,90	R$	577,80
61	Maleta Ferramentas Material: Chapa Metálica , Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática , Altura: 215 MM, Comprimento: 500 MM, Largura: 200 MM, Características Adicionais: Com Alça Fixa, Gavetas Moldadas Sem Emendas/Soldas , Quantidade Gavetas: 7 UN, Tipo Caixa: Sanfona	02	R$	124,90	R$	249,80
62	Relógio de ponto eletrônico	01	R$	2.072,63	R$	2.072,63
Total					**R$**	**18.182,72**
Taxa de Depreciação Anual (A taxa de depreciação utilizada de acordo com tabela da I.N. da SRF n.º 1700/2017.)						20%
Custo Utilização Anual (Valor Tx. Depreciação)					**R$**	**3.636,54**
Custo Utilização Mensal Total					**R$**	**303,05**
Custo Utilização Mensal		**Postos**		**4**	**R$**	**75,76**
63	Veículo com capacidade para 5 passageiros, 5 portas, com caçamba para transporte de cargas, capacidade de transporte de carga de 650kg, motor 1.3 L, com ar condicionado e direção elétrica. Modelo comercial de referência: Strada Freedom 1.3 Flex 8V CD	01	R$	106.811,00	R$	106.811,00
Total					**R$**	**106.811,00**
Taxa de Depreciação Anual (FIPE)						5%
Custo Utilização Anual (Valor Tx. Depreciação)					**R$**	**5.340,55**
Custo Utilização Mensal Total					**R$**	**445,05**
Custo Utilização Mensal		**Postos**		**4**	**R$**	**111,26**

Observações:

a) A Contratada deverá disponibilizar e manter constantes, durante o período de vigência contratual, todos os quantitativos listados acima, devendo repor imediatamente qualquer ferramenta ou equipamento danificado;

b) Esta relação não é exaustiva, devendo a Contratada fornecer todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

c) Metodologia de cálculo adotada: Acórdão 966/2010;

d) Para as ferramentas, a taxa de depreciação anual adotada foi retirada da IN SRF Nº162/98. Para o veículo, a taxa de depreciação anual adotada foi retirada da tabela FIPE;

e) Ao término contratual, os equipamentos e ferramentas utilizados serão de propriedade da Contratada. O valor pago pela Contratante limita-se a compensação da depreciação ocasionada pelo uso dos equipamentos, instrumentos e ferramentas nas atividades de manutenção predial;

f) Deverá ser instalado um relógio de Ponto;

Mês de referência:	dezembro de 2024
Código Fipe:	001530-0
Marca:	Fiat
Modelo:	Strada Freedom 1.3 Flex 8V CD
Ano Modelo:	2024 Gasolina
Autenticação	gckll0t87ydt3
Data da consulta	segunda-feira, 13 de janeiro de 2025 14:24
Preço Médio	R$ 106.811,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

Anexo I-C8 - Equipamentos GRUPO 2
MARIANA/MG

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para operação, instalação, remoção, remanejamento e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em condicionadores de ar individuais (split, split dutado e janela) e em sistemas centrais de ar condicionado (CAG-Chiller, VRF, Multisplit e Splitão), com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de peças de reposição, de insumos e de serviços eventuais sob demanda, nos campi da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
01	Chave de Fenda 1/4" x 6"	01	R$ 7,90	R$ 7,90
02	Chave de Fenda 1/4" x 8"	01	R$ 9,87	R$ 9,87
03	Chave de Fenda 1/8" x 6"	01	R$ 6,21	R$ 6,21
04	Chave de Fenda 1/8" x 3"	01	R$ 5,20	R$ 5,20
05	Chave de Fenda 3/16" x 4"	01	R$ 4,99	R$ 4,99
06	Chave Phillips 1/4 x 10"	01	R$ 13,90	R$ 13,90
07	Chave Philips 1/4" x 5"	01	R$ 6,99	R$ 6,99
08	Chave Philips 1/8" x 3"	01	R$ 5,99	R$ 5,99
09	Chave Philips 3/16" x 3"	01	R$ 5,99	R$ 5,99
10	Chave Philips 3/16" x 4"	01	R$ 4,99	R$ 4,99
11	Chave inglesa (boca ajustável) 8"	01	R$ 22,00	R$ 22,00
12	Chave inglesa (boca ajustável) 10"	01	R$ 35,90	R$ 35,90
13	Chave inglesa (boca ajustável) 15"	01	R$ 71,90	R$ 71,90
14	Estilete com Cartucho de 10 Lâminas	01	R$ 9,70	R$ 9,70
15	Jogo de chave sextavado-canhão 10 peças	01	R$ 299,90	R$ 299,90
16	Lanterna Recarregável de 15 LEDs	01	R$ 65,90	R$ 65,90
17	Balança digital portátil, para fluido refrigerante, com capacidade para aferição de 100kg	01	R$ 924,51	R$ 924,51
18	Extensão elétrica de 50m em cabo PP, para equipamentos com corrente elétrica de 20 A	01	R$ 121,26	R$ 121,26
19	Alicate universal 1000v	01	R$ 29,90	R$ 29,90
20	Alicate de bico reto 1000v	01	R$ 33,25	R$ 33,25
21	Alicate corte diagonal 1000v	01	R$ 43,72	R$ 43,72
22	Alicate de Pressão 10"	01	R$ 19,90	R$ 19,90
23	Alicate Cortador, Descascador e Desencapador de Fios	01	R$ 85,99	R$ 85,99
24	Alicate prensa terminal	01	R$ 140,90	R$ 140,90
25	Conjunto de chave allen (hexagonal) de 3/32" a 3/8"	01	R$ 32,49	R$ 32,49
26	Conjunto de chave allen de (hexagonal) de 1,5mm a 10mm	01	R$ 12,99	R$ 12,99
27	Conjunto de chave torx de T10 a T40	01	R$ 23,90	R$ 23,90
28	Jogo de Soquetes Estriado 8-32 mm com Encaixe de 1/2"	01	R$ 172,90	R$ 172,90
29	Jogo de chaves fixas 1.1/16" a 7/16" com 8 peças	01	R$ 179,90	R$ 179,90
30	Lima meia cana 200mm	01	R$ 21,90	R$ 21,90
31	Trena de 5m	01	R$ 16,11	R$ 16,11
32	Nível em Alumínio 250 mm	01	R$ 10,90	R$ 10,90
33	Conjunto flangeador com alargador de 3/ 16" a 1.1/8"	01	R$ 135,90	R$ 135,90
34	Cortador de tubo de cobre de 1/8" a 1.1/8"	01	R$ 42,00	R$ 42,00
35	Manifold com mangueiras para R 22	01	R$ 144,29	R$ 144,29
36	Manifold com mangueiras para R 410	01	R$ 197,99	R$ 197,99
37	Maçarico portátil tipo turbo torch	01	R$ 210,97	R$ 210,97
38	Alicate de bomba de água 10"	01	R$ 59,90	R$ 59,90
39	Chave Para Tubo (grifo)10''	01	R$ 58,99	R$ 58,99
40	Termômetro tipo penta	01	R$ 569,00	R$ 569,00
41	Bomba de vácuo 5cfm	01	R$ 599,10	R$ 599,10
42	Rebitador Manual 3/32", 1/8", 5/32", 3/16"	01	R$ 21,99	R$ 21,99
43	Máquina de furar profissional	01	R$ 239,90	R$ 239,90
44	Conjunto de Brocas Aço Rápido 4-10 mm	01	R$ 26,99	R$ 26,99
45	Esmerilhadeira angular 4 1/ 2"	01	R$ 229,90	R$ 229,90
46	Inversora de solda (máquina de solda elétrica)	01	R$ 579,90	R$ 579,90
47	Conjunto de solda PPU (oxigênio e acetileno)	01	R$ 850,00	R$ 850,00
48	Arco de Serra Manual Fixo 12"	01	R$ 31,90	R$ 31,90
49	Kit ferro de solda 100W com sulgador de solda	01	R$ 48,28	R$ 48,28
50	Alicate Volt-Amperímetro Digital 1000A - Minipa, Fluke ou similar	01	R$ 153,50	R$ 153,50

51	Multímetro profissional com capacimetro	01	R$	64,47	R$	64,47
52	Pincel 2"	01	R$	8,29	R$	8,29
53	Faca reta desencapadora isolada	01	R$	109,90	R$	109,90
54	Martelo bola 300 gr	01	R$	55,90	R$	55,90
55	Talhadeira 12"	01	R$	19,90	R$	19,90
56	Ponteiro 10"	01	R$	21,90	R$	21,90
57	Cilindro de Nitrogênio c/ regulador	01	R$	1.205,10	R$	1.205,10
58	Lavadora de alta pressão profissional, mínimo 1500 PSI	01	R$	1.054,44	R$	1.054,44
59	Curvador de Tubo Mecânico de ¼ a 1 1/8	01	R$	874,47	R$	874,47
60	Maleta Ferramentas Material: Couro , Comprimento: 400 MM, Largura: 140 MM, Altura: 210 MM, Características Adicionais: Com A Alça, Fecho De Fivelas, Pés De Apoio ,	01	R$	288,90	R$	288,90
61	Maleta Ferramentas Material: Chapa Metálica , Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática , Altura: 215 MM, Comprimento: 500 MM, Largura: 200 MM, Características Adicionais: Com Alça Fixa, Gavetas Moldadas Sem Emendas/Soldas , Quantidade Gavetas: 7 UN, Tipo Caixa: Sanfona	01	R$	124,90	R$	124,90
62	Relógio de ponto eletrônico	01	R$	2.072,63	R$	2.072,63
Total					**R$**	**12.549,15**
Taxa de Depreciação Anual (A taxa de depreciação utilizada de acordo com tabela da I.N. da SRF n.º 1700/2017.)						20%
Custo Utilização Anual (Valor Tx. Depreciação)					**R$**	**2.509,83**
Custo Utilização Mensal Total					**R$**	**209,15**
Custo Utilização Mensal		**Postos**		**2**	**R$**	**104,58**
63	Veículo com capacidade para 5 passageiros, 5 portas, com caçamba para transporte de cargas, capacidade de transporte de carga de 650kg, motor 1.3 L, com ar condicionado e direção elétrica. Modelo comercial de referência: Strada Freedom 1.3 Flex 8V CD	01	R$	106.811,00	R$	106.811,00
Total					**R$**	**106.811,00**
Taxa de Depreciação Anual (FIPE)						5%
Custo Utilização Anual (Valor Tx. Depreciação)					**R$**	**5.340,55**
Custo Utilização Mensal Total					**R$**	**445,05**
Custo Utilização Mensal		**Postos**		**2**	**R$**	**222,52**

Observações:

a) A Contratada deverá disponibilizar e manter constantes, durante o período de vigência contratual, todos os quantitativos listados acima, devendo repor imediatamente qualquer ferramenta ou equipamento danificado;

b) Esta relação não é exaustiva, devendo a Contratada fornecer todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

c) Metodologia de cálculo adotada: Acórdão 966/2010;

d) Para as ferramentas, a taxa de depreciação anual adotada foi retirada da IN SRF Nº162/98. Para o veículo, a taxa de depreciação anual adotada foi retirada da tabela FIPE;

e) Ao término contratual, os equipamentos e ferramentas utilizados serão de propriedade da Contratada. O valor pago pela Contratante limita-se a compensação da depreciação ocasionada pelo uso dos equipamentos, instrumentos e ferramentas nas atividades de manutenção predial;

f) Deverá ser instalado um relógio de Ponto;

Mês de referência:	dezembro de 2024
Código Fipe:	001530-0
Marca:	Fiat
Modelo:	Strada Freedom 1.3 Flex 8V CD
Ano Modelo:	2024 Gasolina
Autenticação	gcklI0t87ydt3
Data da consulta	segunda-feira, 13 de janeiro de 2025 14:24
Preço Médio	R$ 106.811,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

Anexo I-C9 - Equipamentos GRUPO 3
JOÃO MONLEVADE/MG

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para operação, instalação, remoção, remanejamento e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em condicionadores de ar individuais (split, split dutado e janela) e em sistemas centrais de ar condicionado (CAG-Chiller, VRF, Multisplit e Splitão), com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de peças de reposição, de insumos e de serviços eventuais sob demanda, nos campi da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
01	Chave de Fenda 1/4” x 6”	01	R$ 7,90	R$ 7,90
02	Chave de Fenda 1/4” x 8”	01	R$ 9,87	R$ 9,87
03	Chave de Fenda 1/8” x 6”	01	R$ 6,21	R$ 6,21
04	Chave de Fenda 1/8” x 3”	01	R$ 5,20	R$ 5,20
05	Chave de Fenda 3/16” x 4”	01	R$ 4,99	R$ 4,99
06	Chave Phillips 1/4 x 10"	01	R$ 13,90	R$ 13,90
07	Chave Philips 1/4” x 5”	01	R$ 6,99	R$ 6,99
08	Chave Philips 1/8” x 3”	01	R$ 5,99	R$ 5,99
09	Chave Philips 3/16” x 3”	01	R$ 5,99	R$ 5,99
10	Chave Philips 3/16” x 4”	01	R$ 4,99	R$ 4,99
11	Chave inglesa (boca ajustável) 8”	01	R$ 22,00	R$ 22,00
12	Chave inglesa (boca ajustável) 10”	01	R$ 35,90	R$ 35,90
13	Chave inglesa (boca ajustável) 15”	01	R$ 71,90	R$ 71,90
14	Estilete com Cartucho de 10 Lâminas	01	R$ 9,70	R$ 9,70
15	Jogo de chave sextavado-canhão 10 peças	01	R$ 299,90	R$ 299,90
16	Lanterna Recarregável de 15 LEDs	01	R$ 65,90	R$ 65,90
17	Balança digital portátil, para fluído refrigerante, com capacidade para aferição de 100kg	01	R$ 924,51	R$ 924,51
18	Extensão elétrica de 50m em cabo PP, para equipamentos com corrente elétrica de 20 A	01	R$ 121,26	R$ 121,26
19	Alicate universal 1000v	01	R$ 29,90	R$ 29,90
20	Alicate de bico reto 1000v	01	R$ 33,25	R$ 33,25
21	Alicate corte diagonal 1000v	01	R$ 43,72	R$ 43,72
22	Alicate de Pressão 10"	01	R$ 19,90	R$ 19,90
23	Alicate Cortador, Descascador e Desencapador de Fios	01	R$ 85,99	R$ 85,99
24	Alicate prensa terminal	01	R$ 140,90	R$ 140,90
25	Conjunto de chave allen (hexagonal) de 3/32" a 3/8"	01	R$ 32,49	R$ 32,49
26	Conjunto de chave allen de (hexagonal) de 1,5mm a 10mm	01	R$ 12,99	R$ 12,99
27	Conjunto de chave torx de T10 a T40	01	R$ 23,90	R$ 23,90
28	Jogo de Soquetes Estriado 8-32 mm com Encaixe de 1/2”	01	R$ 172,90	R$ 172,90
29	Jogo de chaves fixas 1.1/16" a 7/16" com 8 peças	01	R$ 179,90	R$ 179,90
30	Lima meia cana 200mm	01	R$ 21,90	R$ 21,90
31	Trena de 5m	01	R$ 16,11	R$ 16,11
32	Nível em Alumínio 250 mm	01	R$ 10,90	R$ 10,90
33	Conjunto flangeador com alargador de 3/ 16” a 1.1/8”	01	R$ 135,90	R$ 135,90
34	Cortador de tubo de cobre de 1/8” a 1.1/8”	01	R$ 42,00	R$ 42,00
35	Manifold com mangueiras para R 22	01	R$ 144,29	R$ 144,29
36	Manifold com mangueiras para R 410	01	R$ 197,99	R$ 197,99
37	Maçarico portátil tipo turbo torch	01	R$ 210,97	R$ 210,97
38	Alicate de bomba de água 10”	01	R$ 59,90	R$ 59,90
39	Chave Para Tubo (grifo)10''	01	R$ 58,99	R$ 58,99
40	Termômetro tipo penta	01	R$ 569,00	R$ 569,00
41	Bomba de vácuo 5cfm	01	R$ 599,10	R$ 599,10
42	Rebitador Manual 3/32”, 1/8”, 5/32”, 3/16”	01	R$ 21,99	R$ 21,99
43	Máquina de furar profissional	01	R$ 239,90	R$ 239,90
44	Conjunto de Brocas Aço Rápido 4-10 mm	01	R$ 26,99	R$ 26,99
45	Esmerilhadeira angular 4 1/ 2”	01	R$ 229,90	R$ 229,90
46	Inversora de solda (máquina de solda elétrica)	01	R$ 579,90	R$ 579,90
47	Conjunto de solda PPU (oxigênio e acetileno)	01	R$ 850,00	R$ 850,00
48	Arco de Serra Manual Fixo 12”	01	R$ 31,90	R$ 31,90
49	Kit ferro de solda 100W com sulgador de solda	01	R$ 48,28	R$ 48,28
50	Alicate Volt-Amperímetro Digital 1000A - Minipa, Fluke ou similar	01	R$ 153,50	R$ 153,50

51	Multímetro profissional com capacimetro	01	R$	64,47	R$	64,47
52	Pincel 2”	01	R$	8,29	R$	8,29
53	Faca reta desencapadora isolada	01	R$	109,90	R$	109,90
54	Martelo bola 300 gr	01	R$	55,90	R$	55,90
55	Talhadeira 12”	01	R$	19,90	R$	19,90
56	Ponteiro 10”	01	R$	21,90	R$	21,90
57	Cilindro de Nitrogênio c/ regulador	01	R$	1.205,10	R$	1.205,10
58	Lavadora de alta pressão profissional, mínimo 1500 PSI	01	R$	1.054,44	R$	1.054,44
59	Curvador de Tubo Mecânico de ¼ a 1 1/8	01	R$	874,47	R$	874,47
60	Maleta Ferramentas Material: Couro , Comprimento: 400 MM, Largura: 140 MM, Altura: 210 MM, Características Adicionais: Com A Alça, Fecho De Fivelas, Pés De Apoio ,	01	R$	288,90	R$	288,90
61	Maleta Ferramentas Material: Chapa Metálica , Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática , Altura: 215 MM, Comprimento: 500 MM, Largura: 200 MM, Características Adicionais: Com Alça Fixa, Gavetas Moldadas Sem Emendas/Soldas , Quantidade Gavetas: 7 UN, Tipo Caixa: Sanfona	01	R$	124,90	R$	124,90
62	Relógio de ponto eletrônico	01	R$	2.072,63	R$	2.072,63
Total					**R$**	**12.549,15**
Taxa de Depreciação Anual (A taxa de depreciação utilizada de acordo com tabela da I.N. da SRF n.º 1700/2017.)						20%
Custo Utilização Anual (Valor Tx. Depreciação)					**R$**	**2.509,83**
Custo Utilização Mensal Total					**R$**	**209,15**
Custo Utilização Mensal		**Postos**		**2**	**R$**	**104,58**

Observações:

a) A Contratada deverá disponibilizar e manter constantes, durante o período de vigência contratual, todos os quantitativos listados acima, devendo repor imediatamente qualquer ferramenta ou equipamento danificado;

b) Esta relação não é exaustiva, devendo a Contratada fornecer todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

c) Metodologia de cálculo adotada: Acórdão 966/2010;

d) A taxa de depreciação anual adotada foi retirada da IN SRF Nº162/98.

e) Ao término contratual, os equipamentos e ferramentas utilizados serão de propriedade da Contratada. O valor pago pela Contratante limita-se a compensação da depreciação ocasionada pelo uso dos equipamentos, instrumentos e ferramentas nas atividades de manutenção predial.

f) Deverá ser instalado um relógio de Ponto

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

Anexo I-C10 - Insumos GRUPO 1
OURO PRETO/MG

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para operação, instalação, remoção, remanejamento e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em condicionadores de ar individuais (split, split dutado e janela) e em sistemas centrais de ar condicionado (CAG-Chiller, VRF, Multisplit e Splitão), com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de peças de reposição, de insumos e de serviços eventuais sob demanda, nos campi da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)

INSUMOS PARA: TÉCNICO E AUXILIAR

INSUMOS						
Item	**Descrição**	**Periodicidade**	**Unidade**	**Qtde**	**Preço Médio**	**Valor Total**
1	Abraçadeiras em Nylon, 2,5 x 100 mm	Mensal	UND	100	R$ 0,05	R$ 5,00
2	Abraçadeiras em Nylon, 4,8 x 200 mm	Mensal	UND	50	R$ 0,13	R$ 6,50
3	Abraçadeiras em Nylon, 4,8 x 400 mm	Mensal	UND	30	R$ 0,28	R$ 8,40
4	Estopa branca para limpeza	Mensal	KG	2	R$ 28,56	R$ 57,12
5	Cilindro descartável para maçarico portátil com Gás MAP(Metil Acetileno Propadieno) estabilizado - 0,4 kg	Mensal	UND	2	R$ 38,70	R$ 77,40
6	Fita isolante anti-chama de baixa tensão (19mm x 20m)	Mensal	UND	1	R$ 6,84	R$ 6,84
7	Fita adesiva aluminizada (50mmx25m)	Mensal	UND	1	R$ 2,88	R$ 2,88
8	Fita adesiva tipo tape (50mmx25m)	Mensal	UND	1	R$ 37,80	R$ 37,80
9	Lixa para ferro grão 80 (225x275mm)	Mensal	UND	2	R$ 2,89	R$ 5,78
10	Limpador-Detergente Industrial Biodegradável Líquido, 5L, para limpezas dos condensadores e evaporadores aletados de centrais e aparelhos de ar condicionado e refrigeração. Não inflamável. Solubilidade total em água e estável à temperatura ambiente. Peso específico aproximado de 1g/cm³. Certificado pela ANVISA do Ministério da Saúde do Brasil, com a FISPQ-Ficha de Segurança do Produto Químico	Mensal	UND	2	R$ 62,00	R$ 124,00
11	Óleo desengripante (300 ml)	Mensal	UND	1	R$ 9,49	R$ 9,49
12	Vareta de solda Silfoscoper (uniprata), Liga Cu: 89% | P: 6% | Ag: 5% uso em serviço de refrigeração	Mensal	UND	2	R$ 10,96	R$ 21,92
13	Vareta de solda, tipo foscoper, diâmetro de no mínimo 1,50mm, com no mínimo 5% de fósforo	Mensal	UND	2	R$ 3,44	R$ 6,88
14	Spray limpa contatos (300 ml)	Mensal	UND	1	R$ 11,99	R$ 11,99
15	Graxa	Mensal	KG	0,9	R$ 5,59	R$ 5,03
16	Álcool Etílico em gel - Teor 70% - 500 ML	Mensal	UND	2	R$ 4,90	R$ 9,80
					Total/Ano	**R$ 4.761,97**
					Total/Mês	**R$ 396,83**
					Qtd. Funcionários	**4**
					Total/Mês/ Func.	**R$ 99,21**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

Anexo I-C11 - Insumos GRUPO 2
MARIANA/MG

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para operação, instalação, remoção, remanejamento e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em condicionadores de ar individuais (split, split dutado e janela) e em sistemas centrais de ar condicionado (CAG-Chiller, VRF, Multisplit e Splitão), com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de peças de reposição, de insumos e de serviços eventuais sob demanda, nos campi da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)

INSUMOS PARA: TÉCNICO E AUXILIAR

INSUMOS						
Item	**Descrição**	**Periodicidade**	**Unidade**	**Qtde**	**Preço Médio**	**Valor Total**
1	Abraçadeiras em Nylon, 2,5 x 100 mm	Mensal	UND	50	R$ 0,05	R$ 2,50
2	Abraçadeiras em Nylon, 4,8 x 200 mm	Mensal	UND	25	R$ 0,13	R$ 3,25
3	Abraçadeiras em Nylon, 4,8 x 400 mm	Mensal	UND	15	R$ 0,28	R$ 4,20
4	Estopa branca para limpeza	Mensal	KG	1	R$ 28,56	R$ 28,56
5	Cilindro descartável para maçarico portátil com Gás MAP(Metil Acetileno Propadieno) estabilizado - 0,4 kg	Mensal	UND	1	R$ 38,70	R$ 38,70
6	Fita isolante anti-chama de baixa tensão (19mm x 20m)	Mensal	UND	1	R$ 6,84	R$ 6,84
7	Fita adesiva aluminizada (50mmx25m)	Mensal	UND	1	R$ 2,88	R$ 2,88
8	Fita adesiva tipo tape (50mmx25m)	Mensal	UND	1	R$ 37,80	R$ 37,80
9	Lixa para ferro grão 80 (225x275mm)	Mensal	UND	1	R$ 2,89	R$ 2,89
10	Limpador-Detergente Industrial Biodegradável Líquido, para limpezas dos condensadores e evaporadores aletados de centrais e aparelhos de ar condicionado e refrigeração. Não inflamável. Solubilidade total em água e estável à temperatura ambiente. Peso específico aproximado de 1g/cm³. Certificado pela ANVISA do Ministério da Saúde do Brasil, com a FISPQ-Ficha de Segurança do Produto Químico	Mensal	UND	1	R$ 62,00	R$ 62,00
11	Óleo desengripante (300 ml)	Mensal	UND	1	R$ 9,49	R$ 9,49
12	Vareta de solda Silfoscoper (uniprata), Liga Cu: 89% | P: 6% | Ag: 5% uso em serviço de refrigeração	Mensal	UND	1	R$ 10,96	R$ 10,96
13	Vareta de solda, tipo foscoper, diâmetro de no mínimo 1,50mm, com no mínimo 5% de fósforo	Mensal	UND	1	R$ 3,44	R$ 3,44
14	Spray limpa contatos (300 ml)	Mensal	UND	1	R$ 11,99	R$ 11,99
15	Graxa	Mensal	KG	0,5	R$ 5,59	R$ 2,80
16	Álcool Etílico em gel - Teor 70% - 500 ML	Mensal	UND	1	R$ 4,90	R$ 4,90
					Total/Ano	**R$ 2.798,34**
					Total/Mês	**R$ 233,20**
					Qtd. Funcionários	**2**
					Total/Mês/ Func.	**R$ 116,60**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

Anexo I-C12 - Insumos GRUPO 3
JOÃO MONLEVADE/MG

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para operação, instalação, remoção, remanejamento e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em condicionadores de ar individuais (split, split dutado e janela) e em sistemas centrais de ar condicionado (CAG-Chiller, VRF, Multisplit e Splitão), com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de peças de reposição, de insumos e de serviços eventuais sob demanda, nos campi da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)

INSUMOS PARA: TÉCNICO E AUXILIAR

INSUMOS						
Item	**Descrição**	**Periodicidade**	**Unidade**	**Qtde**	**Preço Médio**	**Valor Total**
1	Abraçadeiras em Nylon, 2,5 x 100 mm	Mensal	UND	50	R$ 0,05	R$ 2,50
2	Abraçadeiras em Nylon, 4,8 x 200 mm	Mensal	UND	25	R$ 0,13	R$ 3,25
3	Abraçadeiras em Nylon, 4,8 x 400 mm	Mensal	UND	15	R$ 0,28	R$ 4,20
4	Estopa branca para limpeza	Mensal	KG	1	R$ 28,56	R$ 28,56
5	Cilindro descartável para maçarico portátil com Gás MAP(Metil Acetileno Propadieno) estabilizado - 0,4 kg	Mensal	UND	1	R$ 38,70	R$ 38,70
6	Fita isolante anti-chama de baixa tensão (19mm x 20m)	Mensal	UND	1	R$ 6,84	R$ 6,84
7	Fita adesiva aluminizada (50mmx25m)	Mensal	UND	1	R$ 2,88	R$ 2,88
8	Fita adesiva tipo tape (50mmx25m)	Mensal	UND	1	R$ 37,80	R$ 37,80
9	Lixa para ferro grão 80 (225x275mm)	Mensal	UND	1	R$ 2,89	R$ 2,89
10	Limpador-Detergente Industrial Biodegradável Líquido, para limpezas dos condensadores e evaporadores aletados de centrais e aparelhos de ar condicionado e refrigeração. Não inflamável. Solubilidade total em água e estável à temperatura ambiente. Peso específico aproximado de 1g/cm³. Certificado pela ANVISA do Ministério da Saúde do Brasil, com a FISPQ-Ficha de Segurança do Produto Químico	Mensal	UND	1	R$ 62,00	R$ 62,00
11	Óleo desengripante (300 ml)	Mensal	UND	1	R$ 9,49	R$ 9,49
12	Vareta de solda Silfoscoper (uniprata), Liga Cu: 89% | P: 6% | Ag: 5% uso em serviço de refrigeração	Mensal	UND	1	R$ 10,96	R$ 10,96
13	Vareta de solda, tipo foscoper, diâmetro de no mínimo 1,50mm, com no mínimo 5% de fósforo	Mensal	UND	1	R$ 3,44	R$ 3,44
14	Spray limpa contatos (300 ml)	Mensal	UND	1	R$ 11,99	R$ 11,99
15	Graxa	Mensal	KG	0,5	R$ 5,59	R$ 2,80
16	Álcool Etílico em gel - Teor 70% - 500 ML	Mensal	UND	1	R$ 4,90	R$ 4,90
					Total/Ano	**R$ 2.798,34**
					Total/Mês	**R$ 233,20**
					Qtd. Funcionários	**2**
					Total/Mês/ Func.	**R$ 116,60**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA



Anexo I-C13 - Deslocamento GRUPO 1
OURO PRETO/MG

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para operação, instalação, remoção, remanejamento e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em condicionadores de ar individuais (split, split dutado e janela) e em sistemas centrais de ar condicionado (CAG-Chiller, VRF, Multisplit e Splitão), com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de peças de reposição, de insumos e de serviços eventuais sob demanda, nos campi da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)

Veículo				Sedan 1.0L
Distância a ser percorrida (ida e volta) Campus Morro do Cruzeiro ao Centro Histórico de Ouro Preto				6,0
Qtd. Visitas Mensal				30,0
Franquia/Mês (km)				180,0
Consumo Médio (km/l)				13,0
Qtd. Média de Litros por Mês (L)				13,8
Valor Médio Litro da Gasolina (R$/L)				6,500
Custo Mensal Estimado			R$	90,0
Custo Mensal por Funcionário	Postos	4	R$	22,50
Custo Anual Estimado			R$	1.080,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

MENU

Anexo I-C14 - Deslocamento GRUPO 2
MARIANA/MG

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para operação, instalação, remoção, remanejamento e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em condicionadores de ar individuais (split, split dutado e janela) e em sistemas centrais de ar condicionado (CAG-Chiller, VRF, Multisplit e Splitão), com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de peças de reposição, de insumos e de serviços eventuais sob demanda, nos campi da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)

Veículo			Sedan 1.0L
Distância a ser percorrida (ida e volta) Campus ICSA para o Campus ICHS			1,5
Qtd. Visitas Mensal			30,0
Franquia/Mês (km)			45,0
Consumo Médio (km/l)			13,0
Qtd. Média de Litros por Mês (L)			3,5
Valor Médio Litro da Gasolina (R$/L)			6,500
Custo Mensal Estimado			R$ 22,50
Custo Mensal por Funcionário	Postos	2	R$ 11,25
Custo Anual Estimado			R$ 270,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

ANEXO I-C15 - FORMAÇÃO CUSTOS POSTOS GRUPO 1

MENU

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para operação, instalação, remoção, remanejamento e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em condicionadores de ar individuais (split, split dutado e janela) e em sistemas centrais de ar condicionado (CAG-Chiller, VRF, Multisplit e Splitão), com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de peças de reposição, de insumos e de serviços eventuais sob demanda, nos campi da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

Regime tributário da Licitante	Documento Comprobatório **Anexar Comprovante*	Opção pela desoneração da folha de pagamento (resposta sim ou não)

ACT/CCT/DCT *inclusive aditivos se houver*	
Entidade Sindical da Empresa	
Entidade Sindical dos Empregados	
Número de Registro	
Início Vigência	
Fim Vigência	

Descrição Cargos						
Dias/Mês	**Posto**	**CBO**	**Salário**	**Cidade**	**CCT (Referência)**	**Carga Horária (h)**
20,75	Técnico em Mecânica de Ar Central	3141-15	**R$ 2.239,33**	Ouro Preto	MG000212/2025	44
20,75	Auxiliar em Mecânica de Ar Central	9112-05	**R$ 1.596,27**	Ouro Preto	MG000212/2025	44
20,75	Técnico em Ar Condicionado	3141-15	**R$ 2.239,33**	Ouro Preto	MG000212/2025	44
20,75	Auxiliar em Ar Condicionado	9112-05	**R$ 1.596,27**	Ouro Preto	MG000212/2025	44

		OURO PRETO			
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		**Técnico em Mecânica de Ar Central**	**Auxiliar em Mecânica de Ar Central**	**Técnico em Ar Condicionado**	**Auxiliar em Ar Condicionado**
1	**Composição da Remuneração**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Salário Base **[Cálculo do valor: (CH/6)x30xR$(SB/220)**	R$ 2.239,33	R$ 1.596,27	R$ 2.239,33	R$ 1.596,27
B	Adicional de Periculosidade (30% conforme Laudo da Coordenação de Saúde Ocupacional)	R$ 671,80	R$ 478,88	R$ 671,80	R$ 478,88
C	Adicional de Insalubridade (40% conforme Laudo da Coordenação de Saúde Ocupacional)				
D	Adicional Noturno				
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida				
F	Outros				
	Total de Remuneração	**R$ 2.911,13**	**R$ 2.075,15**	**R$ 2.911,13**	**R$ 2.075,15**

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			Técnico em Mecânica de Ar Central	Auxiliar em Mecânica de Ar Central	Técnico em Ar Condicionado	Auxiliar em Ar Condicionado
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário		R$ 242,50	R$ 172,86	R$ 242,50	R$ 172,86
B	Férias e Adicional de Férias		R$ 352,25	R$ 251,09	R$ 352,25	R$ 251,09
	Total		**R$ 594,74**	**R$ 423,95**	**R$ 594,74**	**R$ 423,95**
C	Incidência do Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições sobre 13º salário, férias e adicional de férias		R$ 236,71	R$ 168,73	R$ 236,71	R$ 168,73

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			Técnico em Mecânica de Ar Central	Auxiliar em Mecânica de Ar Central	Técnico em Ar Condicionado	Auxiliar em Ar Condicionado
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	INSS	20,00	R$ 582,23	R$ 415,03	R$ 582,23	R$ 415,03
B	Salário Educação	2,50	R$ 72,78	R$ 51,88	R$ 72,78	R$ 51,88
C	Seguro acidente do trabalho (RAT 3% x FAP 2%) - CNAE 4322-3/02	6,00	R$ 174,67	R$ 124,51	R$ 174,67	R$ 124,51
D	SESI ou SESC	1,50	R$ 43,67	R$ 31,13	R$ 43,67	R$ 31,13
E	SENAI ou SENAC	1,00	R$ 29,11	R$ 20,75	R$ 29,11	R$ 20,75
F	SEBRAE	0,60	R$ 17,47	R$ 12,45	R$ 17,47	R$ 12,45
G	INCRA	0,20	R$ 5,82	R$ 4,15	R$ 5,82	R$ 4,15
H	FGTS	8,00	R$ 232,89	R$ 166,01	R$ 232,89	R$ 166,01
	TOTAL	**39,80**	**R$ 1.158,63**	**R$ 825,91**	**R$ 1.158,63**	**R$ 825,91**

Itens não aplicáveis a Optantes do SIMPLES

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Técnico em Mecânica de Ar Central	Auxiliar em Mecânica de Ar Central	Técnico em Ar Condicionado	Auxiliar em Ar Condicionado
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Transporte - considerando 2 passagens/dia	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
B	Ticket Alimentação	R$ 483,89	R$ 483,89	R$ 483,89	R$ 483,89
C	Seguro de Vida (SEAC: 0,0333% x R$18.908,94 conf. CCT MG000212/2025)	R$ 6,30	R$ 6,30	R$ 6,30	R$ 6,30
D	Outros				
	Total de Benefícios Mensais e Diários	**R$ 490,19**	**R$ 490,19**	**R$ 490,19**	**R$ 490,19**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Técnico em Mecânica de Ar Central	Auxiliar em Mecânica de Ar Central	Técnico em Ar Condicionado	Auxiliar em Ar Condicionado
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 594,74	R$ 423,95	R$ 594,74	R$ 423,95
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 1.395,34	R$ 994,64	R$ 1.395,34	R$ 994,64
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 490,19	R$ 490,19	R$ 490,19	R$ 490,19
	Total	**R$ 2.480,27**	**R$ 1.908,78**	**R$ 2.480,27**	**R$ 1.908,78**

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		Técnico em Mecânica de Ar Central	Auxiliar em Mecânica de Ar Central	Técnico em Ar Condicionado	Auxiliar em Ar Condicionado
3	**Provisão para Rescisão**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Aviso prévio indenizado **(NÃO RENOVÁVEL)**	R$ 14,61	R$ 10,41	R$ 14,61	R$ 10,41
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado **(NÃO RENOVÁVEL)**	R$ 1,05	R$ 0,75	R$ 1,05	R$ 0,75
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
D	Aviso prévio trabalhado **(NÃO RENOVÁVEL)**	R$ 56,61	R$ 40,35	R$ 56,61	R$ 40,35
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso prévio trabalhado **(NÃO RENOVÁVEL)**	R$ 22,53	R$ 16,06	R$ 22,53	R$ 16,06
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	R$ 116,45	R$ 83,01	R$ 116,45	R$ 83,01
	TOTAL	**R$ 211,24**	**R$ 150,58**	**R$ 211,24**	**R$ 150,58**

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Técnico em Mecânica de Ar Central	Auxiliar em Mecânica de Ar Central	Técnico em Ar Condicionado	Auxiliar em Ar Condicionado
4.1	**Submódulo 4.1. Ausências legais**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Substituto na cobertura de férias (13º salário substituto das férias)	R$ 28,25	R$ 20,14	R$ 28,25	R$ 20,14
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	R$ 42,74	R$ 30,67	R$ 42,74	R$ 30,67
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	R$ 1,08	R$ 0,78	R$ 1,08	R$ 0,78
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	R$ 1,39	R$ 1,00	R$ 1,39	R$ 1,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R$ 6,16	R$ 4,47	R$ 6,16	R$ 4,47
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	TOTAL	**R$ 79,62**	**R$ 57,06**	**R$ 79,62**	**R$ 57,06**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		Técnico em Mecânica de Ar Central	Auxiliar em Mecânica de Ar Central	Técnico em Ar Condicionado	Auxiliar em Ar Condicionado
4.2	**Intrajornada**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Técnico em Mecânica de Ar Central	Auxiliar em Mecânica de Ar Central	Técnico em Ar Condicionado	Auxiliar em Ar Condicionado
4	**Custo de reposição**	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências legais	R$ 79,62	R$ 57,06	R$ 79,62	R$ 57,06
4.2	Intrajornada	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	Total	**R$ 79,62**	**R$ 57,06**	**R$ 79,62**	**R$ 57,06**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		Técnico em Mecânica de Ar Central	Auxiliar em Mecânica de Ar Central	Técnico em Ar Condicionado	Auxiliar em Ar Condicionado
5	**Insumos Diversos**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Uniformes E EPIS	R$ 79,85	R$ 79,85	R$ 79,85	R$ 79,85
B	Insumos Diversos	R$ 99,21	R$ 99,21	R$ 99,21	R$ 99,21
C	Equipamentos **(NÃO PASSÍVEL DE REAJUSTE)**	R$ 187,02	R$ 187,02	R$ 187,02	R$ 187,02
D	Deslocamento	R$ 22,50	R$ 22,50	R$ 22,50	R$ 22,50
	Total de Insumos Diversos	**R$ 388,58**	**R$ 388,58**	**R$ 388,58**	**R$ 388,58**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO – (LUCRO PRESUMIDO)			Técnico em Mecânica de Ar Central	Auxiliar em Mecânica de Ar Central	Técnico em Ar Condicionado	Auxiliar em Ar Condicionado
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Custos Indiretos	4,8	R$ 291,40	R$ 219,85	R$ 291,40	R$ 219,85
B	Lucro	3,92	R$ 249,40	R$ 188,16	R$ 249,40	R$ 188,16
C	Tributos					
	C.1) Tributos Federais (PIS = 0,65% e COFINS = 3%)	3,65	R$ 264,18	R$ 199,31	R$ 264,18	R$ 199,31
	C.2) Tributos Estaduais (especificar)					
	C.3) Tributos Municipais **(ISS = 5,0%) - Ouro Preto**	5	R$ 361,89	R$ 273,02	R$ 361,89	R$ 273,02
	C.4) Outros tributos (especificar)					
	TOTAL	**17,37**	**R$ 1.166,86**	**R$ 880,34**	**R$ 1.166,86**	**R$ 880,34**

Quadro-resumo do Custo por Empregado (LUCRO PRESUMIDO)					
	LUCRO PRESUMIDO	Técnico em Mecânica de Ar Central	Auxiliar em Mecânica de Ar Central	Técnico em Ar Condicionado	Auxiliar em Ar Condicionado
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.911,13	R$ 2.075,15	R$ 2.911,13	R$ 2.075,15
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.480,27	R$ 1.908,78	R$ 2.480,27	R$ 1.908,78
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$ 211,24	R$ 150,58	R$ 211,24	R$ 150,58
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 79,62	R$ 57,06	R$ 79,62	R$ 57,06
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 388,58	R$ 388,58	R$ 388,58	R$ 388,58
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	**R$ 6.070,84**	**R$ 4.580,15**	**R$ 6.070,84**	**R$ 4.580,15**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.166,86	R$ 880,34	R$ 1.166,86	R$ 880,34
	Valor total por empregado	**R$ 7.237,70**	**R$ 5.460,49**	**R$ 7.237,70**	**R$ 5.460,49**
	FATOR K	**2,49**	**2,63**	**2,49**	**2,63**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO – (LUCRO REAL)			Técnico em Mecânica de Ar Central	Auxiliar em Mecânica de Ar Central	Técnico em Ar Condicionado	Auxiliar em Ar Condicionado
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Custos Indiretos	4,8	R$ 291,40	R$ 219,85	R$ 291,40	R$ 219,85
B	Lucro	3,92	R$ 249,40	R$ 188,16	R$ 249,40	R$ 188,16
C	Tributos					
	C.1) Tributos Federais (PIS = 1,65% e COFINS = 7,60%)	9,25	R$ 713,21	R$ 538,08	R$ 713,21	R$ 538,08
	C.2) Tributos Estaduais (especificar)					
	C.3) Tributos Municipais (ISS = 5,0%)	5	R$ 385,52	R$ 290,85	R$ 385,52	R$ 290,85
	C.4) Outros tributos (especificar)					
	TOTAL	**22,97**	**R$ 1.639,53**	**R$ 1.236,94**	**R$ 1.639,53**	**R$ 1.236,94**

Quadro-resumo do Custo por Empregado (LUCRO REAL)					
LUCRO REAL		Técnico em Mecânica de Ar Central	Auxiliar em Mecânica de Ar Central	Técnico em Ar Condicionado	Auxiliar em Ar Condicionado
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.911,13	R$ 2.075,15	R$ 2.911,13	R$ 2.075,15
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.480,27	R$ 1.908,78	R$ 2.480,27	R$ 1.908,78
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$ 211,24	R$ 150,58	R$ 211,24	R$ 150,58
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 79,62	R$ 57,06	R$ 79,62	R$ 57,06
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 388,58	R$ 388,58	R$ 388,58	R$ 388,58
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	**R$ 6.070,84**	**R$ 4.580,15**	**R$ 6.070,84**	**R$ 4.580,15**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.639,53	R$ 1.236,94	R$ 1.639,53	R$ 1.236,94
	Valor total por empregado	**R$ 7.710,37**	**R$ 5.817,10**	**R$ 7.710,37**	**R$ 5.817,10**
	FATOR K	**2,65**	**2,80**	**2,65**	**2,80**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

MENU

ANEXO I-C16 - FORMAÇÃO CUSTOS POSTOS GRUPO 2

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para operação, instalação, remoção, remanejamento e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em condicionadores de ar individuais (split, split dutado e janela) e em sistemas centrais de ar condicionado (CAG-Chiller, VRF, Multisplit e Splitão), com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de peças de reposição, de insumos e de serviços eventuais sob demanda, nos campi da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

Regime tributário da Licitante	Documento Comprobatório **Anexar Comprovante*	Opção pela desoneração da folha de pagamento (resposta sim ou não)

ACT/CCT/DCT *inclusive aditivos se houver*	
Entidade Sindical da Empresa	
Entidade Sindical dos Empregados	
Número de Registro	
Início Vigência	
Fim Vigência	

Descrição Cargos						
Dias/Mês	Posto	CBO	Salário	Cidade	CCT (Referência)	Carga Horária (h)
20,75	Técnico em Ar Condicionado	3141-15	**R$ 2.239,33**	Mariana	MG000212/2025	44
20,75	Auxiliar em Ar Condicionado	9112-05	**R$ 1.596,27**	Mariana	MG000212/2025	44

		MARIANA	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Técnico em Ar Condicionado	Auxiliar em Ar Condicionado
1	**Composição da Remuneração**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Salário Base **[Cálculo do valor: (CH/6)x30xR$(SB/220)**	R$ 2.239,33	R$ 1.596,27
B	Adicional de Periculosidade (30% conforme Laudo da Coordenação de Saúde Ocupacional)	R$ 671,80	R$ 478,88
C	Adicional de Insalubridade (40% conforme Laudo da Coordenação de Saúde Ocupacional)		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros		
	Total de Remuneração	**R$ 2.911,13**	**R$ 2.075,15**

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			Técnico em Ar Condicionado	Auxiliar em Ar Condicionado
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário		R$ 242,50	R$ 172,86
B	Férias e Adicional de Férias		R$ 352,25	R$ 251,09
	Total		**R$ 594,74**	**R$ 423,95**
C	Incidência do Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições sobre 13º salário, férias e adicional de férias		R$ 236,71	R$ 168,73

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			Técnico em Ar Condicionado	Auxiliar em Ar Condicionado
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	INSS	20,00	R$ 582,23	R$ 415,03
B	Salário Educação	2,50	R$ 72,78	R$ 51,88
C	Seguro acidente do trabalho (RAT 3% x FAP 2%) - CNAE 4322-3/02	6,00	R$ 174,67	R$ 124,51
D	SESI ou SESC	1,50	R$ 43,67	R$ 31,13
E	SENAI ou SENAC	1,00	R$ 29,11	R$ 20,75
F	SEBRAE	0,60	R$ 17,47	R$ 12,45
G	INCRA	0,20	R$ 5,82	R$ 4,15
H	FGTS	8,00	R$ 232,89	R$ 166,01
	TOTAL	**39,80**	**R$ 1.158,63**	**R$ 825,91**

Itens não aplicáveis a Optantes do SIMPLES

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Técnico em Ar Condicionado	Auxiliar em Ar Condicionado
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Transporte - considerando 2 passagens/dia	R$ -	R$ -
B	Ticket Alimentação	R$ 483,89	R$ 483,89
C	Seguro de Vida (SEAC: 0,0333% x R$18.908,94 conf. CCT MG000212/2025)	R$ 6,30	R$ 6,30
D	Outros		
	Total de Benefícios Mensais e Diários	**R$ 490,19**	**R$ 490,19**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Técnico em Ar Condicionado	Auxiliar em Ar Condicionado
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 594,74	R$ 423,95
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 1.395,34	R$ 994,64
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 490,19	R$ 490,19
	Total	**R$ 2.480,27**	**R$ 1.908,78**

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		Técnico em Ar Condicionado	Auxiliar em Ar Condicionado
3	**Provisão para Rescisão**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Aviso prévio indenizado **(NÃO RENOVÁVEL)**	R$ 14,61	R$ 10,41
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado **(NÃO RENOVÁVEL)**	R$ 1,05	R$ 0,75
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	R$ -	R$ -
D	Aviso prévio trabalhado **(NÃO RENOVÁVEL)**	R$ 56,61	R$ 40,35
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso prévio trabalhado **(NÃO RENOVÁVEL)**	R$ 22,53	R$ 16,06
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	R$ 116,45	R$ 83,01
	TOTAL	**R$ 211,24**	**R$ 150,58**

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Técnico em Ar Condicionado	Auxiliar em Ar Condicionado
4.1	**Submódulo 4.1. Ausências legais**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Substituto na cobertura de férias (13º salário substituto das férias)	R$ 28,25	R$ 20,14
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	R$ 42,74	R$ 30,67
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	R$ 1,08	R$ 0,78
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	R$ 1,39	R$ 1,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R$ 6,16	R$ 4,47
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	R$ -	R$ -
	TOTAL	**R$ 79,62**	**R$ 57,06**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		Técnico em Ar Condicionado	Auxiliar em Ar Condicionado
4.2	**Intrajornada**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	**0,00**	**0,00**
	TOTAL	**0,00**	**0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Técnico em Ar Condicionado	Auxiliar em Ar Condicionado
4	**Custo de reposição**	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências legais	R$ 79,62	R$ 57,06
4.2	Intrajornada	R$ -	R$ -
	Total	**R$ 79,62**	**R$ 57,06**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		Técnico em Ar Condicionado	Auxiliar em Ar Condicionado
5	**Insumos Diversos**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Uniformes E EPIS	R$ 79,85	R$ 79,85
B	Insumos Diversos	R$ 116,60	R$ 116,60
C	Equipamentos **(NÃO PASSÍVEL DE REAJUSTE)**	R$ 327,10	R$ 327,10
D	Deslocamento	R$ 11,25	R$ 11,25
	Total de Insumos Diversos	**R$ 534,80**	**R$ 534,80**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO – (LUCRO PRESUMIDO)			Técnico em Ar Condicionado	Auxiliar em Ar Condicionado
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Custos Indiretos	4,8	R$ 298,42	R$ 226,87
B	Lucro	3,92	R$ 255,41	R$ 194,17
C	Tributos			
	C.1) Tributos Federais (PIS = 0,65% e COFINS = 3%)	3,65	R$ 264,74	R$ 201,26
	C.2) Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3) Tributos Municipais **(ISS = 3,0%) - Mariana**	3	R$ 217,60	R$ 165,42
	C.4) Outros tributos (especificar)			
	TOTAL	**15,37**	**R$ 1.036,16**	**R$ 787,72**

Quadro-resumo do Custo por Empregado (LUCRO PRESUMIDO)			
LUCRO PRESUMIDO		Técnico em Ar Condicionado	Auxiliar em Ar Condicionado
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.911,13	R$ 2.075,15
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.480,27	R$ 1.908,78
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$ 211,24	R$ 150,58
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 79,62	R$ 57,06
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 534,80	R$ 534,80
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	**R$ 6.217,06**	**R$ 4.726,37**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.036,16	R$ 787,72
	Valor total por empregado	**R$ 7.253,22**	**R$ 5.514,09**
	FATOR K	**2,49**	**2,66**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO – (LUCRO REAL)			Técnico em Ar Condicionado	Auxiliar em Ar Condicionado
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Custos Indiretos	4,8	R$ 298,42	R$ 226,87
B	Lucro	3,92	R$ 255,41	R$ 194,17
C	Tributos			
	C.1) Tributos Federais (PIS = 1,65% e COFINS = 7,60%)	9,25	R$ 713,74	R$ 542,60
	C.2) Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3) Tributos Municipais (ISS = 3,0%)	3	R$ 231,48	R$ 175,98
	C.4) Outros tributos (especificar)			
	TOTAL	**20,97**	**R$ 1.499,05**	**R$ 1.139,62**

Quadro-resumo do Custo por Empregado (LUCRO REAL)			
LUCRO REAL		**Técnico em Ar Condicionado**	**Auxiliar em Ar Condicionado**
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.911,13	R$ 2.075,15
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.480,27	R$ 1.908,78
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$ 211,24	R$ 150,58
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 79,62	R$ 57,06
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 534,80	R$ 534,80
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	**R$ 6.217,06**	**R$ 4.726,37**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.499,05	R$ 1.139,62
	Valor total por empregado	**R$ 7.716,10**	**R$ 5.865,98**
	FATOR K	**2,65**	**2,83**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

MENU

ANEXO I-C17 - FORMAÇÃO CUSTOS POSTOS GRUPO 3

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para operação, instalação, remoção, remanejamento e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em condicionadores de ar individuais (split, split dutado e janela) e em sistemas centrais de ar condicionado (CAG-Chiller, VRF, Multisplit e Splitão), com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de peças de reposição, de insumos e de serviços eventuais sob demanda, nos campi da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

Regime tributário da Licitante	Documento Comprobatório **Anexar Comprovante*	Opção pela desoneração da folha de pagamento (resposta sim ou não)

ACT/CCT/DCT *inclusive aditivos se houver*	
Entidade Sindical da Empresa	
Entidade Sindical dos Empregados	
Número de Registro	
Início Vigência	
Fim Vigência	

Descrição Cargos						
Dias/Mês	**Posto**	**CBO**	**Salário**	**Cidade**	**CCT (Referência)**	**Carga Horária (h)**
20,75	Técnico em Ar Condicionado	3141-15	**R$ 2.434,06**	João Monlevade	MG001342/2025	44
20,75	Auxiliar em Ar Condicionado	9112-05	**R$ 1.649,12**	João Monlevade	MG001342/2025	44

		JOÃO MONLEVADE	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		**Técnico em Ar Condicionado**	**Auxiliar em Ar Condicionado**
1	**Composição da Remuneração**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Salário Base **[Cálculo do valor: (CH/6)x30xR$(SB/220)**	R$ 2.434,06	R$ 1.649,12
B	Adicional de Periculosidade (30% conforme Laudo da Coordenação de Saúde Ocupacional)	R$ 730,22	R$ 494,74
C	Adicional de Insalubridade (40% conforme Laudo da Coordenação de Saúde Ocupacional)		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros		
	Total de Remuneração	**R$ 3.164,28**	**R$ 2.143,86**

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		**Técnico em Ar Condicionado**	**Auxiliar em Ar Condicionado**
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		**Valor(R$)**	**Valor(R$)**

A	13º (décimo terceiro) Salário		R$ 263,58	R$ 178,58
B	Férias e Adicional de Férias		R$ 382,88	R$ 259,41
	Total		**R$ 646,46**	**R$ 437,99**
C	Incidência do Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições sobre 13º salário, férias e adicional de férias		R$ 257,29	R$ 174,32

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			**Técnico em Ar Condicionado**	**Auxiliar em Ar Condicionado**
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	INSS	20,00	R$ 632,86	R$ 428,77
B	Salário Educação	2,50	R$ 79,11	R$ 53,60
C	Seguro acidente do trabalho (RAT 3% x FAP 2%) - CNAE 4322-3/02	6,00	R$ 189,86	R$ 128,63
D	SESI ou SESC	1,50	R$ 47,46	R$ 32,16
E	SENAI ou SENAC	1,00	R$ 31,64	R$ 21,44
F	SEBRAE	0,60	R$ 18,99	R$ 12,86
G	INCRA	0,20	R$ 6,33	R$ 4,29
H	FGTS	8,00	R$ 253,14	R$ 171,51
	TOTAL	**39,80**	**R$ 1.259,38**	**R$ 853,25**

Itens não aplicáveis a Optantes do SIMPLES

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		**Técnico em Ar Condicionado**	**Auxiliar em Ar Condicionado**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Transporte - considerando 2 passagens/dia	R$ 11,66	R$ 58,75
B	Ticket Alimentação	R$ 483,89	R$ 483,89
C	Seguro de Vida (SEAC: 0,0333% x R$18.908,94 conf. CCT MG001342/2025)	R$ 6,30	R$ 6,30
D	Outros		
	Total de Benefícios Mensais e Diários	**R$ 501,84**	**R$ 548,94**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**Técnico em Ar Condicionado**	**Auxiliar em Ar Condicionado**
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 646,46	R$ 437,99
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 1.516,67	R$ 1.027,57
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 501,84	R$ 548,94
	Total	**R$ 2.664,98**	**R$ 2.014,50**

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		Técnico em Ar Condicionado		Auxiliar em Ar Condicionado	
3	**Provisão para Rescisão**	**Valor(R$)**		**Valor(R$)**	
A	Aviso prévio indenizado **(NÃO RENOVÁVEL)**	R$	15,88	R$	10,76
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado **(NÃO RENOVÁVEL)**	R$	1,14	R$	0,77
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	R$	-	R$	-
D	Aviso prévio trabalhado **(NÃO RENOVÁVEL)**	R$	61,53	R$	41,69
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso prévio trabalhado **(NÃO RENOVÁVEL)**	R$	24,49	R$	16,59
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	R$	126,57	R$	85,75
	TOTAL	**R$**	**229,61**	**R$**	**155,56**

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Técnico em Ar Condicionado		Auxiliar em Ar Condicionado	
4.1	**Submódulo 4.1. Ausências legais**	**Valor(R$)**		**Valor(R$)**	
A	Substituto na cobertura de férias (13º salário substituto das férias)	R$	30,71	R$	20,80
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	R$	46,40	R$	31,66
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	R$	1,18	R$	0,80
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	R$	1,51	R$	1,03
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R$	6,67	R$	4,61
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	R$	-	R$	-
	TOTAL	**R$**	**86,46**	**R$**	**58,91**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		Técnico em Ar Condicionado	Auxiliar em Ar Condicionado
4.2	**Intrajornada**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	**0,00**	**0,00**
	TOTAL	**0,00**	**0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Técnico em Ar Condicionado		Auxiliar em Ar Condicionado	
4	**Custo de reposição**	**Valor (R$)**		**Valor (R$)**	
4.1	Ausências legais	R$	86,46	R$	58,91
4.2	Intrajornada	R$	-	R$	-
	Total	**R$**	**86,46**	**R$**	**58,91**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		Técnico em Ar Condicionado		Auxiliar em Ar Condicionado	
5	**Insumos Diversos**	**Valor(R$)**		**Valor(R$)**	
A	Uniformes E EPIS	R$	79,85	R$	79,85

B	Insumos Diversos	R$ 116,60	R$ 116,60
C	Equipamentos **(NÃO PASSÍVEL DE REAJUSTE)**	R$ 104,58	R$ 104,58
D	Deslocamento		
	Total de Insumos Diversos	**R$ 301,03**	**R$ 301,03**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO – (LUCRO PRESUMIDO)			**Técnico em Ar Condicionado**	**Auxiliar em Ar Condicionado**
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Custos Indiretos	4,8	R$ 309,42	R$ 224,35
B	Lucro	3,92	R$ 264,83	R$ 192,01
C	Tributos			
	C.1) Tributos Federais (PIS = 0,65% e COFINS = 3%)	3,65	R$ 280,52	R$ 203,39
	C.2) Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3) Tributos Municipais **(ISS = 5,0%) - João Monlevade**	5	R$ 384,27	R$ 278,61
	C.4) Outros tributos (especificar)			
	TOTAL	**17,37**	**R$ 1.239,04**	**R$ 898,35**

Quadro-resumo do Custo por Empregado (LUCRO PRESUMIDO)			
LUCRO PRESUMIDO		**Técnico em Ar Condicionado**	**Auxiliar em Ar Condicionado**
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 3.164,28	R$ 2.143,86
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.664,98	R$ 2.014,50
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$ 229,61	R$ 155,56
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 86,46	R$ 58,91
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 301,03	R$ 301,03
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	**R$ 6.446,35**	**R$ 4.673,86**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.239,04	R$ 898,35
	Valor total por empregado	**R$ 7.685,38**	**R$ 5.572,21**
	FATOR K	**2,43**	**2,60**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO – (LUCRO REAL)			Técnico em Ar Condicionado	Auxiliar em Ar Condicionado
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Custos Indiretos	4,8	R$ 309,42	R$ 224,35
B	Lucro	3,92	R$ 264,83	R$ 192,01
C	Tributos			
	C.1) Tributos Federais (PIS = 1,65% e COFINS = 7,60%)	9,25	R$ 757,32	R$ 549,09
	C.2) Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3) Tributos Municipais (ISS = 5,0%) - Ouro Preto e JM	5	R$ 409,36	R$ 296,81
	C.4) Outros tributos (especificar)			
	TOTAL	**22,97**	**R$ 1.740,94**	**R$ 1.262,25**

Quadro-resumo do Custo por Empregado (LUCRO REAL)			
LUCRO REAL		**Técnico em Ar Condicionado**	**Auxiliar em Ar Condicionado**
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 3.164,28	R$ 2.143,86
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.664,98	R$ 2.014,50
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$ 229,61	R$ 155,56
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 86,46	R$ 58,91
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 301,03	R$ 301,03
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	**R$ 6.446,35**	**R$ 4.673,86**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.740,94	R$ 1.262,25
	Valor total por empregado	**R$ 8.187,29**	**R$ 5.936,11**
	FATOR K	**2,59**	**2,77**

EMPRESA (nome da empresa)
CNPJ N.º : (n.º do CNPJ)
ANEXO I-C18

MENU

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Anexo VII da I.N. da SLTI/MPOG n.º 5 de 26/Maio/2017

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para operação, instalação, remoção, remanejamento e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em condicionadores de ar individuais (split, split dutado e janela) e em sistemas centrais de ar condicionado (CAG-Chiller, VRF, Multisplit e Splitão), com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de peças de reposição, de insumos e de serviços eventuais sob demanda, nos campi da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)

CUSTO DA CONTRATAÇÃO (EQUIPE RESIDENTE) - GRUPO 1							
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO POSTO**	**CARGA HORÁRIA**	**POSTOS**	**FUNCIONÁRIOS**	**VALOR MENSAL POR POSTO**	**TOTAL MENSAL**	**TOTAL ANUAL**
1.1	Técnico em Mecânica de Ar Central	44H	1	1	R$ 7.710,37	R$ 7.710,37	R$ 92.524,42
1.2	Auxiliar em Mecânica de Ar Central	44H	1	1	R$ 5.817,10	R$ 5.817,10	R$ 69.805,15
1.3	Técnico em Ar Condicionado	44H	1	1	R$ 7.710,37	R$ 7.710,37	R$ 92.524,42
1.4	Auxiliar em Ar Condicionado	44H	1	1	R$ 5.817,10	R$ 5.817,10	R$ 69.805,15
			4	**4**		**R$ 27.054,93**	**R$ 324.659,14**

CUSTO DA CONTRATAÇÃO (EQUIPE RESIDENTE) - GRUPO 2							
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO POSTO**		**POSTOS**	**FUNCIONÁRIOS**	**VALOR MENSAL POR POSTO**	**TOTAL MENSAL**	**TOTAL ANUAL**
4.1	Técnico Mecânico em ar-condicionado	44H	1	1	R$ 7.716,10	R$ 7.716,10	R$ 92.593,26
4.2	Auxiliar Mecânico em ar-condicionado	44H	1	1	R$ 5.865,98	R$ 5.865,98	R$ 70.391,81
			2	**2**		**R$ 13.582,09**	**R$ 162.985,07**

CUSTO DA CONTRATAÇÃO (EQUIPE RESIDENTE) - GRUPO 3							
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO POSTO**		**POSTOS**	**FUNCIONÁRIOS**	**VALOR MENSAL POR POSTO**	**TOTAL MENSAL**	**TOTAL ANUAL**
7.1	Técnico Mecânico em ar-condicionado	44H	1	1	R$ 8.187,29	R$ 8.187,29	R$ 98.247,44
7.2	Auxiliar Mecânico em ar-condicionado	44H	1	1	R$ 5.936,11	R$ 5.936,11	R$ 71.233,34
			2	**2**		**R$ 14.123,40**	**R$ 169.480,78**

TOTAL GRUPO 1 + 2 + 3	**R$ 657.124,99**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

MENU

ANEXO I-C19 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI PEÇAS E INSUMOS

			GRUPOS 1, 2 e 3
ITEM	**DESCRIÇÃO**		**TAXA**
1	Administração Central (AC)		3,45%
2	Seguro + Garantia (S + G)		0,48%
3	Risco ®		0,85%
4	Outros (especificar) (O)		0,00%
5	Subtotal [(AC + S + G + R + O)]		4,78%
6	Despesas Financeiras (DF)		0,85%
7	Lucro (L)		5,11%
8	Outros (especificar) (O)		0,00%
9	Subtotal [(1+DF)x(1+L)x(1+O)]		6,00%
Total de Benefícios e Despesas - TBD (incidência de subtotal 9 sobre subtotal 5)			**11,07%**
10	**Impostos e Taxas**	COFINS	3,00%
		PIS	0,65%
		ISS	0,00%
		Subtotal de Impostos (COFINS+PIS+ISS)	**3,65%**
		Contribuição Previdenciária sobre receita bruta (CPRB)	3,60%
		Total de Tributos (COFINS+PIS+ISS+CPRB) **= TT**	**7,25%**
VALOR DO BDI = [(1+TBD) / (1-TT)]-1			**19,75%**

Local e data:

Responsável Técnico pelo Orçamento: | *CREA:*

Responsável legal pela empresa:

OBS: A planilha deve ser assinada pelo responsável técnico pela sua confecção (Art. 14 Lei 5.194/66), identificado através de carimbo com número do CREA e pelo representante legal da empresa, com carimbo do CNPJ.

Fórmula utilizada:

PV = CD x (1 + BDI%/100) < >

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - TT)} \right] - 1$$

sendo:

PV - preço de venda

CD - custo direto

BDI - benefícios e despesas indiretas

AC - Taxa de despesa de Administração Central

S - Taxa de seguros

R - Taxa de risco

G - Taxa de garantias

DF - Taxa de despesas financeiras

L - Taxa de lucro

I - Taxa de impostos

Base do BDI, conforme Acórdão 2.622/2013, média das alíquotas por tipo de obra "construção de edifícios"

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

MENU

ANEXO I-C20 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI SERVIÇO

			GRUPOS 1 e 3	GRUPO 2
ITEM	**DESCRIÇÃO**		**TAXA**	**TAXA**
1	Administração Central (AC)		4,00%	4,00%
2	Seguro + Garantia (S + G)		0,80%	0,80%
3	Risco ®		1,27%	1,27%
4	Outros (especificar) (O)		0,00%	0,00%
5	Subtotal [(AC + S + G + R + O)]		6,07%	6,07%
6	Despesas Financeiras (DF)		1,23%	1,23%
7	Lucro (L)		7,40%	7,40%
8	Outros (especificar) (O)		0,00%	0,00%
9	Subtotal [(1+DF)x(1+L)x(1+O)]		8,72%	8,72%
Total de Benefícios e Despesas - TBD (incidência de subtotal 9 sobre subtotal 5)			**15,32%**	**15,32%**
10	**Impostos e Taxas**	COFINS	3,00%	3,00%
		PIS	0,65%	0,65%
		ISS	5,00%	3,00%
		Subtotal de Impostos (COFINS+PIS+ISS)	**8,65%**	**6,65%**
		Contribuição Previdenciária sobre receita bruta (CPRB)	3,60%	3,60%
		Total de Tributos (COFINS+PIS+ISS+CPRB) **= TT**	**12,25%**	**10,25%**
VALOR DO BDI = [(1+TBD) / (1-TT)]-1			**31,42%**	**28,49%**

Local e data:		
Responsável Técnico pelo Orçamento:	*CREA:*	
Responsável legal pela empresa:		

OBS: A planilha deve ser assinada pelo responsável técnico pela sua confecção (Art. 14 Lei 5.194/66), identificado através de carimbo com número do CREA e pelo representante legal da empresa, com carimbo do CNPJ.

Fórmula utilizada:

PV = CD x (1 + BDI%/100) < >

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - TT)} \right] - 1$$

sendo:

PV - preço de venda
CD - custo direto
BDI - benefícios e despesas indiretas
AC - Taxa de despesa de Administração Central
S - Taxa de seguros
R - Taxa de risco
G - Taxa de garantias
DF - Taxa de despesas financeiras
L - Taxa de lucro
I - Taxa de impostos

Base do BDI, conforme Acórdão 2.622/2013, média das alíquotas por tipo de obra "construção de edifícios"

(PLANILHA A SER FORNECIDA PELA PROPONENTE EM PAPEL TIMBRADO)

EMPRESA (nome da empresa)

CNPJ N.º : (n.º do CNPJ)

ANEXO I-C21

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Anexo VII da I.N. da SLTI/MPOG n.º 5 de 26/Maio/2017

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para operação, instalação, remoção, remanejamento e manutenção preventiva, preditiva e corretiva em condicionadores de ar individuais (split, split dutado e janela) e em sistemas centrais de ar condicionado (CAG-Chiller, VRF, Multisplit e Splitão), com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de peças de reposição, de insumos e de serviços eventuais sob demanda, nos campi da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)

GRUPO 1								
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Cálculo Mensal				Total Estimado (Custo x 12 meses)
				Custo Mensal Estimativo	Desconto Ofertado	BDI (Serviço ou Material)	Total Mensal	
1	Equipe residente (4 postos)	Mês	12	R$ 27.054,93		-	R$ 27.054,93	R$ 324.659,14
2	Peças e insumos sob demanda	Mês	12	R$ 10.270,32		19,75%	R$ 12.298,96	R$ 147.587,52
3	Serviços Eventuais sob demanda	Mês	12	R$ 2.365,85		31,42%	R$ 3.109,18	R$ 37.310,19
TOTAL GRUPO 1							**R$ 42.463,07**	**R$ 509.556,84**

GRUPO 2								
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Cálculo Mensal				Total Estimado (Custo x 12 meses)
				Custo Mensal Estimativo	Desconto Ofertado	BDI (Serviço ou Material)	Total Mensal	
4	Equipe residente (2 postos)	Mês	12	R$ 13.582,09		-	R$ 13.582,09	R$ 162.985,07
5	Peças e insumos sob demanda	Mês	12	R$ 4.830,56		19,75%	R$ 5.784,71	R$ 69.416,56
6	Serviços Eventuais sob demanda	Mês	12	R$ 1.186,45		28,49%	R$ 1.524,48	R$ 18.293,73
TOTAL GRUPO 2							**R$ 20.891,28**	**R$ 250.695,36**

GRUPO 3								
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Cálculo Mensal				Total Estimado (Custo x 12 meses)
				Custo Mensal Estimativo	Desconto Ofertado	BDI (Serviço ou Material)	Total Mensal	
7	Equipe residente (2 postos)	Mês	12	R$ 14.123,40		-	R$ 14.123,40	R$ 169.480,78
8	Peças e insumos sob demanda	Mês	12	R$ 3.655,29		19,75%	R$ 4.377,30	R$ 52.527,62
9	Serviços Eventuais sob demanda	Mês	12	R$ 1.124,86		31,42%	R$ 1.478,28	R$ 17.739,40
TOTAL GRUPO 3							**R$ 19.978,98**	**R$ 239.747,80**

TOTAL GRUPO 1 + 2 + 3	**R$ 1.000.000,00**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

A contratação de empresa(s) de construção civil para prestar(em) serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, postos de trabalho, material, equipamentos e ferramentas nas edificações dos campi da Universidade Federal de Ouro Preto

ANEXO I-C
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Anexo I-C1 - Endereço das Unidades (informativo)
Anexo I-C2 - Salário (informativo)
Anexo I-C3 - Distribuição Postos (informativo)
Anexo I-C4 - Relação de equipamentos GRUPO 1 (preenchimento licitante)
Anexo I-C5 - Relação de equipamentos GRUPO 2 (preenchimento licitante)
Anexo I-C6 - Relação de equipamentos GRUPO 3 (preenchimento licitante)
Anexo I-C7 - Relação dos Uniformes e EPIS GRUPO 1 (preenchimento licitante)
Anexo I-C8 - Relação dos Uniformes e EPIS GRUPO 2 (preenchimento licitante)
Anexo I-C9 - Relação dos Uniformes e EPIS GRUPO 3 (preenchimento licitante)
Anexo I-C10 - Deslocamento MO GRUPO 1 (informativo)
Anexo I-C11 - Deslocamento MO GRUPO 2 (informativo)
Anexo I-C12 - Custo Postos GRUPO 1 (preenchimento licitante)
Anexo I-C13 - Custo Postos GRUPO 2 (preenchimento licitante)
Anexo I-C14 - Custo Postos GRUPO 3 (preenchimento licitante)
Anexo I-C15 - Composição custos MDO (preenchimento licitante)
Anexo I-C16 - Composição BDI Insumos (preenchimento licitante)
Anexo I-C17 - Composição BDI Serviços (preenchimento licitante)
Anexo I-C18 - Composição custos totais (preenchimento licitante)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

MENU

Aneco I-C1 - Endereços dos *Campi*

A contratação de empresa(s) de construção civil para prestar(em) serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, postos de trabalho, material, equipamentos e ferramentas nas edificações dos campi da Universidade Federal de Ouro Preto

Grupos	Campus	Área Construída (m²)	Endereço
1	Morro do Cruzeiro	120.165,40	Departamento de Geologia, Departamento de Engenharia de Minas, Laboratório de Processamento Minério, Centro de Vivência, Laboratório Sinterização – DECAT, Instituto de Filosofia, Arte e Cultura - DEART-DEMUS, Setor Oficinas - Marcenaria e Serralheria, Setor Obras (Barracão), Centro de Convergência, Escola de Minas, Laboratórios da Escola de Minas, Instituto de Ciências Exatas e Biológicas, Portaria 01- Acesso Rua 07 – Principal, Portaria 02 - Acesso Ruas 14, Centro de Comunicação, Escola de Farmácia, Escola de Medicina, Bloco de Salas de Aula, Praça de Alimentação, Escola de Nutrição, Escola de Direito, Turismo e Museologia – CEAD, Escola de Educação Física - Ginásio Poliesportivo, Escola de Educação Física – Quadras, Escola de Educação Física – Casa de Bombas, Centro de Saúde - Bloco 01 e Bloco 02, Centro de Saúde - Farmácia Escola, Centro de Ciência Animal, Centro de Ciência Animal - CANIS 01, Laboratório de Práticas Cirúrgicas, Centro de Ciência Animal - Maternidade Canina, Núcleo de Pesquisa em Ciências Biológicas, Bloco de Serviços – Patrimônio e Prefeitura, Bloco de Serviços – Transporte, Bloco de Serviços – Almoxarifado Central, Alojamentos Estudantis – Aptos., Restaurante Universitário, Concha Acústica, Química Industrial, Centro de Saúde - Centro Cirúrgico Ambulatorial, Centro Mínero Metalúrgico – CMM, Nova Subestação, Escola de Educação Física – Campo, República Cosa Nostra, República Ovelha Negra, República Convento – QC, República Tigrada – TOCA, República Doce Mistura – UPA, República Pasárgada – BASTILHA, República Coxixo – COVIL, República Peripatus – Senzala, República Arte & Manha – LUMIAR, República Vira Saia – PALMARES. End.: Campus Morro do Cruzeiro s/n, Ouro Preto, Minas Gerais, 35400-000
	Centro Histórico de Ouro Preto	21.189,77	Museu da Escola de Minas, Museu da Escola de Farmácia, LAPAC, IFAC, Cine Vila Rica, NAJOP, Reitoria, Estação, Serra da Brígida, Centro de Convenções e PROEX. End.: Centro Histórico, Ouro Preto/MG, 35400-000;

	Unidade Administrativa de Belo Horizonte	445,63	Escritório em Belo Horizonte. End.: Rua Bernardo Guimarães, 1322, Funcionários, Belo Horizonte/MG, 30.140-081;
2	Mariana	22.534,41	Antiga Casa dos Vieiras, Bloco Biblioteca/Laboratórios - Bloco II, Bloco Salas de Aula - Bloco I, Bloco Salas de Professores - Bloco III, Casa da Guarda, Guarita, Moradias Estudantis, Prédio Principal, ICSA – Subestação, Biblioteca, Prédio em Expansão - Anexo REUNI, Salas de Aulas, Seminário, ICHS – Quadra. End. (ICHS): Rua do Seminário, s/n - Centro, Mariana/MG, 35420-000. End. (Moradias I): Rua Dom Pedro II, s/nº, Bairro Chácara, Mariana/MG, 35420-000.
3	João Monlevade	11.000,26	Bloco 8, Bloco A, Bloco Administrativo, Bloco B, Bloco C e Sanitários, Bloco D, Bloco de Laboratórios, Bloco E e Sanitários, Bloco F, Quadra Coberta, Almoxarifado, Laboratório de Química Provisório e Moradias. End. (ICEA): Rua 36, 115 - Loanda, João Monlevade, Minas Gerais, 35931-008.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

MENU

Anexo I-C2 - Composição dos salários

A contratação de empresa(s) de construção civil para prestar(em) serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, postos de trabalho, material, equipamentos e ferramentas nas edificações dos campi da Universidade Federal de Ouro Preto

Item	Descrição/Especificação	CBO	*Ouro Preto*	*Mariana*	*João Monlevade*	Carga Horária (h)	*Ouro Preto Mariana*	*João Monlevade*	Quantidade			Total de Postos	Funcionários	
			CCT Referência	CCT Referência	CCT Referência		Salário da Categoria	Salário da Categoria	Ouro Preto e BH	Mariana	João Monlevade			Data base
1	Planejador de Manutenção	3121-05	MG002955/2024	-	-	44	R$ 2.840,75	R$ 2.840,75	1			1	1	01.05.2024
2	Orçamentista de Manutenção	3121-05	MG002955/2024	-	-	44	R$ 2.840,75	R$ 2.840,75	1			1	1	01.05.2024
3	Orçamentista/Planejador de Manutenção	3121-05	-	MG002955/2024	MG002955/2024	44	R$ 2.840,75	R$ 2.840,75		1	1	2	2	01.05.2024
4	Eletricista de Manutenção	9511-05	-	MG000212/2025	MG001342/2025	44	R$ 2.239,33	R$ 2.434,06		1	1	2	2	01.01.2025
5	Meio Oficial de Elétrica	7156-15	-	MG000212/2025	MG001342/2025	44	R$ 1.903,43	R$ 2.068,95		1	1	2	2	01.01.2025
6	Oficial Pleno Polivalente	5143-25	-	MG000212/2025	MG001342/2025	44	R$ 1.835,64	R$ 1.995,26		1	1	2	2	01.01.2025
7	Ajudante de Manutenção	5143-10	-	MG000212/2025	MG001342/2025	44	R$ 1.596,27	R$ 1.649,12		1	1	2	2	01.01.2025
TOTAL									**2**	**5**	**5**	**12**	**12**	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

MENU

Anexo I-C3 - Distribuição de Postos por Localidade

A contratação de empresa(s) de construção civil para prestar(em) serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, postos de trabalho, material, equipamentos e ferramentas nas edificações dos campi da Universidade Federal de Ouro Preto

Item	Discriminação do Posto	Carga Horária (h)	Ouro Preto e Belo Horizonte	Mariana	João Monlevade
1	Planejador de Manutenção	44	1		
2	Orçamentista de Manutenção	44	1		
3	Orçamentista/Planejador de Manutenção	44		1	1
4	Eletricista de Manutenção	44		1	1
5	Meio Oficial de Elétrica	44		1	1
6	Oficial Pleno Polivalente	44		1	1
7	Ajudante de Manutenção	44		1	1
Total			**2**	**5**	**5**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

MENU

Anexo I-C4 - Equipamentos GRUPO 1

A contratação de empresa(s) de construção civil para prestar(em) serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, postos de trabalho, material, equipamentos e ferramentas nas edificações dos campi da Universidade Federal de Ouro Preto

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
01	Notebook, 13ª geração Intel® Core™ i5-1334U (10-core, cache de 12MB, até 4.60GHz), Windows 11 Home Single Language (português – Brasil), Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada, 16GB DDR4 (2x8GB) 2666MT/s; Limite de 16GB atingido (2 slots soDIMM),SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 e Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA	2,0	R$ 3.798,00	R$ 7.596,00
Total				**R$ 7.596,00**
Taxa de Depreciação Anual (A taxa de depreciação utilizada de acordo com tabela da I.N. da SRF n.º				20%
Custo Utilização Anual (Valor Tx. Depreciação)				**R$ 1.519,20**
Custo Utilização Mensal				**R$ 126,60**
Custo Utilização Mensal		**Qtd. Postos**	**2**	**R$ 63,30**

02	Veículo com capacidade para 5 passageiros, 5 portas, com caçamba para transporte de cargas, capacidade de transporte de carga de 650kg, motor 1.3 L, com ar condicionado e direção elétrica. Modelo comercial de referência: Strada Freedom 1.3 Flex 8V CD	01	R$ 106.811,00	R$ 106.811,00
Total				**R$ 106.811,00**
Taxa de Depreciação Anual (FIPE) - Média				5%

Custo Utilização Anual (Valor Tx. Depreciação)			**R$**	**5.340,55**
Custo Utilização Mensal Total			**R$**	**445,05**
Custo Utilização Mensal	**Qtd. Postos**	**2**	**R$**	**222,52**

Observações:

a) A Contratada deverá disponibilizar e manter constantes, durante o período de vigência contratual, todos os quantitativos listados acima, devendo repor imediatamente qualquer ferramenta ou equipamento danificado;

b) Esta relação não é exaustiva, devendo a Contratada fornecer todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

c) Metodologia de cálculo adotada: Acórdão 966/2010;

d) Para as ferramentas, a taxa de depreciação anual adotada foi retirada da IN SRF Nº162/98. Para o veículo, a taxa de depreciação anual adotada foi retirada da tabela FIPE;

e) Ao término contratual, os equipamentos e ferramentas utilizados serão de propriedade da Contratada. O valor pago pela Contratante limita-se a compensação da depreciação ocasionada pelo uso dos equipamentos, instrumentos e ferramentas nas atividades de manutenção predial;

f) Deverá ser instalado um relógio de Ponto;

Mês de referência:	dezembro de 2024
Código Fipe:	001530-0
Marca:	Fiat
Modelo:	Strada Freedom 1.3 Flex 8V CD
Ano Modelo:	2024 Gasolina
Autenticação	gckll0t87ydt3
Data da consulta	segunda-feira, 13 de janeiro de 2025 14:24
Preço Médio	R$ 106.811,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

MENU

Anexo I-C5 - Equipamentos GRUPO 2

A contratação de empresa(s) de construção civil para prestar(em) serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, postos de trabalho, material, equipamentos e ferramentas nas edificações dos campi da Universidade Federal de Ouro Preto

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
01	Notebook, 13ª geração Intel® Core™ i5-1334U (10-core, cache de 12MB, até 4.60GHz), Windows 11 Home Single Language (português – Brasil), Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada, 16GB DDR4 (2x8GB) 2666MT/s; Limite de 16GB atingido (2 slots soDIMM),SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 e Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA	1,0	R$ 3.798,00	R$ 3.798,00
02	Alavanca de Aço de 1” x 1,50m	1,0	R$ 147,95	R$ 147,95
03	Alicate Volt-Amperímetro Digital 1000A - Minipa, Fluke ou similar	2,0	R$ 153,50	R$ 307,00
04	Alicate Bomba d’Água 10”	2,0	R$ 59,90	R$ 119,80
05	Alicate Cortador, Descascador e Desencapador de Fios	2,0	R$ 85,99	R$ 171,98
06	Alicate Corta-Vergalhão	1,0	R$ 65,96	R$ 65,96
07	Alicate de Bico Isolado 1/2” cano reto 6”	2,0	R$ 23,32	R$ 46,64
08	Alicate Universal Isolado 1000V 8”	2,0	R$ 84,43	R$ 168,86
09	Alicate de Corte Diagonal 6”	2,0	R$ 29,90	R$ 59,80
10	Alicate de Corte frontal 1kv	2,0	R$ 82,97	R$ 165,94
11	Alicate de Pressão 10"	2,0	R$ 19,90	R$ 39,80
12	Alicate Prensa Terminal Hidráulico 10-300 mm²	1,0	R$ 277,40	R$ 277,40
13	Alicate Universal 8”	2,0	R$ 29,90	R$ 59,80

14	Arco de Serra Manual Fixo 12”	2,0	R$	31,90	R$	63,80
15	Bandeja Grande para Pintura 23cm	2,0	R$	13,90	R$	27,80
16	Bolsa de Ferramentas de Lona 33 cm x 50 cm x 27 cm	2,0	R$	89,90	R$	179,80
17	Broxa Retangular para Pintura 190 x 76 mm	1,0	R$	16,90	R$	16,90
18	Cabo Extensor Para Rolo De Pintura De 3 Metros	1,0	R$	22,90	R$	22,90
19	Carrinho de Mão para Pedreiro	1,0	R$	159,00	R$	159,00
20	Carrinho Plataforma Capacidade Mínima 300 kg	1,0	R$	579,90	R$	579,90
21	Cavadeira Articulada com Cabo de Eucalipto 110 cm	1,0	R$	48,90	R$	48,90
22	Cavadeira Reta com Cabo	1,0	R$	59,90	R$	59,90
23	Chave de Boca ajustavel (inglesa) 6"	2,0	R$	19,90	R$	39,80
24	Chave de Boca ajustavel (inglesa) 8"	2,0	R$	29,79	R$	59,58
25	Chave de Boca ajustavel (inglesa)10"	2,0	R$	44,99	R$	89,98
26	Chave de Boca ajustavel (inglesa) 12"	2,0	R$	54,99	R$	109,98
27	Chave Para Tubo (grifo)10''	2,0	R$	58,99	R$	117,98
28	Chave de Fenda 1/4” x 6”	2,0	R$	7,90	R$	15,80
29	Chave de Fenda 1/4” x 8”	2,0	R$	9,87	R$	19,74
30	Chave de Fenda 1/8” x 6”	2,0	R$	6,21	R$	12,42
31	Chave de Teste com Ponta Fenda 18x3”	2,0	R$	29,23	R$	58,46
32	Chave de Fenda 1/8” x 3”	2,0	R$	5,20	R$	10,40
33	Chave de Fenda 3/16” x 4”	2,0	R$	4,99	R$	9,98
34	Chave Inglesa 10”	2,0	R$	35,90	R$	71,80
35	Chave Inglesa 15”	2,0	R$	71,90	R$	143,80
36	Chave Inglesa 8”	2,0	R$	22,00	R$	44,00
37	Chave Phillips 1/4 x 10"	2,0	R$	13,90	R$	27,80
38	Chave Philips 1/4” x 5”	2,0	R$	6,99	R$	13,98
39	Chave Philips 1/8” x 3”	2,0	R$	5,99	R$	11,98
40	Chave Philips 3/16” x 3”	2,0	R$	5,99	R$	11,98
41	Chave Philips 3/16” x 4”	2,0	R$	4,99	R$	9,98
42	Chave de Fenda isolada 3 x 75 mm	2,0	R$	23,54	R$	47,08
43	Chave de Fenda isolada 4 x 100 mm	2,0	R$	22,13	R$	44,26
44	Chave de Fenda isolada 5.5 x 125 mm	2,0	R$	24,00	R$	48,00
45	Chave de Fenda isolada 6.5 x 150 mm	2,0	R$	24,22	R$	48,44
46	Chave de Fenda isolada 8 x 175 mm	2,0	R$	29,06	R$	58,12

47	Chave de Fenda isolada 6.5 x 38 mm	2,0	R$	13,90	R$	27,80
48	Chave Phillips isolada PH3 x 150 mm	2,0	R$	35,22	R$	70,44
49	Chave Phillips isolada PH2 x 100 mm	2,0	R$	24,65	R$	49,30
50	Chave Phillips isolada PH1 x 80 mm	2,0	R$	38,90	R$	77,80
51	Colher de Pedreiro Forjada 7”	1,0	R$	35,10	R$	35,10
52	Conjunto de Brocas Aço Rápido 4-10 mm	2,0	R$	26,99	R$	53,98
53	Conjunto de Brocas Videa 4-10 mm	2,0	R$	29,48	R$	58,96
54	Conjunto de Serra-Copo 25-54 mm	1,0	R$	63,00	R$	63,00
55	Corda de Poliamida 12 mm Tipo Bombeiro para Trabalho em Altura (20 m)	1,0	R$	63,90	R$	63,90
56	Desempenadeira de Aço Dentada Fechada	1,0	R$	23,90	R$	23,90
57	Desempenadeira De Aço, Lisa, 250 mm X 120 mm	1,0	R$	20,90	R$	20,90
58	Desempenadeira De Madeira 250mm x 150 mm	1,0	R$	15,90	R$	15,90
59	Desentupidor de Esgotos, Pias, Ralos e Banheiras	1,0	R$	49,00	R$	49,00
60	Detector de Tensão com Alerta Sonoro e Visual	1,0	R$	30,97	R$	30,97
61	Enxada com Cabo de Eucalipto	1,0	R$	52,90	R$	52,90
62	Enxadão Largo 2 Libras com Cabo	1,0	R$	60,90	R$	60,90
63	Escada de Alumínio de 10 Degraus	2,0	R$	269,00	R$	538,00
64	Escada de Alumínio de 5 Degraus	2,0	R$	153,73	R$	307,46
65	Escada Extensiva de Fibra 11 m	1,0	R$	1.054,29	R$	1.054,29
66	Esquadro 90° x 30 cm para Pedreiro	1,0	R$	58,90	R$	58,90
67	Esquadro Profissional 12"	1,0	R$	12,90	R$	12,90
68	Estilete com Cartucho de 10 Lâminas	2,0	R$	9,70	R$	19,40
69	Estilete Profissional com Lâmina de 18 mm e Empunhadura de Borracha Antideslizante	2,0	R$	4,08	R$	8,16
70	Extensão Elétrica 10 m	1,0	R$	65,90	R$	65,90
71	Extensão Elétrica 30 m	1,0	R$	99,00	R$	99,00
72	Extensão Elétrica 5 m	1,0	R$	18,69	R$	18,69
73	Facão para Mato	1,0	R$	18,90	R$	18,90
74	Fasímetro Digital Indicador de Rotação de Fase - Minipa ou Similar	1,0	R$	246,99	R$	246,99
75	Furadeira de Impacto 5/8” 1300W	1,0	R$	2.599,00	R$	2.599,00
76	Garfo Suporte Para Rolo De Pintura 23cm	2,0	R$	11,99	R$	23,98

77	Jogo de Chaves de Grifo Profissional 24”, 18”, 14”, 12”, 10”, 8”	2,0	R$	323,00	R$	646,00
78	Jogo de Bits Phillips PH3 25 mm com Encaixe de 1/4” - 10 Peças	2,0	R$	29,99	R$	59,98
79	Jogo de Brocas para Madeira 3 Pontas 5 Peças 4-10 mm Aço HCS	2,0	R$	9,99	R$	19,98
80	Jogo de Chaves ALLEN 1,5 mm a 10 mm	2,0	R$	12,99	R$	25,98
81	Jogo de Chave Combinada 6 a 32 mm com 15 Peças	1,0	R$	256,39	R$	256,39
82	Jogo de Chaves de Boca 6 a 22 mm (18 Peças)	2,0	R$	67,49	R$	134,98
83	Jogo de Chaves Hexagonais 1/16” a 3/8”	2,0	R$	144,90	R$	289,80
84	Jogo de Chaves Phillips Isoladas	2,0	R$	90,69	R$	181,38
85	Jogo de Chaves de Fenda (6 Peças)	2,0	R$	25,99	R$	51,98
86	Jogo de Soquetes Estriado 8-32 mm com Encaixe de 1/2”	2,0	R$	172,90	R$	345,80
87	Jogo de Soquetes Sextavados 1/2” Profissional (Aço Cromo Vanádio Temperado - 20 Pç 10-32 mm)	2,0	R$	38,90	R$	77,80
88	Jogo Chave Torx Aço Tipo L Com 10 Peças T9 A T50	2,0	R$	20,30	R$	40,60
89	Jogo De Chave Allen 1/16" A 1/2"	2,0	R$	66,48	R$	132,96
90	Kit de Espátulas para Pintura	1,0	R$	139,49	R$	139,49
91	Lanterna Recarregável de 15 LEDs	2,0	R$	65,90	R$	131,80
92	Lanterna de cabeça recarregável	2,0	R$	63,90	R$	127,80
93	Kit de Lápis para Marcação de Pedreiro	1,0	R$	31,23	R$	31,23
94	Lavadora de Alta Pressão 1.740 Libras	1,0	R$	389,00	R$	389,00
95	Linha para Pedreiro 0.8 mm x 100 m	1,0	R$	13,90	R$	13,90
96	Maleta para Ferramentas com Divisórias (43x33x15 cm)	2,0	R$	168,90	R$	337,80
97	Martelo bola 300 gr	2,0	R$	55,90	R$	111,80
98	Máquina Desentupidora Elétrica com Motor de 1/2 HP	1,0	R$	3.640,00	R$	3.640,00
99	Marreta Oitavada 1.000 g	1,0	R$	41,40	R$	41,40
100	Marreta Oitavada 500 g	1,0	R$	29,90	R$	29,90

101	Martelete Combinado 800 W com Maleta	1,0	R$	449,00	R$	449,00
102	Martelete Perfurador Rompedor (SDS)	1,0	R$	549,90	R$	549,90
103	Martelo de Borracha para Pedreiros	1,0	R$	27,90	R$	27,90
104	Martelo de Unha com Cabo de Madeira 25 mm	1,0	R$	32,90	R$	32,90
105	Masseira Plástica para Pedreiro 20 L	1,0	R$	19,90	R$	19,90
106	Morsa Torno para Encanador Fixo nº 6 Abertura Máxima 152,4 mm	1,0	R$	179,90	R$	179,90
107	Nível em Alumínio 250 mm	1,0	R$	10,90	R$	10,90
108	Pá Reta com Cabo	1,0	R$	42,90	R$	42,90
109	Parafusadeira 18v	2,0	R$	198,90	R$	397,80
110	Picareta 5 Libras com Olho de 70 x 45 mm e Cabo de Madeira de 90 cm	1,0	R$	99,00	R$	99,00
111	Ponteiro 10”	1,0	R$	21,90	R$	21,90
112	Prumo para Pedreiro 0,8 x 10 m	1,0	R$	29,90	R$	29,90
113	Rebitador Manual 3/32”, 1/8”, 5/32”, 3/16”	1,0	R$	21,99	R$	21,99
114	Rebitador Manual Com Alavanca 13"	1,0	R$	83,43	R$	83,43
115	Relógio de Ponto Eletrônico	1,0	R$	2.072,63	R$	2.072,63
116	Parafusadeira Elétrica Velocidade Variável 1/4” 700W	2,0	R$	144,90	R$	289,80
117	Serra Mármore 1450 W com 3 Discos	1,0	R$	419,00	R$	419,00
118	Serrote 22”	1,0	R$	52,90	R$	52,90
119	Soprador Térmico a Bateria	1,0	R$	348,87	R$	348,87
120	Talhadeira 12”	1,0	R$	19,90	R$	19,90
121	Talhadeira 125 x 14 mm	1,0	R$	24,47	R$	24,47
122	Talhadeira Aço Cromado 3/4 X 12 Pol	1,0	R$	24,29	R$	24,29
123	Trena 50 m	1,0	R$	38,90	R$	38,90
124	Trena de 5 m com Fita de Metal Reversível e Corpo Emborrachado	2,0	R$	16,11	R$	32,22
125	Trena Laser 40 m	1,0	R$	213,21	R$	213,21
Total					**R$**	**26.300,75**

Taxa de Depreciação Anual (A taxa de depreciação utilizada de acordo com tabela da I.N. da SRF n.º					20%
Custo Utilização Anual (Valor Tx. Depreciação)				**R$**	**5.260,15**
Custo Utilização Mensal				**R$**	**438,35**
Custo Utilização Mensal		**Qtd. Postos**	**5**	**R$**	**87,67**

126	Veículo com capacidade para 5 passageiros, 5 portas, com caçamba para transporte de cargas, capacidade de transporte de carga de 650kg, motor 1.3 L, com ar condicionado e direção elétrica. Modelo comercial de referência: Strada Freedom 1.3 Flex 8V CD	01	R$ 106.811,00	R$	106.811,00
Total				**R$**	**106.811,00**
Taxa de Depreciação Anual (FIPE) - Média					5%
Custo Utilização Anual (Valor Tx. Depreciação)				**R$**	**5.340,55**
Custo Utilização Mensal Total				**R$**	**445,05**
Custo Utilização Mensal		**Qtd. Postos**	**5**	**R$**	**89,01**

Observações:

a) A Contratada deverá disponibilizar e manter constantes, durante o período de vigência contratual, todos os quantitativos listados acima, devendo repor imediatamente qualquer ferramenta ou equipamento danificado;

b) Esta relação não é exaustiva, devendo a Contratada fornecer todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

c) Metodologia de cálculo adotada: Acórdão 966/2010;

d) Para as ferramentas, a taxa de depreciação anual adotada foi retirada da IN SRF Nº162/98. Para o veículo, a taxa de depreciação anual adotada foi retirada da tabela FIPE;

e) Ao término contratual, os equipamentos e ferramentas utilizados serão de propriedade da Contratada. O valor pago pela Contratante limita-se a compensação da depreciação ocasionada pelo uso dos equipamentos, instrumentos e ferramentas nas atividades de manutenção predial;

f) Deverá ser instalado um relógio de Ponto;

Mês de referência:	dezembro de 2024
Código Fipe:	001530-0
Marca:	Fiat
Modelo:	Strada Freedom 1.3 Flex 8V CD
Ano Modelo:	2024 Gasolina
Autenticação	gckll0t87ydt3
Data da consulta	segunda-feira, 13 de janeiro de 2025 14:24
Preço Médio	R$ 106.811,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA



Anexo I-C6 - Equipamentos GRUPO 3

A contratação de empresa(s) de construção civil para prestar(em) serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, postos de trabalho, material, equipamentos e ferramentas nas edificações dos campi da Universidade Federal de Ouro Preto

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
01	Notebook, 13ª geração Intel® Core™ i5-1334U (10-core, cache de 12MB, até 4.60GHz), Windows 11 Home Single Language (português – Brasil), Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada, 16GB DDR4 (2x8GB) 2666MT/s; Limite de 16GB atingido (2 slots soDIMM),SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 e Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA	1,0	R$ 3.798,00	R$ 3.798,00
02	Alavanca de Aço de 1” x 1,50m	1,0	R$ 147,95	R$ 147,95
03	Alicate Volt-Amperímetro Digital 1000A - Minipa, Fluke ou similar	1,0	R$ 153,50	R$ 153,50
04	Alicate Bomba d’Água 10”	1,0	R$ 59,90	R$ 59,90
05	Alicate Cortador, Descascador e Desencapador de Fios	1,0	R$ 85,99	R$ 85,99
06	Alicate Corta-Vergalhão	1,0	R$ 65,96	R$ 65,96
07	Alicate de Bico Isolado 1/2” cano reto 6”	1,0	R$ 23,32	R$ 23,32
08	Alicate Universal Isolado 1000V 8”	1,0	R$ 84,43	R$ 84,43
09	Alicate de Corte Diagonal 6”	1,0	R$ 29,90	R$ 29,90
10	Alicate de Corte frontal 1kv	1,0	R$ 82,97	R$ 82,97
11	Alicate de Pressão 10"	1,0	R$ 19,90	R$ 19,90
12	Alicate Prensa Terminal Hidráulico 10-300 mm²	1,0	R$ 277,40	R$ 277,40
13	Alicate Universal 8”	1,0	R$ 29,90	R$ 29,90

14	Arco de Serra Manual Fixo 12”	1,0	R$	31,90	R$	31,90
15	Bandeja Grande para Pintura 23cm	1,0	R$	13,90	R$	13,90
16	Bolsa de Ferramentas de Lona 33 cm x 50 cm x 27 cm	1,0	R$	89,90	R$	89,90
17	Broxa Retangular para Pintura 190 x 76 mm	1,0	R$	16,90	R$	16,90
18	Cabo Extensor Para Rolo De Pintura De 3 Metros	1,0	R$	22,90	R$	22,90
19	Carrinho de Mão para Pedreiro	1,0	R$	159,00	R$	159,00
20	Carrinho Plataforma Capacidade Mínima 300 kg	1,0	R$	579,90	R$	579,90
21	Cavadeira Articulada com Cabo de Eucalipto 110 cm	1,0	R$	48,90	R$	48,90
22	Cavadeira Reta com Cabo	1,0	R$	59,90	R$	59,90
23	Chave de Boca ajustavel (inglesa) 6"	1,0	R$	19,90	R$	19,90
24	Chave de Boca ajustavel (inglesa) 8"	1,0	R$	29,79	R$	29,79
25	Chave de Boca ajustavel (inglesa)10"	1,0	R$	44,99	R$	44,99
26	Chave de Boca ajustavel (inglesa) 12"	1,0	R$	54,99	R$	54,99
27	Chave Para Tubo (grifo)10''	1,0	R$	58,99	R$	58,99
28	Chave de Fenda 1/4” x 6”	1,0	R$	7,90	R$	7,90
29	Chave de Fenda 1/4” x 8”	1,0	R$	9,87	R$	9,87
30	Chave de Fenda 1/8” x 6”	1,0	R$	6,21	R$	6,21
31	Chave de Teste com Ponta Fenda 18x3”	1,0	R$	29,23	R$	29,23
32	Chave de Fenda 1/8” x 3”	1,0	R$	5,20	R$	5,20
33	Chave de Fenda 3/16” x 4”	1,0	R$	4,99	R$	4,99
34	Chave Inglesa 10”	1,0	R$	35,90	R$	35,90
35	Chave Inglesa 15”	1,0	R$	71,90	R$	71,90
36	Chave Inglesa 8”	1,0	R$	22,00	R$	22,00
37	Chave Phillips 1/4 x 10"	1,0	R$	13,90	R$	13,90
38	Chave Philips 1/4” x 5”	1,0	R$	6,99	R$	6,99
39	Chave Philips 1/8” x 3”	1,0	R$	5,99	R$	5,99
40	Chave Philips 3/16” x 3”	1,0	R$	5,99	R$	5,99
41	Chave Philips 3/16” x 4”	1,0	R$	4,99	R$	4,99
42	Chave de Fenda isolada 3 x 75 mm	1,0	R$	23,54	R$	23,54
43	Chave de Fenda isolada 4 x 100 mm	1,0	R$	22,13	R$	22,13
44	Chave de Fenda isolada 5.5 x 125 mm	1,0	R$	24,00	R$	24,00
45	Chave de Fenda isolada 6.5 x 150 mm	1,0	R$	24,22	R$	24,22
46	Chave de Fenda isolada 8 x 175 mm	1,0	R$	29,06	R$	29,06

47	Chave de Fenda isolada 6.5 x 38 mm	1,0	R$	13,90	R$	13,90
48	Chave Phillips isolada PH3 x 150 mm	1,0	R$	35,22	R$	35,22
49	Chave Phillips isolada PH2 x 100 mm	1,0	R$	24,65	R$	24,65
50	Chave Phillips isolada PH1 x 80 mm	1,0	R$	38,90	R$	38,90
51	Colher de Pedreiro Forjada 7”	1,0	R$	35,10	R$	35,10
52	Conjunto de Brocas Aço Rápido 4-10 mm	1,0	R$	26,99	R$	26,99
53	Conjunto de Brocas Videa 4-10 mm	1,0	R$	29,48	R$	29,48
54	Conjunto de Serra-Copo 25-54 mm	1,0	R$	63,00	R$	63,00
55	Corda de Poliamida 12 mm Tipo Bombeiro para Trabalho em Altura (20 m)	1,0	R$	63,90	R$	63,90
56	Desempenadeira de Aço Dentada Fechada	1,0	R$	23,90	R$	23,90
57	Desempenadeira De Aço, Lisa, 250 mm X 120 mm	1,0	R$	20,90	R$	20,90
58	Desempenadeira De Madeira 250mm x 150 mm	1,0	R$	15,90	R$	15,90
59	Desentupidor de Esgotos, Pias, Ralos e Banheiras	1,0	R$	49,00	R$	49,00
60	Detector de Tensão com Alerta Sonoro e Visual	1,0	R$	30,97	R$	30,97
61	Enxada com Cabo de Eucalipto	1,0	R$	52,90	R$	52,90
62	Enxadão Largo 2 Libras com Cabo	1,0	R$	60,90	R$	60,90
63	Escada de Alumínio de 10 Degraus	1,0	R$	269,00	R$	269,00
64	Escada de Alumínio de 5 Degraus	1,0	R$	153,73	R$	153,73
65	Escada Extensiva de Fibra 11 m	1,0	R$	1.054,29	R$	1.054,29
66	Esquadro 90° x 30 cm para Pedreiro	1,0	R$	58,90	R$	58,90
67	Esquadro Profissional 12"	1,0	R$	12,90	R$	12,90
68	Estilete com Cartucho de 10 Lâminas	1,0	R$	9,70	R$	9,70
69	Estilete Profissional com Lâmina de 18 mm e Empunhadura de Borracha Antideslizante	1,0	R$	4,08	R$	4,08
70	Extensão Elétrica 10 m	1,0	R$	65,90	R$	65,90
71	Extensão Elétrica 30 m	1,0	R$	99,00	R$	99,00
72	Extensão Elétrica 5 m	1,0	R$	18,69	R$	18,69
73	Facão para Mato	1,0	R$	18,90	R$	18,90

74	Fasímetro Digital Indicador de Rotação de Fase - Minipa ou Similar	1,0	R$	246,99	R$	246,99
75	Furadeira de Impacto 5/8” 1300W	1,0	R$	2.599,00	R$	2.599,00
76	Garfo Suporte Para Rolo De Pintura 23cm	1,0	R$	11,99	R$	11,99
77	Jogo de Chaves de Grifo Profissional 24”, 18”, 14”, 12”, 10”, 8”	1,0	R$	323,00	R$	323,00
78	Jogo de Bits Phillips PH3 25 mm com Encaixe de 1/4” - 10 Peças	1,0	R$	29,99	R$	29,99
79	Jogo de Brocas para Madeira 3 Pontas 5 Peças 4-10 mm Aço HCS	1,0	R$	9,99	R$	9,99
80	Jogo de Chaves ALLEN 1,5 mm a 10 mm	1,0	R$	12,99	R$	12,99
81	Jogo de Chave Combinada 6 a 32 mm com 15 Peças	1,0	R$	256,39	R$	256,39
82	Jogo de Chaves de Boca 6 a 22 mm (18 Peças)	1,0	R$	67,49	R$	67,49
83	Jogo de Chaves Hexagonais 1/16” a 3/8”	1,0	R$	144,90	R$	144,90
84	Jogo de Chaves Phillips Isoladas	1,0	R$	90,69	R$	90,69
85	Jogo de Chaves de Fenda (6 Peças)	1,0	R$	25,99	R$	25,99
86	Jogo de Soquetes Estriado 8-32 mm com Encaixe de 1/2”	1,0	R$	172,90	R$	172,90
87	Jogo de Soquetes Sextavados 1/2” Profissional (Aço Cromo Vanádio Temperado - 20 Pç 10-32 mm)	1,0	R$	38,90	R$	38,90
88	Jogo Chave Torx Aço Tipo L Com 10 Peças T9 A T50	1,0	R$	20,30	R$	20,30
89	Jogo De Chave Allen 1/16" A 1/2"	1,0	R$	66,48	R$	66,48
90	Kit de Espátulas para Pintura	1,0	R$	139,49	R$	139,49
91	Lanterna Recarregável de 15 LEDs	1,0	R$	65,90	R$	65,90
92	Lanterna de cabeça recarregável	1,0	R$	63,90	R$	63,90
93	Kit de Lápis para Marcação de Pedreiro	1,0	R$	31,23	R$	31,23
94	Lavadora de Alta Pressão 1.740 Libras	1,0	R$	389,00	R$	389,00
95	Linha para Pedreiro 0.8 mm x 100 m	1,0	R$	13,90	R$	13,90
96	Maleta para Ferramentas com Divisórias (43x33x15 cm)	1,0	R$	168,90	R$	168,90
97	Martelo bola 300 gr	1,0	R$	55,90	R$	55,90
98	Máquina Desentupidora Elétrica com Motor de 1/2 HP	1,0	R$	3.640,00	R$	3.640,00
99	Marreta Oitavada 1.000 g	1,0	R$	41,40	R$	41,40
100	Marreta Oitavada 500 g	1,0	R$	29,90	R$	29,90
101	Martelete Combinado 800 W com Maleta	1,0	R$	449,00	R$	449,00

102	Martelete Perfurador Rompedor (SDS)	1,0	R$	549,90	R$	549,90
103	Martelo de Borracha para Pedreiros	1,0	R$	27,90	R$	27,90
104	Martelo de Unha com Cabo de Madeira 25 mm	1,0	R$	32,90	R$	32,90
105	Masseira Plástica para Pedreiro 20 L	1,0	R$	19,90	R$	19,90
106	Morsa Torno para Encanador Fixo nº 6 Abertura Máxima 152,4 mm	1,0	R$	179,90	R$	179,90
107	Nível em Alumínio 250 mm	1,0	R$	10,90	R$	10,90
108	Pá Reta com Cabo	1,0	R$	42,90	R$	42,90
109	Parafusadeira 18v	1,0	R$	198,90	R$	198,90
110	Picareta 5 Libras com Olho de 70 x 45 mm e Cabo de Madeira de 90 cm	1,0	R$	99,00	R$	99,00
111	Ponteiro 10”	1,0	R$	21,90	R$	21,90
112	Prumo para Pedreiro 0,8 x 10 m	1,0	R$	29,90	R$	29,90
113	Rebitador Manual 3/32”, 1/8”, 5/32”, 3/16”	1,0	R$	21,99	R$	21,99
114	Rebitador Manual Com Alavanca 13"	1,0	R$	83,43	R$	83,43
115	Relógio de Ponto Eletrônico	1,0	R$	2.072,63	R$	2.072,63
116	Parafusadeira Elétrica Velocidade Variável 1/4” 700W	1,0	R$	144,90	R$	144,90
117	Serra Mármore 1450 W com 3 Discos	1,0	R$	419,00	R$	419,00
118	Serrote 22”	1,0	R$	52,90	R$	52,90
119	Soprador Térmico a Bateria	1,0	R$	348,87	R$	348,87
120	Talhadeira 12”	1,0	R$	19,90	R$	19,90
121	Talhadeira 125 x 14 mm	1,0	R$	24,47	R$	24,47
122	Talhadeira Aço Cromado 3/4 X 12 Pol	1,0	R$	24,29	R$	24,29
123	Trena 50 m	1,0	R$	38,90	R$	38,90
124	Trena de 5 m com Fita de Metal Reversível e Corpo Emborrachado	1,0	R$	16,11	R$	16,11
125	Trena Laser 40 m	1,0	R$	213,21	R$	213,21
Total					**R$**	**22.696,80**

Taxa de Depreciação Anual (A taxa de depreciação utilizada de acordo com tabela da I.N. da SRF n.º				20%
Custo Utilização Anual (Valor Tx. Depreciação)			**R$**	**4.539,36**
Custo Utilização Mensal			**R$**	**378,28**
Custo Utilização Mensal	**Qtd. Postos**	**5**	**R$**	**75,66**

Observações:

a) A Contratada deverá disponibilizar e manter constantes, durante o período de vigência contratual, todos os quantitativos listados acima, devendo repor imediatamente qualquer ferramenta ou equipamento danificado;

b) Esta relação não é exaustiva, devendo a Contratada fornecer todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

c) Metodologia de cálculo adotada: Acórdão 966/2010;

d) Para as ferramentas, a taxa de depreciação anual adotada foi retirada da IN SRF Nº162/98. Para o veículo, a taxa de depreciação anual adotada foi retirada da tabela FIPE;

e) Ao término contratual, os equipamentos e ferramentas utilizados serão de propriedade da Contratada. O valor pago pela Contratante limita-se a compensação da depreciação ocasionada pelo uso dos equipamentos, instrumentos e ferramentas nas atividades de manutenção predial;

f) Deverá ser instalado um relógio de Ponto;

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

MENU

Anexo I-C7 - Uniformes e EPIs GRUPO 1

A contratação de empresa(s) de construção civil para prestar(em) serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, postos de trabalho, material, equipamentos e ferramentas nas edificações dos campi da Universidade Federal de Ouro Preto

1. UNIFORME:		**Planejador de Manutenção**				
Item	**Descrição**	**Quantidade Anual**	**Unidade**	**Custo**		**Conjunto de uniforme**
				Unitário	**Total Anual por Funcionário**	
1.1	Calça comprida jeans, modelo tradicional, com bolsos laterais e traseiros, fechamento com botão e zíper	3	unid.	R$ 53,91	R$ 161,73	Cada conjunto de uniforme será composto por: 3 camisas, 3 calças, 1 sapato, 5 pares de meia, 1 crachá.
1.2	Camisa polo, malha piquet, com emblema da empresa e os dizeres A SERVIÇO DA UFOP	3	unid.	R$ 48,90	R$ 146,70	
1.3	Crachá funcional, em pvc, com foto, nome e cargo.	1	unid.	R$ 3,67	R$ 3,67	
1.4	Par de meia, mínimo de 70% algodão, cano médio	5	par	R$ 17,94	R$ 89,70	
1.5	Sapato fechado profissional, com cadarço, acolchoado, tipo derby, em couro preto	1	par	R$ 134,91	R$ 134,91	
Custo Anual por Funcionário					**R$ 536,71**	
Custo Mensal com Uniforme por Funcionário					**R$ 44,73**	

1. UNIFORME:		**Orçamentista de Manutenção**				
Item	**Descrição**	**Quantidade Anual**	**Unidade**	**Custo**		**Conjunto de uniforme**
				Unitário	**Total Anual por Funcionário**	
1.1	Calça comprida jeans, modelo tradicional, com bolsos laterais e traseiros, fechamento com botão e zíper	3	unid.	R$ 53,91	R$ 161,73	Cada conjunto de uniforme será composto por: 3 camisas, 3 calças, 1 sapato, 5 pares de meia, 1 crachá.
1.2	Camisa polo, malha piquet, com emblema da empresa e os dizeres A SERVIÇO DA UFOP	3	unid.	R$ 48,90	R$ 146,70	
1.3	Crachá funcional, em pvc, com foto, nome e cargo.	1	unid.	R$ 3,67	R$ 3,67	
1.4	Par de meia, mínimo de 70% algodão, cano médio	5	par	R$ 17,94	R$ 89,70	
1.5	Sapato fechado profissional, com cadarço, acolchoado, tipo derby, em couro preto	1	par	R$ 134,91	R$ 134,91	
Custo Anual por Funcionário					**R$ 536,71**	
Custo Mensal com Uniforme por Funcionário					**R$ 44,73**	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

MENU

Anexo I-C8 - Uniformes e EPIs GRUPO 2

A contratação de empresa(s) de construção civil para prestar(em) serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, postos de trabalho, material, equipamentos e ferramentas nas edificações dos campi da Universidade Federal de Ouro Preto

1. UNIFORME:		Orçamentista/Planejador de Manutenção				
Item	Descrição	Quantidade Anual	Unidade	Custo		Conjunto de uniforme
				Unitário	Total Anual por Funcionário	
1.1	Calça comprida jeans, modelo tradicional, com bolsos laterais e traseiros, fechamento com botão e zíper	3	unid.	R$ 53,91	R$ 161,73	Cada conjunto de uniforme será composto por: 3 camisas, 3 calças, 1 sapato, 5 pares de meia, 1 crachá.
1.2	Camisa polo, malha piquet, com emblema da empresa e os dizeres A SERVIÇO DA UFOP	3	unid.	R$ 48,90	R$ 146,70	
1.3	Crachá funcional, em pvc, com foto, nome e cargo.	1	unid.	R$ 3,67	R$ 3,67	
1.4	Par de meia, mínimo de 70% algodão, cano médio	5	par	R$ 17,94	R$ 89,70	
1.5	Sapato fechado profissional, com cadarço, acolchoado, tipo derby, em couro preto	1	par	R$ 134,91	R$ 134,91	
Custo Anual por Funcionário					**R$ 536,71**	
Custo Mensal com Uniforme por Funcionário					**R$ 44,73**	

1. UNIFORME:		Eletricista de Manutenção e Meio Oficial de Elétrica				
Item	Descrição	Quantidade Anual	Unidade	Custo		Conjunto de uniforme
				Unitário	Total Anual por Funcionário	
1.1	Calça comprida, material brim, modelo unissex, com elástico e cordão na cintura, 2 bolsos laterais e 2 traseiros	3	unid.	R$ 66,20	R$ 198,60	Cada conjunto de uniforme será composto por: 3 calças, 3 camisetas, 5 pares de meia, 1 capa
1.2	Camiseta, material 100% algodão, tipo manga curta, gola redonda, identificada com logomarca da empresa os dizeres A SERVIÇO DA UFOP	3	unid.	R$ 35,90	R$ 107,70	
1.3	Capa de chuva plástica, com faixas fluorescentes, material pvc, uso profissional.	1	unid.	R$ 10,84	R$ 10,84	

1.4	Crachá funcional, em pvc, com foto, nome e cargo.	1	unid.	R$	3,67	R$	3,67	pares de meia, 1 capa de chuva, 2 jalecos e 1 crachá.
1.5	Jaleco profissional em brim leve, manga curta, fechamento com botões, com um bolso frontal, gola esporte e com logomarca da empresa.	2	unid.	R$	64,90	R$	129,80	
1.6	Par de meia, mínimo de 70% algodão, cano médio	5	par	R$	17,94	R$	89,70	
Custo Anual por Funcionário						**R$**	**540,31**	
Custo Mensal com Uniforme por Funcionário						**R$**	**45,03**	
2. EPIs		**Eletricista de Manutenção e Meio Oficial de Elétrica**						
Item	**Descrição**	**Quantidade por Funcionário**	**Prazo para Troca**	**Quantidade Anual por Funcionário**		**Valor unitário estimado**		**Valor total anual**
2.1	Boné com proteção de pescoço	1	12 meses	1		R$	14,09	R$ 14,09
2.2	Bota de Segurança para eletricista confeccionada em couro, sem componentes metálicos, com biqueira de composite e solado em PU bidensidade injetado	1	12 meses	1		R$	146,45	R$ 146,45
2.3	Capacete de segurança classe B aba total , com jugular (UN)	1	12 meses	1		R$	18,25	R$ 18,25
2.4	Cinto de segurança, tipo PQD, com regulagem de cintura, coxas e suspensório e com 3 argolas (UN)	1	24 meses	1		R$	178,90	R$ 178,90
2.5	Luva de algodão tricotada pigmentada (PAR)	6	6 meses	12		R$	2,80	R$ 33,60
2.6	Luva de segurança de tipo cobertura, em vaqueta e raspa (PAR)	1	12 meses	1		R$	19,71	R$ 19,71
2.7	Luva isolante para eletricista, classe 0, máxima tensão de uso 1.000V (PAR)	1	12 meses	1		R$	159,90	R$ 159,90
2.8	Óculos de segurança incolor para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes e contra raios ultravioletas	1	12 meses	1		R$	3,98	R$ 3,98
2.9	Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, de silicone com cordão	1	2 meses	6		R$	1,36	R$ 8,16
2.10	Protetor Facial contra arco elétrico para uso em conjunto com o capacete de segurança, classe B, tipo II	1	12 meses	1		R$	161,90	R$ 161,90
2.11	Talabarte duplo para cinto de segurança com elástico e absorvedor de energia (UN)	1	24 meses	1		R$	170,90	R$ 170,90
2.12	Trava queda para corda até 12mm (UN)	1	24 meses	1		R$	139,90	R$ 139,90
Custo Anual por funcionário								**R$ 1.055,74**

Custo Mensal com EPIs por Funcionário	**R$**	**87,98**
Custo Mensal com Uniformes e EPIs por Funcionário	**R$**	**133,00**

1. UNIFORME:		**Oficial Pleno Polivalente**				
Item	**Descrição**	**Quantidade Anual**	**Unidade**	**Custo**		**Conjunto de uniforme**
				Unitário	**Total Anual por Funcionário**	
1.1	Calça comprida, material brim, modelo unissex, com elástico e cordão na cintura, 2 bolsos laterais e 2 traseiros	3	unid.	R$ 66,20	R$ 198,60	Cada conjunto de uniforme será composto por: 3 calças, 3 camisetas, 5 pares de meia, 1 capa de chuva, 2 jalecos e 1 crachá.
1.2	Camiseta, material 100% algodão, tipo manga curta, gola redonda, identificada com logomarca da empresa os dizeres A SERVIÇO DA UFOP	3	unid.	R$ 35,90	R$ 107,70	
1.3	Capa de chuva plástica, com faixas fluorescentes, material pvc, uso profissional.	1	unid.	R$ 10,84	R$ 10,84	
1.4	Crachá funcional, em pvc, com foto, nome e cargo.	1	unid.	R$ 3,67	R$ 3,67	
1.5	Jaleco profissional em brim leve, manga curta, fechamento com botões, com um bolso frontal, gola esporte e com logomarca da empresa.	2	unid.	R$ 64,90	R$ 129,80	
1.6	Par de meia, mínimo de 70% algodão, cano médio	5	par	R$ 17,94	R$ 89,70	
Custo Anual por Funcionário					**R$**	**540,31**
Custo Mensal com Uniforme por Funcionário					**R$**	**45,03**

2. EPIs		Oficial Pleno Polivalente				
Item	**Descrição**	**Quantidade por Funcionário**	**Prazo para Troca**	**Quantidade Anual por Funcionário**	**Valor unitário estimado**	**Valor total anual**
2.1	Boné com proteção de pescoço	1	12 meses	1	R$ 14,09	R$ 14,09
2.2	Bota de PVC cano longo (PAR)	1	12 meses	1	R$ 47,00	R$ 47,00
2.3	Bota de Segurança para eletricista confeccionada em couro, sem componentes metálicos, com biqueira de composite e solado em PU bidensidade injetado	1	12 meses	1	R$ 146,45	R$ 146,45
2.4	Capacete de segurança classe B aba total , com jugular (UN)	1	12 meses	1	R$ 18,25	R$ 18,25
2.5	Cinto de segurança, tipo PQD, com regulagem de cintura, coxas e suspensório e com 3 argolas (UN)	1	24 meses	1	R$ 178,90	R$ 178,90
2.6	Luva de algodão tricotada pigmentada (PAR)	6	6 meses	12	R$ 2,80	R$ 33,60
2.7	Luva de segurança de tipo cobertura, em vaqueta e raspa (PAR)	1	12 meses	1	R$ 19,71	R$ 19,71
2.8	Luva isolante para eletricista, classe 0, máxima tensão de uso 1.000V (PAR)	1	12 meses	1	R$ 159,90	R$ 159,90
2.9	Luva nitrílica com forro cano médio	2	1 mês	24		R$ -

2.10	Óculos de segurança incolor para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes e contra raios ultravioletas	1	12 meses	1	R$	3,98	R$	3,98
2.11	Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, de silicone com cordão	1	2 meses	6	R$	1,36	R$	8,16
2.12	Protetor auditivo tipo concha com parte externa em ABS, haste de sustentação em aço inoxidável, preenchido com espumas e almofadas desmontáveis.	1	12 meses	1	R$	18,89	R$	18,89
2.13	Protetor Facial contra arco elétrico para uso em conjunto com o capacete de segurança, classe B, tipo II	1	12 meses	1	R$	161,90	R$	161,90
2.14	Respirador purificador de ar tipo peças semifaciais filtrantes para partículas, no formato dobrável, tipo PFF2, classe S, com válvula de exalação	4	1 mês	48	R$	6,72	R$	322,56
2.15	Talabarte duplo para cinto de segurança com elástico e absorvedor de energia (UN)	1	24 meses	1	R$	170,90	R$	170,90
2.16	Trava queda para corda até 12mm (UN)	1	24 meses	1	R$	139,90	R$	139,90
Custo Anual por funcionário							**R$**	**1.444,19**
Custo Mensal com EPIs por Funcionário							**R$**	**120,35**
Custo Mensal com Uniformes e EPIs por Funcionário							**R$**	**165,38**

1. UNIFORME:		Ajudante de Manutenção				
Item	Descrição	Quantidade Anual	Unidade	Custo		Conjunto de uniforme
				Unitário	Total Anual por Funcionário	
1.1	Calça comprida, material brim, modelo unissex, com elástico e cordão na cintura, 2 bolsos laterais e 2 traseiros	3	unid.	R$ 66,20	R$ 198,60	Cada conjunto de uniforme será composto por: 3 calças, 3 camisetas, 5 pares de meia, 1 capa de chuva, 2 jalecos e 1 crachá.
1.2	Camiseta, material 100% algodão, tipo manga curta, gola redonda, identificada com logomarca da empresa os dizeres A SERVIÇO DA UFOP	3	unid.	R$ 35,90	R$ 107,70	
1.3	Capa de chuva plástica, com faixas fluorescentes, material pvc, uso profissional.	1	unid.	R$ 10,84	R$ 10,84	
1.4	Crachá funcional, em pvc, com foto, nome e cargo.	1	unid.	R$ 3,67	R$ 3,67	
1.5	Jaleco profissional em brim leve, manga curta, fechamento com botões, com um bolso frontal, gola esporte e com logomarca da empresa.	2	unid.	R$ 64,90	R$ 129,80	
1.6	Par de meia, mínimo de 70% algodão, cano médio	5	par	R$ 17,94	R$ 89,70	
Custo Anual por Funcionário					**R$ 540,31**	
Custo Mensal com Uniforme por Funcionário					**R$ 45,03**	

2. EPIs		Ajudante de Manutenção				
Item	Descrição	Quantidade por Funcionário	Prazo para Troca	Quantidade Anual por Funcionário	Valor unitário estimado	Valor total anual
2.1	Boné com proteção de pescoço	1	12 meses	1	R$ 14,09	R$ 14,09
2.2	Bota de PVC cano longo (PAR)	1	12 meses	1	R$ 47,00	R$ 47,00
2.3	Bota de Segurança para eletricista confeccionada em couro, sem componentes metálicos, com biqueira de composite e solado em PU bidensidade injetado	1	12 meses	1	R$ 146,45	R$ 146,45
2.4	Capacete de segurança classe B aba total , com jugular (UN)	1	12 meses	1	R$ 18,25	R$ 18,25
2.5	Cinto de segurança, tipo PQD, com regulagem de cintura, coxas e suspensório e com 3 argolas (UN)	1	24 meses	1	R$ 178,90	R$ 178,90
2.6	Luva de algodão tricotada pigmentada (PAR)	6	6 meses	12	R$ 2,80	R$ 33,60

2.7	Luva de segurança de tipo cobertura, em vaqueta e raspa (PAR)	1	12 meses	1	R$	19,71	R$	19,71
2.8	Luva isolante para eletricista, classe 0, máxima tensão de uso 1.000V (PAR)	1	12 meses	1	R$	159,90	R$	159,90
2.9	Luva nitrílica com forro cano médio	2	1 mês	24			R$	-
2.10	Óculos de segurança incolor para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes e contra raios ultravioletas	1	12 meses	1	R$	3,98	R$	3,98
2.11	Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, de silicone com cordão	1	2 meses	6	R$	1,36	R$	8,16
2.12	Protetor auditivo tipo concha com parte externa em ABS, haste de sustentação em aço inoxidável, preenchido com espumas e almofadas desmontáveis.	1	12 meses	1	R$	18,89	R$	18,89
2.13	Protetor Facial contra arco elétrico para uso em conjunto com o capacete de segurança, classe B, tipo II	1	12 meses	1	R$	161,90	R$	161,90
2.14	Respirador purificador de ar tipo peças semifaciais filtrantes para partículas, no formato dobrável, tipo PFF2, classe S, com válvula de exalação	4	1 mês	48	R$	6,72	R$	322,56
2.15	Talabarte duplo para cinto de segurança com elástico e absorvedor de energia (UN)	1	24 meses	1	R$	170,90	R$	170,90
2.16	Trava queda para corda até 12mm (UN)	1	24 meses	1	R$	139,90	R$	139,90
Custo Anual por funcionário							**R$**	**1.444,19**
Custo Mensal com EPIs por Funcionário							**R$**	**120,35**
Custo Mensal com Uniformes e EPIs por Funcionário							**R$**	**165,38**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

MENU

Anexo I-C9 - Uniformes e EPIs GRUPO 3

A contratação de empresa(s) de construção civil para prestar(em) serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, postos de trabalho, material, equipamentos e ferramentas nas edificações dos campi da Universidade Federal de Ouro Preto

1. UNIFORME:		Orçamentista/Planejador de Manutenção				
Item	Descrição	Quantidade Anual	Unidade	Custo		Conjunto de uniforme
				Unitário	Total Anual por Funcionário	
1.1	Calça comprida jeans, modelo tradicional, com bolsos laterais e traseiros, fechamento com botão e zíper	3	unid.	R$ 53,91	R$ 161,73	Cada conjunto de uniforme será composto por: 3 camisas, 3 calças, 1 sapato, 5 pares de meia, 1 crachá.
1.2	Camisa polo, malha piquet, com emblema da empresa e os dizeres A SERVIÇO DA UFOP	3	unid.	R$ 48,90	R$ 146,70	
1.3	Crachá funcional, em pvc, com foto, nome e cargo.	1	unid.	R$ 3,67	R$ 3,67	
1.4	Par de meia, mínimo de 70% algodão, cano médio	5	par	R$ 17,94	R$ 89,70	
1.5	Sapato fechado profissional, com cadarço, acolchoado, tipo derby, em couro preto	1	par	R$ 134,91	R$ 134,91	
Custo Anual por Funcionário					**R$ 536,71**	
Custo Mensal com Uniforme por Funcionário					**R$ 44,73**	

1. UNIFORME:		Eletricista de Manutenção e Meio Oficial de Elétrica				
Item	Descrição	Quantidade Anual	Unidade	Custo		Conjunto de uniforme
				Unitário	Total Anual por Funcionário	
1.1	Calça comprida, material brim, modelo unissex, com elástico e cordão na cintura, 2 bolsos laterais e 2 traseiros	3	unid.	R$ 66,20	R$ 198,60	Cada conjunto de uniforme será composto por: 3 calças, 3 camisetas, 5 pares de meia, 1 capa
1.2	Camiseta, material 100% algodão, tipo manga curta, gola redonda, identificada com logomarca da empresa os dizeres A SERVIÇO DA UFOP	3	unid.	R$ 35,90	R$ 107,70	
1.3	Capa de chuva plástica, com faixas fluorescentes, material pvc, uso profissional.	1	unid.	R$ 10,84	R$ 10,84	

1.4	Crachá funcional, em pvc, com foto, nome e cargo.	1	unid.	R$	3,67	R$	3,67	pares de meia, 1 capa de chuva, 2 jalecos e 1 crachá.
1.5	Jaleco profissional em brim leve, manga curta, fechamento com botões, com um bolso frontal, gola esporte e com logomarca da empresa.	2	unid.	R$	64,90	R$	129,80	
1.6	Par de meia, mínimo de 70% algodão, cano médio	5	par	R$	17,94	R$	89,70	
Custo Anual por Funcionário						**R$**	**540,31**	
Custo Mensal com Uniforme por Funcionário						**R$**	**45,03**	
2. EPIs		**Eletricista de Manutenção e Meio Oficial de Elétrica**						
Item	**Descrição**	**Quantidade por Funcionário**	**Prazo para Troca**	**Quantidade Anual por Funcionário**		**Valor unitário estimado**		**Valor total anual**
2.1	Boné com proteção de pescoço	1	12 meses	1		R$	14,09	R$ 14,09
2.2	Bota de Segurança para eletricista confeccionada em couro, sem componentes metálicos, com biqueira de composite e solado em PU bidensidade injetado	1	12 meses	1		R$	146,45	R$ 146,45
2.3	Capacete de segurança classe B aba total , com jugular (UN)	1	12 meses	1		R$	18,25	R$ 18,25
2.4	Cinto de segurança, tipo PQD, com regulagem de cintura, coxas e suspensório e com 3 argolas (UN)	1	24 meses	1		R$	178,90	R$ 178,90
2.5	Luva de algodão tricotada pigmentada (PAR)	6	6 meses	12		R$	2,80	R$ 33,60
2.6	Luva de segurança de tipo cobertura, em vaqueta e raspa (PAR)	1	12 meses	1		R$	19,71	R$ 19,71
2.7	Luva isolante para eletricista, classe 0, máxima tensão de uso 1.000V (PAR)	1	12 meses	1		R$	159,90	R$ 159,90
2.8	Óculos de segurança incolor para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes e contra raios ultravioletas	1	12 meses	1		R$	3,98	R$ 3,98
2.9	Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, de silicone com cordão	1	2 meses	6		R$	1,36	R$ 8,16

2.10	Protetor Facial contra arco elétrico para uso em conjunto com o capacete de segurança, classe B, tipo II	1	12 meses	1	R$ 161,90	R$ 161,90
2.11	Talabarte duplo para cinto de segurança com elástico e absorvedor de energia (UN)	1	24 meses	1	R$ 170,90	R$ 170,90
2.12	Trava queda para corda até 12mm (UN)	1	24 meses	1	R$ 139,90	R$ 139,90
Custo Anual por funcionário						**R$ 1.055,74**
Custo Mensal com EPIs por Funcionário						**R$ 87,98**
Custo Mensal com Uniformes e EPIs por Funcionário						**R$ 133,00**

1. UNIFORME:		**Oficial Pleno Polivalente**				
Item	**Descrição**	**Quantidade Anual**	**Unidade**	**Custo**		**Conjunto de uniforme**
				Unitário	**Total Anual por Funcionário**	
1.1	Calça comprida, material brim, modelo unissex, com elástico e cordão na cintura, 2 bolsos laterais e 2 traseiros	3	unid.	R$ 66,20	R$ 198,60	Cada conjunto de uniforme será composto por: 3 calças, 3 camisetas, 5 pares de meia, 1 capa de chuva, 2 jalecos e 1 crachá.
1.2	Camiseta, material 100% algodão, tipo manga curta, gola redonda, identificada com logomarca da empresa os dizeres A SERVIÇO DA UFOP	3	unid.	R$ 35,90	R$ 107,70	
1.3	Capa de chuva plástica, com faixas fluorescentes, material pvc, uso profissional.	1	unid.	R$ 10,84	R$ 10,84	
1.4	Crachá funcional, em pvc, com foto, nome e cargo.	1	unid.	R$ 3,67	R$ 3,67	
1.5	Jaleco profissional em brim leve, manga curta, fechamento com botões, com um bolso frontal, gola esporte e com logomarca da empresa.	2	unid.	R$ 64,90	R$ 129,80	
1.6	Par de meia, mínimo de 70% algodão, cano médio	5	par	R$ 17,94	R$ 89,70	
Custo Anual por Funcionário					**R$**	**540,31**
Custo Mensal com Uniforme por Funcionário					**R$**	**45,03**

2. EPIs		**Oficial Pleno Polivalente**				
Item	**Descrição**	**Quantidade por Funcionário**	**Prazo para Troca**	**Quantidade Anual por Funcionário**	**Valor unitário estimado**	**Valor total anual**
2.1	Boné com proteção de pescoço	1	12 meses	1	R$ 14,09	R$ 14,09
2.2	Bota de PVC cano longo (PAR)	1	12 meses	1	R$ 47,00	R$ 47,00

2.3	Bota de Segurança para eletricista confeccionada em couro, sem componentes metálicos, com biqueira de composite e solado em PU bidensidade injetado	1	12 meses	1	R$	146,45	R$	146,45
2.4	Capacete de segurança classe B aba total , com jugular (UN)	1	12 meses	1	R$	18,25	R$	18,25
2.5	Cinto de segurança, tipo PQD, com regulagem de cintura, coxas e suspensório e com 3 argolas (UN)	1	24 meses	1	R$	178,90	R$	178,90
2.6	Luva de algodão tricotada pigmentada (PAR)	6	6 meses	12	R$	2,80	R$	33,60
2.7	Luva de segurança de tipo cobertura, em vaqueta e raspa (PAR)	1	12 meses	1	R$	19,71	R$	19,71
2.8	Luva isolante para eletricista, classe 0, máxima tensão de uso 1.000V (PAR)	1	12 meses	1	R$	159,90	R$	159,90
2.9	Luva nitrílica com forro cano médio	2	1 mês	24			R$	-
2.10	Óculos de segurança incolor para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes e contra raios ultravioletas	1	12 meses	1	R$	3,98	R$	3,98
2.11	Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, de silicone com cordão	1	2 meses	6	R$	1,36	R$	8,16
2.12	Protetor auditivo tipo concha com parte externa em ABS, haste de sustentação em aço inoxidável, preenchido com espumas e almofadas desmontáveis.	1	12 meses	1	R$	18,89	R$	18,89
2.13	Protetor Facial contra arco elétrico para uso em conjunto com o capacete de segurança, classe B, tipo II	1	12 meses	1	R$	161,90	R$	161,90
2.14	Respirador purificador de ar tipo peças semifaciais filtrantes para partículas, no formato dobrável, tipo PFF2, classe S, com válvula de exalação	4	1 mês	48	R$	6,72	R$	322,56
2.15	Talabarte duplo para cinto de segurança com elástico e absorvedor de energia (UN)	1	24 meses	1	R$	170,90	R$	170,90
2.16	Trava queda para corda até 12mm (UN)	1	24 meses	1	R$	139,90	R$	139,90

Custo Anual por funcionário	**R$ 1.444,19**
Custo Mensal com EPIs por Funcionário	**R$ 120,35**
Custo Mensal com Uniformes e EPIs por Funcionário	**R$ 165,38**

1. UNIFORME:		**Ajudante de Manutenção**				
Item	**Descrição**	**Quantidade Anual**	**Unidade**	**Custo**		**Conjunto de uniforme**
				Unitário	**Total Anual por Funcionário**	
1.1	Calça comprida, material brim, modelo unissex, com elástico e cordão na cintura, 2 bolsos laterais e 2 traseiros	3	unid.	R$ 66,20	R$ 198,60	Cada conjunto de uniforme será composto por: 3 calças, 3 camisetas, 5 pares de meia, 1 capa de chuva, 2 jalecos e 1 crachá.
1.2	Camiseta, material 100% algodão, tipo manga curta, gola redonda, identificada com logomarca da empresa os dizeres A SERVIÇO DA UFOP	3	unid.	R$ 35,90	R$ 107,70	
1.3	Capa de chuva plástica, com faixas fluorescentes, material pvc, uso profissional.	1	unid.	R$ 10,84	R$ 10,84	
1.4	Crachá funcional, em pvc, com foto, nome e cargo.	1	unid.	R$ 3,67	R$ 3,67	
1.5	Jaleco profissional em brim leve, manga curta, fechamento com botões, com um bolso frontal, gola esporte e com logomarca da empresa.	2	unid.	R$ 64,90	R$ 129,80	
1.6	Par de meia, mínimo de 70% algodão, cano médio	5	par	R$ 17,94	R$ 89,70	
Custo Anual por Funcionário					**R$ 540,31**	
Custo Mensal com Uniforme por Funcionário					**R$ 45,03**	

2. EPIs		**Ajudante de Manutenção**				
Item	**Descrição**	**Quantidade por Funcionário**	**Prazo para Troca**	**Quantidade Anual por Funcionário**	**Valor unitário estimado**	**Valor total anual**
2.1	Boné com proteção de pescoço	1	12 meses	1	R$ 14,09	R$ 14,09
2.2	Bota de PVC cano longo (PAR)	1	12 meses	1	R$ 47,00	R$ 47,00
2.3	Bota de Segurança para eletricista confeccionada em couro, sem componentes metálicos, com biqueira de composite e solado em PU bidensidade injetado	1	12 meses	1	R$ 146,45	R$ 146,45
2.4	Capacete de segurança classe B aba total , com jugular (UN)	1	12 meses	1	R$ 18,25	R$ 18,25
2.5	Cinto de segurança, tipo PQD, com regulagem de cintura, coxas e suspensório e com 3 argolas (UN)	1	24 meses	1	R$ 178,90	R$ 178,90

2.6	Luva de algodão tricotada pigmentada (PAR)	6	6 meses	12	R$	2,80	R$	33,60
2.7	Luva de segurança de tipo cobertura, em vaqueta e raspa (PAR)	1	12 meses	1	R$	19,71	R$	19,71
2.8	Luva isolante para eletricista, classe 0, máxima tensão de uso 1.000V (PAR)	1	12 meses	1	R$	159,90	R$	159,90
2.9	Luva nitrílica com forro cano médio	2	1 mês	24			R$	-
2.10	Óculos de segurança incolor para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes e contra raios ultravioletas	1	12 meses	1	R$	3,98	R$	3,98
2.11	Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, de silicone com cordão	1	2 meses	6	R$	1,36	R$	8,16
2.12	Protetor auditivo tipo concha com parte externa em ABS, haste de sustentação em aço inoxidável, preenchido com espumas e almofadas desmontáveis.	1	12 meses	1	R$	18,89	R$	18,89
2.13	Protetor Facial contra arco elétrico para uso em conjunto com o capacete de segurança, classe B, tipo II	1	12 meses	1	R$	161,90	R$	161,90
2.14	Respirador purificador de ar tipo peças semifaciais filtrantes para partículas, no formato dobrável, tipo PFF2, classe S, com válvula de exalação	4	1 mês	48	R$	6,72	R$	322,56
2.15	Talabarte duplo para cinto de segurança com elástico e absorvedor de energia (UN)	1	24 meses	1	R$	170,90	R$	170,90
2.16	Trava queda para corda até 12mm (UN)	1	24 meses	1	R$	139,90	R$	139,90
Custo Anual por funcionário							**R$**	**1.444,19**
Custo Mensal com EPIs por Funcionário							**R$**	**120,35**
Custo Mensal com Uniformes e EPIs por Funcionário							**R$**	**165,38**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

MENU

A contratação de empresa(s) de construção civil para prestar(em) serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, postos de trabalho, material, equipamentos e ferramentas nas edificações dos campi da Universidade Federal de Ouro Preto

Anexo I-C10 - Deslocamento
Ouro Preto/MG

Veículo				Pick-up
Distância a ser percorrida (ida e volta) Campus Morro do Cruzeiro ao Centro Histórico de Ouro Preto				6,0
Qtd. Visitas Mensal				120,0
Franquia/Mês (km)				720,0
Consumo Médio (km/l)				13,0
Qtd. Média de Litros por Mês (L)				55,4
Valor Médio Litro da Gasolina (R$/L)				6,500
Custo Mensal Estimado			R$	360,00
Custo Mensal por Funcionário	Qtd. Postos	2	R$	180,00
Custo Anual Estimado			R$	4.320,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

MENU

A contratação de empresa(s) de construção civil para prestar(em) serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, postos de trabalho, material, equipamentos e ferramentas nas edificações dos campi da Universidade Federal de Ouro Preto

Anexo I-C11 - Deslocamento
Mariana/MG

Veículo				Pick-up
Distância a ser percorrida (ida e volta) Campus ICSA para o Campus ICHS				1,5
Qtd. Visitas Mensal				120,0
Franquia/Mês (km)				180,0
Consumo Médio (km/l)				13,0
Qtd. Média de Litros por Mês (L)				13,8
Valor Médio Litro da Gasolina (R$/L)				6,500
Custo Mensal Estimado			R$	90,00
Custo Mensal por Funcionário	Postos	5	R$	18,00
Custo Anual Estimado			R$	1.080,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

MENU

Anexo I-C12 - FORMAÇÃO CUSTOS POSTOS GRUPO 1

A contratação de empresa(s) de construção civil para prestar(em) serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, postos de trabalho, material, equipamentos e ferramentas nas edificações dos campi da Universidade Federal de Ouro Preto

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

Regime tributário da Licitante	**Documento Comprobatório **Anexar Comprovante***	**Opção pela desoneração da folha de pagamento (resposta sim ou não)**

ACT/CCT/DCT *inclusive aditivos se houver*	
Entidade Sindical da Empresa	
Entidade Sindical dos Empregados	
Número de Registro	
Início Vigência	
Fim Vigência	

Descrição Cargos				
Dias/Mês	**Posto**	**CBO**	**Salário**	**Carga Horária (h)**
20,75	Planejador de Manutenção	3121-05	**R$ 2.840,75**	**44**
20,75	Orçamentista de Manutenção	3121-05	**R$ 2.840,75**	**44**

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		**Planejador de Manutenção**	**Orçamentista de Manutenção**
1	**Composição da Remuneração**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Salário Base **[Cálculo do valor: (CH/6)x30xR$(SB/220)**	R$ 2.840,75	R$ 2.840,75
B	Adicional de Periculosidade (30%)		

C	Adicional de Insalubridade (20% Grau médio NR 15)		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros		
	Total de Remuneração	**R$ 2.840,75**	**R$ 2.840,75**

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			**Planejador de Manutenção**	**Orçamentista de Manutenção**
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário		R$ 236,63	R$ 236,63
B	Férias e Adicional de Férias		R$ 343,73	R$ 343,73
	Total		**R$ 580,37**	**R$ 580,37**
C	Incidência do Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições (Cálculo sobre a remuneração, pois será adotada a Conta Vinculada)		R$ 230,99	R$ 230,99

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			Planejador de Manutenção	Orçamentista de Manutenção
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	INSS	20,00	R$ 568,15	R$ 568,15
B	Salário Educação	2,50	R$ 71,02	R$ 71,02
C	Seguro acidente do trabalho (RAT 3% x FAP 2%) - CNAE 8111-7/00	6,00	R$ 170,45	R$ 170,45
D	SESI ou SESC	1,50	R$ 42,61	R$ 42,61
E	SENAI ou SENAC	1,00	R$ 28,41	R$ 28,41
F	SEBRAE	0,60	R$ 17,04	R$ 17,04
G	INCRA	0,20	R$ 5,68	R$ 5,68
H	FGTS	8,00	R$ 227,26	R$ 227,26
	TOTAL	**39,80**	**R$ 1.130,62**	**R$ 1.130,62**

Itens não aplicáveis a Optantes do SIMPLES

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Planejador de Manutenção	Orçamentista de Manutenção
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Transporte - considerando 2 passagens/dia	R$ -	R$ -
B	Ticket Alimentação	R$ 635,12	R$ 635,12
C	Seguro de Vida (0,0333% x R$39.489,00 conf. CCT MG002955/2024)	R$ 13,15	R$ 13,15
D	Outros		
	Total de Benefícios Mensais e Diários	**R$ 648,27**	**R$ 648,27**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Planejador de Manutenção	Orçamentista de Manutenção
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	**Valor(R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 580,37	R$ 580,37
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 1.361,60	R$ 1.361,60
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 648,27	R$ 648,27
	Total	**R$ 2.590,23**	**R$ 2.590,23**

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		Planejador de Manutenção	Orçamentista de Manutenção
3	**Provisão para Rescisão**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Aviso prévio indenizado **(NÃO RENOVÁVEL)**	R$ 14,25	R$ 14,25
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (NÃO RENOVÁVEL)	R$ 1,03	R$ 1,03
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	R$ -	R$ -
D	Aviso prévio trabalhado **(NÃO RENOVÁVEL)**	R$ 55,24	R$ 55,24
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso prévio trabalhado (NÃO RENOVÁVEL)	R$ 21,98	R$ 21,98
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	R$ 113,63	R$ 113,63
	TOTAL	**R$ 206,13**	**R$ 206,13**

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Planejador de Manutenção	Orçamentista de Manutenção
4.1	**Submódulo 4.1. Ausências legais**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Substituto na cobertura de férias (13º salário substituto das férias)	R$ 27,57	R$ 27,57
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	R$ 41,50	R$ 41,50
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	R$ 1,05	R$ 1,05
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	R$ 1,35	R$ 1,35
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R$ 5,92	R$ 5,92
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	R$ -	R$ -
	TOTAL	**R$ 77,38**	**R$ 77,38**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		Planejador de Manutenção	Orçamentista de Manutenção
4.2	**Intrajornada**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	**0,00**	**0,00**
	TOTAL	**0,00**	**0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Planejador de Manutenção	Orçamentista de Manutenção
4	**Custo de reposição**	**Valor (R$)**	**Valor(R$)**
4.1	Ausências legais	R$ 77,38	R$ 77,38
4.2	Intrajornada	R$ -	R$ -
	Total	**R$ 77,38**	**R$ 77,38**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		Planejador de Manutenção	Orçamentista de Manutenção
5	**Insumos Diversos**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Uniformes E EPIS	R$ 44,73	R$ 44,73
B	Materiais		
C	Equipamentos **(NÃO PASSÍVEIS DE REAJUSTE)**	R$ 285,82	R$ 285,82
D	Deslocamento	R$ 180,00	R$ 180,00
	Total de Insumos Diversos	**R$ 510,55**	**R$ 510,55**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO – (LUCRO PRESUMIDO)			Planejador de Manutenção	Orçamentista de Manutenção
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Custos Indiretos	4,8	R$ 298,80	R$ 298,80
B	Lucro	3,92	R$ 255,73	R$ 255,73
C	Tributos			
	C.1) Tributos Federais (PIS = 0,65% e COFINS = 3%)	3,65	R$ 270,89	R$ 270,89
	C.2) Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3) Tributos Municipais **(ISS = 5,0%) - Ouro Preto**	5	R$ 371,08	R$ 371,08
	C.4) Outros tributos (especificar)			
	TOTAL	**17,37**	**R$ 1.196,50**	**R$ 1.196,50**

Quadro-resumo do Custo por Empregado (LUCRO PRESUMIDO)			
LUCRO PRESUMIDO		**Planejador de Manutenção**	**Orçamentista de Manutenção**
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.840,75	R$ 2.840,75
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.590,23	R$ 2.590,23
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$ 206,13	R$ 206,13
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 77,38	R$ 77,38
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 510,55	R$ 510,55
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	**R$ 6.225,05**	**R$ 6.225,05**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.196,50	R$ 1.196,50

	Valor total por empregado	**R$ 7.421,55**	**R$ 7.421,55**
	FATOR K	**2,61**	**2,61**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO – (LUCRO REAL)			**Planejador de Manutenção**	**Orçamentista de Manutenção**
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Custos Indiretos	4,8	R$ 298,80	R$ 298,80
B	Lucro	3,92	R$ 255,73	R$ 255,73
C	Tributos			
	C.1) Tributos Federais (PIS = 1,65% e COFINS = 7,60%)	9,25	R$ 731,33	R$ 731,33
	C.2) Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3) Tributos Municipais (ISS = 5,0%)	5	R$ 395,31	R$ 395,31
	C.4) Outros tributos (especificar)			
	TOTAL	**22,97**	**R$ 1.681,17**	**R$ 1.681,17**

Quadro-resumo do Custo por Empregado (LUCRO REAL)			
LUCRO REAL		**Planejador de Manutenção**	**Orçamentista de Manutenção**
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.840,75	R$ 2.840,75
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.590,23	R$ 2.590,23
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$ 206,13	R$ 206,13
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 77,38	R$ 77,38
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 510,55	R$ 510,55
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	**R$ 6.225,05**	**R$ 6.225,05**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.681,17	R$ 1.681,17
	Valor total por empregado	**R$ 7.906,22**	**R$ 7.906,22**
	FATOR K	**2,78**	**2,78**

Nota:
1) Referente à CCT nº MG002955/2024 (SINAENCO/SAEMG), as licitantes devem considerar na elaboração do contrato os benefícios de Auxílio Saúde e de Auxílio Creche nos termos da CCT. Esses benefícios não estão incluídos nesta planilha, em razão da baixa probabilidade estatística de ocorrência no caso do Auxílio Creche e de possibilidade de renúncia da mão de obra a ser alocada no caso de Auxílio Saúde.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

MENU

Anexo I-C13 - FORMAÇÃO CUSTOS POSTOS GRUPO 2

A contratação de empresa(s) de construção civil para prestar(em) serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, postos de trabalho, material, equipamentos e ferramentas nas edificações dos campi da Universidade Federal de Ouro Preto

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

Regime tributário da Licitante	**Documento Comprobatório **Anexar Comprovante***	**Opção pela desoneração da folha de pagamento (resposta sim ou não)**

ACT/CCT/DCT *inclusive aditivos se houver*	
Entidade Sindical da Empresa	
Entidade Sindical dos Empregados	
Número de Registro	
Início Vigência	
Fim Vigência	

Descrição Cargos				
Dias/Mês	**Posto**	**CBO**	**Salário**	**Carga Horária (h)**
20,75	Orçamentista/Planejador de Manutenção	3121-05	R$ 2.840,75	**44**
20,75	Eletricista de Manutenção	9511-05	R$ 2.239,33	**44**
20,75	Meio Oficial de Elétrica	7156-15	R$ 1.903,43	**44**
20,75	Oficial Pleno Polivalente	5143-25	R$ 1.835,64	**44**
20,75	Ajudante de Manutenção	5143-10	R$ 1.596,27	**44**

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		**Orçamentista/Planejador de Manutenção**	**Eletricista de Manutenção**	**Meio Oficial de Elétrica**	**Oficial Pleno Polivalente**	**Ajudante de Manutenção**
1	**Composição da Remuneração**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Salário Base **Cálculo do valor: (CH/6)x30xR$(SB/220)**	R$ 2.840,75	R$ 2.239,33	R$ 1.903,43	R$ 1.835,64	R$ 1.596,27
B	Adicional de Periculosidade (30% conforme Laudo da Coordenação de Saúde Ocupacional)		R$ 671,80	R$ 571,03		
C	Adicional de Insalubridade (40% conforme Laudo da Coordenação de Saúde Ocupacional)				R$ 607,20	R$ 607,20
D	Adicional Noturno					
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida					
F	Outros					

	Total de Remuneração	**R$ 2.840,75**	**R$ 2.911,13**	**R$ 2.474,46**	**R$ 2.442,84**	**R$ 2.203,47**

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			**Orçamentista/Planejador de Manutenção**	**Eletricista de Manutenção**	**Meio Oficial de Elétrica**	**Oficial Pleno Polivalente**	**Ajudante de Manutenção**
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário		R$ 236,63	R$ 242,50	R$ 206,12	R$ 203,49	R$ 183,55
B	Férias e Adicional de Férias		R$ 343,73	R$ 352,25	R$ 299,41	R$ 295,58	R$ 266,62
	Total		**R$ 580,37**	**R$ 594,74**	**R$ 505,53**	**R$ 499,07**	**R$ 450,17**
C	Incidência do Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições (Cálculo sobre a remuneração, pois será adotada a Conta Vinculada)		R$ 230,99	R$ 236,71	R$ 201,20	R$ 198,63	R$ 179,17

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			**Orçamentista/Planejador de Manutenção**	**Eletricista de Manutenção**	**Meio Oficial de Elétrica**	**Oficial Pleno Polivalente**	**Ajudante de Manutenção**
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	INSS	20,00	R$ 568,15	R$ 582,23	R$ 494,89	R$ 488,57	R$ 440,69
B	Salário Educação	2,50	R$ 71,02	R$ 72,78	R$ 61,86	R$ 61,07	R$ 55,09
C	Seguro acidente do trabalho (RAT 3% x FAP 2%) - CNAE 8111-7/00	6,00	R$ 170,45	R$ 174,67	R$ 148,47	R$ 146,57	R$ 132,21
D	SESI ou SESC	1,50	R$ 42,61	R$ 43,67	R$ 37,12	R$ 36,64	R$ 33,05
E	SENAI ou SENAC	1,00	R$ 28,41	R$ 29,11	R$ 24,74	R$ 24,43	R$ 22,03
F	SEBRAE	0,60	R$ 17,04	R$ 17,47	R$ 14,85	R$ 14,66	R$ 13,22
G	INCRA	0,20	R$ 5,68	R$ 5,82	R$ 4,95	R$ 4,89	R$ 4,41
H	FGTS	8,00	R$ 227,26	R$ 232,89	R$ 197,96	R$ 195,43	R$ 176,28
	TOTAL	**39,80**	**R$ 1.130,62**	**R$ 1.158,63**	**R$ 984,83**	**R$ 972,25**	**R$ 876,98**

Itens não aplicáveis a Optantes do SIMPLES

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Orçamentista/Planejador de Manutenção	Eletricista de Manutenção	Meio Oficial de Elétrica	Oficial Pleno Polivalente	Ajudante de Manutenção
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Transporte - considerando 2 passagens/dia	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
B	Ticket Alimentação	R$ 635,12	R$ 483,89	R$ 483,89	R$ 483,89	R$ 483,89
C	Seguro de Vida (SAEMG: 0,0333% x R$39.489,00 conf. CCT MG002955/2024 e SEAC: 0,0333% x R$18.908,94 conf. CCT MG000212/2025)	R$ 13,15	R$ 6,30	R$ 6,30	R$ 6,30	R$ 6,30
D	Outros					
	Total de Benefícios Mensais e Diários	**R$ 648,27**	**R$ 490,19**	**R$ 490,19**	**R$ 490,19**	**R$ 490,19**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Orçamentista/Planejador de Manutenção	Eletricista de Manutenção	Meio Oficial de Elétrica	Oficial Pleno Polivalente	Ajudante de Manutenção
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 580,37	R$ 594,74	R$ 505,53	R$ 499,07	R$ 450,17
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 1.361,60	R$ 1.395,34	R$ 1.186,04	R$ 1.170,88	R$ 1.056,15
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 648,27	R$ 490,19	R$ 490,19	R$ 490,19	R$ 490,19
	Total	**R$ 2.590,23**	**R$ 2.480,27**	**R$ 2.181,76**	**R$ 2.160,14**	**R$ 1.996,50**

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		Orçamentista/Planejador de Manutenção	Eletricista de Manutenção	Meio Oficial de Elétrica	Oficial Pleno Polivalente	Ajudante de Manutenção
3	**Provisão para Rescisão**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Aviso prévio indenizado **(NÃO RENOVÁVEL)**	R$ 14,25	R$ 14,61	R$ 12,42	R$ 12,26	R$ 11,06
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (NÃO RENOVÁVEL)	R$ 1,03	R$ 1,05	R$ 0,89	R$ 0,88	R$ 0,80
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
D	Aviso prévio trabalhado **(NÃO RENOVÁVEL)**	R$ 55,24	R$ 56,61	R$ 48,11	R$ 47,50	R$ 42,85
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso prévio trabalhado (NÃO RENOVÁVEL)	R$ 21,98	R$ 22,53	R$ 19,15	R$ 18,90	R$ 17,05
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	R$ 113,63	R$ 116,45	R$ 98,98	R$ 97,71	R$ 88,14
	TOTAL	**R$ 206,13**	**R$ 211,24**	**R$ 179,55**	**R$ 177,26**	**R$ 159,89**

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Orçamentista/Planejador de Manutenção	Eletricista de Manutenção	Meio Oficial de Elétrica	Oficial Pleno Polivalente	Ajudante de Manutenção
4.1	**Submódulo 4.1. Ausências legais**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Substituto na cobertura de férias (13º salário substituto das férias)	R$ 27,57	R$ 28,25	R$ 24,01	R$ 23,71	R$ 21,38
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	R$ 41,50	R$ 43,18	R$ 36,88	R$ 36,69	R$ 33,23
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	R$ 1,05	R$ 1,09	R$ 0,93	R$ 0,93	R$ 0,84
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	R$ 1,35	R$ 1,41	R$ 1,20	R$ 1,20	R$ 1,09
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R$ 5,92	R$ 6,34	R$ 5,46	R$ 5,50	R$ 5,02
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	TOTAL	**R$ 77,38**	**R$ 80,27**	**R$ 68,48**	**R$ 68,02**	**R$ 61,56**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		Orçamentista/Planejador de Manutenção	Eletricista de Manutenção	Meio Oficial de Elétrica	Oficial Pleno Polivalente	Ajudante de Manutenção
4.2	**Intrajornada**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Orçamentista/Planejador de Manutenção	Eletricista de Manutenção	Meio Oficial de Elétrica	Oficial Pleno Polivalente	Ajudante de Manutenção
4	**Custo de reposição**	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
4.1	Ausências legais	R$ 77,38	R$ 80,27	R$ 68,48	R$ 68,02	R$ 61,56
4.2	Intrajornada	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	Total	**R$ 77,38**	**R$ 80,27**	**R$ 68,48**	**R$ 68,02**	**R$ 61,56**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		Orçamentista/Planejador de Manutenção	Eletricista de Manutenção	Meio Oficial de Elétrica	Oficial Pleno Polivalente	Ajudante de Manutenção
5	**Insumos Diversos**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Uniformes E EPIS	R$ 44,73	R$ 133,00	R$ 133,00	R$ 165,38	R$ 165,38
B	Materiais					
C	Equipamentos **(NÃO PASSÍVEL DE REAJUSTE)**	R$ 176,68	R$ 176,68	R$ 176,68	R$ 176,68	R$ 176,68
D	Deslocamento	R$ 18,00	R$ 18,00	R$ 18,00	R$ 18,00	R$ 18,00
	Total de Insumos Diversos	**R$ 239,41**	**R$ 327,68**	**R$ 327,68**	**R$ 360,05**	**R$ 360,05**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO – (LUCRO PRESUMIDO)			Orçamentista/Planejador de Manutenção	Eletricista de Manutenção	Meio Oficial de Elétrica	Oficial Pleno Polivalente	Ajudante de Manutenção
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Custos Indiretos	4,8	R$ 285,79	R$ 288,51	R$ 251,13	R$ 250,00	R$ 229,51
B	Lucro	3,92	R$ 244,60	R$ 246,92	R$ 214,94	R$ 213,97	R$ 196,43
C	Tributos						
	C.1) Tributos Federais (PIS = 0,65% e COFINS = 3%)	3,65	R$ 253,54	R$ 255,95	R$ 222,79	R$ 221,79	R$ 203,61
	C.2) Tributos Estaduais (especificar)						
	C.3) Tributos Municipais **(ISS = 3,0%) - Mariana**	3	R$ 208,39	R$ 210,37	R$ 183,12	R$ 182,29	R$ 167,35
	C.4) Outros tributos (especificar)						
	TOTAL	**15,37**	**R$ 992,31**	**R$ 1.001,75**	**R$ 871,98**	**R$ 868,04**	**R$ 796,90**

Quadro-resumo do Custo por Empregado (LUCRO PRESUMIDO)						
LUCRO PRESUMIDO		Orçamentista/Planejador de Manutenção	Eletricista de Manutenção	Meio Oficial de Elétrica	Oficial Pleno Polivalente	Ajudante de Manutenção
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.840,75	R$ 2.911,13	R$ 2.474,46	R$ 2.442,84	R$ 2.203,47
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.590,23	R$ 2.480,27	R$ 2.181,76	R$ 2.160,14	R$ 1.996,50
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$ 206,13	R$ 211,24	R$ 179,55	R$ 177,26	R$ 159,89
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 77,38	R$ 80,27	R$ 68,48	R$ 68,02	R$ 61,56
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 239,41	R$ 327,68	R$ 327,68	R$ 360,05	R$ 360,05
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	**R$ 5.953,90**	**R$ 6.010,59**	**R$ 5.231,93**	**R$ 5.208,31**	**R$ 4.781,47**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 992,31	R$ 1.001,75	R$ 871,98	R$ 868,04	R$ 796,90

	Valor total por empregado	**R$ 6.946,21**	**R$ 7.012,34**	**R$ 6.103,91**	**R$ 6.076,35**	**R$ 5.578,38**
	FATOR K	**2,45**	**2,41**	**2,47**	**2,49**	**2,53**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO – (LUCRO REAL)			**Orçamentista/Planejador de Manutenção**	**Eletricista de Manutenção**	**Meio Oficial de Elétrica**	**Oficial Pleno Polivalente**	**Ajudante de Manutenção**
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Custos Indiretos	4,8	R$ 285,79	R$ 288,51	R$ 251,13	R$ 250,00	R$ 229,51
B	Lucro	3,92	R$ 244,60	R$ 246,92	R$ 214,94	R$ 213,97	R$ 196,43
C	Tributos						
	C.1) Tributos Federais (PIS = 1,65% e COFINS = 7,60%)	9,25	R$ 683,53	R$ 690,04	R$ 600,64	R$ 597,93	R$ 548,93
	C.2) Tributos Estaduais (especificar)						
	C.3) Tributos Municipais **(ISS = 3,0%) - Mariana**	3	R$ 221,68	R$ 223,80	R$ 194,80	R$ 193,92	R$ 178,03
	C.4) Outros tributos (especificar)						
	TOTAL	**20,97**	**R$ 1.435,60**	**R$ 1.449,26**	**R$ 1.261,52**	**R$ 1.255,82**	**R$ 1.152,90**

Quadro-resumo do Custo por Empregado (LUCRO REAL)						
LUCRO REAL		**Orçamentista/Planejador de Manutenção**	**Eletricista de Manutenção**	**Meio Oficial de Elétrica**	**Oficial Pleno Polivalente**	**Ajudante de Manutenção**
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.840,75	R$ 2.911,13	R$ 2.474,46	R$ 2.442,84	R$ 2.203,47
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.590,23	R$ 2.480,27	R$ 2.181,76	R$ 2.160,14	R$ 1.996,50
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$ 206,13	R$ 211,24	R$ 179,55	R$ 177,26	R$ 159,89
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 77,38	R$ 80,27	R$ 68,48	R$ 68,02	R$ 61,56
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 239,41	R$ 327,68	R$ 327,68	R$ 360,05	R$ 360,05
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	**R$ 5.953,90**	**R$ 6.010,59**	**R$ 5.231,93**	**R$ 5.208,31**	**R$ 4.781,47**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.435,60	R$ 1.449,26	R$ 1.261,52	R$ 1.255,82	R$ 1.152,90
	Valor total por empregado	**R$ 7.389,50**	**R$ 7.459,85**	**R$ 6.493,45**	**R$ 6.464,13**	**R$ 5.934,38**
	FATOR K	**2,60**	**2,56**	**2,62**	**2,65**	**2,69**

Nota:
1) Referente à CCT nº MG002955/2024 (SINAENCO/SAEMG), as licitantes devem considerar na elaboração do contrato os benefícios de Auxílio Saúde e de Auxílio Creche nos termos da CCT. Esses benefícios não estão incluídos nesta planilha, em razão da baixa probabilidade estatística de ocorrência no caso do Auxílio Creche e de possibilidade de renúncia da mão de obra a ser alocada no caso de Auxílio Saúde.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

MENU

Anexo I-C14 - FORMAÇÃO CUSTOS POSTOS GRUPO 3

A contratação de empresa(s) de construção civil para prestar(em) serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, postos de trabalho, material, equipamentos e ferramentas nas edificações dos campi da Universidade Federal de Ouro Preto

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

Regime tributário da Licitante	**Documento Comprobatório **Anexar Comprovante***	**Opção pela desoneração da folha de pagamento (resposta sim ou não)**

ACT/CCT/DCT *inclusive aditivos se houver*	
Entidade Sindical da Empresa	
Entidade Sindical dos Empregados	
Número de Registro	
Início Vigência	
Fim Vigência	

Descrição Cargos				
Dias/Mês	**Posto**	**CBO**	**Salário**	**Carga Horária (h)**
20,75	Orçamentista/Planejador de Manutenção	3121-05	R$ 2.840,75	**44**
20,75	Eletricista de Manutenção	9511-05	R$ 2.434,06	**44**
20,75	Meio Oficial de Elétrica	7156-15	R$ 2.068,95	**44**
20,75	Oficial Pleno Polivalente	5143-25	R$ 1.995,26	**44**
20,75	Ajudante de Manutenção	5143-10	R$ 1.649,12	**44**

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		**Orçamentista/Planejador de Manutenção**	**Eletricista de Manutenção**	**Meio Oficial de Elétrica**	**Oficial Pleno Polivalente**	**Ajudante de Manutenção**
1	**Composição da Remuneração**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Salário Base **Cálculo do valor: (CH/6)x30xR$(SB/220)**	R$ 2.840,75	R$ 2.434,06	R$ 2.068,95	R$ 1.995,26	R$ 1.649,12
B	Adicional de Periculosidade (30% conforme Laudo da Coordenação de Saúde Ocupacional)		R$ 730,22	R$ 620,69		
C	Adicional de Insalubridade (40% conforme Laudo da Coordenação de Saúde Ocupacional)				R$ 607,20	R$ 607,20

D	Adicional Noturno					
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida					
F	Outros					
	Total de Remuneração	**R$ 2.840,75**	**R$ 3.164,28**	**R$ 2.689,64**	**R$ 2.602,46**	**R$ 2.256,32**

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			**Orçamentista/Planejador de Manutenção**	**Eletricista de Manutenção**	**Meio Oficial de Elétrica**	**Oficial Pleno Polivalente**	**Ajudante de Manutenção**
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário		R$ 236,63	R$ 263,58	R$ 224,05	R$ 216,78	R$ 187,95
B	Férias e Adicional de Férias		R$ 343,73	R$ 382,88	R$ 325,45	R$ 314,90	R$ 273,01
	Total		**R$ 580,37**	**R$ 646,46**	**R$ 549,49**	**R$ 531,68**	**R$ 460,97**
C	Incidência do Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições (Cálculo sobre a remuneração, pois será adotada a Conta Vinculada)		R$ 230,99	R$ 257,29	R$ 218,70	R$ 211,61	R$ 183,46

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			**Orçamentista/Planejador de Manutenção**	**Eletricista de Manutenção**	**Meio Oficial de Elétrica**	**Oficial Pleno Polivalente**	**Ajudante de Manutenção**
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	INSS	20,00	R$ 568,15	R$ 632,86	R$ 537,93	R$ 520,49	R$ 451,26
B	Salário Educação	2,50	R$ 71,02	R$ 79,11	R$ 67,24	R$ 65,06	R$ 56,41
C	Seguro acidente do trabalho (RAT 3% x FAP 2%) - CNAE 8111-7/00	6,00	R$ 170,45	R$ 189,86	R$ 161,38	R$ 156,15	R$ 135,38
D	SESI ou SESC	1,50	R$ 42,61	R$ 47,46	R$ 40,34	R$ 39,04	R$ 33,84
E	SENAI ou SENAC	1,00	R$ 28,41	R$ 31,64	R$ 26,90	R$ 26,02	R$ 22,56
F	SEBRAE	0,60	R$ 17,04	R$ 18,99	R$ 16,14	R$ 15,61	R$ 13,54
G	INCRA	0,20	R$ 5,68	R$ 6,33	R$ 5,38	R$ 5,20	R$ 4,51
H	FGTS	8,00	R$ 227,26	R$ 253,14	R$ 215,17	R$ 208,20	R$ 180,51
	TOTAL	**39,80**	**R$ 1.130,62**	**R$ 1.259,38**	**R$ 1.070,47**	**R$ 1.035,78**	**R$ 898,02**

Itens não aplicáveis a Optantes do SIMPLES

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Orçamentista/Planejador de Manutenção	Eletricista de Manutenção	Meio Oficial de Elétrica	Oficial Pleno Polivalente	Ajudante de Manutenção
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Transporte - considerando 2 passagens/dia	R$ -	R$ 11,66	R$ 33,56	R$ 37,98	R$ 58,75
B	Ticket Alimentação	R$ 635,12	R$ 483,89	R$ 483,89	R$ 483,89	R$ 483,89
C	Seguro de Vida (SAEMG: 0,0333% x R$39.489,00 conf. CCT MG002955/2024 e SEAC: 0,0333% x R$18.908,94 conf. CCT MG001342/2025)	R$ 13,15	R$ 6,30	R$ 6,30	R$ 6,30	R$ 6,30
D	Outros					
	Total de Benefícios Mensais e Diários	**R$ 648,27**	**R$ 501,84**	**R$ 523,75**	**R$ 528,17**	**R$ 548,94**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Orçamentista/Planejador de Manutenção	Eletricista de Manutenção	Meio Oficial de Elétrica	Oficial Pleno Polivalente	Ajudante de Manutenção
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 580,37	R$ 646,46	R$ 549,49	R$ 531,68	R$ 460,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 1.361,60	R$ 1.516,67	R$ 1.289,17	R$ 1.247,39	R$ 1.081,48
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 648,27	R$ 501,84	R$ 523,75	R$ 528,17	R$ 548,94
	Total	**R$ 2.590,23**	**R$ 2.664,98**	**R$ 2.362,41**	**R$ 2.307,24**	**R$ 2.091,39**

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		Orçamentista/Planejador de Manutenção	Eletricista de Manutenção	Meio Oficial de Elétrica	Oficial Pleno Polivalente	Ajudante de Manutenção
3	**Provisão para Rescisão**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Aviso prévio indenizado **(NÃO RENOVÁVEL)**	R$ 14,25	R$ 15,88	R$ 13,50	R$ 13,06	R$ 11,32
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (NÃO RENOVÁVEL)	R$ 1,03	R$ 1,14	R$ 0,97	R$ 0,94	R$ 0,81
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
D	Aviso prévio trabalhado **(NÃO RENOVÁVEL)**	R$ 55,24	R$ 61,53	R$ 52,30	R$ 50,60	R$ 43,87
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso prévio trabalhado (NÃO RENOVÁVEL)	R$ 21,98	R$ 24,49	R$ 20,81	R$ 20,14	R$ 17,46
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	R$ 113,63	R$ 126,57	R$ 107,59	R$ 104,10	R$ 90,25
	TOTAL	**R$ 206,13**	**R$ 229,61**	**R$ 195,17**	**R$ 188,84**	**R$ 163,72**

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Orçamentista/Planejador de Manutenção	Eletricista de Manutenção	Meio Oficial de Elétrica	Oficial Pleno Polivalente	Ajudante de Manutenção
4.1	**Submódulo 4.1. Ausências legais**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Substituto na cobertura de férias (13º salário substituto das férias)	R$ 27,57	R$ 30,71	R$ 26,10	R$ 25,26	R$ 21,90
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	R$ 41,50	R$ 46,84	R$ 39,98	R$ 38,99	R$ 33,99
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	R$ 1,05	R$ 1,19	R$ 1,01	R$ 0,99	R$ 0,86
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	R$ 1,35	R$ 1,52	R$ 1,30	R$ 1,27	R$ 1,11
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R$ 5,92	R$ 6,85	R$ 5,89	R$ 5,82	R$ 5,12
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	TOTAL	**R$ 77,38**	**R$ 87,10**	**R$ 74,29**	**R$ 72,33**	**R$ 62,98**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		Orçamentista/Planejador de Manutenção	Eletricista de Manutenção	Meio Oficial de Elétrica	Oficial Pleno Polivalente	Ajudante de Manutenção
4.2	**Intrajornada**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Orçamentista/Planejador de Manutenção	Eletricista de Manutenção	Meio Oficial de Elétrica	Oficial Pleno Polivalente	Ajudante de Manutenção
4	**Custo de reposição**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
4.1	Ausências legais	R$ 77,38	R$ 87,10	R$ 74,29	R$ 72,33	R$ 62,98
4.2	Intrajornada	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	Total	**R$ 77,38**	**R$ 87,10**	**R$ 74,29**	**R$ 72,33**	**R$ 62,98**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		Orçamentista/Planejador de Manutenção	Eletricista de Manutenção	Meio Oficial de Elétrica	Oficial Pleno Polivalente	Ajudante de Manutenção
5	**Insumos Diversos**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Uniformes E EPIS	R$ 44,73	R$ 133,00	R$ 133,00	R$ 165,38	R$ 165,38
B	Materiais					
C	Equipamentos **(NÃO PASSÍVEIS DE REAJUSTE)**	R$ 75,66	R$ 75,66	R$ 75,66	R$ 75,66	R$ 75,66
D	Deslocamento					
	Total de Insumos Diversos	**R$ 120,39**	**R$ 208,66**	**R$ 208,66**	**R$ 241,04**	**R$ 241,04**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO – (LUCRO PRESUMIDO)			Orçamentista/Planejador de Manutenção	Eletricista de Manutenção	Meio Oficial de Elétrica	Oficial Pleno Polivalente	Ajudante de Manutenção
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Custos Indiretos	4,8	R$ 280,07	R$ 305,02	R$ 265,45	R$ 259,77	R$ 231,14
B	Lucro	3,92	R$ 239,71	R$ 261,06	R$ 227,19	R$ 222,33	R$ 197,83
C	Tributos						
	C.1) Tributos Federais (PIS = 0,65% e COFINS = 3%)	3,65	R$ 253,91	R$ 276,53	R$ 240,65	R$ 235,50	R$ 209,55
	C.2) Tributos Estaduais (especificar)						
	C.3) Tributos Municipais **(ISS = 5,0%) - João Monlevade**	5	R$ 347,82	R$ 378,80	R$ 329,66	R$ 322,61	R$ 287,05
	C.4) Outros tributos (especificar)						
	TOTAL	**17,37**	**R$ 1.121,51**	**R$ 1.221,41**	**R$ 1.062,94**	**R$ 1.040,21**	**R$ 925,57**

Quadro-resumo do Custo por Empregado (LUCRO PRESUMIDO)						
LUCRO PRESUMIDO		**Orçamentista/Planejador de Manutenção**	**Eletricista de Manutenção**	**Meio Oficial de Elétrica**	**Oficial Pleno Polivalente**	**Ajudante de Manutenção**
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.840,75	R$ 3.164,28	R$ 2.689,64	R$ 2.602,46	R$ 2.256,32
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.590,23	R$ 2.664,98	R$ 2.362,41	R$ 2.307,24	R$ 2.091,39
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$ 206,13	R$ 229,61	R$ 195,17	R$ 188,84	R$ 163,72
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 77,38	R$ 87,10	R$ 74,29	R$ 72,33	R$ 62,98
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 120,39	R$ 208,66	R$ 208,66	R$ 241,04	R$ 241,04
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	**R$ 5.834,88**	**R$ 6.354,63**	**R$ 5.530,17**	**R$ 5.411,91**	**R$ 4.815,45**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.121,51	R$ 1.221,41	R$ 1.062,94	R$ 1.040,21	R$ 925,57
	Valor total por empregado	**R$ 6.956,39**	**R$ 7.576,04**	**R$ 6.593,11**	**R$ 6.452,11**	**R$ 5.741,01**
	FATOR K	**2,45**	**2,39**	**2,45**	**2,48**	**2,54**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO – (LUCRO REAL)			**Orçamentista/Planejador de Manutenção**	**Eletricista de Manutenção**	**Meio Oficial de Elétrica**	**Oficial Pleno Polivalente**	**Ajudante de Manutenção**
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Custos Indiretos	4,8	R$ 280,07	R$ 305,02	R$ 265,45	R$ 259,77	R$ 231,14
B	Lucro	3,92	R$ 239,71	R$ 261,06	R$ 227,19	R$ 222,33	R$ 197,83
C	Tributos						
	C.1) Tributos Federais (PIS = 1,65% e COFINS = 7,60%)	9,25	R$ 685,49	R$ 746,55	R$ 649,69	R$ 635,80	R$ 565,72
	C.2) Tributos Estaduais (especificar)						
	C.3) Tributos Municipais (ISS = 5,0%)	5	R$ 370,53	R$ 403,54	R$ 351,18	R$ 343,67	R$ 305,80
	C.4) Outros tributos (especificar)						
	TOTAL	**22,97**	**R$ 1.575,80**	**R$ 1.716,17**	**R$ 1.493,51**	**R$ 1.461,57**	**R$ 1.300,49**

Quadro-resumo do Custo por Empregado (LUCRO REAL)						
LUCRO REAL		**Orçamentista/Planejador de Manutenção**	**Eletricista de Manutenção**	**Meio Oficial de Elétrica**	**Oficial Pleno Polivalente**	**Ajudante de Manutenção**
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**	**Valor(R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.840,75	R$ 3.164,28	R$ 2.689,64	R$ 2.602,46	R$ 2.256,32
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.590,23	R$ 2.664,98	R$ 2.362,41	R$ 2.307,24	R$ 2.091,39
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$ 206,13	R$ 229,61	R$ 195,17	R$ 188,84	R$ 163,72
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 77,38	R$ 87,10	R$ 74,29	R$ 72,33	R$ 62,98
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 120,39	R$ 208,66	R$ 208,66	R$ 241,04	R$ 241,04
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	**R$ 5.834,88**	**R$ 6.354,63**	**R$ 5.530,17**	**R$ 5.411,91**	**R$ 4.815,45**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.575,80	R$ 1.716,17	R$ 1.493,51	R$ 1.461,57	R$ 1.300,49
	Valor total por empregado	**R$ 7.410,69**	**R$ 8.070,80**	**R$ 7.023,68**	**R$ 6.873,48**	**R$ 6.115,94**
	FATOR K	**2,61**	**2,55**	**2,61**	**2,64**	**2,71**

Nota:
1) Referente à CCT nº MG002955/2024 (SINAENCO/SAEMG), as licitantes devem considerar na elaboração do contrato os benefícios de Auxílio Saúde e de Auxílio Creche nos termos da CCT. Esses benefícios não estão incluídos nesta planilha, em razão da baixa probabilidade estatística de ocorrência no caso do Auxílio Creche e de possibilidade de renúncia da mão de obra a ser alocada no caso de Auxílio Saúde.

(PLANILHA A SER FORNECIDA PELA PROPONENTE EM PAPEL TIMBRADO)
EMPRESA (nome da empresa)
CNPJ N.º : (n.º do CNPJ)
ANEXO I-C15

MENU

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Anexo VII da I.N. da SLTI/MPOG n.º 5 de 26/Maio/2017

A contratação de empresa(s) de construção civil para prestar(em) serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, postos de trabalho, material, equipamentos e ferramentas nas edificações dos campi da Universidade Federal de Ouro Preto

CUSTO DA CONTRATAÇÃO (EQUIPE RESIDENTE) - GRUPO 1							
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO POSTO**	**CARGA HORÁRIA (H)**	**POSTOS**	**FUNCIONÁRIOS**	**VALOR MENSAL POR POSTO**	**TOTAL MENSAL**	**TOTAL ANUAL**
1.1	Planejador de Manutenção	44	1	1	R$ 7.906,22	R$ 7.906,22	R$ 94.874,64
1.2	Orçamentista de Manutenção	44	1	1	R$ 7.906,22	R$ 7.906,22	R$ 94.874,64
			2	**2**		**R$ 15.812,44**	**R$ 189.749,27**

CUSTO DA CONTRATAÇÃO (EQUIPE RESIDENTE) - GRUPO 2							
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO POSTO**	**CARGA HORÁRIA (H)**	**POSTOS**	**FUNCIONÁRIOS**	**VALOR MENSAL POR POSTO**	**TOTAL MENSAL**	**TOTAL ANUAL**
3.1	Orçamentista/Planejador de Manutenção	44	1	1	R$ 7.389,50	R$ 7.389,50	R$ 88.673,99
3.2	Eletricista de Manutenção	44	1	1	R$ 7.459,85	R$ 7.459,85	R$ 89.518,20
3.3	Meio Oficial de Elétrica	44	1	1	R$ 6.493,45	R$ 6.493,45	R$ 77.921,35
3.4	Oficial Pleno Polivalente	44	1	1	R$ 6.464,13	R$ 6.464,13	R$ 77.569,58
3.5	Ajudante de Manutenção	44	1	1	R$ 5.934,38	R$ 5.934,38	R$ 71.212,53
			5	**5**		**R$ 33.741,30**	**R$ 404.895,65**

CUSTO DA CONTRATAÇÃO (EQUIPE RESIDENTE) - GRUPO 3							
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO POSTO**	**CARGA HORÁRIA (H)**	**POSTOS**	**FUNCIONÁRIOS**	**VALOR MENSAL POR POSTO**	**TOTAL MENSAL**	**TOTAL ANUAL**
6.1	Orçamentista/Planejador de Manutenção	44	1	1	R$ 7.410,69	R$ 7.410,69	R$ 88.928,25
6.2	Eletricista de Manutenção	44	1	1	R$ 8.070,80	R$ 8.070,80	R$ 96.849,59
6.3	Meio Oficial de Elétrica	44	1	1	R$ 7.023,68	R$ 7.023,68	R$ 84.284,15
6.4	Oficial Pleno Polivalente	44	1	1	R$ 6.873,48	R$ 6.873,48	R$ 82.481,73
6.5	Ajudante de Manutenção	44	1	1	R$ 6.115,94	R$ 6.115,94	R$ 73.391,25
			5	**5**		**R$ 35.494,58**	**R$ 425.934,96**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

MENU

Anexo I-C16 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI Insumo

A contratação de empresa(s) de construção civil para prestar(em) serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, postos de trabalho, material, equipamentos e ferramentas nas edificações dos campi da Universidade Federal de Ouro Preto

ITEM	DESCRIÇÃO		TAXA
1	Administração Central (AC)		3,45%
2	Seguro + Garantia (S + G)		0,48%
3	Risco ®		0,85%
4	Outros (especificar) (O)		0,00%
5	Subtotal [(AC + S + G + R + O)]		4,78%
6	Despesas Financeiras (DF)		0,85%
7	Lucro (L)		5,11%
8	Outros (especificar) (O)		0,00%
9	Subtotal [(1+DF)x(1+L)x(1+O)]		6,00%
Total de Benefícios e Despesas - TBD (incidência de subtotal 9 sobre subtotal 5)			**11,07%**
10	**Impostos e Taxas**	COFINS	3,00%
		PIS	0,65%
		ISS	
		Subtotal de Impostos (COFINS+PIS+ISS)	**3,65%**
		Contribuição Previdenciária sobre receita bruta (CPRB)	3,60%
		Total de Tributos (COFINS+PIS+ISS+CPRB) **= TT**	**7,25%**
VALOR DO BDI = [(1+TBD) / (1-TT)]-1			**19,75%**

Local e data:
Responsável Técnico pelo Orçamento: — *CREA:*
Responsável legal pela empresa:

OBS: A planilha deve ser assinada pelo responsável técnico pela sua confecção (Art. 14 Lei 5.194/66), identificado através de carimbo com número do CREA e pelo representante legal da empresa, com carimbo do CNPJ.

Fórmula utilizada:

PV = CD x (1 + BDI%/100) < >

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - TT)} \right] - 1$$

sendo:

PV - preço de venda
CD - custo direto
BDI - benefícios e despesas indiretas
AC - Taxa de despesa de Administração Central
S - Taxa de seguros
R - Taxa de risco
G - Taxa de garantias
DF - Taxa de despesas financeiras
L - Taxa de lucro
I - Taxa de impostos

Base do BDI, conforme Acórdão 2.622/2013, média das alíquotas por tipo de obra "construção de edifícios"

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

MENU

Anexo I-C17 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI Serviços

A contratação de empresa(s) de construção civil para prestar(em) serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, postos de trabalho, material, equipamentos e ferramentas nas edificações dos campi da Universidade Federal de Ouro Preto

			GRUPOS 1 e 3	GRUPO 2
ITEM	**DESCRIÇÃO**		**TAXA**	**TAXA**
1	Administração Central (AC)		4,00%	4,00%
2	Seguro + Garantia (S + G)		0,80%	0,80%
3	Risco ®		1,27%	1,27%
4	Outros (especificar) (O)		0,00%	0,00%
5	Subtotal [(AC + S + G + R + O)]		6,07%	6,07%
6	Despesas Financeiras (DF)		1,23%	1,23%
7	Lucro (L)		7,40%	7,40%
8	Outros (especificar) (O)		0,00%	0,00%
9	Subtotal [(1+DF)x(1+L)x(1+O)]		8,72%	8,72%
Total de Benefícios e Despesas - TBD (incidência de subtotal 9 sobre subtotal 5)			**15,32%**	**15,32%**
10	**Impostos e Taxas**	COFINS	3,00%	3,00%
		PIS	0,65%	0,65%
		ISS	5,00%	3,00%
		Subtotal de Impostos (COFINS+PIS+ISS)	**8,65%**	**6,65%**
		Contribuição Previdenciária sobre receita bruta (CPRB)	3,60%	3,60%
		Total de Tributos (COFINS+PIS+ISS+CPRB) **= TT**	**12,25%**	**10,25%**
VALOR DO BDI = [(1+TBD) / (1-TT)]-1			**31,42%**	**28,49%**

Local e data:

Responsável Técnico pelo Orçamento: *CREA:*

Responsável legal pela empresa:

OBS: A planilha deve ser assinada pelo responsável técnico pela sua confecção (Art. 14 Lei 5.194/66), identificado através de carimbo com número do CREA e pelo representante legal da empresa, com carimbo do CNPJ.

Fórmula utilizada:

PV = CD x (1 + BDI%/100) < > $BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - TT)} \right] - 1$

sendo:

PV - preço de venda
CD - custo direto
BDI - benefícios e despesas indiretas
AC - Taxa de despesa de Administração Central
S - Taxa de seguros
R - Taxa de risco
G - Taxa de garantias
DF - Taxa de despesas financeiras
L - Taxa de lucro
I - Taxa de impostos

Base do BDI, conforme Acórdão 2.622/2013, média das alíquotas por tipo de obra "construção de edifícios"

(PLANILHA A SER FORNECIDA PELA PROPONENTE EM PAPEL TIMBRADO)
EMPRESA (nome da empresa)
CNPJ N.º : (n.º do CNPJ)



ANEXO I-C18

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Anexo VII da I.N. da SLTI/MPOG n.º 5 de 26/Maio/2017

A contratação de empresa(s) de construção civil para prestar(em) serviços comuns de engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, postos de trabalho, material, equipamentos e ferramentas nas edificações dos campi da Universidade Federal de Ouro Preto

GRUPO 1								
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Cálculo Mensal				Total Estimado (Custo x 12 meses)
				Custo Estimado Mensal	Desconto Ofertado	BDI (Serviço ou Material)	Total Mensal	
1	Equipe residente	Mês	12	R$ 15.812,44		-	R$ 15.812,44	R$ 189.749,27
2	Serviços sob demanda	Mês	12	R$ 146.493,69		31,42%	R$ 192.520,89	R$ 2.310.250,73
TOTAL GRUPO 1							**R$ 208.333,33**	**R$ 2.500.000,00**

GRUPO 2								
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Cálculo Mensal				Total Estimado (Custo x 12 meses)
				Custo Estimado Mensal	Desconto Ofertado	BDI (Serviço ou Material)	Total Mensal	
3	Equipe residente	Mês	12	R$ 33.741,30		-	R$ 33.741,30	R$ 404.895,65
4	Insumos (equipe residente)	Mês	12	R$ 30.417,75		19,75%	R$ 36.426,00	R$ 437.111,97
5	Serviços sob demanda	Mês	12	R$ 42.674,46		28,49%	R$ 54.832,70	R$ 657.992,37
TOTAL GRUPO 2							**R$ 125.000,00**	**R$ 1.500.000,00**

GRUPO 3								
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Cálculo Mensal				Total Estimado (Custo x 12 meses)
				Custo Estimado Mensal	Desconto Ofertado	BDI (Serviço ou Material)	Total Mensal	
6	Equipe residente	Mês	12	R$ 35.494,58		-	R$ 35.494,58	R$ 425.934,96

7	Insumos (equipe residente)	Mês	12	R$	28.864,16		19,75%	R$	34.565,54	R$ 414.786,50
8	Serviços sob demanda	Mês	12	R$	10.099,90		31,42%	R$	13.273,21	R$ 159.278,54
TOTAL GRUPO 3								**R$**	**83.333,33**	**R$ 1.000.000,00**

TOTAL GRUPO 1 + 2 + 3	**R$ 5.000.000,00**

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG000212/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 28/01/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR000675/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 47997.204120/2025-39
DATA DO PROTOCOLO: 13/01/2025

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 16.844.557/0001-49, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). JORGE EUGENIO NETO;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO, HOSPITALIDADE DE OURO PRETO E REGIAO SETHOP ER , CNPJ n. 14.026.659/0001-21, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). GABRIEL SANTANA DE OLIVEIRA MENDES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **"profissional dos Empregados nas Empresas de Conservação, Manutenção e em Limpeza, exceto os trabalhadores em Empresas de Conservação em Limpeza Urbana na cidade de Manhuaçu" e pela "categoria Econômica das empresas de asseio e conservação - compreendidas no 5º Grupo - Turismo Hospitalidade - do Plano da Confederação Nacional do Comercio de Bens, Serviços e Turismo - CNC, nestas abrangidas as empresas que prestam serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, serviços de limpeza, conservação e manutenção de móveis, jardins, preservação ambiental, serviços de medições para expedições de contas de fornecimentos públicos de energia e água/esgotos e entregas, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de portaria e vigia, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de faxina, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de limpeza de caixa de água, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de trabalhos braçais, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de agentes de campo, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de ascensoristas, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de copeiragem, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de capinagem, empresas de prestação de serviços de dedetização e controle de pragas urbanas, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de limpeza de vidros, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos manobrista, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de garagista, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de reprografista, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de jardinagem, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de office-boys, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de faxina de limpeza técnica industrial, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de recepcionistas ou atendentes"**, com abrangência territorial em **Acaiaca/MG, Barra Longa/MG, Belo Vale/MG, Catas Altas da Noruega/MG, Congonhas/MG, Conselheiro Lafaiete/MG, Cristiano Otoni/MG, Diogo de Vasconcelos/MG, Entre Rios de Minas/MG, Itaverava/MG, Jeceaba/MG, Lagoa Dourada/MG, Manhuaçu/MG,**

Manhumirim/MG, Mariana/MG, Moeda/MG, Ouro Branco/MG, Ouro Preto/MG, Piranga/MG, Ponte Nova/MG, Porto Firme/MG, Prados/MG, Rio Casca/MG e Urucânia/MG.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

A partir de **1º de janeiro de 2025**, nenhum integrante das categorias profissionais representadas, neste instrumento, pela SETHOP/ER , poderá receber salário mensal inferior ao salário mínimo e/ou aos pisos abaixo discriminados, inclusive, para os trabalhadores que prestam serviços na jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

1	Piso salarial mínimo da classe	R$ 1.596,27
2	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.785,44
3	Agente de campo	R$ 1.596,27
4	Agente de Campo para combate à Dengue e Leishmaniose	R$ 2.265,68
5	Agente de Serviço	R$ 1.964,02
6	Almoxarife	R$ 2.111,87
7	Arrumadeira	R$ 1.596,27
8	Artífice	R$ 2.039,61
9	Ascensorista	R$ 1.676,08
10	Assistente Administrativo	R$ 2.231,74
11	Assistente Administrativo Operacional	R$ 1.877,64
12	Auxiliar Administrativo	R$ 1.684,57
13	Auxiliar Agropecuário	R$ 1.785,44
14	Auxiliar de Carga e Descarga (Chapa)	R$ 1.596,34
15	Auxiliar de Jardinagem, inclusive manutenção e poda de gramados	R$ 1.963,40
16	Bilheteiro	R$ 2.496,97
17	Camareira	R$ 1.596,27
18	Capineiro, manutenção e limpeza de bosques, hortos etc.	R$ 1.676,08
19	Contínuo ou office-boy	R$ 1.596,27
20	Controlador de Acesso ou de Piso	R$ 1.963,40
21	Copeira	R$ 1.596,27
22	Coveiro	R$ 1.851,51
23	Eletricista de rede de alta tensão	R$ 2.239,33
24	Eletricista de rede de baixa tensão	R$ 1.903,43
25	Encanador	R$ 1.903,43
26	Encarregado	R$ 2.265,68
27	Faxineiro	R$ 1.596,27
28	Faxineiro em limpeza técnica industrial na indústria automobilística	R$ 2.108,61
29	Faxineiro Líder (já acrescido do adicional de 12% por acúmulo de função)	R$ 1.787,82

30	Garagista	R$ 2.265,68
31	Garçom	R$ 1.596,27
32	Jardineiro	R$ 2.111,87
33	Lavador de carros, Lavador de Caminhão, Lavador de Veículos	R$ 1.596,34
34	Líder de limpeza técnica industrial na indústria automobilística	R$ 3.351,58
35	Líder Operação de Carga	R$ 2.356,11
36	Limpador de caixas d'água	R$ 1.596,27
37	Limpador de Piscina	R$ 1.596,34
38	Limpador de Vidros	R$ 1.661,05
39	Manobrista	R$ 2.265,68
40	Manutenção Técnica - Bombeiro Predial, demais empregados de manutenção e similares	R$ 2.239,33
41	Marceneiro	R$ 2.239,33
42	Mecânico de Equipamentos	R$ 2.239,33
43	Monitor de CFTV (Operador de CTFV ou Telemonitoramento	R$ 1.909,91
44	Monitor externo	R$ 1.963,40
45	Oficial de Manutenção	R$ 1.835,64
46	Operador Empilhadeira	R$ 2.244,61
47	Operador Máquinas e Veículos Industriais	R$ 2.244,61
48	Operador Máquinas Pesadas	R$ 2.244,61
49	Operador Plataforma	R$ 2.244,61
50	Operador Varredeira e Lavadora Piso Pedestre	R$ 1.596,34
51	Operador Varredeira e Lavadora Piso Tripulada	R$ 2.244,61
52	Pedreiro	R$ 2.239,33
53	Pintor	R$ 2.015,40
54	Pintor Industrial	R$ 2.127,36
55	Porteiro	R$ 1.963,40
56	Recepcionista	R$ 2.603,97
57	Serralheiro	R$ 2.239,33
58	Servente	R$ 1.596,27
59	Servente de Pedreiro	R$ 1.596,34
60	Soldador	R$ 2.239,33
61	Supervisor	R$ 2.942,25
62	trabalhador braçal	R$ 1.596,27
63	Trabalhador em Cemitério	R$ 1.676,08
64	Trabalhador em Postos de Pedágio ou Similar	R$ 1.963,40
65	Tratador de animais silvestres	R$ 2.199,89
66	Vigia	R$ 1.963,40
67	Vigia Orgânico	R$ 2.329,76
68	Zelador	R$ 2.265,68
69	Dedetizador	R$ 2.265,68

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É permitida a contratação de jornada de trabalho inferior à estabelecida em lei com a redução dos pisos acima fixados proporcionalmente às horas trabalhadas, exceto para a jornada de 12x36, nos termos

do *caput.* Os pisos acima poderão ser fixados proporcionalmente às horas trabalhadas para os trabalhadores contratados pelo regime de tempo parcial (art. 58-A da CLT) e por contrato de trabalho de prestação intermitente (art. 452-A da CLT).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Respeitados os pisos salariais acima, fica facultado às empresas conceder, ainda, gratificação ou remuneração diferenciada, a seu critério, em razão de o trabalho ser exercido em postos considerados *"especiais",* ou ainda em decorrência de contrato ou exigência determinada pelo cliente - tomador dos serviços - diferenciações essas que, com base no direito à livre negociação, prevalecerão somente enquanto o empregado estiver prestando serviços nas situações aqui previstas, sendo que não servirão de base para fins de isonomia (Art. 461/CLT).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pisos a que se referem os números 28 (Faxineiro em limpeza técnica industrial na indústria automobilística) e 34 (Líder de limpeza técnica industrial na indústria automobilística) da tabela constante do *caput* desta Cláusula, somente serão aplicados aos empregados que exercem os cargos ali mencionados em áreas das indústrias automobilísticas.

PARÁGRAFO QUARTO - O piso salarial a que se refere aos números 10 (Assistente Administrativo) e 12 (Auxiliar Administrativo) da tabela constante do *caput* desta cláusula é devido aos empregados administrativos, àqueles que exercem não outras funções discriminadas nos demais itens (de 01 até 69) e que prestam serviços nas dependências da empregadora ou, se for o caso, em suas subsedes.

PARÁGRAFO QUINTO – A função de "Auxiliar Administrativo" a que se refere o número 12 da tabela constante no *caput* desta cláusula é definida pelo trabalho em colaboração com o "Assistente Administrativo" (item 10 da tabela), sendo responsável pelas tarefas consideradas operacionais, tais como providenciar materiais, fazer ligações, organizar documentos e arquivos, digitação de documentos, dentre outras.

PARÁGRAFO SEXTO - As empresas que exigirem de seus empregados o uso de "*bip*", de "*pagers*", de telefones celulares, pagarão a eles um adicional de **10% (dez por cento)** incidente sobre o salário nominal, desde que a sua utilização se dê além da jornada normal de trabalho.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O piso salarial a que se refere o número 56 (Recepcionista) da tabela constante do *caput* será aplicado às recepcionistas que laborarem em jornada de 8 (oito) horas diárias ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais, respeitado o limite legal semanal.

PARÁGRAFO OITAVO - A função de "*limpador de vidros*" é aquela em que o empregado é contratado exclusivamente para limpeza de fachadas envidraçadas.

PARÁGRAFO NONO - O adicional de **12% (doze por cento)** por acúmulo de função já incluso no valor do piso salarial a que se refere o número 29 (Faxineiro Líder) da tabela constante do *caput*, incidirá apenas enquanto o empregado exercer a função acumulada e no exercício efetivo da função.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Os salários da categoria profissional representada pelo SETHOP/ER serão corrigidos em **1º janeiro de 2025**, pela aplicação do percentual de **7% (sete por cento)** a incidir sobre os salários do mês de **janeiro de 2024**, permitida a aplicação proporcional aos empregados admitidos a partir de **01/02/2024**, assegurado, contudo, os pisos estabelecidos na Cláusula "PISOS SALARIAIS" desta Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ressalvados os índices de reajustes e valores específicos previstos e fixados em outras cláusulas desta Convenção Coletiva de Trabalho todos os demais benefícios fixados neste instrumento e aqueles decorrentes de liberalidade do empregador ou por diferenciação verificada em razão de particularidades

dos contratos de prestação de serviços firmados junto aos tomadores de serviços, serão, também, corrigidos pela aplicação do índice fixado no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão compensados todos os aumentos, antecipações ou reajustes salariais espontâneos ou compulsórios, que tenham sido concedidos anteriormente a **janeiro de 2025**, salvo os decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, implemento de idade e término de experiência.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

No ato do pagamento dos salários, a empresa fica obrigada a fornecer aos empregados cópia do recibo salarial, na forma física ou eletrônica, no qual deverá ser discriminado o valor destacado de cada parcela salarial e das demais vantagens, ainda que não tenham natureza salarial, que lhe estão sendo pagas, bem como a base de cálculo para o recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias e de todos os valores que lhe estão sendo descontados, incluídas as consignações.

PARÁGRAFO ÚNICO - O comprovante de depósito bancário identificado de salário e benefícios possui valor de recibo e exime a obrigatoriedade de assinatura do funcionário no contracheque, desde que esteja descrito e identificado no comprovante depósito.

CLÁUSULA SEXTA - ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIO – MULTA

Em caso de mora, as Empresas incorrerão em multa correspondente a **8% (oito por cento)** por mês de atraso, *pro rata die*, na razão de **0,27% (zero vírgula vinte e sete por cento)** ao dia, a incidir sobre o valor devido, para cada empregado e revertida diretamente a ele, limitada ao valor do principal.

CLÁUSULA SÉTIMA - 5º DIA ÚTIL BANCÁRIO

Faculta-se às empresas efetuar o pagamento dos salários a seus empregados até o 5º (quinto) dia útil bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento em cheque, no último dia do prazo, deverá, obrigatoriamente, ocorrer durante o expediente bancário e em tempo hábil para permitir o desconto do cheque na agência bancária, sob pena de se caracterizar mora.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Incidirá em mora, também, a não quitação integral do salário no prazo fixado no *caput*.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA OITAVA - HORAS EXTRAORDINÁRIAS – ADICIONAL

A hora extraordinária será remunerada com **50% (cinquenta por cento)** de acréscimo em relação à hora normal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os empregados que trabalharem em dias de repouso, também assim considerados os feriados, perceberão todas as horas trabalhadas com acréscimo de **100% (cem por cento)**, exceto os que laborarem na jornada 12x36 que observarão as regras específicas relativas a essa jornada.

Adicional Noturno

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL NOTURNO

Fica ajustado que os empregados abrangidos por esta convenção, quando prestarem serviço entre 22h (vinte e duas) horas e 5h (cinco) horas fará jus ao adicional noturno de **39% (trinta e nove por cento)** sobre o valor do salário hora normal, em razão das peculiaridades do serviço, fica a hora noturna fixada em 60 (sessenta) minutos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de parte da jornada do trabalhador se incluir no horário noturno e outra parte se concretizar antes ou depois dele, em horário diurno, **o mesmo somente terá direito ao recebimento do adicional noturno por aquelas horas efetivamente situadas dentro do limite fixado por lei**, ou seja, entre 22h (vinte e duas) horas e 5h (cinco) horas.

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA LIMPEZA DE BANHEIROS PÚBLICOS E COLETIVOS

Fica convencionado por esta Convenção Coletiva de Trabalho, até que sobrevenha regulamentação específica, de forma a se atender o disposto nos artigos 190 e 192 da CLT, estabelecendo os critérios para definição de banheiros públicos de uso coletivo e de grande circulação, que as empresas realizarão o pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, ou seja, no percentual de **40% (quarenta por cento)** sobre o salário mínimo, para os trabalhadores que efetivamente realizam a limpeza de banheiros públicos ou de uso coletivo de grande circulação, bem como a respectiva coleta de lixo do banheiro na forma do inciso II da Súmula 448 do TST.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entende-se por banheiro público aquele que tem acesso livre e irrestrito dos usuários à instalação sanitária, ainda que haja cobrança de taxa para acesso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entende-se por banheiro de grande circulação aquele de utilização efetiva igual ou superior a 99 (noventa e nove) pessoas por dia, independentemente da quantidade de banheiros limpos por cada empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento do adicional de insalubridade deverá ser feito observando-se a proporcionalidade da jornada efetivamente laborada na condição insalubre, eis que se trata de salário-condição.

PARÁGRAFO QUARTO - Cessada a condição insalubre, devidamente comprovada através da emissão de novo PPRA ou outro laudo apropriado, o adicional de insalubridade não será mais devido, ou caso seja apurado outro grau de insalubridade por este mesmo documento deverá a empresa pagar o percentual novo apurado.

PARÁGRAFO QUINTO - A limpeza de banheiros de condomínio não se enquadra como insalubre.

PARÁGRAFO SEXTO - Não haverá acúmulo do adicional de insalubridade com o de periculosidade, devendo o empregado optar por receber o adicional que melhor lhe convier.

Outros Adicionais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACÚMULO DE FUNÇÃO – ADICIONAL

Quando devidamente autorizado pelo empregador, o empregado que venha a exercer outra função, cumulativamente com as suas funções contratuais**, terá direito a percepção de adicional correspondente a 12% (doze por cento) do salário contratado**, nos termos do caput desta cláusula e seus parágrafos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderá haver negociação exclusivamente entre as partes para percentual acima do definido nesta cláusula, respeitado o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - o adicional previsto no *caput* incidirá sobre somente as horas efetivamente trabalhadas na função acumulada, e não sobre o salário integral do empregado, acrescido dos reflexos sobre férias + 1/3, décimo terceiro salário, FGTS e multa de 40%.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TICKET ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO – AUXÍLIO

Com base no direito à livre negociação prevista na Constituição Federal, bem como nas especificidades próprias do segmento de asseio, conservação e prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente, as partes convenentes ajustam que a partir de **01/01/2025 o Ticket Alimentação/Refeição será no valor mínimo de R$ 29,15 (vinte e nove reais e quinze centavos), por dia efetivamente trabalhado**, aos empregados que laborarem em jornada mensal, já compreendidos os dias de repousos semanais remunerados, igual ou superior a 190 (cento e noventa) horas ou em jornada especial de 12x36 horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considera-se *"dia efetivamente trabalhado"* para fins do *caput* desta cláusula, a jornada diária superior a 06 (seis) horas diárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O trabalhador que preste serviços para tomadores distintos, cumprindo jornadas inferiores àquelas referidas no *caput*, ainda que o somatório do total das horas laboradas alcance 190 (cento e noventa) horas mensais, não fará jus ao recebimento do Ticket Alimentação/Refeição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Faculta-se às empresas promoverem o desconto em folha do percentual de até **20% (vinte por cento)** do valor do benefício.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam mantidos nas mesmas condições em que pactuados, porém, reajustados pelo percentual de **7% (sete por cento)** os Ticket Alimentação/Refeição que, em função das particularidades

contratadas junto aos tomadores de serviços, os trabalhadores já vinham recebendo, não podendo, contudo, em hipótese alguma, ter o seu valor diário inferior ao estabelecido no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Ficam dispensadas do fornecimento do benefício previsto no *caput* desta cláusula as empresas que já fornecem ou venham a fornecer alimentação aos trabalhadores em instalação própria ou pertencente ao tomador de serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - O benefício aqui instituído não integrará a remuneração dos trabalhadores para nenhum tipo de finalidade por não se tratar de parcela de natureza salarial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em se tratando de contratos firmados com Tomadores cujo faturamento do Ticket Alimentação/Refeição ocorra em forma de reembolso, as empresas prestadoras de serviço comprovarão para seus contratantes o fornecimento do benefício, pela apresentação do extrato de crédito do cartão de benefício, com a descrição nominal dos beneficiários e dos valores correspondentes ao período devido, substituindo-se, assim, o recibo de entrega do referido benefício assinado pelo empregado.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE TRANSPORTE – AUXÍLIO

Tendo em vista as dificuldades administrativas para a aquisição, distribuição em tempo hábil e recolhimento da assinatura dos empregados no recibo de entrega do vale-transporte, decorrentes das peculiaridades próprias do setor de asseio, conservação e de prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente, faculta-se às empresas incluir nos contracheques dos seus empregados, de forma destacada como ***"Benefício de Transporte",*** o valor correspondente à antecipação para despesas de deslocamento residência-trabalho-residência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este benefício instituído pela Lei 7.418/85, com alteração da Lei 7.619/87, regulamentadas pelo Decreto nº 10.854, de 2021, não tem natureza salarial, não se incorpora à remuneração do empregado para quaisquer efeitos, não constitui base e incidência de contribuição previdenciária ou FGTS e nem se configura como rendimento tributável do trabalhador.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para aquelas empresas que optarem pela concessão do vale-transporte na forma prevista no *caput* dessa cláusula, a comprovação do fornecimento do benefício dar-se-á pela apresentação da folha analítica e do respectivo comprovante bancário, com a descrição nominal dos beneficiários e dos valores correspondentes ao período devido, substituindo-se, assim, o recibo de entrega do referido benefício assinado pelo empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nas faltas justificadas, serão devidos os vales-transportes, desde que não ultrapassem a 02 (duas) no mês.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR (PAF)

O Programa é uma conquista antiga da categoria profissional, que trabalham nos municípios de: **CONGONHAS/MG, MARIANA/MG, OURO BRANCO/MG, OURO PRETO/MG e PORTO FIRME/MG**,

associado ou não, representada pela utilidade de assistência médica concedida pelas empresas a todos os seus empregados, sem qualquer desconto ou ônus para os trabalhadores, mas sob a forma de repartição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A utilidade assistência médica, não tem natureza salarial como disposto no art. 458, § 2º, IV, da CLT e será prestada pelo SETHOP/ER, a quem caberá a organização, a administração e a manutenção do Programa, sem qualquer interferência do SEAC/MG ou de quaisquer empresas ou pessoas estranhas à categoria profissional, cabendo às empresas, obrigatoriamente, contribuir, mensalmente, com a importância de **R$ 51,87 (cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos), por empregado**, que será repassado ao SETHOP/ER até o dia 10 (dez) de cada mês, juntamente com a lista de todos os seus empregados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Empregado que desejar incluir seus dependentes legais, filhos até 18 (dezoito) anos incompletos, cônjuge ou companheiro(a) contribuirá mensalmente, com a importância de **R$ 47,52 (quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, que será descontada em folha de pagamento e repassado ao SETHOP/ER até o dia 10 (dez) do mês subsequente, pelo seu empregador, observado o seguinte:

I - O Empregado deverá manifestar a sua opção junto ao SETHOP/ER, em formulário próprio e autorizar, prévia e expressamente, a realização do desconto, que será encaminhado, em cópia, para a empresa, ficando 1 (uma) cópia com o empregado e outra na Entidade Sindical Profissional.

II - O desconto a que faz referência o item anterior deverá ser realizado no salário do primeiro mês seguinte ao recebimento da autorização e será de inteira responsabilidade da empresa. A omissão na efetivação do desconto ou do seu repasse ao SETHOP/ER, fará com que a obrigação pelo pagamento da importância respectiva se reverta à empresa, sem permissão de desconto ou reembolso posterior do trabalhador.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa que conceder, gratuitamente, idênticos benefícios aos seus empregados e familiares poderá solicitar a isenção do pagamento da importância mencionada nos parágrafos anteriores, desde que comprove mensalmente junto ao SETHOP/ER a concessão e a prestação continuada do benefício.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica estipulada a multa mensal equivalente a **8% (oito por cento)** do valor do benefício previsto no parágrafo primeiro desta cláusula, pelo não recolhimento de sua contribuição e/ou não remessa da lista de seus empregados, *pro rata die*, limitada ao valor do principal, e por trabalhador, revertida ao SETHOP/ER, aplicável às empresas que descumprirem a presente Cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO – Para auxiliar o cumprimento das Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas respectivas alterações, o SETHOP/ER manterá o convênio com o Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho junto ao SEAC/MG, cabendo a este, pois, emitir os atestados médicos ocupacional (admissional, periódico e demissional) sem ônus para os trabalhadores e para as empresas, bem como prestar auxílio técnico às Comissões Internas de Prevenção de Acidentes do Trabalho (CIPA) instituídas no âmbito das empresas, bem como outras atribuições ligadas à segurança e medicina do trabalho e, principalmente, ergonômicas, no segmento de asseio, conservação e de prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente.

PARÁGRAFO SEXTO – Em contrapartida, a Entidade Sindical Profissional (SETHOP/ER), com vista na manutenção dos serviços mencionados no parágrafo anterior, destinará, mensalmente, ao SEAC/MG o percentual de **17,1% (dezessete vírgula um por cento)** do valor recolhido pelas empresas, ou seja, o valor de **R$ 8,87 (oito reais e oitenta e sete centavos), por empregado,** constante da lista a que se refere o parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O sindicato profissional deverá encaminhar ao sindicato patronal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, o extrato da conta referida no parágrafo décimo, para fins de emissão, em 05 (cinco) dias, do boleto de pagamento da parcela referida no parágrafo sexto, cujo vencimento ocorrerá todo dia 15 (quinze), sob pena de multa mensal de **8% (oito por cento)** a incidir sobre os valores a serem repassados.

PARÁGRAFO OITAVO – Para comprovar os pagamentos que se referem os parágrafos primeiro e segundo, o SETHOP/ER emitirá recibo do valor total recolhido.

PARÁGRAFO NONO - A critério da entidade profissional este benefício poderá ser substituído por plano ODONTOLÓGICO, em qualquer dos municípios acima citados, mantendo as mesmas condições aqui estabelecidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O pagamento da contribuição referente ao PAF deverá ser efetuado através do **SICOOB (COOPEMG - 756), AGÊNCIA 4262-5, CONTA CORRENTE 9.007.770-9,** de titularidade do sindicato profissional signatário desta convenção coletiva de trabalho, aberta e mantida exclusivamente para tal finalidade, sendo que eventuais pagamentos realizados através de qualquer outro meio não quitarão a obrigação, ficando a empresa sujeita a novo pagamento, nos termos do art. 308 e seguintes do Código Civil brasileiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Considerando o investimento necessário para o SETHOP/ER organizar e administrar o PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR - (PAF), excepcionalmente, com suporte no art. 611-A da CLT, uma vez que não há redução ou supressão de direitos a que se refere o art. 611-B da CLT, **a vigência desta cláusula será de 3 (três) anos, com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2027,** assegurado, entretanto, pelo menos, o reajuste dos valores fixados nos parágrafos primeiro e segundo pelos mesmos índices do reajuste dos salários da categoria, no período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA COMPENSATÓRIA

Na forma do § 4º, do art. 611-A da CLT, declaram as partes que a procedência total ou parcial de ação anulatória ajuizada exclusivamente por empresas abrangidas por este instrumento da cláusula PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR - (PAF) ou das contribuições fixadas nos parágrafos primeiro e segundo da mesma cláusula, será compensada com a incorporação aos salários dos empregados da empresa autora, quanto aos valores correspondentes que deveriam ser pagos ao SETHOP/ER, para prestar os serviços assumidos pelo Programa de Assistência Familiar – PAF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A incorporação a que se refere o parágrafo anterior será devida pela empresa autora da referida ação, a partir da data em que a decisão judicial produzir os seus efeitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por força do princípio da boa-fé (*supressio*), ainda que anulada a cláusula do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR - (PAF) e/ou aquelas contribuições a que se referem os parágrafos primeiro e segundo da mesma, as partes declaram ter pactuado não haver repetição pelo que o empregador pagou ou repassou ao SETHOP/ER até a data da decisão, uma vez que desde a data de vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, elas não só investiram no Programa de Assistência Familiar – PAF como, também, colocaram à disposição de empregados e empregadores todos os seus serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO – AUXÍLIO

As empresas contratarão Seguro de Vida em favor de todos os seus empregados, sem qualquer ônus para os trabalhadores, com cobertura nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, dentro e fora do trabalho, incluídas indenizações, reparações por acidentes e morte com os valores e condições mínimas abaixo:

I - Por Morte de Qualquer Natureza - Cobertura de, no mínimo, **R$ 18.908,94 (dezoito mil, novecentos e oito reais e noventa e quatro centavos),** sendo beneficiários do seguro, na seguinte ordem, se o empregado falecido for:

a) casado(a), ao CÔNJUGE;

b) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) em união estável, comprovada por declaração feita por instrumento público ou reconhecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou por órgão oficial, ao(à) COMPANHEIRO(A);

c) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) sem união estável, aos FILHOS em partes iguais;

d) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) sem União Estável e sem filhos, aos PAIS e, na falta destes, aos IRMÃOS, em partes iguais.

II - Em caso de invalidez total ou parcial definitiva decorrente de acidente do trabalho, que importe na concessão do benefício da aposentadoria por invalidez, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a cobertura do seguro deverá corresponder ao valor de **R$ 18.908,94 (dezoito mil, novecentos e oito reais e noventa e quatro centavos),** que deverá ser pago ao empregado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos comprobatórios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não contratarem a apólice de seguro ficarão obrigadas a indenizar diretamente o trabalhador ou aos seus beneficiários o valor da cobertura do seguro, além de incidir na multa por descumprimento de instrumento coletivo, descrita na **CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA TERCEIRA** deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente benefício não tem natureza salarial por não constituir contraprestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá a Empresa optar por outra cobertura já existente, caso a apólice contemple um número maior de benefícios, desde que não implique ônus para o Empregado.

Auxílio Creche

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CRECHE – AUXÍLIO

As Empresas adotarão o sistema de reembolso de despesas efetuadas pelos trabalhadores, em conformidade com a Portaria MTP Nº 671 DE 08/11/2021 do Ministério do Trabalho.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - APOSENTADORIA – GARANTIA

Para os empregados que, comprovadamente faltarem até 12 (doze) meses para sua aposentadoria, no sistema de contribuição por tempo de serviço ou idade, fica assegurada a sua permanência no emprego até a data prevista de início da aposentadoria, ressalvadas, ainda, as hipóteses de extinção da empresa/termino de contrato de prestação de serviço do tomador, de justa causa para dispensa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O empregado deverá comprovar para a empresa sua condição implementada para a aposentadoria, mediante documento de contagem de tempo de serviço ou idade emitido pelo INSS no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso prévio (indenizado ou trabalhado), para fazer uso ao benefício previsto no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O empregado que já possua condições para a aposentadoria, seja por tempo de serviço, seja por tempo de contribuição e não realizou o requerimento junto ao órgão previdenciária por motivo particulares, logo, não fará jus à garantia de emprego prevista nesta cláusula.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Nenhuma disposição em contrato individual de trabalho que contrarie as normas desta convenção poderá prevalecer e será nula de pleno direito, salvo se firmada com a assistência do SETHOP/ER.

PARAGRAFO ÚNICO – Os contratos e os acordos individuais firmados em face das disposições da Lei 13.467/17, cujas cláusulas não se compreendem nas disposições desta Convenção Coletiva do Trabalho não dependerão do SETHOP/ER para a sua validade.

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA VIGÉSIMA - EXTINÇÃO – ACERTO RESCISÓRIO – ASSISTÊNCIA SINDICAL - DOCUMENTOS

O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço só será válido quando feito com a assistência do SETHOP/ER, sem quaisquer ônus para as empresas e empregados, de forma que é vedada a cobrança de qualquer contribuição, taxa ou similar para a devida *"homologação rescisória".*

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Independerá de assistência o termo de acordo de extinção do contrato de trabalho e o respectivo recibo de quitação a que se refere o art. 484-A da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A assistência às rescisões do contrato de trabalho só será realizada mediante a exibição dos seguintes documentos:

a) 5 (cinco) cópias do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), sendo que 2 (duas) serão entregues ao Empregado, 2 (duas) ao empregador e 1 (uma) ao SETHOP/ER;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as anotações devidamente atualizadas ou Carteira de Trabalho Digital;

c) Cópia da comunicação da dispensa ou da demissão, acompanhada do aviso prévio, quando for o caso;

d) Extrato atualizado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do comprovante de recolhimento, se for o caso, dos adicionais devidos pela forma da rescisão do contrato de trabalho;

e) Comunicação da Dispensa (CD) e Requerimento do Seguro Desemprego (SD);

f) Atestado Médico Demissional, nos termos da NR-07;

g) Carta de Referência / Apresentação;

h) Relação dos salários de contribuição para o INSS;

i) Apresentação do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) / e-Social; e

j) Comprovante de recolhimento das importâncias correspondentes ao auxílio do ***"PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR (PAF)"***, e das contribuições sindicais e assistenciais, cumprindo às empresas a identificação da respectiva sigla do sindicato (SETHOP/ER) na CTPS.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Excetua-se da regra prevista no *caput* da presente cláusula, bem como em seu parágrafo primeiro e segundo, as rescisões contratuais dos empregados que estejam lotados em um raio superior a 30 (trinta) km de uma das bases ou sedes sindicais aptas a realizar a homologação da rescisão, ocasião na qual as empresas/empregadores poderão proceder à rescisão contratual sem intervenção sindical, nos moldes dos artigos 477, 477-A e 477-B da CLT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - RESCISÃO INDIRETA

O descumprimento pelo empregador de qualquer cláusula prevista nesta Convenção autoriza ao Empregado considerar rescindido o contrato e pleitear a sua rescisão e o pagamento das respectivas indenizações, permanecendo ou não no serviço até final decisão do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - MARCAÇÃO DO ACERTO RESCISÓRIO

O Empregador deverá comunicar por escrito ao empregado, no momento da dispensa ou da comunicação da demissão, o dia e a hora em que ele deverá comparecer ao Sindicato Profissional para o recebimento das verbas rescisórias, da CTPS devidamente atualizada e da documentação referente à rescisão, observados os prazos estabelecidos em lei e salvo quanto ao prazo de homologação e entrega de documentos ao empregado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica garantido às empresas o prazo de até 20 (vinte) dias, para realizar a entrega dos documentos ao empregado, bem como a realizar a homologação da rescisão, quando esta ocorrer fora da cidade sede ou na subsede do Sindicato Profissional, sem qualquer penalidade legal ou convencional ao empregador.

Portadores de necessidades especiais

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DEFICIENTE FÍSICO

As empresas darão cumprimento à Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, na forma da legislação em vigor, na contratação dos portadores de deficiência física, assim como envidarão esforços

para possibilitar a contratação de albergados e ex-detentos, desde que, comprovadamente, demonstrem condições objetivas de reintegração na sociedade.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

As empresas prestarão assistência jurídica aos Empregados que no exercício de suas funções e em defesa dos legítimos interesses e direitos da empresa, incidirem na prática de atos que os levem a responder a ação penal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

A entrega de qualquer documento ou sua devolução à Empresa ou ao Empregado, deverá ser formalizada com recibo em 02 (duas) vias assinadas pelo Empregador e pelo Empregado, cabendo 01 (uma) cópia a cada parte.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo será de até 06 (seis) dias úteis caso o trabalhador resida em município situado fora da cidade sede ou na subsede do Sindicato Profissional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DIA DO TRABALHADOR

Fica instituída a **segunda-feira de Carnaval, como sendo o Dia dos Trabalhadores** abrangidos por esta Convenção, sendo garantida a remuneração dobrada das horas laboradas neste dia, além do salário normal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CARTA DE REFERÊNCIA / APRESENTAÇÃO

As empresas, quando da rescisão do contrato de trabalho, fornecerão aos seus empregados carta de referência / apresentação.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Ferramentas e Equipamentos de Trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - EQUIPAMENTO DE TRABALHO

Ficam as empresas obrigadas a fornecerem os equipamentos de trabalho necessários ao desempenho das respectivas funções, sem ônus para o empregado, nos termos da Lei.

Estabilidade Mãe

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ALEITAMENTO MATERNO

Para amamentar o próprio filho, até que este complete 06 (seis) meses de idade, a mulher terá direito, durante a jornada de trabalho, a 2 (dois) descansos especiais de meia hora cada 1 (um), podendo ocorrer a junção dos períodos no início ou no término da jornada laboral, se for de interesse da trabalhadora, que deverá formular requerimento por escrito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - GESTANTE - ESTABILIDADE NO EMPREGO

Fica garantida à Empregada gestante a estabilidade provisória complementar no emprego, pelo período de 30 (trinta) dias, após transcorrido o prazo estabelecido pelo artigo 10, inciso II, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

As empresas deverão preencher os formulários exigidos pela Previdência Social, quando solicitados pelo empregado, nos seguintes prazos e condições, para fins de obtenção:

a) de auxílio doença: 03 (três) dias após a solicitação;

b) de aposentadoria: 05 (cinco) dias após a solicitação; e

c) de aposentadoria especial: 15 (quinze) dias após a solicitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No mesmo prazo de 15 (quinze) dias as empresas fornecerão ao empregado, para fins de obtenção de aposentadoria especial, o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) / e-Social, na forma da legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam as empresas obrigadas a implantar os novos procedimentos de Medicina e Segurança do Trabalho definidos na Lei nº 11.430, de 26 de dezembro de 2006, referentes ao Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário (NTEP) e Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), previsto na NR-4.

Outras estabilidades

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente a alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego a ausência injustificada superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa via e-mail, carta registrada, através de terceiros ou pessoalmente, mediante comprovante com cópia para ambas as partes, também no dia útil imediatamente subsequente a alta, que fornecerá contra recibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego a ausência injustificada superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - JORNADA 5X1

Ficam as empresas autorizadas a praticarem a escala de trabalho de 5x1, qual seja, 5 (cinco) dias de trabalho por 1 (um) dia de repouso.

PARAGRÁFO ÚNICO - Na jornada 5x1 fica garantido o número de folgas equivalentes ao sistema de jornada usual, além da coincidência do repouso semanal com 1 (um) domingo pelo menos 1 (uma) vez por mês, conforme **NOTIFICAÇÃO/PRT3/Belo Horizonte/N° 18399.2014.**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - JORNADA DE 6 (SEIS) HORAS

Fica autorizada a jornada de 6 (seis) horas diárias de trabalho, facultando-se às empresas o pagamento de salário proporcional às horas trabalhadas em relação aos pisos descritos na Cláusula *"PISOS SALARIAS"* e observada a obrigatoriedade do pagamento do repouso semanal remunerado (RSR), que corresponde à média aritmética simples das horas efetivamente trabalhadas no curso da semana.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os contratos de trabalho em vigor, com Jornada Especial 12X36 (doze por trinta e seis) ou jornada de 8 (oito) horas, somente será válida a redução para a jornada de 6 (seis) horas se efetivada com anuência do empregado e com a assistência do SETHOP/ER.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - JORNADA ESPECIAL 12X36

A jornada de trabalho poderá ser de 12 (doze) horas seguidas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, observado ou indenizado o intervalo para repouso e alimentação, facultada a sua redução para 30 (trinta) minutos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta cláusula, em face da natural compensação pelo desconto nas 36 (trinta e seis) horas seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de trabalho noturno as horas serão de 60 (sessenta) minutos, remuneradas no percentual de **39% (trinta e nove por cento)** para os períodos laborados entre 22h (vinte e duas) horas e 5h (cinco) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a Jornada 12x36 (doze por trinta e seis) ocorrer em ambiente insalubre fica dispensada a licença prévia da autoridade competente na área de higiene do trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - A indenização do intervalo intrajornada será no percentual de **50% (cinquenta por cento)** sobre a hora normal de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - Na jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso, aplica-se o divisor 210 (duzentos e dez) para cálculo do salário-hora, das horas extras e do adicional noturno.

PARÁGRAFO SEXTO - Não descaracteriza a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, a indenização dos intervalos para repouso e alimentação e/ou as prorrogações eventuais desta jornada, quando houver, nos termos do art. 59-A da CLT, sendo devido nesta hipótese o pagamento das horas extras laboradas na forma da lei e desta convenção.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Também não descaracteriza a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso o trabalho realizado excepcionalmente em dias de folga, devendo ser observado o intervalo interjornada de 11 (onze) horas, hipótese em que também será devido o pagamento das horas extras laboradas na forma da lei e desta convenção.

Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA E COMPENSAÇÃO

As Empresas poderão prorrogar a jornada de trabalho do Empregado até o máximo permitido em lei (artigo 59 da CLT) ou nesta convenção.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se aos sábados não houver expediente de trabalho no local em que o empregado estiver lotado, a sua jornada poderá ser redistribuída de segunda a sexta-feira para compensar as horas não trabalhadas aos sábados, hipótese que não ensejará direito ao pagamento de horas extras, salvo se o total das horas trabalhadas na semana ultrapassar a 44 (quarenta e quatro) horas e, mesmo assim, se no mês superar a 220

(duzentos e vinte) horas (exceto na hipótese de banco de horas), compreendidas as horas dos repousos semanais remunerados.

Controle da Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - BANCO DE HORAS

As horas diárias prorrogadas até o limite legal, poderão ser compensadas com folgas ou com redução da jornada em outro dia, no prazo de até 8 (oito) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa deverá efetuar o controle mensal de Banco de Horas, juntamente com o empregado, por meio de lançamentos em planilha individual, detalhando as horas suplementares realizadas, as horas compensadas e o saldo remanescente, que será quitado ou zerado a cada 8 (oito) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma estabelecida nesta cláusula, o trabalhador terá direito ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão, nos termos do parágrafo terceiro do art. 59 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CARTÃO DE PONTO - PONTO ELETRÔNICO

Os cartões de ponto, folhas ou livros-ponto utilizados pelas Empresas deverão ser marcados e assinados pelo próprio Empregado, não sendo admitidos apontamentos por outrem, sob pena de inexistência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica autorizada, além do disposto na Subseção I e II da Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, a adoção de sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de transmissão de dados via internet, por telefone e/ou rádio transmissor, pelas empresas abrangidas por esta convenção coletiva de trabalho, desde que não haja infração legal ou prejuízo ao trabalhador. A assinatura eletrônica do ponto poderá basear-se em sistema de *tokenização*, desde que o *token* respectivo seja enviado ao empregado, para acesso exclusivo mediante senha pessoal, via celular ou e-mail (desde que empregado possua tais equipamentos ou que sejam fornecidos gratuitamente pelo empregador), por empresa especializada, devendo as empresas manterem histórico dos empregados que visualizaram o ponto a ser assinado eletronicamente, dos efetivamente assim assinados e data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será considerado como atraso ou hora extra a entrada do empregado 05 (cinco) minutos antes do início da jornada ou 05 (cinco) minutos posteriores ao início da jornada de trabalho.

Faltas

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ABONO DE FALTA DA MÃE E/OU PAI TRABALHADORES

Aos empregados que necessitarem acompanhar seus dependentes, filhos menores de 14 (quatorze) anos ou inválidos, independentemente da idade, em consultas médicas terão as suas faltas abonadas até o limite de 6 (seis) vezes por ano, na forma do art. 473 da CLT, mediante comprovação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A partir da 7ª (sétima) falta até a 12ª (décima segunda) no ano, as horas correspondentes às ausências serão descontadas, mas não serão consideradas para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário e férias.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - RECEBIMENTO - PIS

Será abonada a falta do trabalhador que comprovadamente se ausentar do serviço, até o limite máximo de 4 (quatro) horas, para fins de recebimento do Programa de Integração Social (PIS).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - GREVE DE TRANSPORTE COLETIVO

Em caso de impossibilidade de comparecer ao trabalho, por motivo de greve geral comprovada no transporte coletivo, o empregado terá a sua falta e/ou eventual atraso abonados pela empresa.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - EMPREGADO ESTUDANTE

Consideram-se como justificadas as faltas ao serviço, as entradas com atraso ou as saídas antecipadas, se necessárias para comparecimento do Empregado estudante às provas escolares em curso regular, em estabelecimento de ensino oficial ou legalmente reconhecido, desde que feita a comunicação ao empregador com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, comprovando-se o comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias da realização da prova, inclusive para exames vestibulares e para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - FÉRIAS

O início do gozo das férias do Empregado não poderá coincidir com sábados, domingos e feriados, não se aplicando o disposto no parágrafo terceiro, do art. 134 da CLT.

Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - LICENÇA PATERNIDADE

Assegura-se a licença paternidade remunerada pelo prazo de 5 (cinco) dias subsequentes ao nascimento do filho, já abrangido o dia para o seu registro.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Condições de Ambiente de Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - SESMT EM COMUM

Fica facultada às empresas a constituição de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) compartilhado, podendo ser organizado pelo SEAC/MG ou pelas próprias empresas interessadas, visando à promoção da saúde e da integridade do trabalhador da categoria nos seus locais de trabalho, conforme previsto nos subitens 4.4.5 e 4.4.5.1 da NR-04.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Empresas com mais de 50 (cinquenta) empregados e os setores com mais de 100 (cem) empregados, obrigatoriamente, deverão manter no mínimo um Técnico em Segurança do Trabalho, independente do dimensionamento previsto no Anexo II da NR-04.

Uniforme

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - UNIFORMES

As empresas fornecerão, gratuitamente, uniformes completos (jaleco, calça e calçado) aos empregados, quando deles for exigido o seu uso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O uniforme será fornecido contra recibo, que especificará o seu custo, mediante comprovante específico, com cópia para o Empregado. Extinto o contrato de trabalho o Empregado fica obrigado a devolvê-lo à Empresa, no estado em que se encontra, sob pena de lhe ser descontado no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), o valor correspondente e proporcional ao tempo de uso.

CIPA – composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - ELEIÇÕES - CIPA+A

As empresas comunicarão à Entidade Profissional, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a realização de eleições da CIPA+A (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio), mencionando o período, local e meio para inscrição dos candidatos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas fornecerão comprovantes de inscrição aos candidatos com assinatura sobre carimbo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas inscrições, os empregados poderão solicitar o registro junto com seu nome, do apelido pelo qual são conhecidos e que deverá constar na cédula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As eleições serão fiscalizadas pelos membros da CIPA+A em exercício na data de sua realização, respeitando os quesitos constantes na NR-05.

PARÁGRAFO QUARTO - No prazo de 10 (dez) dias, após a realização das eleições, será o SETHOP/ER comunicado do resultado, com a indicação dos membros eleitos e os respectivos suplentes, bem como o calendário de reuniões ordinárias, mediante documento datado e assinado, o qual poderá ser entregue em via física ou pelo e-mail: **contato@sethop.org.br.**

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento das condições previstas nesta cláusula acarretará a nulidade do processo eleitoral, devendo ser processadas novas eleições no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, ficando garantida as inscrições já efetuadas, salvo se o empregado desistir da inscrição.

PARÁGRAFO SEXTO - A Empresa deverá enviar à entidade Profissional, pelo e-mail: **contato@sethop.org.br,** o dimensionamento do SESMT (conforme o Anexo II da NR-04), citando os nomes dos integrantes e a função de cada um, bem como a jornada e escala de trabalho dos mesmos até a data de **30/03/2025.**

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Empresa deverá enviar à entidade Profissional, pelo e-mail: **contato@sethop.org.br,** até o dia **30/03/2025**, a programação da SIPAT (Semana Internacional de Prevenção de Acidente de Trabalho), com as datas e respectivos temas que serão abordados.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando solicitado pelo Sindicato Profissional, a empresa deverá, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) juntamente com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) vigentes, podendo ainda serem solicitados os programas referentes a anos retroativos.

PARÁGRAFO NONO - O empregado eleito para membro da CIPA+A, ainda que suplente, gozará da mesma estabilidade que o titular, conforme subitem 5.4.12 da NR-05.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Quando o estabelecimento estiver desobrigado de organizar a CIPA+A, a empresa designará um responsável para auxiliar na execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho, conforme subitem 5.4.13 da NR-05.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As empresas deverão definir mecanismos de integração de suas CIPA+A´s com as das Contratantes, conforme subitem 5.8.7 da NR-05.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A empresa deverá estruturar um canal interno para que os funcionários possam realizar, de forma anônima, denúncias sobre casos de assédio sexual. Deverá ainda orientar a todos os funcionários sob sua existência, bem como garantir acolhimento e descrição após a denúncia ser registrada, conforme subitem 1.4.1.1 da NR-01.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As empresas, além de observarem o disposto na Lei 6.514 de 22/12/77 e na Portaria 3.214 de 08/06/78, comunicarão à Entidade profissional a eleição dos membros da CIPA+A´s, bem como a documentação concernente ao processo e das reuniões mensais e enviarão ao Sindicato Profissional cópias de atas de reuniões extraordinárias quando ocorridos acidentes fatais, doenças profissionais ou do trabalho, juntamente com a comunicação de acidente do trabalho (CAT) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, sob pena de multa prevista no Artigo 351 da CLT.

Treinamento para Prevenção de Acidentes e Doenças do Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CURSOS E TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS PELAS NORMAS

REGULAMENTADORAS (NR' S)

O trabalhador, que para o exercício da atividade/função, é obrigatório à realização de treinamento nos termos das Normas Regulamentadoras (NR´s), emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, deverá, preferencialmente, realizá-lo dentro da jornada de trabalho. Caso não seja possível, não será considerada hora extra.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os treinamentos e cursos de capacitação obrigatórios, nos termos das NR's, terão as respectivas validades respeitadas e o trabalhador estará habilitado para o exercício da atividade/função, mesmo se ocorrer mudança de Empresa/Empregador. Caso haja mudança de Empresa/Empregador não será necessária a realização de novo curso de capacitação obrigatória, enquanto perdurar a validade do curso anterior.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - ATESTADOS MÉDICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos **emitidos pelo serviço médico e odontológico do SETHOP/ER**, além dos demais previstos em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os atestados deverão ser entregues, mas sempre contra recibo, em até **48 (quarenta e oito)** horas contados de sua emissão, à chefia da empresa empregadora ou na portaria da empresa empregadora ou no local onde ela recebe as suas correspondências.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na impossibilidade de locomoção do empregado, o atestado médico poderá ser entregue, no prazo a que se refere o parágrafo anterior, por qualquer pessoa, contra recibo, ou encaminhado por meio eletrônico, também mediante aviso de recebimento, cabendo, ao empregado entregar o original quando de sua alta médica.

Acompanhamento de Acidentado e/ou Portador de Doença Profissional

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - ACIDENTE DE TRABALHO - TRANSPORTE

As Empresas obrigam-se a garantir o transporte gratuito, imediatamente após a ocorrência do acidente do trabalho com o Empregado até o local de atendimento médico, bem como o transporte quando da alta médica até sua residência, se a situação clínica do empregado impedir sua normal locomoção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao Sindicato Profissional serão enviadas cópias de todas as Comunicações de Acidente do Trabalho (CAT), inclusive as decorrentes de doenças do trabalho e profissionais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, o que poderá ser feito inclusive, via internet, bem como, no mesmo prazo, em se tratando de acidente fatal e em havendo CIPA+A, cópia da ata de sua reunião extraordinária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas se comprometem a fornecer trimestralmente, a ENTIDADE PROFISSIONAL – SETHOP/ER, relação contendo todos os empregados afastados por auxílio-doença ou por acidente do trabalho. Em caso de acidente típico ou atípico de trabalho, independente do grau de severidade,

as empresas se comprometem a enviarem trimestralmente relatórios que contemplem as medidas implementadas para evitar recorrência dos mesmos.

Campanhas Educativas sobre Saúde

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - CAMPANHAS PREVENTIVAS

As empresas se comprometem a promover permanentemente, internamente e nos postos de trabalho, campanhas voltadas para a conscientização e o combate de temas, tais como:

JANEIRO	**JANEIRO BRANCO:** Saúde Mental. **JANEIRO ROXO:** Combate à Hanseníase.
FEVEREIRO	**FEVEREIRO LARANJA:** Conscientização da Leucemia. **FEVEREIRO ROXO:** Conscientização da lúpus, do Mal de Alzheimer e da fibromialgia.
MARÇO	**MARÇO AZUL ESCURO:** Prevenção ao câncer colorretal.
ABRIL:	**ABRIL VERDE:** Saúde e segurança no trabalho. **ABRIL AZUL:** Conscientização sobre o Autismo.
MAIO:	**MAIO LARANJA -** enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. **MAIO AMARELO:** Prevenção aos acidentes de trânsito.
JUNHO:	**JUNHO VERMELHO:** Conscientização da doação de sangue;
JULHO:	**JULHO AMARELO:** Conscientização sobre o câncer ósseo e também as hepatites virais.
AGOSTO:	**AGOSTO DOURADO:** Conscientização do Aleitamento Materno;
SETEMBRO:	**SETEMBRO AMARELO:** Prevenção ao suicídio. **SETEMBRO VERDE:** Conscientização da Doação de Órgãos e prevenção do câncer no intestino e a luta pela inclusão das pessoas com deficiência.
OUTUBRO:	**OUTUBRO ROSA:** Conscientização sobre o câncer de mama. **OUTUBRO PATREADO:** valorização da pessoa idosa.
NOVEMBRO:	**NOVEMBRO AZUL:** Prevenção e combate ao câncer de próstata.
DEZEMBRO:	**DEZEMBRO LARANJA:** Combate ao câncer de pele. **DEZEMBRO VERMELHO:** Prevenção contra as infecções sexualmente transmissíveis (IST).

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

Esta Convenção Coletiva de Trabalho será depositada e registrada na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais a quem, bem como aos Sindicatos convenentes, caberá fiscalizar o seu cumprimento.

Representante Sindical

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS

Por solicitação prévia e escrita da Entidade Profissional, as empresas liberarão membro da diretoria do Sindicato, sem prejuízo de salários, para participarem de reuniões, assembleias ou encontros de trabalhadores, respeitado o limite máximo de até 12 (doze) dias por ano e de 01 (um) dirigente por empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado o livre acesso do dirigente sindical aos setores de trabalho, desde que o contratante não se oponha.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DELEGADO SINDICAL

O Empregado eleito ou designado pelo Sindicato Profissional para o cargo de Delegado Sindical, terá estabilidade no emprego de 01 (um) ano, salvo por cometimento de falta grave, devendo o Sindicato Profissional comunicar a empresa o início e o término do mandato do empregado.

Acesso a Informações da Empresa

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DO E-SOCIAL / CAGED / RAIS / FGTS (GRF)

As empresas, a partir da implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (E-SOCIAL), enviarão ao SETHOP/ER**,** por meio físico ou digital, **no mês de fevereiro de cada ano,** cópia das informações prestadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas enviarão ao SETHOP/ER, por meio físico ou eletrônico, cópia do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), Sistema empresa de recolhimento do FGTS (SEFIP), Guia de Recolhimento do FGTS com a indicação do número trabalhadores (GFIP), acompanhada do comprovante de recolhimento e o FGTS Digital com a relação de trabalhadores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As empresas ficam obrigadas a declarar na **RAIS**, **ano base 2024**, o valor total em reais descontado de seus empregados e recolhido ao SETHOP/ER a título de Mensalidade Social ou Contribuição Associativa (Empregado Associado), da Contribuição Assistencial do Empregado, da Contribuição Sindical e demais contribuições fixadas em Assembleia da categoria, bem como os valores que recolheu a título de Contribuição Associativa (Empresa Associada), da Contribuição Assistencial Patronal, Contribuição Sindical Patronal, tudo conforme previsto no Decreto nº 76.900, de 23 de dezembro de 1975.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - PATRONAL

As empresas e empregadores associadas e não associadas ao SEAC/MG recolherão para o Sindicato Patronal uma Contribuição Assistencial no valor total de **R$ 11,18 (onze reais e dezoito centavos), por empregado,** a ser recolhida em até 10 (dez) parcelas, a primeira delas vencendo no dia **10 de março de 2025,** e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, conforme deliberação em Assembleia Geral Extraordinária. O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário a ser enviado a todas as empresas pelo SEAC/MG.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cálculo para recolhimento da referida contribuição (número de empregados) será feito com base no número efetivo de empregados que possuir a empresa no mês de **janeiro de 2025**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado o direito de oposição às empresas e empregadores não associados, nos termos da tese fixada pelo STF no julgamento do Tema 935 de repercussão geral, o qual deverá ser formalmente exercido em até 15 (quinze) dias contados do registro e homologação da presente Convenção Coletiva de Trabalho no sistema mediador do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), disponível para consulta em https://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/consultarinstcoletivo, mediante envio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para a sede do SEAC-MG, à Rua Uberlândia, 877, Carlos Prates, Belo Horizonte, MG, CEP, 30710-230, ou protocolo no local.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - EMPREGADOS

Em observância à Súmula Vinculante nº 40 do Excelso Supremo Tribunal Federal, Precedente Normativo 119 e Orientação Jurisprudencial nº 17 ambos da Seção de Dissídios Coletivos do E. Tribunal Superior do Trabalho e, ainda por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da categoria, os empregadores ficam obrigados a descontar de cada empregado no salário do mês de **março de 2025,** devidamente corrigido, a quantia equivalente a **6% (seis por cento)** dos salários, limitado ao valor de **R$ 80,00 (oitenta reais), por empregado,** destinando a importância descontada ao SETHOP/ER, a título de Contribuição Assistencial, por guia própria fornecida pela Entidade Sindical, até o dia **10 de abril de 2025**, acompanhada da relação nominal dos empregados com a respectiva remuneração de cada um, sob pena de pagamento de multa de **10% (dez por cento)** do valor devido, acrescido de juros de **1% (um por cento)** ao mês, e correções legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - NOVOS EMPREGADOS - Dos empregados que vierem a ser contratados após o mês de **janeiro de 2025**, o desconto será efetuado no mês seguinte ao de admissão e proporcionalmente a data de admissão, desde que o mesmo ainda não tenha contribuído com essa entidade laboral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O trabalhador poderá exercer o direito de oposição ao desconto da contribuição estabelecida em norma coletiva mediante protocolo de sua carta de oposição na sede da entidade ou mediante correspondência com AR (aviso de recebimento) enviada pelos Correios.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em observância ao TERMO DE ACORDO firmado pelo SEAC-MG com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO da 3ª Região nos autos da **AÇÃO CIVIL COLETIVA Nº 0000723-44.2010.5.03.0039,** a contribuição estabelecida nesta cláusula condiciona-se à prévia autorização dos trabalhadores mediante Assembleia Geral legítima, representativa, democrática e regularmente convocada, com participação de todos os integrantes da categoria, associados ou não associados à entidade profissional, e que garanta o direito de oposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A convocação para a Assembleia Geral será destinada a todos os trabalhadores da categoria, associados ou não associados à entidade profissional, e deverá conter a informação de que haverá

deliberação acerca da instituição de contribuição a ser imposta a todos os trabalhadores, associados ou não associados.

PARÁGRAFO QUINTO - A convocação para a Assembleia Geral deverá ser ampla, com publicação de edital em jornal de grande circulação e em outros meios de comunicação previstos no estatuto social da instituição, dando-se ampla comunicação, inclusive, nas mídias sociais do ente sindical; além de publicação e fixação no site da entidade profissional, mais precisamente na página principal, por pelo menos 30 (trinta) dias antes da Assembleia, sem prejuízo de outros meios.

PARÁGRAFO SEXTO - A lista de presença à Assembleia Geral deverá conter as seguintes informações do trabalhador: nome completo, CPF, empregador e a informação de filiação ou não à entidade profissional.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O trabalhador não associado à entidade profissional terá direito a voto na Assembleia Geral, com mesmo peso do voto do trabalhador associado à entidade.

PARÁGRAFO OITAVO - Deverá ser assegurado ao trabalhador não associado à entidade profissional o direito de oposição aos descontos das contribuições previstas em instrumentos coletivos, manifestada, no prazo de até 15 (quinze) dias do início da data base, perante à entidade profissional.

PARÁGRAFO NONO - O direito de oposição deve ser manifestado por escrito, de forma legível e com assinatura pelo empregado, através de comparecimento na sede da entidade profissional ou através do envio de correspondência à entidade, com Aviso de Recebimento (AR).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Findo o prazo de 15 (quinze) dias especificado no parágrafo oitavo desta cláusula, à entidade profissional terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, para comunicar à empresa respectiva que proceda a exclusão dos descontos da folha de pagamento, sob pena de devolução pela entidade profissional dos valores indevidamente descontadas pela parte que assim não proceder.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não se exigirá qualquer justificativa para a oposição à cobrança por parte dos trabalhadores não associados à entidade profissional.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Em caso de eventual ação ajuizada por trabalhador na qual seja julgado indevido o desconto dos valores referentes à contribuição estabelecida nesta cláusula, à entidade profissional arcará exclusivamente com esta responsabilidade ou deverá restituir a empresa condenada ao pagamento.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - QUADRO DE AVISO

Será permitida pelas empresas a colocação de cartazes, correspondências, convocações do SETHOP/ER, em seus quadros de avisos sempre que solicitadas e desde que não sejam ofensivas a qualquer pessoa (natural ou jurídica) nem atentem contra os bons costumes e a moral.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

Por força desta Convenção e em atendimento ao disposto no art. 607 da CLT, as Empresas deverão, para contratarem com os órgãos da administração pública, direta, indireta ou com empresas privadas, **apresentar Certidão de Regularidade Sindical.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A certidão será expedida pelas partes convenentes, individualmente, e para cada contratação, vedada a emissão de certidões ou declarações de cumprimento parcial das obrigações sindicais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da contribuição a que se refere o art. 607 da CLT, consideram-se, também, para fins de emissão da Certidão de Regularidade Sindical, as seguintes obrigações:

a) Recolhimento da contribuição sindical prevista em lei (profissional e econômica);

b) Comprovante de pagamento das importâncias correspondentes ao ***"PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR (PAF)",*** acompanhado da apresentação ou entrega das respectivas relações dos empregados;

c) comprovante de entrega ao SETHOP/ER das informações do E-SOCIAL ou CAGED ou RAIS ou FGTS (GRF).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A falta da Certidão ou o vencimento de seu prazo de validade, que é de 30 (trinta) dias, além de constituir em ilícito de natureza trabalhista, caracterizará a culpa ***"in elegendo"*** e, portanto, na responsabilidade do tomador de serviços pelos débitos trabalhistas e sindicais da empresa contratada e, ainda, permitirá às demais empresas licitantes bem como as Entidades convenentes, nos casos de concorrências, carta-convite ou tomada de preços, impugnarem, administrativa ou judicialmente, o processo licitatório por descumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de denúncia fundamentada ou indício de fraude, as Entidades Sindicais signatárias poderão condicionar a emissão da Certidão de Regularidade à comprovação da inexistência do ato ilícito ou até mesmo comunicar o cancelamento da certidão já emitida.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

Com o objetivo de evitar e combater fraudes no segmento, as Entidades convenentes se comprometem a permanentemente permutarem informações, documentos e outros dados que revelem o comportamento das empresas quanto ao descumprimento dos termos pactuados nesta Convenção e outros decorrentes de disposição legal, desde que observada a LGPD.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - COMISSÃO INTERSINDICAL

As Entidades convenentes ajustam a constituição de uma comissão intersindical permanente que terá a competência de atuar nos problemas relacionados às concorrências e licitações, no sentido de coibir a utilização de Convenção Coletiva de Trabalho diversa da categoria nas contratações públicas ou privadas, orientando e fiscalizando os Tomadores de Serviços e as empresas do segmento no cumprimento das normas, bem como sobre recolhimento de contribuições, cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas

de trabalho previstas na CLT, bem como, à legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficará a cargo das Diretorias das Entidades convenentes a indicação dos membros participantes, composta por indicação pela representação patronal e profissional, bem como as disposições sobre funcionamento e redação do regimento interno por ocasião de sua instalação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Entidades convenentes ajustam o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da CCT, a primeira reunião destinada a instalação e funcionamento da Comissão.

Disposições Gerais

Regras para a Negociação

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - NEGOCIAÇÃO PERMANENTE - AJUSTES

As partes convenentes poderão voltar, sempre que necessário, a se reunir para discutir eventuais ajustes em relação às multas previstas neste instrumento e o processo de sua prorrogação e de revisão total ou parcial de seus dispositivos, observados as disposições do art. 615 da CLT.

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - DEBATES SOBRE ESTUDOS DE VIABILIDADE

As partes poderão se reunir para debates de temas voltados para a produtividade, a participação em lucros ou resultados, de programa de formação profissional e de implementação de benefícios sociais, a fim de elaborar estudos que indiquem critérios, formas ou métodos para viabilização de sistemas ou políticas que atendam às necessidades do segmento, inclusive implementação de plano de cargos e salários.

PARÁGRAFO ÚNICO – As entidades convenentes acordam entre si que promoverão estudos visando identificar mecanismos para aperfeiçoar a gestão sindical quanto ao cumprimento das cláusulas deste instrumento normativo, podendo inclusive firmar contratos e ou convênios com empresas da iniciativa privada, visando à contratação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para a implementação de soluções tecnológicas que permitam racionalizar seus procedimentos, de forma a gerar indicadores para a tomada de decisão, introduzir novas formas de organização e tramitação de documentos e permitir o armazenamento e acesso seguro aos dados.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - CONTROVÉRSIAS

As controvérsias decorrentes da aplicação, prorrogação, revisão, total ou parcial desta Convenção Coletiva de Trabalho serão resolvidas diretamente pelas partes convenentes e, em caso de impasse por mediação ou da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais ou do Ministério Público do Trabalho ou pela Justiça do Trabalho.

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - TABELA DE ENCARGOS

Na vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, as Entidades convenentes poderão elaborar Tabela de Encargos mínimos a ser, também, observada na contratação dos serviços terceirizados no segmento asseio, conservação e de prestação de serviços de mão de obra continuada e permanente.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - DA IRREDUTIBILIDADE DE SALÁRIO E BENEFÍCIO NAS TRANSFERÊNCIAS DE CONTRATOS

A Empresa que assumir o contrato de prestação de serviço fica obrigada a manter os níveis salariais das funções contratadas, pagando aos empregados os mesmos salários e demais benefícios praticados pela empresa sucedida, que está perdendo o contrato de prestação de serviço, tais como: vale transporte, cesta básica, ticket refeição, vale alimentação, salário utilidade, dentre outros.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - GARANTIA DE EMPREGO E BENEFÍCIOS NAS TRANSFERÊNCIAS DE TRABALHADORES

Os trabalhadores que permanecerem com o contrato de trabalho em vigor, com alteração do tomador de serviços, mediante transferência do empregado do tomador de serviços inicial, não há que se falar em manutenção dos valores praticados e benefícios acima dos limites previstos no presente instrumento coletivo de trabalho (CCT), bem como, a manutenção de percepção de cestas básicas e plano de saúde diferenciado, em razão das particularidades do tomador de serviços inicial (liberalidade), face ao princípio da constitucional da isonomia e os limites previstos neste instrumento, conforme Súmula nº 33 do TRT-MG, mediante autorização do sindicato profissional.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - OBRIGATORIEDADE DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Os contratantes de serviços das empresas abrangidas pelo presente instrumento assegurarão às suas contratadas, em contrapartida às atividades por elas desempenhadas, o correspondente pagamento, na forma disposta nos art. 6º, inciso XXIII, alínea "g"; art. 18, inciso III, e art. 92, incisos V e VI, todos da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O atraso injustificado no pagamento da fatura, viola a princípios expressos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, **caracterizando culpa do Tomador de Serviços**, para fins de sua responsabilidade pelos débitos decorrentes das obrigações trabalhistas e previdenciárias das empresas prestadoras de serviço, constituindo, ainda, motivos para a extinção do contrato, a teor do inciso IV, parágrafo 2º do art. 137 do mesmo diploma.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - TRINTÍDIO

Nos caso de projeção do aviso prévio, ainda que proporcional, se ocorrer nos 30 (trinta) dias que antecedem a data-base da categoria, a empresa ficará dispensada do pagamento do adicional previsto na Lei n° 6.708/79 e a Lei n° 7.238/84, desde que o encerramento do contrato tenha ocorrido por determinação do tomador dos serviços, e que a empresa sucessora contrate os empregos da empresa sucedida, mediante comprovação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes de assumir o contrato, junto a entidade Sindical Profissional, através de relação nominal dos empregados a serem contratados.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - RISCO DE ACIDENTE DE TRABALHO

Em função das disposições contidas na Lei nº 10.666/03 e nos Decretos nº 6.042/07, 6.257/07 e 6.577/08, ficam as empresas abrangidas pelo presente instrumento autorizadas a aplicar individualmente sua alíquota do Fator Acidentário Previdenciário (FAP), sobre o Risco de Acidente de Trabalho (RAT), antigo SAT.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - CCT / OBRIGATORIEDADE - LICITAÇÃO

As empresas, obrigatoriamente, deverão levar ao conhecimento dos tomadores de serviços, o inteiro teor da presente Convenção Coletiva de Trabalho, bem como das variações salariais ocorridas durante seu período de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - LICITAÇÕES - A partir da assinatura deste Instrumento, as empresas ficam obrigadas a incluir em sua documentação para licitações públicas ou contratação por entes privados, cópia desta Convenção Coletiva de Trabalho, Certidão de Regularidade Sindical, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho e Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas, expedida pelo Órgão Competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - REFLEXOS DE ADICIONAL, BENEFÍCIOS E CLÁUSULAS SINDICAIS – Consideram-se inexequíveis e, portanto, caracterizando a culpa do tomador, os contratos de prestação de serviço das empresas de asseio, conservação e de prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente, firmados com o poder público e com as empresas privadas, que não cotarem, obrigatoriamente, em suas planilhas, os efetivos custos salariais, os encargos trabalhistas, sindicais, sociais e previdenciários, fixadas na legislação e nesta Convenção Coletiva de Trabalho, dentre os quais, exemplificativamente: os pisos salariais; os adicionais salariais (horas extras, adicional noturno, insalubridade, periculosidade, etc.) os reflexos destes adicionais, em repousos semanais remunerados (RSR), em férias, em 13º (décimo terceiro) salário, em aviso prévio; os **Auxílios**: **Alimentação –** Ticket Alimentação / Refeição**; Transporte –** Concessão do Benefício do Vale Transporte e sua comprovação**; Seguro de Vida –** Seguro de Vida em Grupo**;** bem como outros decorrentes da natureza da prestação de serviços e das Cláusulas relacionadas às **Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades Outras Normas Referentes a condições para o exercício do trabalho – Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário (NTEP) / Medicina e Segurança do Trabalho; Saúde e segurança do Trabalhador – Condições de Ambiente de Trabalho – SESMT EM COMUM - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), previsto na NR-4, respondendo solidariamente o Tomador de Serviços pelo inadimplementos destas obrigações.**

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

As Empresas reconhecem a legitimidade do Sindicato Profissional para ajuizar Ação de Cumprimento da presente Convenção e das demais normas trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, independente de outorga do mandato e/ou da apresentação da relação nominal dos empregados substituídos.

PARÁGRAFO ÚNICO - LIQUIDAÇÃO - Nas ações de cumprimento os valores indicados na petição inicial, conforme exigência do § 1º, do art. 840 da CLT, configuram estimativa e não um limite para apuração das importâncias das parcelas objeto de condenação devidas a cada substituído.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA TERCEIRA - PENALIDADE

A violação ou descumprimento de qualquer cláusula da presente convenção sujeitará o infrator às penalidades previstas em lei, além da multa de **8% (oito por cento)** do piso salarial da classe para cada cláusula violada, limitada ao valor do principal, excetuadas aquelas cujas penalidades já estão nelas fixadas, revertida em favor do empregado ou para as Entidades convenentes, se for o caso.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUARTA - FGTS – COMPROVANTES

As Entidades convenentes alertam as Empresas que, em observância aos termos da **NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 43/96**, do Ministério Público do Trabalho (MPT), deverão enviar semestralmente as Entidades convenentes as cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS, relativos a todos os contratos existentes e de todos os empregados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo das demais sanções legais, as empresas que incorrerem em atraso no recolhimento do FGTS ou efetuarem recolhimentos menores que o devido, ficam obrigadas a pagar o valor não recolhido acrescido de multa mensal correspondente a **8% (oito por cento)** da diferença apurada, por mês de atraso, *pro rata die*, limitada ao valor do principal.

Outras Disposições

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUINTA - REVOGAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E APLICABILIDADE DA PRESENTE CCT

As disposições desta Convenção Coletiva de Trabalho se aplicam aos contratos de trabalho em curso.

}

JORGE EUGENIO NETO
Membro de Diretoria Colegiada
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GABRIEL SANTANA DE OLIVEIRA MENDES
Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO, HOSPITALIDADE DE OURO PRETO E REGIAO SETHOP ER

ANEXOS
ANEXO I - ATA DA AGE DO SINDICATO PATRONAL 16_07_2024

Anexo (PDF)

ANEXO II - ASSEMBLEIA GERAL SETHOP

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG001342/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 16/04/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002732/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 47997.242647/2025-61
DATA DO PROTOCOLO: 31/03/2025

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO E EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE JOAO MONLEVADE E REGIAO - SINEEACTH/JM-MG, CNPJ n. 23.942.741/0001-97, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANA CRISTINA CORREIA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 16.844.557/0001-49, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). JORGE EUGENIO NETO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **PROFISSIONAL "dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação" e ECONÔMICA "das empresas de asseio e conservação - compreendidas no 5º Grupo - Turismo Hospitalidade - do Plano da Confederação Nacional do Comercio de Bens, Serviços e Turismo - CNC, nestas abrangidas as empresas que prestam serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, serviços de limpeza, conservação e manutenção de móveis, jardins, preservação ambiental, serviços de medições para expedições de contas de fornecimentos públicos de energia e água/esgotos e entregas, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de portaria e vigia, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de faxina, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de limpeza de caixa de água, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de trabalhos braçais, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de agentes de campo, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de ascensoristas, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de copeiragem, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de capinagem, empresas de prestação de serviços de dedetização e controle de pragas urbanas, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de limpeza de vidros, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos manobrista, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de garagista, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de reprografista, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de jardinagem, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de office-boys, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de faxina de limpeza técnica industrial, empresas de prestação de serviços permanentes ou contínuos de recepcionistas ou atendentes"**, com abrangência territorial em **João Monlevade/MG**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

A partir de **1º de janeiro de 2025**, nenhum integrante das categorias profissionais representadas, neste instrumento, pelo SINEEACTH-JM, poderá receber salário mensal inferior ao salário-mínimo e/ou aos pisos abaixo discriminados, inclusive, para os trabalhadores que prestam serviços na jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

1	Piso salarial mínimo da classe	R$ 1.649,12
2	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.785,44
3	Agente de Campo	R$ 2.134,80
4	Agente de Campo para combate à Dengue e Leishmaniose	R$ 2.463,29
5	Agente de Serviço	R$ 2.134,80
6	Almoxarife	R$ 2.296,17
7	Arrumadeira	R$ 1.649,12
8	Artífice	R$ 2.216,97
9	Ascensorista	R$ 1.732,68
10	Assistente Administrativo	R$ 2.426,60
11	Assistente Administrativo Operacional	R$ 1.877,64
12	Auxiliar Administrativo	R$ 1.740,25
13	Auxiliar Agropecuário	R$ 1.785,44
14	Auxiliar de Carga e Descarga (Chapa)	R$ 1.649,12
15	Auxiliar de Jardinagem, inclusive manutenção e poda de gramados	R$ 2.134,80
16	Bilheteiro	R$ 2.496,97
17	Camareira	R$ 1.649,12
18	Capineiro, manutenção e limpeza de bosques, hortos etc.	R$ 1.732,68
19	Contínuo ou office-boy	R$ 1.649,12
20	Controlador de Acesso ou de Piso	R$ 2.134,80
21	Copeira(o)	R$ 1.649,12
22	Coveiro	R$ 1.823,87
23	Eletricista de rede de alta tensão	R$ 2.434,06
24	Eletricista de rede de baixa tensão	R$ 2.068,95
25	Encanador	R$ 2.068,95
26	Encarregado	R$ 2.463,29
27	Faxineiro	R$ 1.649,12
28	Faxineiro em limpeza técnica industrial na indústria automobilística	R$ 2.567,64
29	Faxineiro Líder (já acrescido do adicional de 12% por acúmulo de função)	R$ 1.847,01
30	Garagista	R$ 2.463,29
31	Garçom	R$ 1.649,12
32	Jardineiro	R$ 2.296,17
33	Lavador de carros, Lavador de Caminhão, Lavador de Veículos	R$ 1.649,12
34	Líder de limpeza técnica industrial na indústria automobilística	R$ 3.643,92
35	Operador de Carga	R$ 2.561,61
36	Limpador de caixas d’água	R$ 1.649,12

37	Limpador de Piscina	R$ 1.649,12
38	Limpador de Vidros	R$ 1.805,94
39	Manobrista	R$ 2.463,29
40	Manutenção Técnica - Bombeiro Predial, demais empregados de manutenção e similares	R$ 2.434,06
41	Marceneiro	R$ 2.434,06
42	Mecânico de Equipamentos	R$ 2.434,06
43	Monitor de CFTV (Operador de CTFV ou Telemonitoramento	R$ 2.075,98
44	Monitor externo	R$ 2.134,80
45	Oficial de Manutenção	R$ 1.995,26
46	Operador Empilhadeira	R$ 2.439,79
47	Operador Máquinas e Veículos Industriais	R$ 2.439,79
48	Operador Máquinas Pesadas	R$ 2.439,79
49	Operador Plataforma	R$ 2.439,79
50	Operador Varredeira e Lavadora Piso Pedestre	R$ 1.649,12
51	Operador Varredeira e Lavadora Piso Tripulada	R$ 2.439,79
52	Pedreiro	R$ 2.434,06
53	Pintor	R$ 2.190,65
54	Pintor Industrial	R$ 2.312,36
55	Porteiro	R$ 2.134,80
56	Recepcionista	R$ 2.830,97
57	Serralheiro	R$ 2.434,06
58	Servente	R$ 1.649,12
59	Servente de Pedreiro	R$ 1.649,12
60	Soldador	R$ 2.434,06
61	Supervisor	R$ 3.198,73
62	Trabalhador Braçal	R$ 1.649,12
63	Trabalhador em Cemitério	R$ 1.732,68
64	Trabalhador em Postos de Pedágio ou Similar	R$ 2.134,80
65	Tratador de animais silvestres	R$ 2.391,18
66	Vigia	R$ 2.134,80
67	Vigia orgânico	R$ 2.329,76
68	Zelador	R$ 2.463,29
69	Dedetizador	R$ 2.463,29

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É permitida a contratação de jornada de trabalho inferior à estabelecida em lei com a redução dos pisos acima fixados proporcionalmente às horas trabalhadas, exceto para a jornada de 12x36, nos termos do *caput.* Os pisos acima poderão ser fixados proporcionalmente às horas trabalhadas para os trabalhadores contratados pelo regime de tempo parcial (art. 58-A da CLT) e por contrato de trabalho de prestação intermitente (art. 452-A da CLT).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Respeitados os pisos salariais acima, fica facultado às empresas conceder, ainda, gratificação ou remuneração diferenciada, a seu critério, em razão de o trabalho ser exercido em postos considerados *"especiais",* ou ainda em decorrência de contrato ou exigência determinada pelo cliente - tomador dos serviços - diferenciações essas que, com base no direito à livre negociação,

prevalecerão somente enquanto o empregado estiver prestando serviços nas situações aqui previstas, sendo que não servirão de base para fins de isonomia (Art. 461 da CLT).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pisos a que se referem os números 28 (Faxineiro em limpeza técnica industrial na indústria automobilística) e 34 (Líder de limpeza técnica industrial na indústria automobilística) da tabela constante do *caput* desta Cláusula, somente serão aplicados aos empregados que exercem os cargos ali mencionados em áreas das indústrias automobilísticas.

PARÁGRAFO QUARTO - O piso salarial a que se refere aos números 10 (Assistente Administrativo) e 12 (Auxiliar Administrativo) da tabela constante do *caput* desta cláusula é devido aos empregados administrativos, àqueles que exercem outras funções que não aquelas discriminadas nos demais itens (de 01 até 69) e que prestam serviços nas dependências da empregadora ou, se for o caso, em suas subsedes.

PARÁGRAFO QUINTO – A função de *"Auxiliar Administrativo"* a que se refere o número 12 da tabela constante no *caput* desta cláusula é definida pelo trabalho em colaboração com o *"Assistente Administrativo"* (item 10 da tabela), sendo responsável pelas tarefas consideradas operacionais, tais como providenciar materiais, fazer ligações, organizar documentos e arquivos, digitação de documentos, dentre outras.

PARÁGRAFO SEXTO - As empresas que exigirem de seus empregados o uso de "*bip*", de "*pagers*", de telefones celulares, pagarão a eles um adicional de **10% (dez por cento)** incidente sobre o salário nominal, desde que a sua utilização se dê além da jornada normal de trabalho.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O piso salarial a que se refere o número 56 (Recepcionista) da tabela constante do *caput* será aplicado às recepcionistas que laborarem em jornada de 8 (oito) horas diárias ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais, respeitado o limite legal semanal.

PARÁGRAFO OITAVO - A função de "*limpador de vidros*" é aquela em que o empregado é contratado exclusivamente para limpeza de fachadas envidraçadas.

PARÁGRAFO NONO - O adicional de **12% (doze por cento)** por acúmulo de função já incluso no valor do piso salarial a que se refere o número 29 (Faxineiro Líder) da tabela constante do *caput*, incidirá apenas enquanto o empregado exercer a função acumulada e no exercício efetivo da função.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Os salários da categoria profissional representada pelo SINEEACTH-JM serão corrigidos em **1º janeiro de 2025**, pela aplicação do percentual de **7% (sete por cento)** a incidir sobre os salários do mês de **janeiro de 2024**, permitida a aplicação proporcional aos empregados admitidos a partir de **01/02/2024**, assegurado, contudo, os pisos estabelecidos na Cláusula *"PISOS SALARIAIS"* desta Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ressalvados os índices de reajustes e valores específicos previstos e fixados em outras cláusulas desta Convenção Coletiva de Trabalho todos os demais benefícios fixados neste instrumento e aqueles decorrentes de liberalidade do empregador ou por diferenciação verificada

em razão de particularidades dos contratos de prestação de serviços firmados junto aos tomadores de serviços, serão, também, corrigidos pela aplicação do índice fixado no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão compensados todos os aumentos, antecipações ou reajustes salariais espontâneos ou compulsórios, que tenham sido concedidos anteriormente a **janeiro de 2025**, salvo os decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, implemento de idade e término de experiência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As diferenças salariais e dos benefícios decorrentes da aplicação do índice de correção ora ajustado, relativo ao período compreendido entre a data base e a efetiva homologação da CCT, **poderão ser quitadas em até 2 (duas) parcelas iguais, mensais e consecutivas, juntamente com a folha salarial do mês subsequente ao registro e homologação deste instrumento coletivo de trabalho pelo Ministério do Trabalho.**

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE SALARIO

No ato do pagamento dos salários, a empresa fica obrigada a fornecer aos empregados cópia do recibo salarial, na forma física ou eletrônica, no qual deverá ser discriminado o valor destacado de cada parcela salarial e das demais vantagens, ainda que não tenham natureza salarial, que lhe estão sendo pagas, bem como a base de cálculo para o recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias e de todos os valores que lhe estão sendo descontados, incluídas as consignações.

PARÁGRAFO ÚNICO - O comprovante de depósito bancário identificado de salário e benefícios possui valor de recibo e exime a obrigatoriedade de assinatura do funcionário no contracheque, desde que esteja descrito e identificado no comprovante depósito.

CLÁUSULA SEXTA - ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIO - MULTA

Em caso de mora, as Empresas incorrerão em multa correspondente a **8% (oito por cento)** por mês de atraso, *pro rata die*, na razão de **0,27% (zero vírgula vinte e sete por cento)** ao dia, a incidir sobre o valor devido, para cada empregado e revertida diretamente a ele, limitada ao valor do principal.

CLÁUSULA SÉTIMA - 5º DIA ÚTIL BANCÁRIO

Faculta-se às empresas efetuar o pagamento dos salários a seus empregados até o 5º (quinto) dia útil bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento em cheque, no último dia do prazo, deverá, obrigatoriamente, ocorrer durante o expediente bancário e em tempo hábil para permitir o desconto do cheque na agência bancária, sob pena de se caracterizar mora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incidirá em mora, também, a não quitação integral do salário no prazo fixado no *caput*.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA OITAVA - HORAS EXTRAORDINÁRIAS - ADICIONAL

A hora extraordinária será remunerada com **50% (cinquenta por cento)** de acréscimo em relação à hora normal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os empregados que trabalharem em dias de repouso, também assim considerados os feriados, perceberão todas as horas trabalhadas com acréscimo de **100% (cem por cento)**, exceto os que laborarem na jornada 12x36 que observarão as regras específicas relativas a essa jornada.

Adicional Noturno

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL NOTURNO

Fica ajustado que os empregados abrangidos por esta convenção, quando prestarem serviço entre 22h (vinte e duas) horas e 5h (cinco) horas fará jus ao adicional noturno de **39% (trinta e nove por cento)** sobre o valor do salário hora normal, em razão das peculiaridades do serviço, fica a hora noturna fixada em 60 (sessenta) minutos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de parte da jornada do trabalhador se incluir no horário noturno e outra parte se concretizar antes ou depois dele, em horário diurno, **o mesmo somente terá direito ao recebimento do adicional noturno por aquelas horas efetivamente situadas dentro do limite fixado por lei**, ou seja, entre 22h (vinte e duas) horas e 5h (cinco) horas.

Outros Adicionais

CLÁUSULA DÉCIMA - ACÚMULO DE FUNÇÃO - ADICIONAL

Quando devidamente autorizado pelo empregador, o empregado que venha a exercer outra função, cumulativamente com as suas funções contratuais**, terá direito a percepção de adicional correspondente a 12% (doze por cento) do salário contratado**, nos termos do caput desta cláusula e seus parágrafos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderá haver negociação exclusivamente entre as partes para percentual acima do definido nesta cláusula, respeitado o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - o adicional previsto no *caput* incidirá sobre somente as horas efetivamente trabalhadas na função acumulada, e não sobre o salário integral do empregado, acrescido dos reflexos sobre férias + 1/3, décimo terceiro salário, FGTS e multa de 40%.

Salário Família

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA LIMPEZA DE BANHEIROS PÚBLICOS E COLETIVOS

Fica convencionado por esta Convenção Coletiva de Trabalho, até que sobrevenha regulamentação específica, de forma a se atender o disposto nos artigos 190 e 192 da CLT, estabelecendo os critérios para definição de banheiros públicos de uso coletivo e de grande circulação, que as empresas realizarão o pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, ou seja, no percentual de **40% (quarenta por cento)** sobre o salário mínimo, para os trabalhadores que efetivamente realizam a limpeza de banheiros públicos ou de uso coletivo de grande circulação, bem como a respectiva coleta de lixo do banheiro na forma do inciso II da Súmula 448 do TST.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entende-se por banheiro público aquele que tem acesso livre e irrestrito dos usuários à instalação sanitária, ainda que haja cobrança de taxa para acesso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entende-se por banheiro de grande circulação aquele de utilização efetiva igual ou superior a 99 (noventa e nove) pessoas por dia, independentemente da quantidade de banheiros limpos por cada empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento do adicional de insalubridade deverá ser feito observando-se a proporcionalidade da jornada efetivamente laborada na condição insalubre, eis que se trata de salário-condição.

PARÁGRAFO QUARTO - Cessada a condição insalubre, devidamente comprovada através da emissão de novo PPRA ou outro laudo apropriado, o adicional de insalubridade não será mais devido, ou caso seja apurado outro grau de insalubridade por este mesmo documento deverá a empresa pagar o percentual novo apurado.

PARÁGRAFO QUINTO - A limpeza de banheiros de condomínio não se enquadra como insalubre.

PARÁGRAFO SEXTO - Não haverá acúmulo do adicional de insalubridade com o de periculosidade, devendo o empregado optar por receber o adicional que melhor lhe convier.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TICKET ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO - AUXÍLIO

Com base no direito à livre negociação prevista na Constituição Federal, bem como nas especificidades próprias do segmento de asseio, conservação e prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente, as partes convenentes ajustam que a partir de **01/01/2025 o Ticket**

Alimentação/Refeição será no valor mínimo de R$ 29,15 (vinte e nove reais e quinze centavos), por dia efetivamente trabalhado, aos empregados que laborarem em jornada mensal, já compreendidos os dias de repousos semanais remunerados, igual ou superior a 190 (cento e noventa) horas ou em jornada especial de 12x36 horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considera-se *"dia efetivamente trabalhado"* para fins do *caput* desta cláusula, a jornada diária superior a 06 (seis) horas diárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O trabalhador que preste serviços para tomadores distintos, cumprindo jornadas inferiores àquelas referidas no *caput*, ainda que o somatório do total das horas laboradas alcance 190 (cento e noventa) horas mensais, não fará jus ao recebimento do Ticket Alimentação/Refeição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Faculta-se às empresas promoverem o desconto em folha do percentual de até **20% (vinte por cento)** do valor do benefício.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam mantidos nas mesmas condições em que pactuados, porém, reajustados pelo percentual de **7% (sete por cento)** os Ticket Alimentação/Refeição que, em função das particularidades contratadas junto aos tomadores de serviços, os trabalhadores já vinham recebendo, não podendo, contudo, em hipótese alguma, ter o seu valor diário inferior ao estabelecido no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Ficam dispensadas do fornecimento do benefício previsto no *caput* desta cláusula as empresas que já fornecem ou venham a fornecer alimentação aos trabalhadores em instalação própria ou pertencente ao tomador de serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - O benefício aqui instituído não integrará a remuneração dos trabalhadores para nenhum tipo de finalidade por não se tratar de parcela de natureza salarial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em se tratando de contratos firmados com Tomadores cujo faturamento do Ticket Alimentação/Refeição ocorra em forma de reembolso, as empresas prestadoras de serviço comprovarão para seus contratantes o fornecimento do benefício, pela apresentação do extrato de crédito do cartão de benefício, com a descrição nominal dos beneficiários e dos valores correspondentes ao período devido, substituindo-se, assim, o recibo de entrega do referido benefício assinado pelo empregado.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE TRANSPORTE - AUXÍLIO

Tendo em vista as dificuldades administrativas para a aquisição, distribuição em tempo hábil e recolhimento da assinatura dos empregados no recibo de entrega do vale transporte, decorrentes das peculiaridades próprias do setor de asseio, conservação e de prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente, faculta-se às empresas incluir nos contracheques dos seus empregados, de forma destacada como ***"Benefício de Transporte",*** o valor correspondente à antecipação para despesas de deslocamento residência-trabalho-residência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este benefício instituído pela Lei 7.418/85, com alteração da Lei 7.619/87, regulamentadas pelo Decreto nº 10.854, de 2021, não tem natureza salarial, não se incorpora à remuneração do empregado para

quaisquer efeitos, não constitui base e incidência de contribuição previdenciária ou FGTS e nem se configura como rendimento tributável do trabalhador.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para aquelas empresas que optarem pela concessão do vale transporte na forma prevista no *caput* dessa cláusula, a comprovação do fornecimento do benefício dar-se-á pela apresentação da folha analítica e do respectivo comprovante bancário, com a descrição nominal dos beneficiários e dos valores correspondentes ao período devido, substituindo-se, assim, o recibo de entrega do referido benefício assinado pelo empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nas faltas justificadas, serão devidos os vales transportes, desde que não ultrapassem a 02 (duas) no mês.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROGRAMA ASSISTENCIAL FAMILIAR (PAF)

O Programa é uma conquista antiga da categoria profissional, associado ou não, representada pela utilidade de assistência médica concedida pelas empresas a todos os seus empregados, sem qualquer desconto ou ônus para os trabalhadores, mas sob a forma de repartição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A utilidade assistência médica, não tem natureza salarial como disposto no art. 458, § 2º, IV, da CLT e será prestada pelo SINEEACTH-JM, a quem caberá a organização, a administração e a manutenção do Programa, sem qualquer interferência do SEAC/MG ou de quaisquer empresas ou pessoas estranhas à categoria profissional, cabendo às empresas, obrigatoriamente, contribuir, mensalmente, com a importância de **R$ 51,88 (cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), por empregado**, que será repassado ao SINEEACTH-JM até o dia 10 (dez) de cada mês, juntamente com a lista de todos os seus empregados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Empregado que desejar incluir seus dependentes legais, filhos até 18 (dezoito) anos incompletos, cônjuge ou companheiro(a) contribuirá mensalmente, com a importância de **R$ 47,52 (quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, que será descontada em folha de pagamento e repassado ao SINEEACTH-JM até o dia 10 (dez) do mês subsequente, pelo seu empregador, observado o seguinte:

I - O Empregado deverá manifestar a sua opção junto ao SINEEACTH-JM, em formulário próprio e autorizar, prévia e expressamente, a realização do desconto, que será encaminhado, em cópia, para a empresa, ficando 1 (uma) cópia com o empregado e outra na Entidade Sindical Profissional.

II - O desconto a que faz referência o item anterior deverá ser realizado no salário do 1º (primeiro) mês seguinte ao recebimento da autorização e será de inteira responsabilidade da empresa. A omissão na efetivação do desconto ou do seu repasse ao SINEEACTH-JM, fará com que a obrigação pelo pagamento da importância respectiva se reverta à empresa, sem permissão de desconto ou reembolso posterior do trabalhador.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa que conceder, gratuitamente, idênticos benefícios aos seus empregados e familiares poderá solicitar a isenção do pagamento da importância mencionada nos parágrafos anteriores, desde que comprove mensalmente junto ao SINEEACTH-JM a concessão e a prestação continuada do benefício.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica estipulada a multa mensal equivalente a **8% (oito por cento)** do valor do benefício previsto no parágrafo primeiro desta cláusula, pelo não recolhimento de sua contribuição e/ou não remessa da lista de seus empregados, *pro rata die*, limitada ao valor do principal, e por trabalhador, revertida ao SINEEACTH-JM, aplicável às empresas que descumprirem a presente cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Para auxiliar o cumprimento das Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas respectivas alterações, o SINEEACTH-JM manterá o convênio com o Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho junto ao SEAC/MG, cabendo a este, pois, emitir os atestados médicos ocupacional (admissional, periódico e demissional) sem ônus para os trabalhadores e para as empresas, bem como prestar auxílio técnico às Comissões Internas de Prevenção de Acidentes do Trabalho (CIPA), instituídas no âmbito das empresas, bem como outras atribuições ligadas à segurança e medicina do trabalho e, principalmente, ergonômicas, **no segmento de asseio, conservação e de prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente.**

PARÁGRAFO SEXTO - Em contrapartida, a Entidade Sindical Profissional (SINEEACTH-JM), com vista na manutenção dos serviços mencionados no parágrafo anterior, destinará, mensalmente, ao SEAC/MG o percentual de **17,1% (dezessete vírgula um por cento)** do valor recolhido pelas empresas, ou seja, o valor de **R$ 8,87 (oito reais e oitenta e sete centavos), por empregado,** constante da lista a que se refere o parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para comprovar os pagamentos que se referem os parágrafos primeiro e segundo o SINEEACTH/JMDE emitirá recibo do valor total recolhido.

PARÁGRAFO OITAVO - O sindicato profissional deverá encaminhar ao sindicato patronal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, o extrato da conta referida no parágrafo nono, para fins de emissão, em 05 (cinco) dias, do boleto de pagamento da parcela referida no parágrafo sexto, cujo vencimento ocorrerá todo dia 15 (quinze), sob pena de multa mensal de **8% (oito por cento),** a incidir sobre os valores a serem repassados.

PARÁGRAFO NONO - O pagamento da contribuição referente ao PAF deverá ser efetuado mediante depósito identificado diretamente no **BANCO SICOOB UNIÃO nº 756, AGÊNCIA/COOPERATIVA nº 3164, CONTA 33.884-2, de titularidade do sindicato profissional signatário desta convenção coletiva de trabalho**, aberta e mantida exclusivamente para tal finalidade, sendo que eventuais pagamentos realizados através de qualquer outro meio não quitarão a obrigação, ficando a empresa sujeita a novo pagamento, nos termos do art. 308 e seguintes do Código Civil brasileiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Considerando o investimento necessário para o SINEEACTH-JM organizar e administrar o PROGRAMA ASSISTENCIAL FAMILIAR - (PAF), excepcionalmente, com suporte no art. 611-A da CLT, uma vez que não há redução ou supressão de direitos a que se refere o art. 611-B da CLT, **a vigência desta cláusula será de 3 (três) anos, com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2027,** assegurado, entretanto, pelo menos, o reajuste dos valores fixados nos parágrafos primeiro e segundo pelos mesmos índices do reajuste dos salários da categoria, no período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA COMPENSATÓRIA

Na forma do § 4º, do art. 611-A da CLT, declaram as partes que a procedência total ou parcial de ação anulatória ajuizada exclusivamente por empresas abrangidas por este instrumento da cláusula PROGRAMA ASSISTENCIAL FAMILIAR - (PAF) ou das contribuições fixadas nos parágrafos primeiro e segundo da mesma cláusula, será compensada com a incorporação aos salários dos empregados da empresa autora, quanto aos valores correspondentes que deveriam ser pagos ao SINEEACTH-JM, para prestar os serviços assumidos pelo Programa Assistencial Familiar – PAF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A incorporação a que se refere o parágrafo anterior será devida pela empresa autora da referida ação, a partir da data em que a decisão judicial produzir os seus efeitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por força do princípio da boa-fé (*supressio*), ainda que anulada a cláusula do PROGRAMA ASSISTENCIAL FAMILIAR - (PAF) e/ou aquelas contribuições a que se referem os parágrafos primeiro e segundo da mesma, as partes declaram ter pactuado não haver repetição pelo que o empregador pagou ou repassou ao SINEEACTH-JM até a data da decisão, uma vez que desde a data de vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, elas não só investiram no Programa Assistencial Familiar – PAF como, também, colocaram à disposição de empregados e empregadores todos os seus serviços.

Auxílio Creche

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CHECHE - AUXÍLIO

As Empresas adotarão o sistema de reembolso de despesas efetuadas pelos trabalhadores, em conformidade com a Portaria MTP Nº 671 DE 08/11/2021 do Ministério do Trabalho.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO - AUXÍLIO

As empresas contratarão Seguro de Vida em favor de todos os seus empregados, sem qualquer ônus para os trabalhadores, com cobertura nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, dentro e fora do trabalho, incluídas indenizações, reparações por acidentes e morte com os valores e condições mínimas abaixo:

I - Por Morte de Qualquer Natureza - Cobertura de, no mínimo, **R$ 18.908,94 (dezoito mil, novecentos e oito reais e noventa e quatro centavos),** sendo beneficiários do seguro, na seguinte ordem, se o empregado falecido for:

a) casado(a), ao CÔNJUGE;

b) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) em união estável, comprovada por declaração feita por instrumento público ou reconhecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou por órgão oficial, ao(à) COMPANHEIRO(A);

c) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) sem união estável, aos FILHOS em partes iguais;

d) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) sem União Estável e sem filhos, aos PAIS e, na falta destes, aos IRMÃOS, em partes iguais.

II - Em caso de invalidez total ou parcial definitiva decorrente de acidente do trabalho, que importe na concessão do benefício da aposentadoria por invalidez, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a cobertura do seguro deverá corresponder ao valor de **R$ 18.908,94 (dezoito mil, novecentos e oito reais e noventa e quatro centavos),** que deverá ser pago ao empregado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos comprobatórios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não contratarem a apólice de seguro ficarão obrigadas a indenizar diretamente o trabalhador ou aos seus beneficiários o valor da cobertura do seguro, além de incidir na multa por descumprimento de instrumento coletivo, descrita na **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA** deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente benefício não tem natureza salarial por não constituir contraprestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá a Empresa optar por outra cobertura já existente, caso a apólice contemple um número maior de benefícios, desde que não implique ônus para o Empregado.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - APOSENTADORIA - GARANTIA

Para os empregados que, comprovadamente faltarem até 12 (doze) meses para sua aposentadoria, no sistema de contribuição por tempo de serviço ou idade, fica assegurada a sua permanência no emprego até a data prevista de início da aposentadoria, ressalvadas, ainda, as hipóteses de extinção da empresa/término de contrato de prestação de serviço do tomador, de justa causa para dispensa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O empregado deverá comprovar para a empresa sua condição implementada para a aposentadoria, mediante documento de contagem de tempo de serviço ou idade emitido pelo INSS no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso prévio (indenizado ou trabalhado), para fazer uso ao benefício previsto no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O empregado que já possua condições para a aposentadoria, seja por tempo de serviço, seja por tempo de contribuição e não realizou o requerimento junto ao órgão previdenciária por motivo particulares, logo, não fará jus à garantia de emprego prevista nesta cláusula.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Nenhuma disposição em contrato individual de trabalho que contrarie as normas desta convenção poderá prevalecer e será nula de pleno direito, salvo se firmada com a assistência do SINEEACTH-JM

PARAGRAFO ÚNICO – Os contratos e os acordos individuais firmados em face das disposições da Lei 13.467/17, cujas cláusulas não se compreendem nas disposições desta Convenção Coletiva do Trabalho não dependerão do SINEEACTH-JM para a sua validade.

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA VIGÉSIMA - EXTINÇÃO - ACERTO RESCISÓRIO - ASSISTÊNCIA SINDICAL - DOCUMENTOS

O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho firmado por empregado com mais de 1 (um) de serviço só será válido quando feito com a assistência do SINEEACTH-JM, sem quaisquer ônus para as empresas e empregados, de forma que é vedada a cobrança de qualquer contribuição, taxa ou similar para a devida *"homologação rescisória".*

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Independerá de assistência o termo de acordo de extinção do contrato de trabalho e o respectivo recibo de quitação a que se refere o art. 484-A da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A assistência às rescisões do contrato de trabalho só será realizada mediante a exibição dos seguintes documentos:

a) 5 (cinco) cópias do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), sendo que 2 (duas) serão entregues ao Empregado, 2 (duas) ao empregador e 1 (uma) ao SINEEACTH-JM;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as anotações devidamente atualizadas ou Carteira de Trabalho Digital;

c) Cópia da comunicação da dispensa ou da demissão, acompanhada do aviso prévio, quando for o caso;

d) Extrato atualizado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do comprovante de recolhimento, se for o caso, dos adicionais devidos pela forma da rescisão do contrato de trabalho;

e) Comunicação da Dispensa (CD) e Requerimento do Seguro Desemprego (SD);

f) Atestado Médico Demissional, nos termos da NR-07;

g) Carta de Referência / Apresentação;

h) Relação dos salários de contribuição para o INSS;

i) Apresentação do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) / e-Social; e

j) Comprovante de recolhimento das importâncias correspondentes ao auxílio do ***"PROGRAMA ASSISTENCIAL FAMILIAR (PAF)"***, e das contribuições sindicais e assistenciais, cumprindo às empresas a identificação da respectiva sigla do sindicato (SINEEACTH-JM) na CTPS.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Excetua-se da regra prevista no *caput* da presente cláusula, bem como em seus parágrafos primeiro e segundo, as rescisões contratuais dos empregados que estejam lotados em um raio superior a 30 (trinta) km de uma das bases ou sedes sindicais aptas a realizar a homologação da rescisão, ocasião na qual as

empresas/empregadores poderão proceder à rescisão contratual sem intervenção sindical, nos moldes dos artigos 477, 477-A e 477-B da CLT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - MARCAÇÃO DE ACERTO RESCISÓRIO

O Empregador deverá comunicar por escrito ao empregado, no momento da dispensa ou da comunicação da demissão, o dia e a hora em que ele deverá comparecer ao Sindicato Profissional para o recebimento das verbas rescisórias, da CTPS devidamente atualizada e da documentação referente à rescisão, observados os prazos estabelecidos em lei e salvo quanto ao prazo de homologação e entrega de documentos ao empregado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica garantido às empresas o prazo de até 20 (vinte) dias, para realizar a entrega dos documentos ao empregado, bem como a realizar a homologação da rescisão, quando esta ocorrer fora da cidade sede ou na subsede do Sindicato Profissional, sem qualquer penalidade legal ou convencional ao empregador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RESCISÃO INDIRETA

O descumprimento pelo empregador de qualquer cláusula prevista nesta Convenção autoriza ao Empregado considerar rescindido o contrato e pleitear a sua rescisão e o pagamento das respectivas indenizações, permanecendo ou não no serviço até final decisão do processo.

Portadores de necessidades especiais

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DEFICIENTE FÍSICO

As empresas darão cumprimento à Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, na forma da legislação em vigor, na contratação dos portadores de deficiência física, assim como envidarão esforços para possibilitar a contratação de albergados e ex-detentos, desde que, comprovadamente, demonstrem condições objetivas de reintegração na sociedade.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

As empresas prestarão assistência jurídica aos Empregados que no exercício de suas funções e em defesa dos legítimos interesses e direitos da empresa, incidirem na prática de atos que os levem a responder a ação penal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - RECIDO ENTREGA DE DOCUMENTOS

A entrega de qualquer documento ou sua devolução à Empresa ou ao Empregado, deverá ser formalizada com recibo em 02 (duas) vias assinadas pelo Empregador e pelo Empregado, cabendo 01 (uma) cópia a cada parte.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo será de até 06 (seis) dias úteis caso o trabalhador resida em município situado fora da cidade sede ou na subsede do Sindicato Profissional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DIA DO TRABALHADOR

Fica instituída a **segunda-feira de Carnaval, como sendo o Dia dos Trabalhadores** abrangidos por esta Convenção, sendo garantida a remuneração dobrada das horas laboradas neste dia, além do salário normal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CARTA DE REFERÊNCIA / APRESENTAÇÃO

As empresas, quando da rescisão do contrato de trabalho, fornecerão aos seus empregados carta de referência / apresentação.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Ferramentas e Equipamentos de Trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - EQUIPAMENTO DE TRABALHO

Ficam as empresas obrigadas a fornecerem os equipamentos de trabalho necessários ao desempenho das respectivas funções, sem ônus para o empregado, nos termos da Lei.

Estabilidade Mãe

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ALEITAMENTO MATERNO

Para amamentar o próprio filho, até que este complete 06 (seis) meses de idade, a mulher terá direito, durante a jornada de trabalho, a 2 (dois) descansos especiais de meia hora cada 1 (um), podendo ocorrer a junção dos períodos no início ou no término da jornada laboral, se for de interesse da trabalhadora, que deverá formular requerimento por escrito.

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO PARA A PREVIDENCIA SOCIAL

As empresas deverão preencher os formulários exigidos pela Previdência Social, quando solicitados pelo empregado, nos seguintes prazos e condições, para fins de obtenção:

a) de auxílio-doença: 03 (três) dias após a solicitação;

b) de aposentadoria: 05 (cinco) dias após a solicitação; e

c) de aposentadoria especial: 15 (quinze) dias após a solicitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No mesmo prazo de 15 (quinze) dias as empresas fornecerão ao empregado, para fins de obtenção de aposentadoria especial, o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) / e-Social, na forma da legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam as empresas obrigadas a implantar os novos procedimentos de Medicina e Segurança do Trabalho definidos na Lei nº 11.430, de 26 de dezembro de 2006, referentes ao Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário (NTEP) e Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), previsto na NR-4.

Outras estabilidades

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - GESTANTE - ESTABILIDADE NO EMPREGO

Fica garantida à Empregada gestante a estabilidade provisória complementar no emprego, pelo período de 30 (trinta) dias, após transcorrido o prazo estabelecido pelo artigo 10, inciso II, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - RETORNO DA PREVIDENCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente a alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego a ausência injustificada superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa via e-mail, carta registrada, através de terceiros ou pessoalmente, mediante comprovante com cópia para ambas as partes, também no dia útil imediatamente subsequente a alta, que fornecerá contra recibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego a ausência injustificada superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário está deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - JORNADA ESPECIAL 12X36

A jornada de trabalho poderá ser de 12 (doze) horas seguidas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, observado ou indenizado o intervalo para repouso e alimentação, facultada a sua redução para 30 (trinta) minutos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta cláusula, em face da natural compensação pelo desconto nas 36 (trinta e seis) horas seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de trabalho noturno as horas serão de 60 (sessenta) minutos, remuneradas no percentual de **39% (trinta e nove por cento)** para os períodos laborados entre 22h (vinte e duas) horas e 5h (cinco) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a Jornada 12x36 (doze por trinta e seis) ocorrer em ambiente insalubre fica dispensada a licença prévia da autoridade competente na área de higiene do trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - A indenização do intervalo intrajornada será no percentual de **50% (cinquenta por cento)** sobre a hora normal de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - Na jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso, aplica-se o divisor 210 (duzentos e dez) para cálculo do salário-hora, das horas extras e do adicional noturno.

PARÁGRAFO SEXTO - Não descaracteriza a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, a indenização dos intervalos para repouso e alimentação e/ou as prorrogações eventuais desta jornada, quando houver, nos termos do art. 59-A da CLT, sendo devido nesta hipótese o pagamento das horas extras laboradas na forma da lei e desta convenção.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Também não descaracteriza a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso o trabalho realizado excepcionalmente em dias de folga, devendo ser observado o intervalo interjornada de 11 (onze) horas, hipótese em que também será devido o pagamento das horas extras laboradas na forma da lei e desta convenção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - JORNADA 5X1

Ficam as empresas autorizadas a praticarem a escala de trabalho de 5x1, qual seja, 5 (cinco) dias de trabalho por 1 (um) dia de repouso.

PARAGRÁFO ÚNICO - Na jornada 5x1 fica garantido o número de folgas equivalentes ao sistema de jornada usual, além da coincidência do repouso semanal com 1 (um) domingo pelo menos 1 (uma) vez por mês, conforme **NOTIFICAÇÃO/PRT3/Belo Horizonte/N° 18399.2014.**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - JORNADA DE 6 (SEIS) HORAS

Fica autorizada a jornada de 6 (seis) horas diárias de trabalho, facultando-se às empresas o pagamento de salário proporcional às horas trabalhadas em relação aos pisos descritos na Cláusula *"PISOS SALARIAS"* e observada a obrigatoriedade do pagamento do repouso semanal remunerado (RSR), que corresponde à média aritmética simples das horas efetivamente trabalhadas no curso da semana.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As horas trabalhadas em dias de repouso, domingos ou feriados, serão pagas em dobro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os contratos de trabalho em vigor, com Jornada Especial 12X36 (doze por trinta e seis) ou jornada de 8 (oito) horas, somente será válida a redução para a jornada de 6 (seis) horas se efetivada com anuência do empregado e com a assistência do SINEEACTH-JM.

Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - PRORROGAÇÃO DE JORNADA E COMPESAÇÃO

As Empresas poderão prorrogar a jornada de trabalho do Empregado até o máximo permitido em lei (artigo 59 da CLT) ou nesta convenção.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se aos sábados não houver expediente de trabalho no local em que o empregado estiver lotado, a sua jornada poderá ser redistribuída de segunda a sexta-feira para compensar as horas não trabalhadas aos sábados, hipótese que não ensejará direito ao pagamento de horas extras, salvo se o total das horas trabalhadas na semana ultrapassar a 44 (quarenta e quatro) horas e, mesmo assim, se no mês superar a 220 (duzentos e vinte) horas (exceto na hipótese de banco de horas), compreendidas as horas dos repousos semanais remunerados.

Controle da Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CARTÃO DE PONTO - PONTO ELETRÔNICO

Os cartões de ponto, folhas ou livros-ponto utilizados pelas Empresas deverão ser marcados e assinados pelo próprio Empregado, não sendo admitidos apontamentos por outrem, sob pena de inexistência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica autorizada, além do disposto na Subseção I e II da Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, a adoção de sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada

de trabalho, inclusive por meio de transmissão de dados via internet, por telefone e/ou rádio transmissor, pelas empresas abrangidas por esta convenção coletiva de trabalho, desde que não haja infração legal ou prejuízo ao trabalhador. A assinatura eletrônica do ponto poderá basear-se em sistema de *tokenização*, desde que o *token* respectivo seja enviado ao empregado, para acesso exclusivo mediante senha pessoal, via celular ou e-mail (desde que empregado possua tais equipamentos ou que sejam fornecidos gratuitamente pelo empregador), por empresa especializada, devendo as empresas manterem histórico dos empregados que visualizaram o ponto a ser assinado eletronicamente, dos efetivamente assim assinados e data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será considerado como atraso ou hora extra a entrada do empregado 05 (cinco) minutos antes do início da jornada ou 05 (cinco) minutos posteriores ao início da jornada de trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - BANCOS DE HORAS

As horas diárias prorrogadas até o limite legal, poderão ser compensadas com folgas ou com redução da jornada em outro dia, no prazo de até 8 (oito) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa deverá efetuar o controle mensal de Banco de Horas, juntamente com o empregado, por meio de lançamentos em planilha individual, detalhando as horas suplementares realizadas, as horas compensadas e o saldo remanescente, que será quitado ou zerado a cada 8 (oito) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma estabelecida nesta cláusula, o trabalhador terá direito ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão, nos termos do parágrafo terceiro do art. 59 da CLT.

Faltas

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ABONO DE FALTA DA MÃE OU PAI TRABALHADORES

Aos empregados que necessitarem acompanhar seus dependentes, filhos menores de 14 (quatorze) anos ou inválidos, independentemente da idade, em consultas médicas terão as suas faltas abonadas até o limite de 6 (seis) vezes por ano, na forma do art. 473 da CLT, mediante comprovação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A partir da 7ª (sétima) falta até a 12ª (décima segunda) no ano, as horas correspondentes às ausências serão descontadas, mas não serão consideradas para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário e férias.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - RECEBIMENTO PIS

Será abonada a falta do trabalhador que comprovadamente se ausentar do serviço, até o limite máximo de 4 (quatro) horas, para fins de recebimento do Programa de Integração Social (PIS).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - GREVE TRANSPORTE COLETIVO

Em caso de impossibilidade de comparecer ao trabalho, por motivo de greve geral comprovada no transporte coletivo, o empregado terá a sua falta e/ou eventual atraso abonados pela empresa.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - EMPREGADO ESTUTANTE

Consideram-se como justificadas as faltas ao serviço, as entradas com atraso ou as saídas antecipadas, se necessárias para comparecimento do Empregado estudante às provas escolares em curso regular, em estabelecimento de ensino oficial ou legalmente reconhecido, desde que feita a comunicação ao empregador com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, comprovando-se o comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias da realização da prova, inclusive para exames vestibulares e para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - FÉRIAS

O início do gozo das férias do Empregado não poderá coincidir com sábados, domingos e feriados, não se aplicando o disposto no parágrafo terceiro, do art. 134 da CLT.

Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - LICENÇA PATERNIDADE

Assegura-se a licença paternidade remunerada pelo prazo de 5 (cinco) dias subsequentes ao nascimento do filho, já abrangido o dia para o seu registro.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Condições de Ambiente de Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - SESMT EM COMUM

Fica facultada às empresas a constituição de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) compartilhado, podendo ser organizado pelo SEAC/MG ou pelas próprias empresas interessadas, visando à promoção da saúde e da integridade do trabalhador da categoria nos seus locais de trabalho, conforme previsto nos subitens 4.4.5 e 4.4.5.1 da NR-04.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Empresas com mais de 50 (cinquenta) empregados e os setores com mais de 100 (cem) empregados, obrigatoriamente, deverão manter no mínimo um Técnico em Segurança do Trabalho, independente do dimensionamento previsto no Anexo II da NR-04.

Uniforme

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - UNIFORMES

As empresas fornecerão, gratuitamente, uniformes completos (jaleco, calça e calçado) aos empregados, quando deles for exigido o seu uso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O uniforme será fornecido contra recibo, que especificará o seu custo, mediante comprovante específico, com cópia para o Empregado. Extinto o contrato de trabalho o Empregado fica obrigado a devolvê-lo à Empresa, no estado em que se encontra, sob pena de lhe ser descontado no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) o valor correspondente e proporcional ao tempo de uso.

CIPA – composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - ELEIÇÕES DA CIPA+A

As empresas comunicarão à Entidade Profissional, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a realização de eleições da CIPA+A (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio), mencionando o período, local e meio para inscrição dos candidatos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas fornecerão comprovantes de inscrição aos candidatos com assinatura sobre carimbo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas inscrições, os empregados poderão solicitar o registro junto com seu nome, do apelido pelo qual são conhecidos e que deverá constar na cédula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As eleições serão fiscalizadas pelos membros da CIPA+A em exercício na data de sua realização, respeitando os quesitos constantes na NR-05.

PARÁGRAFO QUARTO - No prazo de 10 (dez) dias, após a realização das eleições, será o SINEEACTH-JM comunicado do resultado, com a indicação dos membros eleitos e os respectivos suplentes, bem como o calendário de reuniões ordinárias, mediante documento datado e assinado, o qual poderá ser entregue em via física ou pelo e-mail: **financeiro.sindevalejm@gmail.com.**

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento das condições previstas nesta cláusula acarretará a nulidade do processo eleitoral, devendo ser processadas novas eleições no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, ficando garantida as inscrições já efetuadas, salvo se o empregado desistir da inscrição.

PARÁGRAFO SEXTO - A Empresa deverá enviar à entidade Profissional, pelo e-mail: **financeiro.sindevalejm@gmail.com,** o dimensionamento do SESMT (conforme o Anexo II da NR-04), citando os nomes dos integrantes e a função de cada um, bem como a jornada e escala de trabalho dos mesmos até a data de **30/03/2025.**

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Empresa deverá enviar à entidade Profissional, pelo e-mail: **financeiro.sindevalejm@gmail.com,** até o dia **30/03/2025**, a programação da SIPAT (Semana Internacional de Prevenção de Acidente de Trabalho), com as datas e respectivos temas que serão abordados.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando solicitado pelo Sindicato Profissional, a empresa deverá, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) juntamente com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) vigentes, podendo ainda serem solicitados os programas referentes a anos retroativos.

PARÁGRAFO NONO - O empregado eleito para membro da CIPA+A, ainda que suplente, gozará da mesma estabilidade que o titular, conforme subitem 5.4.12 da NR-05.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Quando o estabelecimento estiver desobrigado de organizar a CIPA+A, a empresa designará um responsável para auxiliar na execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho, conforme subitem 5.4.13 da NR-05.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As empresas deverão definir mecanismos de integração de suas CIPA+A´s com as das Contratantes, conforme subitem 5.8.7 da NR-05.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A empresa deverá estruturar um canal interno para que os funcionários possam realizar, de forma anônima, denúncias sobre casos de assédio sexual. Deverá ainda orientar a todos os funcionários sob sua existência, bem como garantir acolhimento e descrição após a denúncia ser registrada, conforme subitem 1.4.1.1 da NR-01.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As empresas, além de observarem o disposto na Lei 6.514 de 22/12/77 e na Portaria 3.214 de 08/06/78, comunicarão à Entidade profissional a eleição dos membros da CIPA+A´s, bem como a documentação concernente ao processo e das reuniões mensais e enviarão ao Sindicato Profissional cópias de atas de reuniões extraordinárias quando ocorridos acidentes fatais, doenças profissionais ou do trabalho, juntamente com a comunicação de acidente do trabalho (CAT) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, sob pena de multa prevista no Artigo 351 da CLT.

Treinamento para Prevenção de Acidentes e Doenças do Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CURSOS E TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS PELAS NORMAS

REGULAMENTADORAS (NR'S)

O trabalhador, que para o exercício da atividade/função, é obrigatório à realização de treinamento nos termos das Normas Regulamentadoras (NR´s), emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, deverá, preferencialmente, realizá-lo dentro da jornada de trabalho. Caso não seja possível, não será considerada hora extra.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os treinamentos e cursos de capacitação obrigatórios, nos termos das NR's, terão as respectivas validades respeitadas e o trabalhador estará habilitado para o exercício da atividade/função, mesmo se ocorrer mudança de Empresa/Empregador. Caso haja mudança de Empresa/Empregador não será necessária a realização de novo curso de capacitação obrigatória, enquanto perdurar a validade do curso anterior.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - ATESTADOS MÉDICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos emitidos pelo **serviço médico e odontológico do SINEEACTH-JM**, além dos demais previstos em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os atestados deverão ser entregues, mas sempre contrarrecibo, em até 48 (quarenta e oito) horas contados de sua emissão, à chefia imediata do empregado ou na portaria da empresa empregadora ou no local onde ela recebe as suas correspondências.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na impossibilidade de locomoção do empregado, o atestado médico poderá ser entregue, no prazo a que se refere o parágrafo anterior, por qualquer pessoa, ou encaminhado por meio eletrônico, também contrarrecibo, cabendo, ao empregado entregar o original quando de sua alta médica.

Acompanhamento de Acidentado e/ou Portador de Doença Profissional

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - ACIDENTE DE TRABALHO - TRANSPORTE

As Empresas obrigam-se a garantir o transporte gratuito, imediatamente após a ocorrência do acidente do trabalho com o Empregado até o local de atendimento médico, bem como o transporte quando da alta médica até sua residência, se a situação clínica do empregado impedir sua normal locomoção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao Sindicato Profissional serão enviadas cópias de todas as Comunicações de Acidente do Trabalho (CAT), inclusive as decorrentes de doenças do trabalho e profissionais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, o que poderá ser feito inclusive, via internet, bem como, no mesmo prazo, em se tratando de acidente fatal e em havendo CIPA+A, cópia da ata de sua reunião extraordinária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas se comprometem a fornecer trimestralmente, a ENTIDADE PROFISSIONAL – SINEEACTH-JM, relação contendo todos os empregados afastados por auxílio-doença ou por acidente do trabalho. Em caso de acidente típico ou atípico de trabalho, independente do grau de severidade, as empresas se comprometem a enviarem trimestralmente relatórios que contemplem as medidas implementadas para evitar recorrência dos mesmos.

Campanhas Educativas sobre Saúde

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - CAMPANHAS PREVENTIVAS

As empresas se comprometem a promover permanentemente, internamente e nos postos de trabalho, campanhas voltadas para a conscientização e o combate de temas, tais como:

JANEIRO	**JANEIRO BRANCO:** Saúde Mental. **JANEIRO ROXO:** Combate à Hanseníase.
FEVEREIRO	**FEVEREIRO LARANJA:** Conscientização da Leucemia. **FEVEREIRO ROXO:** Conscientização da lúpus, do Mal de Alzheimer e da fibromialgia.
MARÇO	**MARÇO AZUL ESCURO:** Prevenção ao câncer colorretal.
ABRIL:	**ABRIL VERDE:** Saúde e segurança no trabalho. **ABRIL AZUL:** Conscientização sobre o Autismo.
MAIO:	**MAIO LARANJA -** enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. **MAIO AMARELO:** Prevenção aos acidentes de trânsito.
JUNHO:	**JUNHO VERMELHO:** Conscientização da doação de sangue;
JULHO:	**JULHO AMARELO:** Conscientização sobre o câncer ósseo e também as hepatites virais.
AGOSTO:	**AGOSTO DOURADO:** Conscientização do Aleitamento Materno;
SETEMBRO:	**SETEMBRO AMARELO:** Prevenção ao suicídio. **SETEMBRO VERDE:** Conscientização da Doação de Órgãos e prevenção do câncer no intestino e a luta pela inclusão das pessoas com deficiência.
OUTUBRO:	**OUTUBRO ROSA:** Conscientização sobre o câncer de mama. **OUTUBRO PATREADO:** valorização da pessoa idosa.
NOVEMBRO:	**NOVEMBRO AZUL:** Prevenção e combate ao câncer de próstata.
DEZEMBRO:	**DEZEMBRO LARANJA:** Combate ao câncer de pele. **DEZEMBRO VERMELHO:** Prevenção contra as infecções sexualmente transmissíveis (IST).

Relações Sindicais

Representante Sindical

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS

Por solicitação prévia e escrita da Entidade Profissional, as empresas liberarão membro da diretoria do Sindicato, sem prejuízo de salários, para participarem de reuniões, assembleias ou encontros de trabalhadores, respeitado o limite máximo de até 12 (doze) dias por ano e de 01 (um) dirigente por empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado o livre acesso do dirigente sindical aos setores de trabalho, desde que o contratante não se oponha.

Garantias a Diretores Sindicais

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - DELEGADO SINDICAL

O Empregado eleito ou designado pelo Sindicato Profissional para o cargo de Delegado Sindical, terá estabilidade no emprego de 01 (um) ano, salvo por cometimento de falta grave, devendo o Sindicato Profissional comunicar a empresa o início e o término do mandato do empregado.

Acesso a Informações da Empresa

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - E-SOCIAL / CAGED / RAIS / FGTS (GRF)

As empresas, a partir da implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (E-SOCIAL), enviarão ao SINEEACTH-JM**,** por meio físico ou digital, **no mês subsequente ao registro e homologação da presente CCT,** cópia das informações prestadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas enviarão ao SINEEACTH-JM, por meio físico ou eletrônico, cópia do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), Sistema empresa de recolhimento do FGTS (SEFIP), Guia de Recolhimento do FGTS com a indicação do número trabalhadores (GFIP), acompanhada do comprovante de recolhimento e o FGTS Digital com a relação de trabalhadores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As empresas ficam obrigadas a declarar na **RAIS**, **ano base 2024**, o valor total em reais descontado de seus empregados e recolhido ao SINEEACTH-JM a título de Mensalidade Social ou Contribuição Associativa (Empregado Associado), da Contribuição Assistencial do Empregado, da Contribuição Sindical e demais contribuições fixadas em Assembleia da categoria, bem como os valores que recolheu a título de Contribuição Associativa (Empresa Associada), da Contribuição Assistencial Patronal, Contribuição Sindical Patronal, tudo conforme previsto no Decreto nº 76.900, de 23 de dezembro de 1975.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

Esta Convenção Coletiva de Trabalho será depositada e registrada na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais a quem, bem como aos Sindicatos convenentes, caberá fiscalizar o seu cumprimento.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - TAXA ASSISTENCIAL PELAS EMPRESAS

As empresas que prestam serviços à **COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS (CEMIG), GERDAU S.A e VALE S.A**, contribuirão para o Sindicato Profissional com o valor correspondente a **2% (dois por cento) do salário de cada empregado,** mensalmente, sendo que tal importância em hipótese alguma poderá ser descontada do empregado, cujo valor será recolhido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a título de atividades sociais e educativas desenvolvida pela instituição, na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 0607, OPERAÇÃO 003, CONTA CORRENTE 198-2,** de titularidade da entidade profissional convenente, sob pena de multa de **10% (dez por cento)** mais correção legal.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - PATRONAL

As empresas e empregadores associadas e não associadas ao SEAC/MG recolherão para o Sindicato Patronal uma Contribuição Assistencial no valor total de **R$ 11,18 (onze reais e dezoito centavos), por empregado,** a ser recolhida em até 10 (dez) parcelas, a primeira delas vencendo no dia **10 de março de 2025,** e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, conforme deliberação em Assembleia Geral Extraordinária. O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário a ser enviado a todas as empresas pelo SEAC/MG.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cálculo para recolhimento da referida contribuição (número de empregados) será feito com base no número efetivo de empregados que possuir a empresa no mês de **janeiro de 2025**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado o direito de oposição às empresas e empregadores não associados, nos termos da tese fixada pelo STF no julgamento do Tema 935 de repercussão geral, o qual deverá ser formalmente exercido em até 15 (quinze) dias contados do registro e homologação da presente Convenção Coletiva de Trabalho no sistema mediador do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), disponível para consulta em https://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/consultarinstcoletivo, mediante envio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para a sede do SEAC-MG, à Rua Uberlândia, 877, Carlos Prates, Belo Horizonte, MG, CEP, 30710-230, ou protocolo no local.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL / NEGOCIAL ANUAL – DOS EMPREGADOS

Em observância à Súmula 40 do Excelso Supremo Tribunal Federal, Precedente Normativo 119, Orientação Jurisprudencial nº 17 ambos da Seção de Dissídios Coletivos do E.TST e, com base, nos termos da Tese de Repercussão Geral – Tema 935 do STF (Supremo Tribunal Federal) **ARE 1018459 ED/PR**, e em cumprindo por deliberação da AGE da Categoria

Profissional, realizada no dia 26/11/2024 e, devidamente convocada por meio do Edital publicado em 22/11/2024, Jornal Hoje Em Dia, Caderno Editais, pagina 3, neste ato representado pelo Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e em Turismo e Hospitalidade de João Monlevade e Região - SINEEACTH/JM-MG, o(a) empregador(a) fica obrigado(a) a descontar da remuneração de todos os seus empregados, a importância de **3% (três por cento),** do salário do mês de **ABRIL de 2025**, cujo limite máximo será de **R$ 85,00 (oitenta e cinco reais**), **seja ele associado-filiado ou não à entidade sindical profissional a título de CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/NEGOCIAL ANUAL – EMPREGADOS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O repasse do valor da Contribuição Assistencial/Negocial Anual- Empregados, para o SINEEACTH/JM-MG, deverá ser feito mediante a utilização de guia própria OU boleto de recolhimento a ser extraída no site **da Entidade Profissional - www.sindevalemg.com.br** OU **na plataforma BOLETO ONLINE/ASCONSE - Assessoria e Consultoria Sindical - www.asconse.com.br** OU, em último caso, mediante depósito **IDENTIFICADO** diretamente na conta bancária da entidade sindical no**SICOOB UNIÃO - CCLA UNIÃO DOS VALES DO PIRANGA E MATIPÓ LTDA - BANCO 756 - AGÊNCIA 3164 - CONTA CORRENTE 47719-2, até o dia 10 de MAIO de 2025.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá o empregador(a) obrigatoriamente em tal situação excepcional, enviar para o e-mail **financeiro.sindevalejm@gmail.com** e **juridico.sineeacth@gmail.com**, cópia do comprovante de depósito para a entidade sindical, precisamente **até o dia 15 de MAIO de 2025**, juntamente com a relação nominal de funcionários a que faz jus o referido depósito, com respectiva renumeração de cada um, sob pena de pagamento de multa de **10% (dez por cento)** do valor devido, acrescido de juros de **1% (um por cento)** ao mês, mais correções legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica assegurado ao empregado associado-filiado à entidade sindical que contribuir mensalmente com o valor-teto (mensalidade associativa) a isenção do pagamento da Mensalidade Associativa, do referido mês de desconto da Contribuição Assistencial/Negocial Anual, bastando, para tanto, apresentar-se, nesta condição, diretamente na Secretaria da entidade, (Sede ou Subsede), munido da CTPS e do último holerite (recibo de pagamento) para comprovar o recolhimento do valor-teto, ora estabelecido.

PARÁGRAFO QUARTO - DIREITO DE OPOSIÇÃO À CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/NEGOCIAL ANUAL - EMPREGADOS – Com base nos termos da Tese de Repercussão Geral – Tema 935 do STF (Supremo Tribunal Federal), **ARE 1018459 ED/PR e NOTA TÉCNICA CONALIS/PGT Nº 09, DE 24 de OUTUBRO DE 2024, com revisão e complemento à Nota Técnica CONALIS n. 02, de 26 de outubro de 2018, com redação ajustada à decisão da Câmara de Coordenação e Revisão (CCR) nos autos da CCR/CNS/Nº 000003.2024.30.000/0, sobre contribuição estabelecida em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho (contribuição assistencial ou negocial). A LEGITIMIDADE DA NORMA COLETIVA, CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL E EXERCÍCIO DA OPOSIÇÃO, APÓS A DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL(TEMA Nº 935)** e, ainda cumprindo deliberação da **AGE** da Categoria Profissional, fica assegurado o direito de oposição dos empregados não associado-filiados à entidade sindical profissional signatária do presente instrumento coletivo de trabalho quanto ao desconto da Contribuição Assistencial/Negocial Anual prevista nesta Convenção Coletiva de Trabalho, direito que poderá ser manifestado precisamente **no prazo de 10 (dez) úteis** a partir da data da vigência, ou seja, data do seu registro junto ao Ministério de Trabalho e Emprego do presente instrumento coletivo de trabalho. A oposição que deverá ser manifestada tão somente da seguinte forma:

a) Quanto aos empregados **não associados-filiados** que prestam serviços dentro da área de município em que a entidade sindical tem Sede, ou seja, em João Monlevade/MG, a oposição necessariamente **DEVERÁ** ser de forma presencial, fisicamente, redigida pelo próprio empregado(a) e por escrito, na Secretaria da Sede, dentre os horários de 8h às 11h30min e 13h30min ás 17h30min de segunda a sexta feira;

b) Quanto aos empregados **não associado-filiados** que prestam serviços fora do município da Sede da entidade sindical, ou seja, **Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Nova Era, Santa Bárbara, São Gonçalo do Rio Abaixo, Rio Piracicaba e São Domingos do Prata,** a oposição necessariamente **DEVERÁ** ser impreterivelmente de forma individual, por escrito, assinadas pelo empregado(a), e deverá ser enviado através de correspondência pelos Correios com "AR" para a sede do Sindicato Profissional;

c) **Não serão recepcionadas as cartas de oposição** que estiverem confeccionadas em papel timbrado pela empresa/empregador, da contabilidade ou tomador de serviços, encaminhados pelo correio em envelope da empresa/empregador, da contabilidade ou tomador de serviços, ou em envelope que contenha carta de oposição de mais de um empregado e, envio pelo e-mail.

d) O(a) empregado(a) que efetuar a oposição ao desconto da Contribuição Assistencial/Negocial Anual, na forma prevista nesta Cláusula e seus Parágrafos deverá entregar a empresa/empregador, e ao tomador de serviços, em até

01 (um) dia útil após a oposição, cópia do protocolo fornecido pelo SINEEACTH/JM-MG, para que a empresa/empregador e/ou tomador de serviços, não efetue os descontos convencionados;

e) Quanto aos empregados **não associado-filiados**, e em se tratando de empregado analfabeto, constar sua firma testada por duas testemunhas devidamente identificadas, seguindo as mesmas regras das alíneas acima descritas.

PARÁGRAFO QUINTO - SINEEACTH/JM-MG está desobrigado de proceder à devolução de valores descontados da remuneração mensal dos empregados e repassados pelo(a) empresa/empregador(a) à entidade sindical em período anterior à data da oposição regularmente manifestada, ou seja, a oposição do empregado(a) não gera reflexos pretéritos, surtindo efeitos somente a partir da data da sua formalização adequada, efeitos que perdurarão até o fim da vigência do instrumento normativo.

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de realização de desconto da referida Contribuição de empregado **não associado-filiados**, que formalizou adequadamente o direito de oposição, o SINEEACTH/JM-MG deverá promover a devolução da quantia objeto de desconto (quantia descontada irregularmente após a data de formalização da oposição) diretamente ao empregado(a) prejudicado, pessoalmente, mediante recibo, ou através de depósito em conta bancária indicada pelo obreiro para tal fim, desde que o(a) empregador(a) tenha efetivamente e comprovadamente feito o repasse do valor descontado aos cofres da entidade sindical, restituição que observará sempre o valor histórico depositado na conta bancária da entidade sindical.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A associação-filiação superveniente à oposição, gerará automaticamente a retratação quanto à oposição apresentada, ficando admitida a realização de descontos da Contribuição Assistencial/Negocial Anual a partir da referida associação/filiação.

PARÁGRAFO OITAVO - O desconto e repasse da importância devida pelo empregado a título de Contribuição Assistencial/Negocial Anual serão de inteira responsabilidade do(a) Empregador(a), sendo que a omissão do(a) Empregador(a) na efetivação do desconto e seu respectivo repasse ao SINEEACTH/JM-MG farão com que a obrigação pelo pagamento da importância se reverta ao(à) mesmo(a), sem permissão de desconto junto ao empregado ou reembolso posterior pelo empregado.

PARÁGRAFO NONO - Com base na LEGITIMIDADE DA NORMA COLETIVA DE TRABALHO, APÓS A DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (TEMA Nº 935), NOTA TÉCNICA CONALIS/PGT Nº 09, DE 24 de OUTUBRO DE 2024 (Revisão e complemento à Nota Técnica CONALIS n. 02, de 26 de outubro de 2018, com redação ajustada à decisão da Câmara de Coordenação e Revisão (CCR) nos autos da CCR/CNS/Nº 000003.2024.30.000/0, sobre contribuição estabelecida em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho/contribuição assistencial ou negocial), fica o(a) empregador(a), departamento contábil, departamento de pessoal e/ou RH, advertido(a) sobre a proibição de exercer qualquer tipo de intervenção, influência, facilitação ou incentivo ao empregado para se opor ao desconto da contribuição fixada pelo Sindicato Profissional.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso reste evidente ou haja fundados indícios de que o empregado foi induzido ou constrangido para se opor ao pagamento da Contribuição Assistencial/Negocial Anual por seu empregador(a) não decorrendo, assim, a manifestação de oposição de sua livre vontade, o Sindicato Profissional comunicará o fato ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT) e ao MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO para a adoção das providências cabíveis.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - NOVOS EMPREGADOS - Dos empregados que vierem a serem contratados após o mês de **janeiro de 2025**, o desconto será efetuado no mês subsequente ao da admissão e proporcionalmente à data da admissão, desde que o mesmo ainda não tenha contribuído com o SINEEACTH/JM-MG.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - QUADRO DE AVISO

Será permitida pelas empresas a colocação de cartazes, correspondências, convocações do SINEEACTH-JM, em seus quadros de avisos sempre que solicitadas e desde que não sejam ofensivas a qualquer pessoa (natural ou jurídica) nem atentem contra os bons costumes e a moral.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

Por força desta Convenção e em atendimento ao disposto no art. 607 da CLT, as Empresas deverão, para contratarem com os órgãos da administração pública, direta, indireta ou com empresas privadas, **apresentar Certidão de Regularidade Sindical.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A certidão será expedida pelas partes convenentes, individualmente, e para cada contratação, vedada a emissão de certidões ou declarações de cumprimento parcial das obrigações sindicais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da contribuição a que se refere o art. 607 da CLT, consideram-se, também, para fins de emissão da Certidão de Regularidade Sindical, as seguintes obrigações:

a) Recolhimento da contribuição sindical prevista em lei (profissional e econômica);

b) Comprovante de pagamento das importâncias correspondentes ao ***"PROGRAMA ASSISTENCIAL FAMILIAR (PAF)"***, acompanhado da apresentação ou entrega das respectivas relações dos empregados;

c) Comprovante de entrega ao SINEEACTH-JM das informações do E-SOCIAL ou CAGED ou RAIS ou FGTS (GRF).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A falta da Certidão ou o vencimento de seu prazo de validade, que é de 30 (trinta) dias, além de constituir em ilícito de natureza trabalhista, caracterizará a culpa ***"in elegendo"*** e, portanto, na responsabilidade do tomador de serviços pelos débitos trabalhistas e sindicais da empresa contratada e, ainda, permitirá às demais empresas licitantes bem como as Entidades convenentes, nos casos de concorrências, carta-convite ou tomada de preços, impugnarem, administrativa ou judicialmente, o processo licitatório por descumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de denúncia fundamentada ou indício de fraude, as Entidades Sindicais signatárias poderão condicionar a emissão da Certidão de Regularidade à comprovação da inexistência do ato ilícito ou até mesmo comunicar o cancelamento da certidão já emitida.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

Com o objetivo de evitar e combater fraudes no segmento, as Entidades convenentes se comprometem a permanentemente permutarem informações, documentos e outros dados que revelem o comportamento das empresas quanto ao descumprimento dos termos pactuados nesta Convenção e outros decorrentes de disposição legal, desde que observada a LGPD.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - COMISSÃO INTERSINDICAL

As Entidades convenentes ajustam a constituição de uma comissão intersindical permanente que terá a competência de atuar nos problemas relacionados às concorrências e licitações, no sentido de coibir a utilização de Convenção Coletiva de Trabalho diversa da categoria nas contratações públicas ou privadas, orientando e fiscalizando os Tomadores de Serviços e as empresas do segmento no cumprimento das normas, bem como sobre recolhimento de contribuições, cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, bem como, à legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficará a cargo das Diretorias das Entidades convenentes a indicação dos membros participantes, composta por indicação pela representação patronal e profissional, bem como as disposições sobre funcionamento e redação do regimento interno por ocasião de sua instalação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Entidades convenentes ajustam o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da CCT, a primeira reunião destinada a instalação e funcionamento da Comissão.

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - CCT / OBRIGATORIEDADE - LICITAÇÃO

As empresas, obrigatoriamente, deverão levar ao conhecimento dos tomadores de serviços, o inteiro teor da presente Convenção Coletiva de Trabalho, bem como das variações salariais ocorridas durante seu período de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - LICITAÇÕES - A partir da assinatura deste Instrumento, as empresas ficam obrigadas a incluir em sua documentação para licitações públicas ou contratação por entes privados, cópia desta Convenção Coletiva de Trabalho, Certidão de Regularidade Sindical, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho e Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas, expedida pelo Órgão Competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - REFLEXOS DE ADICIONAL, BENEFÍCIOS E CLÁUSULAS SINDICAIS – Consideram-se inexequíveis e, portanto, caracterizando a culpa do tomador, os contratos de prestação de serviço das empresas de asseio, conservação e de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente, firmados com o poder público e com as empresas privadas, que não cotarem, obrigatoriamente, em suas planilhas, os efetivos custos salariais, os encargos trabalhistas, sindicais, sociais e previdenciários, fixadas na legislação e nesta Convenção Coletiva de Trabalho, dentre os quais, exemplificativamente: os pisos salariais; os adicionais salariais (horas extras, adicional noturno, insalubridade, periculosidade, etc.), os reflexos destes adicionais, em repousos semanais remunerados (RSR), em férias, em 13º (décimo terceiro) salário, em aviso prévio; os **Auxílios**: **Alimentação –** Ticket alimentação / Refeição**; Transporte –** Concessão do Benefício do Vale Transporte e sua comprovação**; Saúde –** Programa Assistencial Familiar (PAF); **Seguro de Vida –** Seguro de Vida em Grupo, bem como outros decorrentes da natureza da prestação de serviços e das Cláusulas relacionadas às **Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades Outras Normas Referentes a condições para o exercício do trabalho – Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário (NTEP) / Medicina e Segurança do Trabalho; Saúde e segurança do Trabalhador – Condições de Ambiente de Trabalho – SESMT EM COMUM - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), previsto na NR-4, respondendo <u>solidariamente</u> o Tomador de Serviços pelo inadimplementos destas obrigações.**

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - TABELA DE ENCARGOS

Na vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, as Entidades convenentes poderão elaborar Tabela de Encargos mínimos a ser, também, observada na contratação dos serviços terceirizados no segmento asseio, conservação e de prestação de serviços de mão de obra continuada e permanente.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - DA IRREDUTIBILIDADE DE SALÁRIO E BENEFÍCIO NAS TRANSFERENCIA DE CONTRATO

A Empresa que assumir o contrato de prestação de serviço fica obrigada a manter os níveis salariais das funções contratadas, pagando aos empregados os mesmos salários e demais benefícios praticados pela empresa sucedida, que está perdendo o contrato de prestação de serviço, tais como: vale transporte, cesta básica, ticket refeição, vale alimentação, salário-utilidade, etc.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - GARANTIA DE EMPREGO E BENEFÍCIOS NAS TRANSFERENCIAS DE TRABALHADORES

Os trabalhadores que permanecerem com o contrato de trabalho em vigor, com alteração do tomador de serviços, mediante transferência do empregado do tomador de serviços inicial, não há que se falar em manutenção dos valores praticados e benefícios acima dos limites previstos no presente instrumento coletivo de trabalho (CCT), bem como a manutenção de percepção de cestas básicas e plano de saúde diferenciado, em razão das particularidades do tomador de serviços inicial (liberalidade), face ao princípio da constitucional da isonomia e os limites previstos neste instrumento, conforme Súmula nº 33 do TRT-MG, mediante autorização do sindicato profissional.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

As Empresas reconhecem a legitimidade do Sindicato Profissional para ajuizar Ação de Cumprimento da presente Convenção e das demais normas trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, independente de outorga do mandato e/ou da apresentação da relação nominal dos empregados substituídos.

PARÁGRAFO ÚNICO – LIQUIDAÇÃO – Nas ações de cumprimento os valores indicados na petição inicial, conforme exigência do § 1º, do art. 840 da CLT configuram estimativa e não um limite para apuração das importâncias das parcelas objeto de condenação devidas a cada substituído.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - PENALIDADES

A violação ou descumprimento de qualquer cláusula da presente convenção sujeitará o infrator às penalidades previstas em lei, além da multa de **8% (oito por cento)** do piso salarial da classe para cada cláusula violada, limitada

ao valor do principal, excetuadas aquelas cujas penalidades já estão nelas fixadas, revertida em favor do empregado ou para as Entidades convenentes, se for o caso.

Outras Disposições

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - OBRIGATORIEDADE PELO ADIMPLEMENTO DAS PARCELAS

Os contratantes de serviços das empresas abrangidas pelo presente instrumento assegurarão às suas contratadas, em contrapartida às atividades por elas desempenhadas, o correspondente pagamento, na forma disposta nos art. 6º, inciso XXIII, alínea "g"; art. 18, inciso III, e art. 92, incisos V e VI, todos da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O atraso injustificado no pagamento da fatura, viola a princípios expressos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, **caracterizando culpa do Tomador de Serviços**, para fins de sua responsabilidade pelos débitos decorrentes das obrigações trabalhistas e previdenciárias das empresas prestadoras de serviço, constituindo, ainda, motivos para a extinção do contrato, a teor do inciso IV, parágrafo 2º do art. 137 do mesmo diploma.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - TRINTÍDIO

Nos caso de projeção do aviso prévio, ainda que proporcional, se ocorrer nos 30 (trinta) dias que antecedem a data-base da categoria, a empresa ficará dispensada do pagamento do adicional previsto na Lei n° 6.708/79 e a Lei n° 7.238/84, desde que o encerramento do contrato tenha ocorrido por determinação do tomador dos serviços, e que a empresa sucessora contrate os empregos da empresa sucedida, mediante comprovação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes de assumir o contrato, junto a entidade Sindical Profissional, através de relação nominal dos empregados a serem contratados.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - FGTS - COMPROVANTE - MULTA

As Entidades convenentes alertam as Empresas que, em observância aos termos da **NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 43/96**, do Ministério Público do Trabalho (MPT), deverão enviar semestralmente as Entidades convenentes as cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS, relativos a todos os contratos existentes e de todos os empregados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo das demais sanções legais, as empresas que incorrerem em atraso no recolhimento do FGTS ou efetuarem recolhimentos menores que o devido, ficam obrigadas a pagar o valor não recolhido acrescido de multa mensal correspondente a **8% (oito por cento)** da diferença apurada, por mês de atraso, *pro rata die*, limitada ao valor do principal.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - DEBATE SOBRE ESTUDOS DE VIABILIDADE

As partes poderão se reunir para debates de temas voltados para a produtividade, a participação em lucros ou resultados, de programa de formação profissional e de implementação de benefícios sociais, a fim de elaborar estudos

que indiquem critérios, formas ou métodos para viabilização de sistemas ou políticas que atendam às necessidades do segmento, inclusive implementação de plano de cargos e salários.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA TERCEIRA - RISCO DE ACIDENTE DE TRABALHO

Em função das disposições contidas na Lei nº 10.666/2003 e nos Decretos nº 6.042/07, 6.257/07 e 6.577/08, ficam as empresas abrangidas pelo presente instrumento autorizadas a aplicar individualmente sua alíquota do Fator Acidentário Previdenciário (FAP), sobre o Risco de Acidente de Trabalho (RAT), antigo SAT.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUARTA - NEGOCIAÇÃO PERMANENTE - AJUSTES

As partes convenentes poderão voltar, sempre que necessário, a se reunir para discutir eventuais ajustes em relação as multas previstas neste instrumento e o processo de sua prorrogação e de revisão total ou parcial de seus dispositivos, observarão as disposições do art. 615 da CLT.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUINTA - CONTROVÉRSIAS

As controvérsias decorrentes da aplicação, prorrogação, revisão, total ou parcial desta Convenção Coletiva de Trabalho serão resolvidas diretamente pelas partes convenentes e, em caso de impasse por mediação ou da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais ou do Ministério Público do Trabalho ou pela Justiça do Trabalho.

}

ANA CRISTINA CORREIA
Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO E EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE JOAO MONLEVADE E REGIAO - SINEEACTH/JM-MG

JORGE EUGENIO NETO
Membro de Diretoria Colegiada
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXOS
ANEXO I - ATA DA AGE DO SEACMG

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA SINEEACTH

Anexo (PDF)

ANEXO III - CONTINUAÇÃO DA ATA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG002955/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 19/08/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR044935/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.217363/2024-01
DATA DO PROTOCOLO: 19/08/2024

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SIND NACIONAL EMPR ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA, CNPJ n. 59.940.957/0001-60, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). ELIELSON PERCOPE SEABRA;

E

SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SAEMG, CNPJ n. 19.289.479/0001-56, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MAURICIO PEREIRA DE JESUS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2024 a 30 de abril de 2025 e a data-base da categoria em 01º de maio.

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **PROFISSIONAL LIBERAL DOS TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO DO PLANO NA CNPL**, com abrangência territorial em **MG**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

As empresas de engenharia consultiva no Estado de Minas Gerais se comprometem a praticar os seguintes pisos salariais a partir de 1º de maio de 2024:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO PISO
Nível Universitário	R$ 3.285,15
Auxiliar de Atividades Administrativas e Técnicas com Formação Técnica até 1 ano e meio	R$ 2.487,75
Auxiliar de Atividades Administrativas e Técnicas com Formação Técnica superior a 1 ano e meio	R$ 2.840,75
Auxiliar de Atividades Técnicas e Administrativas sem formação técnica	R$ 1.599,00
Topógrafo	R$ 2.840,75
Laboratorista	R$ 2.487,75
Mensageiro, Contínuo, Boy, Auxiliar de Escritório, Atendentes e demais empregados	R$ 1.412,00

Parágrafo Primeiro: Os pisos salariais desta cláusula beneficiarão, exclusivamente, os empregados que exercem as funções correspondentes ao registro profissional, cabendo as empresas requererem dos empregados, no ato da sua admissão, a comprovação do registro profissional nos respectivos Conselhos ou no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quando for o caso.

Parágrafo Segundo: Fica desde já ratificado perante a presente Convenção que não poderão ser praticados salários inferiores ao mínimo legal.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Acordam as entidades convenentes a concessão de 3,23% (três vírgula vinte e três por cento) de reajuste salarial retroativo a 1º de maio de 2024.

Parágrafo Primeiro - As antecipações espontâneas, legais ou compulsórias, inclusive aumentos (além do índice pactuado na convenção coletiva) concedidos pelo empregador no período de 01/05/2023 a 30/04/2024 não se incluem na base de cálculo do reajuste salarial. Autoriza-se a dedução dos percentuais das antecipações salariais espontâneas ou compulsórias concedidas pelo empregador no mencionado período.

Parágrafo Segundo - Fica, no entanto, proibida a compensação de aumentos de salário quando estes forem resultantes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção, aumento real, equiparação salarial e enquadramento de planos de cargos e salários.

Parágrafo Terceiro - As diferenças salariais referentes aos reajustes salariais dos meses compreendidos entre maio de 2024 e junho de 2024 deverão ser quitadas na folha subsequente ao mês da assinatura desta CCT, salvo funcionários desligados, cujos acertos poderão ser feitos até setembro de 2024.

PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE DE 3,23% RETROATIVO A MAIO DE 2023

Tabela de Proporcionalidade		
MÊS DE ADMISSÃO	% DE REAJUSTE	FATOR MULTIPLICATIVO
maio-23	3,23%	1,0323
junho-23	2,95%	1,0295
julho-23	2,69%	1,0269
agosto-23	2,41%	1,0241
setembro-23	2,15%	1,0215
outubro-23	1,88%	1,0188
novembro-23	1,61%	1,0161
dezembro-23	1,34%	1,0134
janeiro-24	1,07%	1,0107
fevereiro-24	0,80%	1,0080
março-24	0,53%	1,0053
abril-24	0,26%	1,0021

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIOS

As empresas pagarão os salários dos seus trabalhadores dentro do prazo legal.

Parágrafo Primeiro– Pagamentos com cheques serão efetuados no mínimo uma hora antes do encerramento do expediente bancário.

Parágrafo Segundo– Os atrasos de pagamento sujeitarão o empregador ao pagamento de correção diária pela TR ou índice que venha substituí-la, mais juros de 1% (hum por cento) ao mês, incidente sobre o valor da remuneração ou saldo da remuneração, contado o atraso a partir do primeiro dia subsequente ao estabelecido no caput desta cláusula. O índice para cálculo dos atrasos será obtido pela variação da TR da data do efetivo pagamento e a TR do quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. Por necessidades operacionais, a TR do dia do efetivo pagamento poderá ser substituída pela TR da data do cálculo, sendo que, neste caso, a TR do quinto dia útil será substituída pela TR do dia correspondente ao obtido subtraindo-se desta data o número de dias que separam a data do cálculo da data do efetivo pagamento, não podendo esse período exceder a 6 (seis) dias corridos.

SALÁRIO PRODUÇÃO OU TAREFA

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

As empresas comprometem-se a remunerar o empregado com salário não inferior ao da faixa em que esteja enquadrado o cargo do substituído, salvo nos casos em que a substituição for permanente.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTO EM FOLHA

As empresas efetuarão o desconto de mensalidades e anuidades sindicais em folha de pagamento, mediante solicitação do(s) sindicato(s) com comprovação de autorização expressa do empregado sindicalizado, efetuando o depósito correspondente em conta corrente indicada pelo(s) sindicato(s) até 5 (cinco) dias após a efetivação do desconto.

Parágrafo Primeiro- As empresas encaminharão aos sindicatos, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após o depósito, o comprovante bancário e a relação nominal dos associados discriminando o valor de cada desconto.

Parágrafo Segundo – No contra cheque do empregado, a empresa discriminará o motivo do desconto e o nome da entidade sindical favorecida, para qualquer desconto em favor de sindicato profissional.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - AUXILIO REFEIÇÃO / VALE ALIMENTAÇÃO

É garantido aos trabalhadores que recebem até R$ 10.312,00 (dez mil trezentos e doze reais), auxílio refeição ou vale refeição ou vale alimentação no valor facial mínimo de R$ 38,26 (trinta e oito reais e vinte e seis centavos) cada um, a partir de 1º de maio de 2024 e em quantidade equivalente ao número de dias trabalhados no mês, observado o disposto no regulamento do P.A.T – Programa de Alimentação do Trabalhador, podendo a empresa proceder o desconto de no máximo 20% (vinte por cento) do valor do benefício.

Parágrafo Primeiro - O empregado não terá direito ao auxílio refeição ou vale alimentação nos locais onde as empresas fornecerem alimentação, em qualidade e quantidade compatíveis.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA NONA - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

As empresas se obrigam a colocar à disposição dos seus empregados planos básicos de assistência médica e hospitalar, de reconhecida capacidade e qualidade de atendimento, que garanta o tratamento odontológico em caso de acidente, cobrindo pelo menos 20% do custeio do plano de saúde do titular.

Parágrafo Primeiro- Para os trabalhadores que recebem remuneração de até R$ 10.312,00 (dez mil trezentos e doze reais), as empresas arcarão com pelo menos 30% do custeio do plano de saúde do titular.

Parágrafo Segundo- Fica convencionado que o fornecimento do Plano de Saúde nos termos do estabelecido nesta Convenção Coletiva ou ainda qualquer outro ajuste mais favorável ao empregado não tem natureza salarial, não integrando a remuneração do empregado para quaisquer efeitos legais.

Parágrafo Terceiro- O empregado que não desejar aderir ao Plano de Saúde oferecido pela empresa deverá efetuar a sua renúncia ao benefício, de forma expressa e por escrito, ficando, desta forma, a empresa desobrigada ao disposto nesta cláusula.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA - AUXÍLIO CRECHE

As empresas reembolsarão integralmente os gastos de suas colaboradoras com creche até 6 (seis) meses de idade, nos termos da portaria 3296/86 do MTE. Após completados os 6 (seis) meses de idade e por um período de mais 18 (dezoito) meses, perfazendo um total de 24 meses, as empresas concederão uma ajuda creche, por filho que atenda a esta condição, no valor de R$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais) mensais, mediante reembolso de despesas efetivamente comprovadas.

Parágrafo Primeiro – As empregadas admitidas durante a vigência do presente instrumento, se tiverem filho com idade inferior a 24 meses, também farão jus a benefício equivalente e proporcional ao tempo restante até a criança completar 24 meses de idade.

Parágrafo Segundo – Fazem jus ao mesmo benefício os empregados que detenham, isoladamente, a guarda legal dos filhos, bem como os que adotarem ou tiverem a guarda de criança nessa faixa etária, mesmo que de forma provisória durante o processo de adoção.

Parágrafo Terceiro - Fica convencionado que o reembolso creche seja integral ou mediante comprovação das despesas, fornecido aos empregados nos termos do estabelecido nesta Convenção Coletiva ou ainda qualquer outro ajuste mais favorável ao empregado, não tem natureza salarial, não integrando a remuneração do empregado para quaisquer efeitos legais.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SEGURO DE VIDA

As empresas farão em favor dos seus empregados um Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em Grupo, observadas as seguintes coberturas mínimas:

I. R$ 39.489,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais) em caso de morte do empregado;

II. R$ 39.489,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais) em caso de invalidez total ou parcial por acidente (IPA) do empregado.

III. R$ 39.489,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais) em caso de invalidez funcional total e permanente por doença (IFPD) do empregado, equivalente a 100% do capital básico segurado, observado as instruções emitidas pela SUSEP.

IV. R$ 39.489,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais) em caso de invalidez funcional total e permanente por doença adquirida no exercício profissional (PAED) do empregado, equivalente a 100% do capital básico segurado, observado as instruções emitidas pela SUSEP.

Parágrafo Primeiro – Além do capital mínimo assegurado, no caso de morte do empregado, a seguradora deverá se responsabilizar pelas despesas com funeral, inclusive translado, limitada a cobertura a R$ 4.239,85 (quatro mil, duzentos e trinta e nova reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo Segundo – Fica convencionado que o fornecimento do Seguro de Vida em Grupo não tem caráter salarial, portanto não integra a remuneração para qualquer fim, podendo ainda o empregador proceder aos descontos pelo fornecimento, em até 50% (cinquenta por cento), desde que tenha autorização prévia e por escrito do empregado concordando.

Parágrafo Terceiro – Ficam desobrigadas deste benefício aquelas empresas que já possuem seguro de vida em grupo, com a cobertura prevista nesta cláusula.

Parágrafo Quarto - O empregado que não desejar aderir ao Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em Grupo oferecido pela empresa deverá efetuar a sua renúncia ao benefício, de forma expressa e por escrito, ficando, desta forma, a empresa desobrigada ao disposto nesta cláusula.

Parágrafo Quinto - os valores do Seguro de Vida estipulados nesta cláusula somente serão exigíveis a partir da assinatura desta CCT.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COMPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO

As empresas complementarão os salários de seus empregados afastados por licença ou acidente de trabalho do 16º (décimo sexto) dia ao 180º (centésimo octogésimo) dia, para empregados com mais de um ano de empresa.

Parágrafo Primeiro - O valor pago em decorrência do previsto no caput estará revestido de natureza assistencial, não sendo computável para efeitos previdenciários ou trabalhistas como parcela integrante do salário e não implicará cômputo do tempo de serviço na hipótese de Auxílio-Doença cuja duração sempre será tida como período de suspensão do contrato de trabalho.

Parágrafo Segundo- Os valores pagos em decorrência do previsto no caput deverão observar as retenções do IRRF por força da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro– No caso de empregado afastado beneficiário de aposentadoria paga pela Previdência Social, as empresas procederão a complementação salarial mediante desconto do valor do benefício previdenciário já recebido pelo empregado.

Parágrafo Quarto– Na ocorrência de mais de um afastamento na vigência do presente instrumento, este benefício será limitado ao máximo de 165 (cento e sessenta e cinco) dias na sua totalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE COMBUSTÍVEL

As empresas poderão praticar, a requerimento escrito e prévio do empregado, a substituição do vale transporte a que se refere a Lei 7418/1985 pelo vale combustível ou instrumento equivalente, pago mediante cartão de benefícios ou reembolso, exclusivamente para transporte do empregado no deslocamento residência – trabalho - residência. A parcela não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos. Também não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e não se configura como rendimento tributável do trabalhador.

Parágrafo primeiro – O empregador descontará do empregado o percentual de até 6% na folha de pagamento sobre o salário básico para cobrir o custo com os gastos do deslocamento do trabalhador abrangidos pelo vale-combustível. Caso o benefício de vale-combustível representar valor maior que 6% do salário bruto do empregado, a empresa arcará com o custo equivalente a parcela que exceder 6% (seis por cento) do seu salário.

Parágrafo segundo – Nos termos do art. 457, parág. 2º, e 458, parág. 2º, III, ambos da CLT, acordam as partes que a parcela paga a título de vale combustível que seja superior ao valor nominal do benefício de vale transporte terá idêntica natureza indenizatória, desde que não haja desvirtuamento do benefício e participe o empregado no custo do benefício (até o limite legal).

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL

Será concedido ao empregado que computar até 01 ano de serviço na mesma empresa 30 dias a título de aviso prévio, devendo ser acrescido 03 dias para cada ano completo de serviço prestado na mesma empresa, até o máximo de 60 dias perfazendo até o limite de 90 dias, conforme disposto na Lei nº 12.506/2011 e tabela da Nota Técnica nº 184, de 07 de maio de 2012, do MTE.

TEMPO DE SERVIÇO (ANOS COMPLETOS)	AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL AO TEMPO DE SERVIÇO
0	30
1	33
2	36
3	39
4	42
5	45
6	48
7	51
8	54
9	57
10	60
11	63
12	66
13	69
14	72
15	75
16	78
17	81
18	84
19	87
20	90

Parágrafo Primeiro– O empregado que for dispensado, sem justa causa, no período do trintídio que antecede a data-base terá direito a indenização adicional referente a 01 salário mensal, com todos os reflexos incidentes ao aviso prévio.

Parágrafo Segundo– No caso de o último dia do período do aviso prévio, considerando a integração, ocorrer a partir de 01/05, o empregado fará jus, em seu acerto rescisório, da correção salarial estipulada na CCT, se a mesma não estiver sido ainda incorporada ao seu salário, observado o disposto na Lei nº 12.506, de 11.10.2011.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPENSA DO EMPREGADO EM ÉPOCA DE APOSENTADORIA

Em caso de dispensa de empregado com 4 (quatro) anos ou mais de empresa, e que esteja a menos de 12 (doze) meses para completar o período aquisitivo de aposentadoria plenamente comprováveis, será reembolsado o valor correspondente à parcela da empresa nas contribuições previdenciárias ao INSS, como contribuinte em dobro, até o máximo de 12 (doze) parcelas mensais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento, não caracterizando vínculo empregatício, nem prestação de serviço e desde que não esteja trabalhando em novo emprego.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - NOVAS TECNOLOGIAS / CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

As empresas comprometem-se a efetuar o treinamento, preparação ou remanejamento interno dos seus empregados quando da adoção de novas tecnologias, que impliquem na necessidade de adequação do fator mão de obra.

Parágrafo Único– As empresas divulgarão em até 90 (noventa) dias após a assinatura desta Convenção os seus programas de treinamentos através dos Sindicatos convenentes, incentivando a participação dos empregados, possibilitando a permanente reciclagem e a capacitação para as novas tecnologias.

POLÍTICAS DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - NÍVEL DO EMPREGO

As empresas comprometem-se a manter sua política de pessoal, praticando rescisões somente quando esgotadas as possibilidades de aproveitamento de pessoal, exceto nos casos de causas justificadas.

ESTABILIDADE ACIDENTADOS/PORTADORES DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GARANTIA DE EMPREGO AO EMPREGADO AFASTADO

Será garantido emprego ou salário, a partir da alta previdenciária, por período igual ao dobro do afastamento até o limite máximo de 180 (cento e oitenta dias) dias após o retorno ao trabalho, ao empregado afastado por doença não profissional, excluído os casos de término de contrato a prazo determinado, término da atividade da empresa no local para a qual foi o empregado contratado, demissão por justa causa, pedido de demissão ou acordo entre as partes, sendo assistido neste último caso, pelo sindicato respectivo.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As empresas obrigam-se a efetuar recolhimento da ART prevista na Lei 6496/77, RRT/CAU prevista na Lei 12378/2010 e Termo de Responsabilidade Técnica – TRT previsto na Lei 13.639/2018 para projetos e estudos contratados, indicando o responsável técnico por especialidade envolvido no projeto ou estudo.

Parágrafo Único: No caso de as empresas indicarem para estudos técnicos de Segurança do Trabalho, as empresas ficam desobrigadas deste recolhimento.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DURAÇÃO DO TRABALHO SEMANAL

As empresas praticarão, sem redução ou acréscimo de salário, jornada semanal máxima de 40h (quarenta horas) para o pessoal quando trabalhando em seus escritórios e 44h (quarenta e quatro horas) no máximo para o pessoal que trabalhe ou venha a trabalhar no campo e escritórios de obras.

Parágrafo Primeiro- Serão mantidas, sem redução de salários, as jornadas de trabalho semanais menores que a estabelecida nesta cláusula, quer sejam praticadas por força de legislação específica ou norma costumeira.

Parágrafo Segundo– Mediante solicitação dos empregados e concordância da empresa, poderá ser ajustado calendário anual de folgas e compensações de horas não trabalhadas nos dias úteis não trabalhados, de modo a possibilitar um melhor aproveitamento dos feriados e dias santos, festas de fim de ano e eventos excepcionais de comemorações populares. Os dias ponte não trabalhados poderão ser compensados com o trabalho aos sábados, sem que o trabalho neste dia descaracterize o acordo individual ou coletivo de compensação dos sábados; mediante o acréscimo das horas correspondentes na jornada diária, observado o limite legal, devendo a compensação ser efetuada no prazo de até 6 meses; ou, ainda, quando do gozo das férias do empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTROLE ALTERNATIVO DE PONTO

Fica autorizada a adoção pelos empregadores de Sistema Alternativo de Controle de Jornada de Trabalho, nos termos previstos na Portaria Nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo primeiro: As empresas poderão optar por dispensar o controle de jornada nos dias de trabalho remoto, desde que acordado previamente com o empregado.

PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

As horas extraordinárias trabalhadas nos dias úteis serão remuneradas com adicionais de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal e as horas trabalhadas nos domingos e feriados serão remuneradas com adicional de 100% (cem por cento).

Parágrafo Primeiro– A hora extraordinária laborada de segunda a sábado, a partir 32ª (Trigésima segunda hora) hora no mês, será remunerada com o adicional de 100% (cem por cento) sobre a hora normal.

Parágrafo Segundo– As horas relativas à jornada de sábado poderão ser compensadas com a prorrogação do horário de trabalho nos outros dias úteis da semana.

ParágrafoTerceiro– Havendo solicitação do empregado e desde que ajustado antecipadamente com a chefia, as horas extraordinárias poderão ser compensadas em folgas, por igual período ao de excesso da jornada.

Parágrafo Quarto– Quando o empregado trabalhar em jornada extraordinária superior a 60 (sessenta) minutos, ficará o empregador obrigado a fornecer um lanche, sendo que esse não integrará, para qualquer efeito, o salário do empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - BANCO DE HORAS

Pela presente Convenção Coletiva de Trabalho e conforme permissivo legal fica permitido a adoção de banco de horas as empresas que possuem interesse em adotar essa prática, no qual permite acumular saldo de horas positivas e negativas, quer pela prestação de serviços em jornadas extraordinárias de trabalho para atender necessidades contratuais do empregador, quer para atender ausências particulares dos empregados.

Parágrafo Primeiro - Esse banco de horas terá como limite o total de 32h00/mês, positivas ou negativas, que se acumularão durante o período de 06 (seis) meses ou 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual deverá ser zerado a partir do mês subsequente, seja através do pagamento ou desconto do saldo de horas remanescentes, iniciando- se então novo período.

Parágrafo Segundo - O excedente às 32h00 no mês, deverá ser remunerado, se positivo, com o acréscimo percentual estabelecido nesta Convenção Coletiva, ou, se negativo, descontado como hora normal, no mês seguinte ao de sua apuração.

Parágrafo Terceiro - Poderão as partes, empregado e empregador, se assim convier, negociar para que o saldo de horas possa ser transferido para um outro período de apuração. Se positivo, possa ser compensado em correspondente período de faltas, total ou parcial e na forma ordinária, ou, em se tratando de saldo negativo, seja descontado, também na forma ordinária, de uma só vez ou parceladamente.

Parágrafo Quarto - Salvo as exceções previstas no artigo 61 da CLT, a jornada diária de trabalho não poderá ultrapassar o limite de 10h00, compreendendo-se nesse limite a compensação do sábado, objeto da duração semanal da jornada de trabalho.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo rescisão contratual, as horas de saldo positivas, então existentes, serão remuneradas com o acréscimo conforme percentual estabelecido nesta Convenção, ou descontadas como horas normais, se negativas.

Parágrafo Sexto - As disposições previstas nos parágrafos 1º e 2º acima não se aplicam as empresas que já adotam banco de horas específicos, formalizados mediante acordo individual de trabalho, nos termos do Art.59, §5º e §6º da CLT.

FALTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ABONO DE FALTAS AOS ESTUDANTES

Serão abonadas as horas necessárias ao empregado estudante para prestação de exames, desde que em estabelecimento de ensino, oficial, reconhecido ou autorizado, mediante prévio-aviso ao empregador com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) e comprovação posterior no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ABONO DE FALTAS POR MOTIVOS MÉDICOS

As empresas de engenharia consultiva considerarão como faltas justificadas, até o limite de 03 (três) ausências por ano, as faltas do empregado para comparecimento a consultas ou procedimentos médicos, bem como para acompanhamento de filhos (as) menores de 16 (dezesseis) anos em consultas e procedimentos médicos, desde que apresentado o respectivo atestado de comparecimento e/ou acompanhamento.

Parágrafo Primeiro: Em virtude de considerar-se como falta justificada, o empregado não sofrerá descontos em seus salários e nem será prejudicado em apuração/recebimento de férias.

FÉRIAS E LICENÇAS
DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FÉRIAS INDIVIDUAIS

As empresas confirmarão aos trabalhadores, com 30 (trinta) dias de antecedência, o início das férias que deverá coincidir com o primeiro dia útil da semana, salvo expresso pedido do empregado e concordância do empregador, quando as férias poderão se iniciar em qualquer dia da semana.

Parágrafo Único– Fica assegurado ao empregado, mediante seu expresso requerimento e concordância da empresa, parcelar as férias conforme fracionamentos autorizados pela legislação em vigor, podendo ser dividida em até 3 períodos, desde que haja concordância do empregado, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 (quatorze) dias corridos, e os demais não poderão ser inferiores à 5 (cinco) dias corridos, podendo também o empregado optar por gozar 30 dias de férias consecutivos, sendo vedado o início no período de 2 (dois) dias que antecede feriado ou dias de repouso semanal remunerado (DSR) .

FÉRIAS COLETIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FÉRIAS COLETIVAS

As empresas poderão conceder férias coletivas aos empregados observado o período mínimo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro– As empresas comunicarão aos seus empregados, com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, a concessão de férias coletivas.

Parágrafo Segundo- O início das férias coletivas deverá coincidir com o primeiro dia útil da semana, salvo no caso das férias de final de ano que poderão ter seu início no primeiro dia útil após o Natal ou no primeiro dia útil após o feriado de 1º de janeiro.

LICENÇA MATERNIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - GARANTIA À GESTANTE

Será garantido emprego ou salário à empregada gestante desde o início da gestação até 120 (cento e vinte) dias após o término do período de afastamento legal, ressalvados os casos de rescisão por justa causa, pedido de demissão, término do contrato a prazo determinado e acordo entre as partes, sendo assistido neste último caso pelo sindicato respectivo.

Parágrafo único– A garantia prevista no caput será extensiva a mãe adotante de criança com idade inferior a 1 (um) ano, contada a partir da concessão da guarda, mesmo que provisória.

RELAÇÕES SINDICAIS
ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - QUADRO DE AVISOS

As empresas concordam com a divulgação sob inteira responsabilidade dos sindicatos, através de seus quadros de avisos, de informações que tratem de assuntos de interesse dos sindicatos dos empregados, desde que esses informativos sejam encaminhados formalmente para

apreciação através do órgão competente da empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ACESSO DE DIRIGENTES SINDICAIS

As empresas garantem o direito de visita dos dirigentes sindicais devidamente credenciados, aos locais de trabalho dos empregados integrantes da categoria profissional, no máximo uma vez por trimestre, mediante prévio entendimento entre os interessados quanto ao local, dia e hora da visita.

REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DELEGADO SINDICAL

As empresas reconhecerão um delegado sindical e um suplente por categoria representada, mediante eleição direta na empresa com mais de 50 (cinquenta) empregados por categoria, com estabilidade do mandato, que terá a duração de 1 (hum) ano e será exercido sem prejuízo de suas funções na empregadora.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

As empresas concederão aos dirigentes sindicais eleitos, ou suplentes em exercício, limitados ao número de 1 (hum) por empresa, licença não remuneradas de até 3 (três) faltas por mês para exercício da atividade sindical, sem prejuízo de seu tempo de serviço, do período de férias, do pagamento do décimo - terceiro salário e repouso remunerado. A requisição da licença, por escrito, será dirigida à empresa pelo presidente do sindicato ou substituto legal, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo único: Os dirigentes sindicais eleitos, ou seus suplentes em exercício, terão estabilidade do mandato durante a vigência da presente CCT, podendo haver a critério da empresa a liberação integral em favor da entidade sindical sem qualquer ônus para a respectiva entidade, preservando todos os direitos e vantagens do cargo na empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA SINDICAL

As empresas de engenharia consultiva, numa demonstração de boa-fé negocial e, ainda, incentivo à participação em assembleias sindicais, liberarão seus empregados para a participação em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária dos Sindicatos, observando-se o seguinte:

I - A Assembleia da entidade sindical deverá ser corretamente convocada e publicada conforme determinação estatutária;

II - Será providenciado comunicado ao Sinaenco, com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas) da realização da assembleia, cabendo ao Sinaenco e às entidades sindicais profissionais a divulgação da AGE aos empregados;

III – As assembleias deverão ser realizadas pelos Sindicatos sempre após às 18:00h.

IV- Como incentivo à participação nas Assembleias regularmente convocadas, as empresas concederão abono na saída antecipada dos profissionais às 17:30h para participação na referida Assembleia Geral.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL E DE ACOMPANHAMENTO

As empresas farão descontar como meras intermediárias, na folha de pagamento de salários correspondentes ao mês subsequente a assinatura desta Convenção, a Contribuição estabelecida em Assembleia Geral Unificada, no valor de 1% (um por cento) dos salários registrados da carteira profissional ou no contrato individual de trabalho de todos os empregados das categorias profissionais do sindicato laboral que assina esta CCT, repassando o valor arrecadado ao sindicato na seguinte conta:

- Sindicato dos Administradores no Estado de Minas Gerais - Conta nº 0208093-1 Agência: 462

Parágrafo Primeiro – Fica ressalvado aos empregados que não concordarem com o desconto da referida contribuição o direito de manifestarem sua discordância, devendo para tanto, enviarem carta manuscrita ao sindicato trabalhista, em envelope individual, com aviso de recebimento-AR, desde que o carimbo do correio, no envelope, esteja dentro do prazo estabelecido, com letra legível contendo todos os dados pessoais e profissionais bem como o nome do responsável pelos Recursos Humanos da empresa e seu respectivo e-mail, facilitando assim a identificação e transmissão dos dados para empresa, no prazo máximo até o dia 5 de julho de 2024.

Parágrafo Segundo - Concluído o prazo para que seja exercido o direito de oposição, o sindicato laboral informará às empresas da base do Sinaenco o nome de todos os colaboradores que se opuseram ao desconto da contribuição negocial, de modo a evitar que o referido Desconto se concretize.

Parágrafo Terceiro - As empresas deverão informar ao sindicato laboral o nome de todos os profissionais que experimentaram o desconto da contribuição negocial.

Parágrafo Quarto - O sindicato laboral assume a integral responsabilidade pelo desconto da contribuição negocial prevista nesta cláusula, isentando as empresas da base do Sinaenco de qualquer responsabilização pelos recolhimentos que efetuar em conformidade com as regras instituídas nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - HOMOLOGAÇÃO DO TRCT DE EMPREGADOS ASSOCIADOS E CONTRIBUINTES DOS SINDICATOS

Todas as rescisões de contrato de trabalho dos empregados com mais de 1 (um) ano de trabalho e que se encontrem devidamente associados e sejam contribuintes do respectivo Sindicato da categoria serão realizadas no sindicato da respectiva categoria, sem qualquer ônus ou custo para a empresa ou para o referido profissional, mediante solicitação deste.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - QUITAÇÃO ANUAL

Nos termos do Art. 507-B da CLT, incluído pela Lei nº 13.467, de 2017, os empregados e empregadores poderão, na vigência ou não do contrato de trabalho, firmar o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas no sindicato dos empregados da respectiva categoria.

Parágrafo Único– As entidades sindicais, em parceria com o Sinaenco, elaborarão conjuntamente regulamento que fixará as normas e o valor a ser cobrado das partes que buscarem o termo de quitação, visando ao estabelecimento de critérios e custeio da sua estrutura durante a vigência da presente Convenção.

DISPOSIÇÕES GERAIS
APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES MAIS BENÉFICAS

Quanto aos benefícios e demais condições negociadas e conferidas por meio desta Convenção Coletiva, ficam asseguradas aos empregados as condições eventualmente mais benéficas já praticadas nas empresas, seja por habitualidade ou concedidos espontaneamente.

RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - INICIO DAS NEGOCIAÇÕES DE 2025

O Sinaenco se compromete a iniciar as negociações para renovação da CCT 2025/2026 com pelo menos 30 dias antes do vencimento da data-base.

Parágrafo único– As entidades sindicais representativas dos trabalhadores das empresas de engenharia e arquitetura consultiva se comprometem a enviar a pauta de reivindicações com pelo menos 30 dias antes do vencimento da data-base.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO

Havendo comprovado descumprimento das cláusulas 3ª e 4ª da presente Convenção Coletiva de Trabalho, apurado conjuntamente pelos Sindicatos dos Trabalhadores e Sindicato Patronal, será aplicado à empresa que a descumprir penalidade de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mensal do empregado, por cada mês de descumprimento, em prol do empregado lesado.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - EQUILÍBRIO DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS

Caso ocorram alterações significativas no cenário econômico ou na legislação que interfiram nas regras estabelecidas na CCT as partes se comprometem a renegociar as condições para que o equilíbrio das relações trabalhistas seja reestabelecido, nos moldes ajustados nesta CCT.

}

ELIELSON PERCOPE SEABRA
DIRETOR
SIND NACIONAL EMPR ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA

MAURICIO PEREIRA DE JESUS
PRESIDENTE
SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SAEMG

ANEXOS
ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA SAEMG - APROVACAO

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

ANEXOS XIII – ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE RESIDENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Sumário

1. Técnico de Planejamento e Programação de Manutenção 3
2. Técnico de Orçamento e Planejamento de Manutenção 3
3. Técnico de Orçamento, Planejamento e Programação de Manutenção 4
4. Eletricista de manutenção 4
5. Meio Oficial de Elétrica 4
6. Oficial Pleno Polivalente 5
7. Ajudante de Manutenção 6

1. Técnico de Planejamento e Programação de Manutenção

1.1 Gerenciar o(s) plano(s) de manutenção preventiva;

1.2 Elaborar os procedimentos técnicos das rotinas de manutenção;

1.3 Colaborar no levantamento de recursos (insumos e mão de obra) para as manutenções;

1.4 Gerenciar a lista de serviços gerados até que sejam programados;

1.5 Rodar o PDCA das atividades de manutenção com intuito de garantir a melhoria contínua;

1.6 Levantar a produtividade dos profissionais para que estas sejam utilizadas na programação;

1.7 Distribuir as atividades planejadas;

1.8 Desenvolver cronograma de manutenção para aprovação da fiscalização;

1.9 Negociar as manutenções com a fiscalização, garantido as informações mais assertivas para execução dos serviços;

1.10 Reprogramar atividades não executadas;

1.11 Otimizar cronogramas de manutenção de acordo com o tempo disponível;

1.12 Garantir as compras de materiais, insumos e ferramentas para execução plena das atividades no tempo certo;

1.13 Dentre outras atividades correlatas à função;

2. Técnico de Orçamento e Planejamento de Manutenção

2.1 Controlar a qualidade, os custos e o prazo de execução dos serviços;

2.2 Realizar visitas periódicas aos locais de execução dos serviços;

2.3 Levantar de forma detalhada os recursos (insumos e mão de obra) necessários aos serviços;

2.4 Dar suporte técnico na aquisição de insumos;

2.5 Elaborar e revisar planilhas orçamentárias;

2.6 Colaborar na elaboração e na revisão de cronograma;

2.7 Participar de reuniões periódicas com a Fiscalização para apresentar as projeções de gastos;

2.8 Acompanhar a execução do serviço com registro por meio de relatório fotográfico;

2.9 Encaminhar para Fiscalização a planilha de medição e o relatório fotográfico no prazo estabelecido;

2.10 Executar outras tarefas correlatas e desempenhar outras atividades inerentes à função, conforme solicitação dos responsáveis da CONTRATADA.

3. Técnico de Orçamento, Planejamento e Programação de Manutenção

3.1 Agrega as atribuições das funções dos itens 1 e 2;

4. Eletricista de manutenção

4.1 Efetuar a manutenção de instalações elétricas, equipamentos, comandos e controles eletroeletrônicos;

4.2 Executar as alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;

4.3 Interpretar desenhos e diagramas elétricos;

4.4 Executar medições de grandezas elétricas, como tensão e corrente;

4.5 Diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias;

4.6 Efetuar a instalação e/ou remanejamento de circuitos elétricos, quadros de força, pontos de tomada e iluminação, incluindo ampliações da rede existente;

4.7 Instalar calhas, suportes, eletrodutos, conduítes e sistemas estruturados;

4.8 Efetuar a montagem e instalação de equipamentos elétricos em geral;

4.9 Levantar materiais necessários a execução de serviços de manutenção;

4.10 Substituir componentes e dispositivos elétricos;

4.11 Ajustar componentes e dispositivos elétricos;

4.12 Conectar cabos aos equipamentos e acessórios;

4.13 Testar o funcionamento dos componentes e equipamentos;

4.14 Verificar aterramento e isolação;

4.15 Preencher formulários de requisição de materiais;

4.16 Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

4.17 Executar qualquer outra atividade ligada à sua área, a fim de garantir o funcionamento adequado do sistema elétrico.

5. Meio Oficial de Elétrica

5.1 Auxiliar o eletricista na manutenção de instalações elétricas, equipamentos, comandos e controles eletroeletrônicos;

5.2 Auxiliar o eletricista na execução de alterações nos sistemas elétricos, conforme projetos ou especificações autorizadas;

5.3 Auxiliar o eletricista nas medições de grandezas elétricas;

5.4 Auxiliar o eletricista na instalação e/ou remanejamento de circuitos elétricos, quadros de força, pontos de tomada e iluminação, incluindo ampliações da rede existente;

5.5 Auxiliar o eletricista na substituição de peças, materiais e equipamentos do sistema elétrico predial.

5.6 Auxiliar o eletricista na montagem e instalação de equipamentos elétricos em geral;

5.7 Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental;

5.8 Executar qualquer outra atividade ligada à sua área, a fim de garantir o funcionamento adequado do sistema elétrico.

6. Oficial Pleno Polivalente

6.1 Executar manutenção hidráulica: verificar funcionamento das tubulações, desentupir ralos, pias e vasos sanitários, reparar instalações hidráulicas, troca de vedações, conexões, sifão, válvulas de descarga, verificar funcionamento de bombas, entre outros.

6.2 Executar serviços de carpintaria, alvenaria, armação, pintura, gesso, impermeabilização e demais correlatos a manutenção de edificações

6.3 Participar da execução da limpeza dos reservatórios;

6.4 Executar serviços voltados para manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, dispositivos, equipamentos e demais componentes das instalações prediais;

6.5 Executar serviços voltados para conservação, instalação, montagem, operação, conserto, reparo, adaptação e transporte de sistemas, dispositivos, equipamentos e demais componentes das instalações prediais e especiais;

6.6 Examinar as instalações, máquinas, equipamentos e instrumentos técnicos diversos em funcionamento, utilizando amperímetros, voltímetros e outros instrumentos de precisão, ou operando-os experimentalmente, para assegurar-se de que se ajustam as condições e normas técnicas e de segurança;

6.7 Executar e instruir o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ ou informações, para estabelecer o roteiro das tarefas;

6.8 Cumprir as normas regulamentadoras, com destaque à NR 6, NR 11, NR 12 e NR 35;

6.9 Comunicar ao Encarregado quaisquer inconformidades e/ou irregularidades detectadas;

6.10 Efetuar ações de prevenção de acidentes de trabalho, bem como situações que possam colocar em risco a segurança da edificação e de seus ocupantes;

6.11 Realizar manobras e procedimentos sob a supervisão e/ou orientação do responsável técnico;

6.12 Colaborar no processo de conferência, ajustes e aferição;

6.13 Desempenhar sua função em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, eficiência, higiene, saúde e preservação ambiental.

6.14 Manter suas qualificações profissionais atualizadas;

6.15 Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;

6.16 Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

6.17 Requisitar, por meios padronizados, componentes, equipamentos, instrumentos e materiais e outras peças de reposição para atender as necessidades do trabalho;

6.18 Executar outras tarefas correlatas e desempenhar outras atividades inerentes à função.

7. Ajudante de Manutenção

7.1 Apoiar a execução dos serviços de manutenção hidráulica, carpintaria, serralheria, gesso, impermeabilização, entre outros.

7.2 Atuar substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos;

7.3 Organizar e preparar local das atividades de manutenção;

7.4 Apoiar na realização de manutenção em alvenaria, aplicação de revestimentos e contrapisos;

7.5 Apoiar no atendimento as Ordens de Serviços relacionadas aos serviços diversos, com atuações mútuas e isoladas dependendo do grau de dificuldade do serviço;

7.6 Realizar o transporte de equipamentos e móveis para conserto ou mudança de layout;

7.7 Realizar o transporte de materiais em geral necessários para execução dos serviços de manutenção;

7.8 Apoiar na execução de atividades como: fixação de cortinas, quadro de avisos, faixas indicativas, armários, e outros equipamentos e assessórios de simples instalação.

7.9 Realizar o transporte de entulhos.

7.10 Realizar a limpeza de filtros das evaporadoras dos splits e aparelhos de ar-condicionado.

7.11 Recolher carteiras, cadeiras, armários e mesas danificadas e executar pequenos reparos, inclusive serviços envolvendo solda, pintura e carpintaria;

7.12 Reparos simples esquadrias;

7.13 Apoiar na execução de serviços de pintura de paredes, pisos, esquadrias, portas, grades, postes, mastros, quadras, sinalizações horizontais, muros, guias, sarjetas internas;

7.14 Apoiar na execução dos serviços básicos de manutenção e reparo em alvenaria (por exemplo: muretas para bancadas e pias);

7.15 Apoiar na execução de serviços de reparo hidráulicos (tubos, torneiras, rejuntes, filtros, válvulas de descargas, caixas de inspeção, substituição de assento para sanitário, etc.);

7.16 Auxiliar na execução de serviços básicos de pintura de paredes, pisos, esquadrias, portas, grades, postes, mastros, quadras, sinalizações horizontais, muros, guias, sarjetas internas;

7.17 Executar o desentupimento de ralos e tubulações de esgoto, limpeza de canaletas, condutores e caixas de inspeção/passagem;

7.18 Executar o desentupimento de tubulações de água pluvial, limpeza de caixas de inspeção/passagem

7.19 Apoiar a reparação e limpeza de telhados e coberturas;

7.20 Realizar a limpeza de calhas e tubulações de descida de água pluvial;

7.21 Auxiliar nas tarefas de limpeza e na manutenção preventiva e corretiva do sistema e equipamentos de ar condicionado e refrigeração;

7.22 Auxiliar na montagem e desmontagem de andaimes

7.23 Auxiliar na montagem e desmontagem de estruturas provisórias como tapumes, isolamento de áreas em manutenção

7.24 Auxiliar na montagem e desmontagem de estruturas de apoio e escoramento necessário para a execução dos serviços de manutenção predial;

7.25 Auxiliar na embalagem e proteção dos mobiliários e equipamentos das áreas que passarão por pintura;

7.26 Auxiliar no transporte de móveis e equipamentos não estacionários, que necessitem ser removidos para a execução das atividades de manutenção;

7.27 Executar outras tarefas correlatas e desempenhar outras atividades inerentes à função.

ANEXO XIV - ETP

PESQUISA DE PREÇOS

EQUIPAMENTOS - EQUIPES RESIDENTES

MANUTENÇÃO PREDIAL

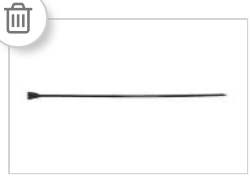
MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR INDIVIDUAIS E SISTEMAS CENTRAIS

COFERMETA

SEUS DADOS
100% SEGUROS

Meu carrinho

Continuar



Alavanca de Aço Lisa de 1'' x 1,50 mt - MINASUL

Ref. 149813
Marca: MINASUL

- 1 +

R$ 147,95

Frete

CEP

Não sei meu CEP

Resumo do pedido

Subtotal	R$ 147,95
Total do pedido	**R$ 147,95**

R$ 140,55 no boleto com desconto
ou 2x sem juros de R$ 73,98 no cartão de crédito

Possui cupom? Utilize-o na página de pagamento e aproveite!

Escolher mais produtos

Continuar

ATENDIMENTO

ACEITAMOS

SEGURANÇA

Privacidade - Termos

SANTIL
TUDO EM MATERIAL ELÉTRICO

1 — 2 — 3
IDENTIFICAÇÃO PAGAMENTO CONFIRMAÇÃO

COMPRA 100% SEGURA

Informações Pessoais Não é você? Sair

23.070.659/0001-10

Nome Completo *

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

Seu Email *

Seu Email

Resumo **da Compra**

Subtotal	R$ 153,50
Frete	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Desconto	R$ 0,00
Total à pagar	**R$ 153,50**

Visualizar **Produtos**



ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL 1000A - MINIPA

Quantidade: 1 Unidade

R$ 153,50

Voltar para o carrinho

Buscar produtos

Entre ou
Cadastre-se

SEU CARRINHO



Alicate Bomba D Água 10 Pol. com Abertura de 35...
VONDER-3662115000
Vendido e entregue por **LojaDoMecanico**
Produto elegível para entrega Saiba mais »

1

Escolher mais produtos

SIMULE O FRETE

Digite seu CEP Buscar

ex.: 12345-789

RESUMO DO PEDIDO

Produto (1)	**R$ 59,90** ou **R$ 66,56** à prazo
Total do Frete	Não Calculado
Total	**R$ 59,90** à vista no Pix ou no boleto ou **R$ 66,56** em até 2x R$ 33,28 sem juros

Continuar a compra

Possui **cupom** ou **vale**? Você poderá usá-los na etapa de pagamento.

(https://anhangueraferramentas.com.br)

o/Delete/307109?quantidade=1)



Alicate Desencapador de Fios 8" 3686000008 VONDER
(https://www.anhangueraferramentas.com.br/produto/117944)

QUANTIDADE

- 1 +

R$ 85,99 no PIX
ou R$ 95,54 a prazo

Subtotal	R$ 95,54
Frete	Simular
Cupom de desconto	Adicionar
Total	R$ 95,54

CONTINUAR

Para compras fora do Estado de São Paulo, estão sujeitas à tributação conforme a legislação de cada estado. Dúvidas? fale com a nossa equipe.

ATENÇÃO: As promoções não são cumulativas entre si.

ESCOLHER MAIS PRODUTOS

Anhanguera Comércio de Ferramentas Ltda | CNPJ: 00.565.813/0001-29 | I.E: 244.539.101.113 Rua Ronald Cladstone Negri, 375 - Polo I de Alta Tecnologia de Campinas | Campinas SP | CEP: 13069-472

ATENÇÃO: EVENTUAIS PROMOÇÕES, DESCONTOS, PREÇOS E PRAZOS DE PAGAMENTO EXPOSTOS AQUI SÃO VÁLIDOS APENAS PARA COMPRAS VIA INTERNET. EM CASO DE DIVERGÊNCIA DE PREÇOS NO SITE, O VALOR VÁLIDO É O DO CARRINHO DE COMPRAS. PREÇOS E ESTOQUE SUJEITO A ALTERAÇÕES SEM AVISO PRÉVIO.

Catus (https://catus.com.br/?utm_source=wake&utm_medium=logo_rodape)

wake commerce (https://wake.tech)

Buscar produtos

Entre ou
Cadastre-se

SEU CARRINHO



Tesoura Corta Vergalhão 12 Pol.
VONDER-3385120000
Vendido e entregue por **LojaDoMecanico**
Produto elegível para entrega Saiba mais »

1

Escolher mais produtos

SIMULE O FRETE

Digite seu CEP Buscar

ex.: 12345-789

RESUMO DO PEDIDO

Produto (1)	**R$ 65,96**
Total do Frete	Não Calculado
Total	**R$ 65,96**

em até 2x R$ 32,98 sem juros

Continuar a compra

Possui **cupom** ou **vale**? Você poderá usá-los na etapa de pagamento.

FINALIZAR COMPRA



Alicate Bico Meia Cana 6" Worker

Marca WORKER

~~R$ 23,32~~

R$ 20,99

1

Resumo do pedido

Código de vendedor

Código do vendedor — Adicionar

Adicionar cupom de desconto

Código — Adicionar

Subtotal	R$ 23,32
Descontos	R$ -2,33
Total	**R$ 20,99**

Entrega

Veja as opções de entrega para seus itens, com todos os prazos e valores.

CALCULAR

(https://anhangueraferramentas.com.br)

o/Delete/290584?quantidade=1)



Alicate Isolado para Eletricista 1000V 8" 44000/128 TRAMONTINA PRO
(https://www.anhangueraferramentas.com.br/produto/101846)

QUANTIDADE

- 1 +

R$ 75,99 no PIX
ou R$ 84,43 a prazo

Subtotal	R$ 84,43
Frete	Simular
Cupom de desconto	Adicionar
Total	R$ 84,43

CONTINUAR

Para compras fora do Estado de São Paulo, estão sujeitas à tributação conforme a legislação de cada estado. Dúvidas? fale com a nossa equipe.

ATENÇÃO: As promoções não são cumulativas entre si.

ESCOLHER MAIS PRODUTOS

Anhanguera Comércio de Ferramentas Ltda | CNPJ: 00.565.813/0001-29 | I.E: 244.539.101.113 Rua Ronald Cladstone Negri, 375 - Polo I de Alta Tecnologia de Campinas | Campinas SP | CEP: 13069-472

ATENÇÃO: EVENTUAIS PROMOÇÕES, DESCONTOS, PREÇOS E PRAZOS DE PAGAMENTO EXPOSTOS AQUI SÃO VÁLIDOS APENAS PARA COMPRAS VIA INTERNET. EM CASO DE DIVERGÊNCIA DE PREÇOS NO SITE, O VALOR VÁLIDO É O DO CARRINHO DE COMPRAS. PREÇOS E ESTOQUE SUJEITO A ALTERAÇÕES SEM AVISO PRÉVIO.

Catus (https://catus.com.br/?utm_source=wake&utm_medium=logo_rodape)

wake commerce (https://wake.tech)

Buscar produtos

Entre ou
Cadastre-se

SEU CARRINHO



Alicate de Corte Diagonal 6 Pol.
TRAMONTINA-41006106
Vendido e entregue por **LojaDoMecanico**
Produto elegível para entrega Saiba mais »

1

Escolher mais produtos

SIMULE O FRETE

Digite seu CEP Buscar

ex.: 12345-789

RESUMO DO PEDIDO

Produto (1) **R$ 29,90** ou
R$ 33,22 à prazo

Total do Frete Não Calculado

Total **R$ 29,90**
à vista no Pix ou no boleto
ou **R$ 33,22**

Continuar a compra

Possui **cupom** ou **vale**? Você poderá usá-los na etapa de pagamento.

Buscar produtos

Entre ou
Cadastre-se

SEU CARRINHO



Alicate de Corte Frontal 6 Pol.
KINGTONY-6411-06
Vendido e entregue por **LojaDoMecanico**
Produto elegível para entrega Saiba mais »

1

Escolher mais produtos

SIMULE O FRETE

Digite seu CEP Buscar

ex.: 12345-789

RESUMO DO PEDIDO

Produto (1)	**R$ 82,97**
Total do Frete	Não Calculado
Total	**R$ 82,97**

em até 2x R$ 41,49 sem juros

Continuar a compra

Possui **cupom** ou **vale**? Você poderá usá-los na etapa de pagamento.

Buscar produtos

Entre ou **Cadastre-se**

SEU CARRINHO



Alicate de Pressão 10 Pol. 250mm ...
MTX-1843155
Vendido e entregue por **LojaDoMecanico**
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »

1

R$ 19,90 ou
R$ 22,11 a prazo



Alicate Universal 8 Pol. Isolado 100...
TRAMONTINA-41001108
Vendido e entregue por **LojaDoMecanico**
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »

1

R$ 29,90 ou
R$ 33,22 a prazo



Broxa Retangular 16 x 6 cm TRAMO...
TRAMONTINA-43188/002
Vendido e entregue por **LojaDoMecanico**
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »

1

R$ 16,90 ou
R$ 18,78 a prazo



Bolsa para Ferramentas em Lona ...
MTX-902569
Vendido e entregue por **LojaDoMecanico**
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »

1

R$ 89,90 ou
R$ 99,89 a prazo



Bandeja Plástica Grande de Pintur...
CASTOR-075
Vendido e entregue por **LojaDoMecanico**

1

R$ 13,90 ou
R$ 15,44 a prazo

SIMULE O FRETE

Digite seu CEP Buscar

ex.: 12345-789

RESUMO DO PEDIDO

Produtos (7) **R$ 224,29** ou **R$ 246,78** à prazo

Total do Frete Não Calculado

Total **R$ 224,29**
à vista no Pix ou no boleto
ou **R$ 246,78**
em até 4x R$ 61,70 sem juros

Continuar a compra

Possui **cupom** ou **vale**? Você poderá usá-los na etapa de pagamento.



Arco de Serra Fixo 12 Pol.
TRAMONTINA-43301012
Vendido e entregue por **LojaDoMecanico**
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »

1

R$ 31,90 ou
R$ 35,44 a prazo



Alicate de Pressão 10 Pol. em Cro...
LITH-LT0077.FM
Vendido e entregue por **LojaDoMecanico**
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »

1

R$ 21,90
à vista em 4x s/ juros

Escolher mais produtos

APROVEITE E LEVE TAMBÉM



Cartucho Refil de Gás But...
R$ 14,90 à vista
incluir no carrinho



Jogo de Chave Combinad 6...
R$ 74,90 à vista
incluir no carrinho



SIMULE O FRETE

ex.: 12345-789

RESUMO DO PEDIDO

Produtos (7)	**R$ 224,29** ou **R$ 246,78** à prazo
Total do Frete	Não Calculado
Total	**R$ 224,29** à vista no Pix ou no boleto ou **R$ 246,78** em até 4x R$ 61,70 sem juros

Continuar a compra

Possui **cupom** ou **vale**? Você poderá usá-los na etapa de pagamento.

mercado livre 25 anos
Informe seu CEP
Buscar produtos, marcas e muito mais...
ASSINE meli+ E TENHA MUITO + ECONOMIA
Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato
Crie a sua conta Entre Compras

Também pode te interessar: alicate prensa terminal 35mm - prensa terminal hidraulico - alicate prensa terminal

Voltar à lista | Ferramentas > Ferramentas Manuais > Alicates > Alicate Hidráulico > Alicate
Vender um igual | Compartilhar









Novo | +500 vendidos

MAIS VENDIDO 2º em Alicate Hidráulico

Alicate Hidráulico 10 A 300mm Crimpa Prensa Terminal

4.8 ★★★★★ (130)

~~R$ 419,99~~

R$ 277,40 33% OFF

em 12x R$ 27,13

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis amanhã por ser sua primeira compra

Comprando dentro das próximas 5 h 12 min

Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de amanhã em uma agência Mercado Livre

Comprando dentro das próximas 4 h 12 min

Ver no mapa

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo FULL

Quantidade: **1 unidade** (+50 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por ALMEIDAFABIO20220905151716

Produtos relacionados

Patrocinado

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.
Aceitar cookies Configurar cookies

Buscar produtos

Entre ou
Cadastre-se

SEU CARRINHO



Chave Inglesa Ajustável Cromada...
SPARTA-1552555
Vendido e entregue por **LojaDoMecanico**
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »

1

R$ 23,90 ou
R$ 26,56 a prazo



Chave Inglesa Ajustável Cromada...
SPARTA-1552055
Vendido e entregue por **LojaDoMecanico**
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »

1

R$ 19,90 ou
R$ 22,11 a prazo



Cavadeira Reta com Cabo de Mad...
MOMFORT-909010
Vendido e entregue por **LojaDoMecanico**

1

R$ 59,90 ou
R$ 66,56 a prazo



Cavadeira Articulada com Cabo e...
MOMFORT-909120
Vendido e entregue por **LojaDoMecanico**

1

R$ 48,90 ou
R$ 54,33 a prazo



Carrinho Plataforma 300 Kgf
VONDER-6160000030
Vendido e entregue por **LojaDoMecanico**

1

R$ 579,90 ou
R$ 644,33 a prazo

SIMULE O FRETE

Digite seu CEP Buscar

ex.: 12345-789

RESUMO DO PEDIDO

Produtos (7) **R$ 914,40** ou
R$ 1.016,00 à prazo

Total do Frete Não Calculado

Total **R$ 914,40**
à vista no Pix ou no boleto
ou **R$ 1.016,00**
em até 10x R$ 101,60 sem juros

Continuar a compra

Possui **cupom** ou **vale**? Você poderá usá-los na etapa de pagamento.



Cabo Telescópico Metálico para R...
MTX-812329
Vendido e entregue por **LojaDoMecanico**

1

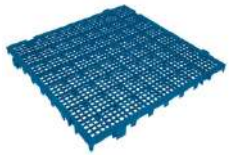
R$ 22,90 ou
R$ 25,44 a prazo

Escolher mais produtos

APROVEITE E LEVE TAMBÉM



Enxada larga 2.5 cabo de...
R$ 95,90 à vista
incluir no carrinho



Piso Plástico Modular 500...
R$ 20,00 à vista
incluir no carrinho



SIMULE O FRETE

ex.: 12345-789

RESUMO DO PEDIDO

Produtos (7)	**R$ 914,40** ou **R$ 1.016,00** à prazo
Total do Frete	Não Calculado
Total	**R$ 914,40** à vista no Pix ou no boleto ou **R$ 1.016,00** em até 10x R$ 101,60 sem juros

Continuar a compra

Possui **cupom** ou **vale**? Você poderá usá-los na etapa de pagamento.

FINALIZAR COMPRA



CHAVE AJUSTAVEL WORKER Chave Ajustável 10" - 250mm Cromada Worker
Marca WORKER

1

~~R$ 49,99~~
R$ 44,99



CHAVE AJUSTAVEL WORKER Chave Ajustável 12" - 300mm Cromada Worker
Marca WORKER

1

~~R$ 61,10~~
R$ 54,99



Chave Para Tubo 10" Gedore Red
Marca GEDORE RED

1

~~R$ 65,54~~
R$ 58,99

Entrega

Veja as opções de entrega para seus itens, com todos os prazos e valores.

CALCULAR

Resumo do pedido

Código de vendedor

Código do vendedor

Adicionar

Adicionar cupom de desconto

Código

Adicionar

Subtotal	R$ 176,63
Descontos	R$ -17,66
Total	**R$ 158,97**

Loja do Mecanico

Buscar produtos

Entre ou **Cadastre-se**

SEU CARRINHO



Chave Ajustável Fosfatizada 10 Pol.
VONDER-3573010000
Vendido e entregue por **LojaDoMecanico**
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »
1
R$ 35,90 ou R$ 39,89 a prazo



Chave Phillips 3/16 x 4 Pol. com Ca...
TRAMONTINA-41505021
Vendido e entregue por **LojaDoMecanico**
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »
1
R$ 4,99 ou R$ 5,54 a prazo



Chave Phillips 1/8 x 3 Pol. com Cab...
TRAMONTINA-41505010
Vendido e entregue por **LojaDoMecanico**
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »
1
R$ 5,20 ou R$ 5,78 a prazo



Chave de Teste com Ponta Fenda ...
TRAMONTINA-41900110
Vendido e entregue por **LojaDoMecanico**
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »
1
R$ 23,90 ou R$ 26,56 a prazo



Chave de Fenda 1/8 x 6 Pol. CR-V
MTX-1140455
Vendido e entregue por **LojaDoMecanico**
1
R$ 6,21 ou R$ 6,90 a prazo

SIMULE O FRETE

Digite seu CEP Buscar

ex.: 12345-789

RESUMO DO PEDIDO

Produtos (7) **R$ 93,98** ou **R$ 104,42** à prazo

Total do Frete Não Calculado

Total **R$ 93,98**
à vista no Pix ou no boleto
ou **R$ 104,42**
em até 2x R$ 52,21 sem juros

Continuar a compra

Possui **cupom** ou **vale**? Você poderá usá-los na etapa de pagamento.

Loja do Mecanico



Chave de Fenda 1/4 x 8 Pol. CR-V
MTX-1141255
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »

1

R$ 9,87 ou
R$ 10,97 a prazo



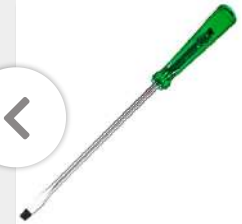
Chave de Fenda 1/4 x 6 Pol. com C...
TRAMONTINA-41500032
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »

1

R$ 7,90 ou
R$ 8,78 a prazo

Escolher mais produtos

APROVEITE E LEVE TAMBÉM



Chave de Fenda 1/4 x 6 Po...
R$ 7,99 à vista
incluir no carrinho



Chave de Fenda 3/16 x 6 P...
R$ 6,08 à vista
incluir no carrinho

SIMULE O FRETE

ex.: 12345-789

RESUMO DO PEDIDO

Produtos (7) **R$ 93,98** ou **R$ 104,42** à prazo

Total do Frete Não Calculado

Total **R$ 93,98**
à vista no Pix ou no boleto
ou **R$ 104,42**
em até 2x R$ 52,21 sem juros

Continuar a compra

Possui **cupom** ou **vale**? Você poderá usá-los na etapa de pagamento.

mercado livre 25 anos
Informe seu CEP
Buscar produtos, marcas e muito mais...
ASSINE meli+ E TENHA MUITO + ECONOMIA
Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato
Crie a sua conta Entre Compras

Também pode te interessar: chave de boca 15 - chave grifo 36 polegadas - chave de grifo 48 polegadas - chave grifo 50mm - chave inglesa



Conferir mais produtos da marca Sparta

Novo | +1000 vendidos

MAIS VENDIDO 9º em Chaves de Aperto Sparta

Chave Inglesa Ajustável 15 Polegadas 375mm Sparta

4.0 ★★★★☆ (52)

R$ 71^90

em 12x R$ 7^05

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Chave Inglesa Ajustável Cromada 15 Pol 375mm Sparta 1554055 é ideal para trabalhos de aperto e desaperto de parafusos.

Ver características

Opções de compra:

23 produtos novos a partir de R$ 71,90

Chegará grátis amanhã por ser sua primeira compra
Comprando dentro das próximas
8 h 34 min
Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de amanhã em uma agência Mercado Livre
Comprando dentro das próximas
8 h 34 min
Ver no mapa

Estoque disponível
Armazenado e enviado pelo FULL

Quantidade: **1 unidade** (3 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial DdMaquinas
+250mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

6 meses de garantia de fábrica.

Produtos relacionados

Patrocinado

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.
Aceitar cookies Configurar cookies

MINAS FERRAMENTAS

Compra 100% segura!

Identificação — **Pagamento** — **Confirmação**

Meu Carrinho

Itens do pedido



Chave Inglesa Cromada Abertura 24MM CRV 8" Thompson 85

Preço à vista com desconto de 10%: R$ 22,00

Quant.: - 1 +

Total: R$ 24,44

Remover produto

Calcule seu frete

____-___ OK

*Obs: O prazo indicado para entrega/retira começa a contar somente após a confirmação de pagamento.

Possui cupom de desconto?

Resumo

Subtotal produtos	**R$ 22,00**
Frete	**R$ 0,00**
Descontos	**R$ 0,00**
Valor total	**R$ 22,00 à vista** (já com 10% de desconto) ou R$ 22,00 em 1x de R$ 22,00

FAZER PEDIDO

CONTINUAR COMPRANDO

Central de Atendimento

(31) 2101-6000
(31) 4004-6100

Para tirar dúvidas ou comprar produtos ligue de segunda à sexta das 8h às 18h. Nossos atendentes estão a sua disposição

Av. Bias Fortes , 1853
Barro Preto - Belo Horizonte - MG
CNPJ :17.194.994/0001-27

Ajuda

SEU CARRINHO



Chave Phillips 3/16 x 4 Pol. com Cabo I...
TRAMONTINA-41505021
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »

1

R$ 4,99 ou
R$ 5,54 a prazo



Chave Phillips de 3/16 x 3 Pol. com Ca...
TRAMONTINA-41505020
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »

1

R$ 5,99 ou
R$ 6,66 a prazo



Chave Philips 1/8 x 3.1/8 pol.
MAYLE-117100M
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »

1

R$ 5,99
à vista em 1x s/ juros



Chaves Phillips PH2 1/4 x 5 Pol. Série C...
MTX-1146155
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »

1

R$ 6,99 ou
R$ 7,77 a prazo



Chave de Fenda 1/4 x 10 Pol.
GEDORE-GED150-14
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »

1

R$ 13,90 ou
R$ 15,44 a prazo

SIMULE O FRETE

Digite seu CEP Buscar

ex.: 12345-789

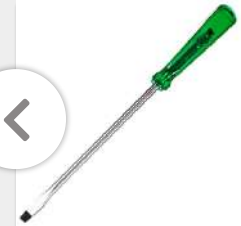
RESUMO DO PEDIDO

Produtos (5)	**R$ 37,86** ou **R$ 41,40** à prazo
Total do Frete	Não Calculado
Total	**R$ 37,86** à vista no Pix ou no boleto ou **R$ 41,40**

Continuar a compra

Possui **cupom** ou **vale**? Você poderá usá-los na etapa de pagamento.

APROVEITE E LEVE TAMBÉM



Chave de Fenda 1/4 x 6 Po...

R$ 7,99 à vista

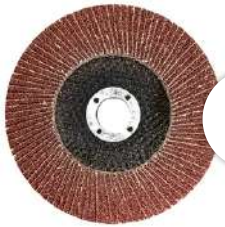
incluir no carrinho



Chave de Fenda 3/16 x 6 P...

R$ 6,08 à vista

incluir no carrinho



D
1

SIMULE O FRETE

ex.: 12345-789

RESUMO DO PEDIDO

Produtos (5)	**R$ 37,86** ou **R$ 41,40** à prazo
Total do Frete	Não Calculado
Total	**R$ 37,86** à vista no Pix ou no boleto ou **R$ 41,40**

Continuar a compra

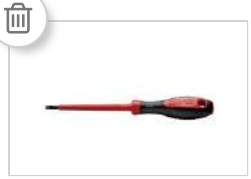
Possui **cupom** ou **vale**? Você poderá usá-los na etapa de pagamento.

COFERMETA

SEUS DADOS
100% SEGUROS

Meu carrinho

Continuar



Chave de Fenda Isolada VDE de 3 x 75 mm 44315/010 -TRAMONTINA PRO

Ref. 44315010
Marca: TRAMONTINA

- 1 +

R$ 23,54



Chave de Fenda Isolada VDE 4,0 mm x 100 mm - VONDER

Ref. 402619
Marca: VONDER

- 1 +

R$ 22,13



Chave de Fenda Isolada VDE 5,5 mm x 125 mm - VONDER

Ref. 402620
Marca: VONDER

- 1 +

R$ 24,00



Chave de Fenda Isolada VDE 8,0 mm x 175 mm - VONDER

Ref. 402621
Marca: VONDER

- 1 +

R$ 29,06



Chave de Fenda Isolada VDE 6,5 mm x 150 mm - VONDER

Ref. 401249
Marca: VONDER

- 1 +

R$ 24,22

Privacidade - Termos

Frete

CEP

Não sei meu CEP

Resumo do pedido

Subtotal	R$ 122,95
Total do pedido	**R$ 122,95**

R$ 116,80 no boleto com desconto
ou 2x sem juros de R$ 61,48 no cartão de crédito

Possui cupom? Utilize-o na página de pagamento e aproveite!

Escolher mais produtos

Continuar

ATENDIMENTO

(31) 3290-2000

contato@cofermeta.com.br

De 8 às 18 horas de segunda à sexta-feira, horário de Brasília (exceto feriados).

ACEITAMOS

SEGURANÇA

SEUS DADOS 100% SEGUROS

LOJA PROTEGIDA SAIBA O POR QUÊ

PREÇOS E CONDIÇÕES ESTÃO SUJEITOS À ALTERAÇÃO SEM AVISO PRÉVIO E SÃO VÁLIDOS APENAS PARA COMPRAS PELA INTERNET, NESTA DATA OU ENQUANTO HOUVER ESTOQUE NA LOJA VIRTUAL.VENDAS SUJEITAS À ANÁLISE E CONFIRMAÇÃO DE DADOS. AS IMAGENS DOS PRODUTOS SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS.© COFERMETA S/A - TODOS DIREITOS RESERVADOS - RUA MANOEL PEREIRA MENDES, 333 CONTAGEM/MG - CEP 32010-040 CNPJ: 17.281.973/0013-82

TECNOLOGIA **TRAYCORPORATIVO**

PESSOA JURÍDICA CONTRIBUINTE DO ICMS, CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, O PEDIDO SOFRERÁ ACRÉSCIMO DE ACORDO COM DETERMINADOS PRODUTOS E ESTADOS. DÚVIDAS, FAVOR ENTRAR EM CONTATO (31) 3290-2000

COFERMETA

SEUS DADOS 100% SEGUROS

Meu carrinho

Continuar



Chave Phillips Isolada VDE PH3 5/16" x 150 mm - VONDER

Ref. 402350
Marca: VONDER

- 1 +

R$ 35,22



Chave Phillips Isolada VDE PH2 1/4" x 100 mm - VONDER

Ref. 402309
Marca: VONDER

- 1 +

R$ 24,65

Frete

CEP

Não sei meu CEP

Resumo do pedido

Subtotal	R$ 59,87
Total do pedido	**R$ 59,87**

R$ 56,88 no boleto com desconto
ou 1x sem juros de R$ 59,87 no cartão de crédito

Possui cupom? Utilize-o na página de pagamento e aproveite!

Escolher mais produtos

Continuar

Produto/Delete/303171?quantidade=1)



Colher de Pedreiro 7" 2002 PACETTA
(https://www.anhangueraferramentas.com.br/produto/114050)

QUANTIDADE

- 1 +

R$ 35,10 no PIX
ou R$ 39,00 a prazo

Subtotal	R$ 39,00
Frete	Simular
Cupom de desconto	Adicionar
Total	R$ 39,00

CONTINUAR

Para compras fora do Estado de São Paulo, estão sujeitas à tributação conforme a legislação de cada estado. Dúvidas? fale com a nossa equipe.

ATENÇÃO: As promoções não são cumulativas entre si.

ESCOLHER MAIS PRODUTOS

SEU CARRINHO



Jogo de Brocas Aço Rápido DIN338 4.20mm com ...
HEAVY DUTY-100944
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »

1

R$ 26,99 ou
R$ 29,99 a prazo

Escolher mais produtos

SIMULE O FRETE

Digite seu CEP Buscar

ex.: 12345-789

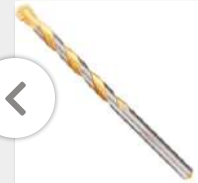
RESUMO DO PEDIDO

Produto (1)	**R$ 26,99** ou **R$ 29,99** à prazo
Total do Frete	Não Calculado
Total	**R$ 26,99** à vista no Pix ou no boleto ou **R$ 29,99**

Continuar a compra

Possui **cupom** ou **vale**? Você poderá usá-los na etapa de pagamento.

APROVEITE E LEVE TAMBÉM



Broca Widea Golden Line p...
R$ 1,99 à vista
incluir no carrinho



Broca para Concreto Tipo...
R$ 5,49 à vista
incluir no carrinho



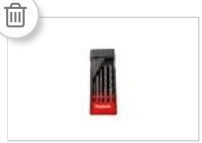
Protetor Auricular CG 38K...
R$ 1,39 à vista
incluir no carrinho

COFERMETA

SEUS DADOS 100% SEGUROS

Meu carrinho

Continuar



Jogo de Broca de Vídea 4-5-6-8-10MM D03894 - Makita

Ref. 169678
Marca: MAKITA

\- 1 +

R$ 29,48

Frete

CEP

Não sei meu CEP

Resumo do pedido

Subtotal	R$ 29,48
Total do pedido	**R$ 29,48**

R$ 28,01 no boleto com desconto
ou 1x sem juros de R$ 29,48 no cartão de crédito

Possui cupom? Utilize-o na página de pagamento e aproveite!

Escolher mais produtos

Continuar

PREÇOS E CONDIÇÕES ESTÃO SUJEITOS À ALTERAÇÃO SEM AVISO PRÉVIO E SÃO VÁLIDOS APENAS PARA COMPRAS PELA INTERNET, NESTA DATA OU ENQUANTO HOUVER ESTOQUE NA LOJA VIRTUAL.VENDAS SUJEITAS À ANÁLISE E CONFIRMAÇÃO DE DADOS. AS IMAGENS DOS PRODUTOS SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS.© COFERMETA S/A - TODOS DIREITOS RESERVADOS - RUA MANOEL PEREIRA MENDES, 333 CONTAGEM/MG - CEP 32010-040 CNPJ: 17.281.973/0013-82

TECNOLOGIA **TRAYCORPORATIVO**

Privacidade - Termos

Sacola — Identificação — Entrega — Pagamento

Sacola



Serra Copo Diamantada Kit 5 Peças Profissional Alvenaria Procelanato e Vidro 25 à 50mm Em Aço Cabono - Lugatools

Código do produto: bd501k7k52

Vendido por **Loja Stander**

1

Excluir

R$ 63,00 no Pix
ou R$ 70,00 no cartão

Outras opções de **Entrega** na próxima etapa.

Frete para o CEP

00000-000 OK Não sei o CEP

Frete total

Produto (1 item) R$ 70,00

Total: **R$ 63,00 no Pix**
ou R$ 70,00 no cartão

(Em até 1x de R$ 63,00 sem juros no Cartão Luiza)

Comprar mais produtos

Continuar

Tem cupom ou vale compra? Você poderá utilizá-lo na etapa de pagamento, se aplicável

mercado livre 25 anos
Informe seu CEP
Buscar produtos, marcas e muito mais...
ASSINE meli+ E TENHA MUITO + EC
Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato
Crie a sua conta Entre Com





Novo | +500 vendidos

Corda De Bombeiro 12mm Nr-18 - 20 Metros, Cadeira Suspensa

4.9 ★★★★★ (86)

R$ 63^90

em 12x R$ 6^26

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis amanhã por ser sua primeira compra

Comprando dentro das próximas 16 h 5 m

Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de amanhã em agência Mercado Livre

Comprando dentro das próximas 16 h 5 m

Ver no mapa

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir da data de rece

Saiba mais

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo FULL

Quantidade: **1 unidade** (+10 disponí

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por CYM COMÉRCIO

MercadoLíder | **+5mil vendas**

Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

Produtos relacionados

Patrocinado



~~R$ 139,99~~

R$ 125^99 10% OFF

em 4x R$ 31,50 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

Corda De Bombeiro 12mm Nr-18 - 30 Metros



R$ 52^97

em 12x R$ 5,19

Frete grátis por ser sua primeira compra

Corda Amarrar Carga Multiuso Içamento 25m X 10mm Até...



~~R$ 154,90~~

R$ 123^92 20% OFF

em 12x R$ 12,15

Frete grátis por ser sua primeira compra

Corda 12mm Rolo De 50 Metros

Produtos do vendedor

Vendido por CYM COMÉRCIO

+100 Produtos

MercadoLíder Gold

É um dos melhores do site!

+5mil Vendas concluídas

Oferece um bom atendimento

Ent produto

Ver mais produtos do vendedo

Devolução grátis

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.
Aceitar cookies Configurar cookies

Loja do Mecanico | Buscar produtos | Entre ou Cadastre-se

SEU CARRINHO



Enxadão Largo 2 Libras com Cabo
VONDER-3157220400
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
1
R$ 60,90 ou R$ 67,67 a prazo



Enxada 1.0 cabo de madeira 130 cm
Tramontina-77206604
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
1
R$ 52,90 ou R$ 58,78 a prazo



Detector Tensao Medidor Sonoro Luminoso Ca...
GENERICA-479817
Vendido e entregue por Webcontinental Marketplace
1
R$ 30,97 à vista em 5x s/ juros



Desentupidor Manual com 5 Metros
NOLL-330,0001
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »
1
R$ 49,00 ou R$ 54,44 a prazo



Desempenadeira de madeira 120 mm x 200 m...
NOVE54-3327122004
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »
1
R$ 15,90 ou R$ 17,67 a prazo



Desempenadeira de aço lisa 255 mm x 120 m...
NOVE54-3328412255
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »
1
R$ 20,90 ou R$ 23,22 a prazo



Desempenadeira de Aço Dentada Fechada 25...
VONDER-3328001225
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
1
R$ 23,90 ou R$ 26,56 a prazo

SIMULE O FRETE

Digite seu CEP | Buscar

ex.: 12345-789

RESUMO DO PEDIDO

Produtos (7)	**R$ 254,48** ou **R$ 279,31** à prazo
Total do Frete	Não Calculado
Total	**R$ 254,48** à vista no Pix ou no boleto ou **R$ 279,31** em até 5x R$ 55,86 sem juros

Continuar a compra

Possui **cupom** ou **vale**? Você poderá usá-los na etapa de pagamento.

mercado livre 25 anos
Informe seu CEP
Buscar produtos, marcas e muito mais...
ASSINE meli+ E TENHA MUITO + EC
Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato
Crie a sua conta Entre Com

Mais opções que podem te interessar



Escada Extensiva 7 Degraus 3 Funções 130kg Pintor Reforçada
R$ 315
10x R$ 31,50 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra



Escada Extensiva 6 Degraus 3 Funções 130kg Pintor Reforçada
R$ 280
9x R$ 31,11 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra



Escada Extensiva 5 Degraus 3 Cor Prata
~~R$ 258~~
R$ 245[10] 5% OFF
8x R$ 30,64 sem juros
Frete grátis por ser sua prime











Novo | +1000 vendidos

Escada Extensiva 6x10 Degraus De Aço Reforçado 3 Em 1 Com Trava Reforçada Cor Branco Metalfer

4.6 ★★★★★ (72)

R$ 269
em 12x R$ 26[30]
Ver os meios de pagamento

Cor: **Branco**



O que você precisa saber sobre este produto

- Versátil e durável.
- É extensível.
- Alcança uma altura máxima de 2.65m.
- Suporta um peso máximo de 120kg.

Ver características

Chegará grátis sexta-feira por primeira compra
Comprando dentro da próxima 1 h 4 min
Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de sexta-f uma agência Mercado Livre
Comprando dentro da próxima 1 h 4 min
Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+50

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por METALCASA
MercadoLíder | **+5mil vendas**

Devolução grátis. Você tem 30 partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o p que está esperando ou devolv dinheiro.

Produtos relacionados

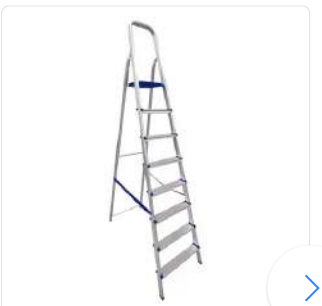
Patrocinado



Escada Alumínio 5 Degraus Suporta Até 120kg Domicilio E...
R$ 289[90]
em 12x R$ 28,35



Escada De Aluminio Alta 5 Degraus Esc0064 Botafogo La...
R$ 229[90]
em 7x R$ 32,84 sem juros



Escada De Alumínio 8 Degraus Domestica Real Cor Cinza
R$ 239[99]
em 12x R$ 23,53

METALCASA
+50 Seguidores +100 Prod

MercadoLíder Gold
É um dos melhores do site!

+5mil Vendas concluídas
Oferece um bom atendimento

Ir para a página do vende

Meios de pagamento

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.
Aceitar cookies Configurar cookies

MINAS FERRAMENTAS

Compra 100% segura!

Identificação **Pagamento** **Confirmação**

Meu Carrinho

Itens do pedido



Escada de Aluminio de Abrir Domestica Capacidade 120KG 5 DEGRAUS-1,08M Mor 5103

Preço à vista com desconto de 10%: R$ 138,36

Quant.: 1

Total: R$ 153,73

Remover produto

Calcule seu frete

_____-___ OK

*Obs: O prazo indicado para entrega/retira começa a contar somente após a confirmação de pagamento.

Possui cupom de desconto?

Subtotal produtos	**R$ 153,73**
Frete	**R$ 0,00**
Descontos	**R$ 0,00**
Valor total	**R$ 138,36 à vista** (já com 10% de desconto) ou R$ 153,73 em 10x de R$ 15,37

FAZER PEDIDO

CONTINUAR COMPRANDO

mercado livre 25 anos
Informe seu CEP
Buscar produtos, marcas e muito mais...
ASSINE meli+ E TENHA MUITO + ECONOMIA
Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato
Crie a sua conta Entre Compras

Também pode te interessar: escadas - banheira de fibra de vidro - telha fibra vidro - poste fibra vidro 11m x 600 dan - vergalhao fibra de vidro

Mais opções que podem te interessar



Escada Fibra Extensível 4.80 X 8,40 Fibra Vibro 27 Dgs Cor Laranja
~~R$ 1.339,99~~
R$ 1.232 79 8% OFF
12x R$ 119,26



Escada de fibra de vidro reta Cogumelo EFV-19 laranja
~~R$ 1.019,99~~
R$ 917 99 10% OFF
10x R$ 91,80 sem juros



Escada Extensiva Fibra De Vidro 4.80 X 8.40 Mts
R$ 1.099
10x R$ 109,90 sem juros





Novo | +500 vendidos

RECOMENDADO em Escadas

Escada de fibra de vidro reta Síntese EAFD-25 laranja/prateado

4.8 ★★★★★ (34)

R$ 1.054 29
em 12x R$ 101 99
Ver os meios de pagamento

Cor: **Laranja/Prateado**



O que você precisa saber sobre este produto

- Versátil e durável.
- É extensível.
- Protege o trabalho com suas sapatas anti-derrapantes.
- Contém trava de segurança.
- Alcança uma altura máxima de 7.8m.
- Suporta um peso máximo de 120kg.
- Conta com 25 degraus.

Ver características

Envio para todo o país
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.
Calcular o prazo de entrega

Por enquanto, não podemos fazer envios para essa localização.

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+10 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial
Palácio das Ferramentas
+10mil vendas

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

12 meses de garantia de fábrica.

Produtos relacionados

Patrocinado



Escada Extensiva Fibra De Vidro 4.80 X 8.40 Mts
R$ 1.099
em 10x R$ 109,90 sem juros



Escada Fibra Extensível 4.80 X 8,40 Fibra Vibro 27 Dgs Cor...
~~R$ 1.339~~
R$ 1.232 8% OFF
em 12x R$ 119,26



Escada Fibermax Extensiva Fibra De Vidro 4.20 X 7.20 Mts...
R$ 999
em 10x R$ 99,90 sem juros

Palácio das Ferramentas
Seguir
Loja oficial do Mercado Livre
+5mil Seguidores **+1000** Produtos
+10mil Vendas concluídas
Oferece um bom atendimento
Entrega os produtos dentro do prazo
Ir para Loja Oficial

Meios de pagamento

Linha de Crédito

Cartões de crédito
Pague em até 12x!

Cartões de débito

Pix

Boleto bancário

Produtos do Palacio das Ferramentas

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.
Aceitar cookies Configurar cookies

Loja do Mecanico

Buscar produtos

SEU CARRINHO



Extensão Elétrica Bivolt com 5 Tomad...
TRAMONTINA-57504031
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »

1

R$ 65,90 ou
R$ 73,22 a prazo



Estilete Profissional 18mm com Ponta ...
MTX-789189
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »

1

R$ 4,08 ou
R$ 4,53 a prazo



Laminas Para Estilete 18mm - 10 Peças
PIVETA-447122
Vendido e entregue por PIVETA

1

R$ 9,70
à vista em 3x sem juros



Esquadro Profissional 12 Pol.
SPARTA-323445
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »

1

R$ 12,90 ou
R$ 14,33 a prazo



Esquadro em Alumínio 30 cm
TRAMONTINA-43171012
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »

1

R$ 58,90 ou
R$ 65,44 a prazo

Escolher r... produtos

Frete — Simular frete

Total

R$ 151,47
à vista no pix ou boleto

ou **R$ 167,22** à prazo
em até **3x de R$ 55,74** sem juros

Continuar a compra

Informe seu CEP
Buscar produtos, marcas e muito mais...
ASSINE meli+ E TENHA MUITO + ECONOMIA
Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato
Crie a sua conta Entre Compras

Mais opções que podem te interessar



Extensão Eletrica 30 Metros Reforçada Profissional 10/20a Cor Preto
R$ 79^90
12x R$ 7,83
Frete grátis por ser sua primeira compra



Extensão Elétrica 30 Metros Cabo Pp 2x1mm Plug Reto
~~R$ 116,99~~
R$ 98^27 16% OFF
12x R$ 9,63
Frete grátis por ser sua primeira compra



Extensão Eletrica 30m Reforçado 2x2,5mm 20a Soprador
~~R$ 199~~
R$ 153^23 23% OFF
12x R$ 15,02
Frete grátis por ser sua primeira compra







Novo | +1000 vendidos

Extensão Eletrica 30 Metros Reforçada 10/20a Profissional Cor Preto 127v/220v

4.8 ★★★★★ (168)

R$ 99
em 12x R$ 9^71
Ver os meios de pagamento

Voltagem: **127/220V**

127/220V

Cor: **Preto**

O que você precisa saber sobre este produto

- Comprimento do cabo: 30 m
- Quantidade de tomadas: 1
- Frequência de 50Hz/60Hz.
- Possui potência de 1000 W.
- Tomada tipo 10A-20A.
- Inclui as seguintes portas e conectores: fêmea 20A.

Ver características

Opções de compra:
2 produtos novos a partir de R$ 99

Chegará grátis amanhã por ser sua primeira compra
Comprando dentro dos próximos 46 min
Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de amanhã em uma agência Mercado Livre
Comprando dentro dos próximos 46 min
Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+50 disponí...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por ROBINHO INSTALAÇÕES
MercadoLíder | **+10mil vendas**

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Vendido por ROBINHO INSTALAÇÕES

+100 Produtos

MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!

+10mil		
Vendas concluídas	Oferece um bom atendimento	Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais produtos do vendedor

Outras opções de compra

Ver 2 opções a partir de R$ 99

Produtos relacionados

Patrocinado



Extensão Eletrica 20 Metros Reforçada Profissional 10/20a
R$ 70^97
em 12x R$ 6,96
Frete grátis por ser sua primeira compra



Extensão Elétrica 30 Metros 10a Cabo Pp 2x1,0 Reforçada Cor...
~~R$ 78,90~~
R$ 67^85 14% OFF
em 12x R$ 6,65
Frete grátis por ser sua primeira compra



Extensão 3 Tomadas 2 Usb 1pd Bivolt Power 110v/220 Sem Fio
~~R$ 79,99~~
R$ 47^99 40% OFF
em 12x R$ 4,70
Frete grátis por ser sua primeira compra

Meios de pagamento

Linha de Crédito

Cartões de crédito
Pague em até 12x!

Cartões de débito

Pix

Produtos do vendedor

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.
Aceitar cookies Configurar cookies

mercado livre 25 anos
Informe seu CEP
Buscar produtos, marcas e muito mais...
ASSINE meli+ E TENHA MUITO + EC
Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato
Crie a sua conta Entre Com





Novo | +10mil vendidos

MAIS VENDIDO 3º em Filtros de Linha

Extensão 5 Metros Com 3 madas Elétricas 3 Pinos B volt 10a

4.5 ★★★★½ (1292)

R$ 18^69

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis amanhã por ser sua primeira compra
Comprando dentro das próximas 15 h 29
Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de amanhã em agência Mercado Livre
Comprando dentro das próximas 15 h 29
Ver no mapa

Cor: **Preto**

Voltagem:

127/220V

Estoque disponível
Armazenado e enviado pelo FULL

Quantidade: **1 unidade** (+50 dispon

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por MAG STORES
MercadoLíder | **+10mil vendas**

Devolução grátis. Você tem 30 dias a data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

90 dias de garantia de fábrica.

Produtos relacionados

Patrocinado



R$ 14^90
em 12x R$ 1,46
Frete grátis por ser sua primeira compra
Extensão Elétrica 3 Metros Extensão Tomadas Compacta



R$ 13^90
em 12x R$ 1,36
Frete grátis por ser sua primeira compra
Extensão Elétrica Branco 2 Metros 10a 3 Tomadas Plug



R$ 15^50
em 12x R$ 1,52
Frete grátis por ser sua primeira compra
Extensão Elétrica 5 Metros Extensão Tomadas Compacta

Produtos do vendedor



Mag Stores Filtro De Linha 6 Tomadas 1m Bivolt Preto
R$ 24^59



Carregador Turbo 20w Compatível iPhone + Cabo Lightning
R$ 22

MAG STORES
+100 Seguidores +5 Produtos

MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!

+10mil
Vendas concluídas | Oferece um bom atendimento | Ent produto

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.
Aceitar cookies Configurar cookies

Loja do Mecanico

Buscar produtos

Entre ou **Cadastre-se**

SEU CARRINHO



Facão para Mato 20 Pol. com Cabo de Madeira
VONDER-3140020000
Vendido e entregue por **LojaDoMecanico**
Produto elegível para entrega Saiba mais »

1

Escolher mais produtos

SIMULE O FRETE

Digite seu CEP Buscar

ex.: 12345-789

RESUMO DO PEDIDO

Produto (1)	**R$ 18,90** ou **R$ 21,00** à prazo
Total do Frete	Não Calculado
Total	**R$ 18,90** à vista no Pix ou no boleto ou **R$ 21,00**

Continuar a compra

Possui **cupom** ou **vale**? Você poderá usá-los na etapa de pagamento.

FINALIZAR COMPRA



Fasímetro com Led MFA840A CAT II 600V Minipa

Marca MINIPA

1

~~R$ 342,27~~

R$ 246,99

Entrega

Veja as opções de entrega para seus itens, com todos os prazos e valores.

CALCULAR

Resumo do pedido

Código de vendedor

Código do vendedor

Adicionar

Adicionar cupom de desconto

Código

Adicionar

Subtotal	R$ 274,43
Descontos	R$ -27,44
Total	**R$ 246,99**

FINALIZAR COMPRA



FURADEIRA IMP 5/8 1300W 2 VELOCIDADES D21570K DEWALT Furadeira De Impacto 5/8" 2 Velocidades 1300W D21570K Dewalt

Marca DEWALT

~~R$ 2.887,78~~

R$ 2.599,00

1



Suporte de Rolo para Pintura Sem Garfo 23cm Condor

Marca CONDOR

~~R$ 13,32~~

R$ 11,99

1

Resumo do pedido

Código de vendedor

Código do vendedor

Adicionar

Adicionar cupom de desconto

Código

Adicionar

Subtotal	R$ 2.901,10
Descontos	R$ -290,11
Total	**R$ 2.610,99**

Entrega

Veja as opções de entrega para seus itens, com todos os prazos e valores.

CALCULAR

🔥Confira as ofertas de fim de ano C.Jaú🔥

Pesquisar...

Departamentos | Ferramentas elétricas | Ferramentas manuais | Ferramentas para Jardim | Piscinas e manutenção

Seu carrinho



Kit Jogo 5 Chave Grifo 10 12 14 18 24 Pol Tubo Profis...

Excluir Comprar agora

1

+5 disponíveis

-5% ~~R$ 340~~
R$ 323

Frete —

Aproveite o frete adicionando mais produtos.
Ver mais produtos ›

Resumo da compra

Produto	R$ 323
Calcular frete	—
Total	**R$ 323**

Continuar a compra

O frete grátis está sujeito ao peso, preço e distância do envio.

Loja do Mecanico

Buscar produtos

SEU CARRINHO

	Jogo de Soquetes Sextavado 4 - 13 mm com Encaixe 1/4 Pol. 10 Peça... MTX-135599 Vendido e entregue por LojaDoMecanico Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »	1	**R$ 38,90** ou R$ 43,22 a prazo
	Jogo de Soquetes Estriados de 1/2 Pol. com 22 Peças em Cr-V Cromo... FORTGPRO-FG8950 Vendido e entregue por LojaDoMecanico FRETE GRÁTIS - TODO O BRASIL	1	**R$ 172,90** à vista em 10x sem juros
	Jogo de Chaves de Fenda com 6 Peças TRAMONTINA-41516506 Vendido e entregue por LojaDoMecanico Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »	1	**R$ 25,99** ou R$ 28,88 a prazo
	Jogo de Chaves Isoladas para Eletricista 6 Peças TRAMONTINAPRO-44115406 Vendido e entregue por LojaDoMecanico Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »	1	**R$ 90,69** ou R$ 100,77 a prazo
	Jogo de Chaves Hexagonais Abauladas Longa 1/16 - 3/8 Pol. com 12... SATA-ST09106SJ Vendido e entregue por LojaDoMecanico Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »	1	**R$ 144,90** ou R$ 161,00 a prazo
	Jogo de Chave Fixa 6 a 22 mm com 8 Peças MAYLE CRESCENT-100402MY Vendido e entregue por LojaDoMecanico Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »	1	**R$ 67,49** ou R$ 74,99 a prazo
	Jogo de Chave Combinada 6 a 32 mm com 15 Peças MAYLE-102404MY Vendido e entregue por LojaDoMecanico Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »	1	**R$ 256,39** à vista em 10x sem juros
	Jogo de Chaves Allen de 1,5 a 10mm 9 Peças MTX-11226 Vendido e entregue por LojaDoMecanico Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »	1	**R$ 12,99** à vista em 10x sem juros
	Jogo de Brocas 3 Pontas para Madeira com 5 Peças VONDER-5301003008 Vendido e entregue por LojaDoMecanico Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »	1	**R$ 9,99** ou R$ 11,10 a prazo
	Jogo Bits Phillips PH2 70mm com Encaixe 1/4 Pol. 10 Peças GROSS-11378 Vendido e entregue por LojaDoMecanico Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »	1	**R$ 29,99** ou R$ 33,32 a prazo

Escolher mais produtos

APROVEITE E LEVE TAMBÉM


Jogo de Chaves Tork Longa...
R$ 19,90 à vista
incluir no carrinho


Lente Retangular para Más...
R$ 1,99 à vista
incluir no carrinho


Broca de Aço Rápido Polid...
R$ 4,99 à vista
incluir no carrinho


Disco de Desbaste 115x22m...
R$ 3,49 à vista
incluir no carrinho


Disco de Desbaste 115x22m...
R$ 3,19 à vista
incluir no carrinho

Digite seu CEP Buscar

ex.: 12345-789

Frete — Simular frete

Total — **R$ 850,23**
à vista no pix ou boleto
ou **R$ 895,56** à prazo
em até **10x de R$ 89,56** sem juros

Continuar a compra

MINAS FERRAMENTAS

Compra 100% segura!

Identificação **Pagamento** **Confirmação**

Meu Carrinho

Itens do pedido



Jogo Chave Allen 12 Pecas CRV 1/16A1/2" Gedore 42/12P

Preço à vista com desconto de 10%: R$ 59,83

Quant.: 1 Total: R$ 66,48

- + Remover produto



Jogo Chave Torx L Longa com Guia 9 Pecas CRV T10AT50 Mtx 123069

Preço à vista com desconto de 10%: R$ 18,27

Quant.: 1 Total: R$ 20,30

- + Remover produto

Calcule seu frete

____-___ OK

*Obs: O prazo indicado para entrega/retira começa a contar somente após a confirmação de pagamento.

Possui cupom de desconto?

Subtotal produtos	**R$ 84,18**
Frete	**R$ 0,00**
Descontos	**R$ 0,00**
Valor total	**R$ 78,10 à vista** (já com 10% de desconto) ou R$ 84,18 em 5x de R$ 16,84

FAZER PEDIDO

CONTINUAR COMPRANDO

mercado livre 25 anos
Informe seu CEP
Buscar produtos, marcas e muito mais...
ASSINE meli+ E TENHA MUITO + ECONOMIA
Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato
Crie a sua conta Entre Compras

Também pode te interessar: kit roscas para escoras metalica - kit porta pronta de abrir em pvc - kit ferragem gavetas - pecas kit porta pivotante

Mais opções que podem te interessar



Kit Espátulas De Aço 3 Unidades Cabo Emborrachado 3 4 E 5
~~R$ 59,99~~
R$ 37[19] 38% OFF
3x R$ 12,40 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra



Kit 5 Espátula Inox Gesseiro/pintor 15cm 12cm 10cm 7cm 5cm
R$ 124[50]
12x R$ 12,21
Frete grátis por ser sua primeira compra



Kit Espátula Aço Inox Massa Corrida Raspar Parede Tinta Hoda
R$ 78
12x R$ 7,65
Frete grátis por ser sua primeira compra












Novo | +100 vendidos

Kit De Espátulas De Aço Ti-gre Multiuso Reforçadas C/7 Peças.

4.7 ★★★★½ (66)

~~R$ 149[99]~~
R$ 139[49] 7% OFF
em 12x R$ 13[67]
Ver os meios de pagamento

Chegará grátis amanhã por ser sua primeira compra
Comprando dentro das próximas 14 h 59 min
Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de amanhã em uma agência Mercado Livre
Comprando dentro das próximas 14 h 59 min
Ver no mapa

Estoque disponível
Armazenado e enviado pelo FULL

Quantidade: **1 unidade** (5 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por CASARIOSCOMERCIAL
MercadoLíder | **+10mil vendas**

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

3 meses de garantia de fábrica.

Produtos relacionados

Patrocinado



R$ 124[50]
em 12x R$ 12,21
Frete grátis por ser sua primeira compra
Kit 5 Espátula Inox Gesseiro/pintor 15cm 12cm...



R$ 78
em 12x R$ 7,65
Frete grátis por ser sua primeira compra
Kit Espátula Aço Inox Massa Corrida Raspar Parede Tinta...



~~R$ 59,99~~
R$ 37[19] 38% OFF
em 3x R$ 12,40 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra
Kit Espátulas De Aço 3 Unidades Cabo Emborrachad...

Vendido por CASARIOSCOMERCIAL

+100 Produtos

MercadoLíder
É um dos melhores do site!

+10mil
Vendas concluídas | Oferece um bom atendimento | Entrega os produtos dentro do prazo

Produtos do vendedor

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.
Aceitar cookies Configurar cookies

Loja do Mecanico

Buscar produtos

Entre ou **Cadastre-se**

SEU CARRINHO



Lanterna de Cabeça Recarregável Fênix Bivolt
NAUTIKA-313400
Vendido e entregue por **LojaDoMecanico**
Produto elegível para entrega Saiba mais »

1



Lanterna LED Recarregável 15 Leds Bivolt Kala
KALA-605704
Vendido e entregue por **GUIMEPA**

1

à vista

Escolher mais produtos

SIMULE O FRETE

Digite seu CEP Buscar

ex.: 12345-789

RESUMO DO PEDIDO

Produtos (2) **R$ 129,80** ou **R$ 136,90** à prazo

Total do Frete Não Calculado

Total **R$ 129,80**
à vista no Pix ou no boleto
ou **R$ 136,90**
em até 3x R$ 45,63 sem juros

Continuar a compra

Possui **cupom** ou **vale**? Você poderá usá-los na etapa de pagamento.

APROVEITE E LEVE TAMBÉM

mercado livre 25 anos
Informe seu CEP
Buscar produtos, marcas e muito mais...
ASSINE meli+ E TENHA MUITO + ECONOMIA
Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato
Crie a sua conta Entre Compras







Novo | +1000 vendidos

Kit 10 Lápis Carpinteiro Irwin Azul Marceneiro Pedreiro Obra

4.9 ★★★★★ (400)

~~R$ 35,99~~

R$ 31,23 13% OFF

em 12x R$ 3,06

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis amanhã por ser sua primeira compra

Comprando dentro das próximas 14 h 55 min

Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de amanhã em uma agência Mercado Livre

Comprando dentro das próximas 14 h 55 min

Ver no mapa

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo FULL

Quantidade: **1 unidade** (+50 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial Gadu Multifer

+50mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

99 anos de garantia de fábrica.

Produtos relacionados

Patrocinado



R$ 77,90

em 12x R$ 7,64

Kit 54 Lápis Carpinteiro Profissional Marceneiro...



~~R$ 21,87~~

R$ 21,21 3% OFF

em 12x R$ 2,08

Frete grátis por ser sua primeira compra

Linha De Pedreiro Nylon Lisa 0,80mm Obras Laranja...



R$ 65

em 3x R$ 21,67 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

Kit 05 Peças Lamina Serra Starret Rígida Original 18...

Produtos do Gadu Multifer

Kit 30 Lápis Carpinteiro Irwin Azul Marceneiro Pedreiro Obra

~~R$ 78,99~~

R$ 68,72 13% OFF

12x R$ 6,74

Jogo Bits Parafusadeira Magnético Curto Ponteira Ph2 10pcs

~~R$ 39,90~~

R$ 32,31 19% OFF

12x R$ 3,17



Gadu Multifer

Seguir

Loja oficial do Mercado Livre

+100 Seguidores +100 Produtos

MercadoLíder Platinum

É um dos melhores do site!

+50mil

Vendas concluídas | Oferece um bom atendimento | Entrega os produtos dentro do prazo

Ir para Loja Oficial

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.
Aceitar cookies Configurar cookies

X Quer agilidade?
Conheça o app Frigelar
Ver no app
(https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.frigelar.pecas&hl=pt_BR&gl=US)









220V

Lavadora de Alta Pressão EOS Max Pro 1750Psi 1600W ELP3500 220V

★★★★☆ (1 Avaliação)

Modelo: ELP3500
Código: kit3022 **(Ver descrição completa)**

Voltagem 110v 220v

Entregue por **Frigelar**

~~R$ 599,00~~ **-28%**
Por : **R$ 432,22**

R$ 389,00

à vista com 10% de desconto no PIX

ou **R$ 432,22** em 8x de R$ 54,03 sem juros
Mais formas de pagamento

COMPRAR

Calcule o valor do Frete e prazo de entrega

Digite o seu CEP **Consultar** Não sei meu CEP (http:

Loja do Mecanico

Buscar produtos

SEU CARRINHO



Martelo Bola 300 G com Cabo de Fibra
VONDER-3589300002
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »

1

R$ 55,90 ou
R$ 62,11 a prazo



Maleta Plástica Anti-Impacto Modular com 4 Divi...
KINGTONY-820011
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »

1

R$ 168,90 ou
R$ 187,67 a prazo



Linha para Pedreiro com Medida de 0,80 mm x 10...
VONDER-3323100080
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »

1

R$ 13,90 ou
R$ 15,44 a prazo

Escolher mais produtos

APROVEITE E LEVE TAMBÉM



Máscara Respiratória N95...
R$ 1,29 à vista
incluir no carrinho



Maleta Plástica Organizad...
R$ 26,90 à vista
incluir no carrinho



Adaptador de Chave de Imp...
R$ 9,99 à vista
incluir no carrinho

Digite seu CEP Buscar
ex.: 12345-789

Frete Simular frete

Total **R$ 238,70**
à vista no pix ou boleto
ou **R$ 265,22** à prazo
em até **5x de R$ 53,04** sem juros

Continuar a compra

Loja do Mecanico

Buscar produtos

Entre ou **Cadastre-se**

SEU CARRINHO



Desentupidora Elétrica 390W 110V.
VONDER-DV390 Tensão: 110 Volts
Vendido e entregue por LojaDoMecanico

1

R$ 3.640,00 ou
R$ 4.044,44 a prazo

Escolher mais produtos

SIMULE O FRETE

Digite seu CEP Buscar

ex.: 12345-789

RESUMO DO PEDIDO

Produto (1)	**R$ 3.640,00** ou **R$ 4.044,44** à prazo
Total do Frete	Não Calculado
Total	**R$ 3.640,00** à vista no Pix ou no boleto ou **R$ 4.044,44** em até 10x R$ 404,44 sem juros

Continuar a compra

Possui **cupom** ou **vale**? Você poderá usá-los na etapa de pagamento.

APROVEITE E LEVE TAMBÉM

mercado livre 25 anos
Informe seu CEP
Buscar produtos, marcas e muito mais...
ASSINE meli+ E TENHA MUITO + ECONOMIA
Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato
Crie a sua conta Entre Compras

Também pode te interessar: chibanca com cabo - grosa madeira - marreta 10 kg - cabo para marreta - foice alfange com cabo

Mais opções que podem te interessar



Marreta De Aço Forjado 2kg Com Cabo De Madeira
R$ 56,90
3x R$ 18,97 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra



Tramontina marreta oitavada 1kg com cabo
R$ 38,76
12x R$ 3,80



Marreta 1kg Oitavada Com Cabo De Madeira Sparta
R$ 34,77
12x R$ 3,41





cunha metálica

Novo | +1000 vendidos

MAIS VENDIDO 1º em Marretas Tramontina

Marreta Oitavada 1000 G Tramontina Basic Com Cabo De Madeira

4.9 ★★★★★ (79)

R$ 41,40
em 3x R$ 13,80 sem juros
Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Cabo em madeira resistente para maior durabilidade.
- Cabeça de aço especial para maior eficiência na utilização.
- Formato octogonal da cabeça para melhor desempenho.

Ver características

Opções de compra:
57 produtos novos a partir de R$ 41,40

Chegará entre 28 e 31/jan

Chegará entre sexta-feira e quarta-feira 22/jan
Mais formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+10 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por LOJAS JUSTI
+1000 vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Vendido por LOJAS JUSTI

+1000 Produtos

+1000 Vendas concluídas | Oferece um bom atendimento | Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais produtos do vendedor

Outras opções de compra

Ver 57 opções a partir de R$ 41,40

Produtos relacionados

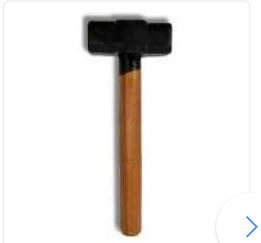
Patrocinado



Marreta Oitavada 500g Com Cabo Madeira Reforçado...
R$ 38,01
em 3x R$ 12,67 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra



Marreta Reforçada 1 Kg Oitavada C/ Cabo Encerado...
~~R$ 52,70~~
R$ 32,67 38% OFF
em 12x R$ 3,20



Marreta Forjada 5kg Com Cabo De Madeira Np Ferramentas
R$ 189,90
em 6x R$ 31,65 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra

Produtos do vendedor



Marreta Oitavada 1.5 Kg Tramontina Com Cabo
R$ 53,26
3x R$ 17,75 sem juros



Marreta Oitavada 2.0 Kg Com Cabo Tramontina
R$ 59,69
3x R$ 19,90 sem juros

Meios de pagamento

Pague em até 5x sem juros!

Linha de Crédito

Cartões de crédito

Cartões de débito

Pix

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.
Aceitar cookies Configurar cookies

Loja do Mecanico

Buscar produtos

SEU CARRINHO



Pá Ajuntadeira Quadrada Nº3 com Cabo de Madeira R...
MOMFORT-911504
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
1
R$ 42,90 ou R$ 47,67 a prazo



Nível de Alumínio 250mm 10 Pol. com 2 Bolhas e Escal...
SPARTA-3510155
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »
1
R$ 10,90 ou R$ 12,11 a prazo



Martelete Perfurador Rompedor Tipo SDS Plus 800W 4,...
VONDER-MPV840 Tensão: 220 Volts
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »
1
R$ 549,90 ou R$ 611,00 a prazo

Somente Garantia de Fábrica | + 12 meses de Garantia 10x R$ 11,96 | + 24 meses de Garantia 10x R$ 20,32



Martelete Combinado SDS Plus 26mm 800W 220V co...
WESCO-WS3212K Tensão: 220 Volts
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »
1
R$ 449,00 ou R$ 498,89 a prazo

Somente Garantia de Fábrica | + 12 meses de Garantia 10x R$ 7,99 | + 24 meses de Garantia 10x R$ 13,58



Torno Encanador Fixo Nº 2
METALSUL-TEF02
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »
1
R$ 179,90 ou R$ 199,89 a prazo



Caixa Plástica Retangular Para Massa 20 Litros
VONDER-3315000200
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »
1
R$ 19,90 ou R$ 22,11 a prazo



Martelo de Unha com Cabo em Madeira 25 mm
TRAMONTINA-40370025
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »
1
R$ 32,90 ou R$ 36,56 a prazo



Martelo Borracha 60 mm Preto
VONDER-3079006000
1
R$ 27,90 ou R$ 31,00 a prazo

Frete — Simular frete

Total

R$ 1.343,20
à vista no pix ou boleto

ou **R$ 1.492,45** à prazo
em até **10x de R$ 149,25** sem juros

Continuar a compra

Loja do Mecanico

Buscar produtos

SEU CARRINHO



Rebitador Manual Tipo Alavanca Ra 450
VONDER-3581450000
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »

1

R$ 83,43
à vista em 6x sem juros



Rebitador Manual tipo Alicate
VONDER-3581244800
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »

1

R$ 21,99 ou
R$ 24,43 a prazo



Prumo de Parede para Pedreiro 400g
NOLL-2240002
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »

1

R$ 29,90 ou
R$ 33,22 a prazo



Ponteiro de Aço Redondo de 3/4 x 10 Pol.
MOMFORT-809050
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »

1

R$ 21,90 ou
R$ 24,33 a prazo



Picareta Alvião com Cabo de Madeira de 90cm
TRAMONTINA-77303543
Vendido e entregue por LojaDoMecanico

1

R$ 99,00 ou
R$ 110,00 a prazo



Parafusadeira/Furadeira IPFV1820 a Bateria 18V 3/8 Po...
VONDER-6004182000
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »

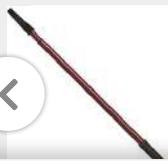
1

R$ 198,90 ou
R$ 221,00 a prazo

Somente Garantia de Fábrica | + 12 meses de Garantia 6x R$ 6,69 | + 24 meses de Garantia 6x R$ 11,37

Escolher mais produtos

APROVEITE E LEVE TAMBÉM



Cabo Telescópico Metálico...
R$ 22,90 à vista
incluir no carrinho



Estilete Lâmina Retrátil...
R$ 1,99 à vista
incluir no carrinho



Bateria Íons de Lítio IBV...
R$ 306,90 à vista
incluir no carrinho



Frete — Simular frete

Total

R$ 455,11
à vista no pix ou boleto

ou **R$ 496,41** à prazo
em até **6x de R$ 82,74** sem juros

Continuar a compra

Meu carrinho (1)

Relógio de Ponto Biométrico Henry Hexa Advanced NP22| Bio Vermelha

B - Biometria | Cartão Proximidade (Mais Vendido)

Disponível em 2 dias úteis

Valor unitário
R$2.072,63

Valor parcial
R$2.072,63

− 1 +

Ganhe **3%** de desconto em compras a partir de **R$6.000,00** em **Antifurto** *
Ganhe **3%** de desconto comprando a partir de **6** itens em **Antifurto > Antena Antifurto RF** *

* Desconto não acumulativo com cupom de desconto.

*Imagens meramente ilustrativas.

Resumo da compra

Subtotal	R$2.072,63
Cupom	opcional Aplicar
Afiliado	opcional Aplicar
Frete	CEP Calcular
Total	R$2.072,63

3x de **R$690,88** sem juros
R$1.969,00 no depósito / transferência (-5%)
R$1.969,00 no boleto (-5%)
R$1.969,00 com PIX (-5%)
1 + 3x de R$518,16 com PIX Pagaleve

Finalizar compra

Continuar comprando

Nós e os terceiros selecionados usamos cookies ou tecnologias similares para finalidades técnicas e, com seu consentimento, outras finalidades, conforme especificado na política de cookies.
Ver nossa política

PROSSEGUIR

Rejeitar

FORMAS DE PAGAMENTO

SEGURANÇA

5.0
134 avaliações

Verificada por ReclameAQUI

CONFIRA AS OFERTAS

OBTENHA DESCONTOS EXCLUSIVOS
CONFIRA AS OFERTAS

Digite seu e-mail aqui INSCREVER-ME

Canal Automação LTDA © 2013 - Todos os direitos reservados
CNPJ: 17.235.480/0001-72

Plataforma WBUY

Nós e os terceiros selecionados usamos cookies ou tecnologias similares para finalidades técnicas e, com seu consentimento, outras finalidades, conforme especificado na política de cookies.
Ver nossa política

PROSSEGUIR

Rejeitar

Loja do Mecanico

Buscar produtos

SEU CARRINHO



Medidor de Distância Trena Laser 40 ...
FORTGPRO-FG026
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
FRETE GRÁTIS - TODO O BRASIL

1

R$ 213,21 ou
R$ 236,90 a prazo



Trena Emborrachada com Fita de Aç...
DISFLEX-33006
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »

1

R$ 16,11 ou
R$ 17,90 a prazo



Trena Longa Aberta em PVC 50m x 10...
SPARTA-3144055
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »

1

R$ 38,90 ou
R$ 43,22 a prazo



Talhadeira de Aço Chata de 5/16 x 12 ...
MOMFORT-809022
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »

1

R$ 19,90 ou
R$ 22,11 a prazo



Serrote 22 Polegadas Se 022
VONDER-3591000022
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »

1

R$ 52,90 ou
R$ 58,78 a prazo

Frete Simular frete

Total **R$ 1.089,93**
à vista no pix ou boleto

ou **R$ 1.211,03** à prazo
em até **10x de R$ 121,10** sem juros

Continuar a compra

mercado livre 25 anos
Informe seu CEP
Buscar produtos, marcas e muito mais...
ASSINE meli+ E TENHA MUITO + EC
Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato Crie a sua conta Entre Com

Também pode te interessar: soprador termico vonder - soprador termico bateria - placa eletronica soprador termico dewalt ferramentas

Mais opções que podem te interessar

Soprador Térmico Pistola Vonder Ar Quente 3 Estágios 2000w Profissional Acessórios...
R$ 185
12x R$ 18,14
Frete grátis por ser sua primeira compra

Soprador Térmico Vonder Profissional Stv150 500° Com 4 Bicos 220V
R$ 174,99
12x R$ 17,15
Frete grátis por ser sua primeira compra

Soprador Térmico Profissional Baterias Titanium
R$ 499
R$ 434,13 13% OFF
10x R$ 43,41 sem juros
Frete grátis por ser sua prime

Ferramentas > Ferramentas Elétricas > Sopradores Térmicos > Soprador Termico > Soprador
Vender um igual












Novo | +100 vendidos

Soprador Térmico Stanley Modelo SCX530 com Temperatura de 510 Graus 20v

4.2 ★★★★☆ (75)

~~R$ 401~~

R$ 348,87 13% OFF

em 12x R$ 34,11

Ver os meios de pagamento

Cor: **Amarelo**



O que você precisa saber sobre este produto

- Ferramenta de alta qualidade da marca Stanley para soprar detritos com facilidade
- Gatilho com trava de segurança para maior controle e segurança durante o uso
- Ferramenta Stanley com Temperatura de 510 graus, para potencializar suas tarefas
- Ideal para colagem e aplicações em superfícies e fios, sendo muito prática
- Essa ferramenta não acompanha bateria ou carregador, sendo alimentado por 20v

Ver características

Opções de compra:

41 produtos novos a partir de R$ 348,87

Chegará grátis entre sábado segunda-feira por ser sua primeira compra
Mais formas de entrega
Retire grátis entre sábado e s feira em uma agência Mercad
Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (4 di

Comprar agora
Adicionar ao carrinho

Vendido por LET MAQUINAS
MercadoLíder | **+1000 vendas**

Devolução grátis. Você tem 30 partir da data de recebimento.
Compra Garantida, receba o p que está esperando ou devolv dinheiro.
24 meses de garantia de fábri

Vendido por LET MAQU
+500 Produtos
MercadoLíder Gold
É um dos melhores do site!
+1000 Vendas concluídas
Oferece um bom atendimento
Ver mais produtos do vend

Outras opções de compra

Produtos relacionados

Patrocinado

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.
Aceitar cookies Configurar cookies

MINAS FERRAMENTAS

Compra 100% segura!

Identificação — Pagamento — Confirmação

Meu Carrinho

Itens do pedido



Talhadeira CRV 14X125MM Sata ST90826G

Preço à vista com desconto de 10%: R$ 22,02

Quant.: 1

Total: R$ 24,47

Remover produto

Calcule seu frete

_____-___ OK

*Obs: O prazo indicado para entrega/retira começa a contar somente após a confirmação de pagamento.

Possui cupom de desconto?

Subtotal produtos	R$ 22,02
Frete	R$ 0,00
Descontos	R$ 0,00
Valor total	**R$ 22,02 à vista** (já com 10% de desconto) ou R$ 22,02 em 1x de R$ 22,02

FAZER PEDIDO

CONTINUAR COMPRANDO

Loja do Mecanico

Buscar produtos

Entre ou **Cadastre-se**

SEU CARRINHO



Talhadeira Redonda de Aço 3/4x12Pol

FORTG-CAR-306

Vendido e entregue por **LojaDoMecanico**

Produto elegível para entrega Saiba mais »

1

Escolher mais produtos

SIMULE O FRETE

Digite seu CEP Buscar

ex.: 12345-789

RESUMO DO PEDIDO

Produto (1)	**R$ 24,90** ou **R$ 27,67** à prazo
Total do Frete	Não Calculado
Total	**R$ 24,90** à vista no Pix ou no boleto ou **R$ 27,67**

Continuar a compra

Possui **cupom** ou **vale**? Você poderá usá-los na etapa de pagamento.

mercado livre 25 anos
Informe seu CEP
Buscar produtos, marcas e muito mais...
ASSINE meli+ E TENHA MUITO + EC
Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato
Crie a sua conta Entre Com

Também pode te interessar: filtro de linha - cabo pp - filtro de linha profissional - extensao 20a - extensao tomada - extensao 10 metros

Voltar à lista | Construção > Energia > Cabos e Acessórios > Filtros de Linha
Vender um igual





Novo | +5mil vendidos

MAIS VENDIDO 11º em Filtros de Linha

Extensão Elétrica 50 Metros 10a Cabo Pp 2x1,0 Reforçada Cor Preto 127V/220V

4.7 ★★★★½ (7528)

~~R$ 141~~

R$ 121,26 14% OFF

em 12x R$ 11,89

Ver os meios de pagamento

Voltagem: **127/220V**

127/220V

Comprimento do cabo: **50 m**

50 m

Cor: **Preto**

O que você precisa saber sobre este produto

- Quantidade de tomadas: 1
- Possui potência de 1800 W.
- Tomada tipo 2 PINOS.
- Inclui as seguintes portas e conectores: 3 pinos.

Ver características

Opções de compra:

5 produtos novos a partir de R$ 121,26

Chegará grátis amanhã por se primeira compra
Comprando dentro das próximas 15 h 41 min
Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de amanh uma agência Mercado Livre
Comprando dentro das próximas 15 h 41 min
Ver no mapa

Estoque disponível
Armazenado e enviado pelo FU

Quantidade: **1 unidade** (+10

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por CLICK CABOS
MercadoLíder | **+10mil vendas**

Devolução grátis. Você tem 30 partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o p que está esperando ou devolv dinheiro.

CLICK CABOS
+100 Seguidores +500 Pro

MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!

+10mil Vendas concluídas
Oferece um bom atendimento

Ir para a página do vende

Outras opções de compra

Ver 5 opções a partir de R$ 121,26

Meios de pagamento

Linha de Crédito

Produtos relacionados

Patrocinado







Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.
Aceitar cookies Configurar cookies

mercado livre 25 anos
Informe seu CEP
Buscar produtos, marcas e muito mais...
ASSINE meli+ E TENHA MUITO + ECONOMIA
Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato
Crie a sua conta Entre Compras

Também pode te interessar: kit flangeador - cortador de tubo cobre - abridor de bolsa em tubo de cobre na furadeira

Mais opções que podem te interessar



Flangeador 3/16 A 5/8 + Cortador De Tubo 1/8 A 1.1/8 Eda Pro
~~R$ 161,99~~
R$ 134,90 16% OFF
12x R$ 13,22
Frete grátis por ser sua primeira compra



Kit Flangeador E Cortador De Tubo De Cobre E Maleta 3/16 5/8
R$ 131
4x R$ 32,75 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra



Cortador de tubo inteligente black diamond 3/16 a 7/8
R$ 146
4x R$ 36,50 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra





Novo | +1000 vendidos

Flangeador 3/16 A 5/8 + Cortador De Tubo 1/8 A 1.1/8 Eda 8ys

4.2 ★★★★☆ (44)

R$ 135,90
em 12x R$ 13,32
Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Flangeador E Cortador para tubos de cobre e PVC, com punho de alumínio, capaz de trabalhar com diâmetros de 3mm a 32mm.

Ver características

Opções de compra:
10 produtos novos a partir de R$ 135,90

Chegará grátis sábado por ser sua primeira compra
Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de sábado em uma agência Mercado Livre
Comprando dentro das próximas 14 h 24 min
Ver no mapa

Armazenado e enviado pelo FULL

Último disponível!

Comprar agora
Adicionar ao carrinho

Vendido por MRFERRAMENTAS BH
MercadoLíder | +10mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.
Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.
3 meses de garantia de fábrica.

Produtos relacionados

Patrocinado



Cortador De Tubo 1/8 A 1-1/8 - Tubos Cobre E Aluminio
~~R$ 51,50~~
R$ 46,35 10% OFF
em 12x R$ 4,54
Frete grátis por ser sua primeira compra



Tesoura Maygás Corta Tubo Pex Multicamadas De 16 A 32mm
~~R$ 149~~
R$ 126,65 15% OFF
em 4x R$ 31,66 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra



Kit Flangeador E Cortador De Tubos Cano De Cobre E Pvc
~~R$ 138,90~~
R$ 131,95 5% OFF
em 12x R$ 12,94
Frete grátis por ser sua primeira compra

Vendido por MRFERRAMENTAS BH

+100 Produtos

MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!

+10mil Vendas concluídas
Oferece um bom atendimento
Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais produtos do vendedor

Outras opções de compra

Ver 10 opções a partir de R$ 135,90

Produtos do vendedor

Alicate Cortador De Tubo 75mm Cano Ppr Pvc Pex Profissional
R$ 275
12x R$ 26,89
Frete grátis por ser sua primeira compra

Jogo Serra Copo Diamantada 6 A 50mm Vidro Ceramica 16 Peças
R$ 77,80
12x R$ 7,63
Frete grátis por ser sua primeira compra

Ver mais produtos do vendedor

Meios de pagamento

Linha de Crédito

Cartões de crédito
Pague em até 12x!

Cartões de débito

Pix

Boleto bancário

mercado livre 25 anos
Informe seu CEP
Buscar produtos, marcas e muito mais...
ASSINE meli+ E TENHA MUITO + ECONOMIA
Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato
Crie a sua conta Entre Compras

Também pode te interessar: macarico turbo torch - morsa bancada 6 - macarico bernzomatic - morsa bancada - macarico portatil eos

Produtos semelhantes mais baratos



Maçarico Portatil Automatico Turbo Torch Mapp 2200ºc
~~R$ 176,92~~
R$ 132⁶⁹ 25% OFF
12x R$ 13,01
Frete grátis por ser sua primeira compra



Maçarico Portatil Automatico Turbo Torch Mapp 2200ºc
R$ 134
12x R$ 13,14
Frete grátis por ser sua primeira compra



Maçarico Portatil Automatico Turbo Torch Mapp 2200ºc
R$ 135
12x R$ 13,23
Frete grátis por ser sua primeira compra

Ferramentas > Ferramentas Manuais > Morsas

Vender um igual | Compartilhar





Novo | +500 vendidos

Macarico Portatil Acendimento Automatico Turbo Torch 2500ºc

4.7 ★★★★½ (115)

~~R$ 222⁰⁰~~
R$ 210⁹⁷ 5% OFF
em 12x R$ 20⁶⁸
Ver os meios de pagamento

Chegará grátis amanhã por ser sua primeira compra
Comprando dentro das próximas 15 h 19 min
Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de amanhã em uma agência Mercado Livre
Comprando dentro das próximas 15 h 19 min
Ver no mapa

Estoque disponível
Armazenado e enviado pelo FULL

Quantidade: **1 unidade** (4 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por GEOFRIO REFRIGERAÇÃO
MercadoLíder | **+10mil vendas**

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

3 meses de garantia de fábrica.

Produtos relacionados

Patrocinado



R$ 235
em 7x R$ 33,57 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra
Maçarico Portátil Profissional Acendimento Automático Turbo



~~R$ 199,97~~
R$ 169⁹⁷ 15% OFF
em 12x R$ 16,66
Frete grátis por ser sua primeira compra
Maçarico Turbo Torch Portátil Tocha Acendimento Gas Mapp



R$ 175⁹⁰
em 12x R$ 17,24
Frete grátis por ser sua primeira compra
Conjunto Maçarico Profissional Automático Refrigeração Cobre

Produtos do vendedor



Kit Maçarico Turbo Torch Automático 2200 + 1 Refil De Brinde
R$ 180
12x R$ 17,65
Frete grátis por ser sua primeira compra



Kit Maçarico Turbo Torch Automático 2500 + 1 Refil De Brinde
R$ 271²⁵
12x R$ 26,52
Frete grátis por ser sua primeira compra

Ir para a página do vendedor

GEOFRIO REFRIGERAÇÃO
Seguir
+50 Seguidores +100 Produtos
MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!
+10mil Vendas concluídas
Oferece um bom atendimento
Entrega os produtos dentro do prazo
Ir para a página do vendedor

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o motivo!

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.
Aceitar cookies Configurar cookies

mercado livre 25 anos
Informe seu CEP
Buscar produtos, marcas e muito mais...
ASSINE meli+ E TENHA MUITO + ECONOMIA
Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato
Crie a sua conta Entre Compras

Mais opções que podem te interessar



Suryha R12 R22 R134 R404 manifold conjunto mangueiras 90cm
R$ 144,99
12x R$ 14,21
Frete grátis por ser sua primeira compra



Manifold Gas R12 R22 R134 R404 Com Mangueira 90cm
R$ 159,99
5x R$ 32 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra



Manifold Gas R12 R22 R134 R404 Com Mangueira 90cm Vulkan
R$ 129
4x R$ 32,25 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra





Novo | +1000 vendidos

Manifold Gas R12 R22 R134 R404 Com Mangueira 90cm Ecotools

4.8 ★★★★★ (29)

~~R$ 184,99~~
R$ 144,29 22% OFF
em 12x R$ 14,15
Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Contém: 1 peças.
- Com manômetro.
- Vem com mangueira.
- A mangueira tem um comprimento de 90cm.

Ver características

Opções de compra:
3 produtos novos a partir de R$ 144,29

Chegará grátis entre quarta-feira e segunda-feira 27/jan por ser sua primeira compra
Mais formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+50 disponíveis)

Você pode comprar apenas 1 unidade

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial AZUQ
+1000 vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

90 dias de garantia de fábrica.

Produtos relacionados

Patrocinado



Manifold Gas R12 R22 R134 R404 Com Mangueira 90cm
R$ 159,99
em 5x R$ 32 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra



Manifold Completo R134 R22 R404 + 3 Mangueiras...
~~R$ 189,90~~
R$ 146,22 23% OFF
em 12x R$ 14,33
Frete grátis por ser sua primeira compra



Kit Manifold Analógico Ecotools Para R22 R134a R404a
R$ 156,38
em 12x R$ 15,33
Frete grátis por ser sua primeira compra



AZUQ
Seguir
Loja oficial do Mercado Livre
+5 Seguidores +100 Produtos
MercadoLíder Gold
É um dos melhores do site!
+1000 Vendas concluídas
Oferece um bom atendimento
Entrega os produtos dentro do prazo
Ir para Loja Oficial

Outras opções de compra
Ver 3 opções a partir de R$ 144,29

Produtos do AZUQ



Manifold Com 3 Mangueiras 90cm Vulkan Gás
~~R$ 184,99~~
R$ 144,29 22% OFF
12x R$ 14,15
Frete grátis por ser sua primeira compra



Manifold Automotivo R134a R22 R12 R404 Ar Condicionado Carro
~~R$ 184,99~~
R$ 144,29 22% OFF
12x R$ 14,15
Frete grátis por ser sua primeira compra

Ver mais produtos

Meios de pagamento

Linha de Crédito
mercado pago

Cartões de crédito
Pague em até 12x!
Hipercard Elo VISA

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.
Aceitar cookies Configurar cookies

mercado livre 25 anos
Informe seu CEP
Buscar produtos, marcas e muito mais...
ASSINE meli+ E TENHA MUITO + ECONOMIA
Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato
Crie a sua conta Entre Compras

Produtos semelhantes mais baratos



Vulkan Vlct-636v Mangueira E Manifold Ar Split Geladeira
~~R$ 160~~
R$ 139[20] 13% OFF
12x R$ 13,65
Frete grátis por ser sua primeira compra



Kit Manifold Gás C/ Mangueira - 90cm (vlct-636) Vulkan
R$ 145[50]
4x R$ 36,38 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra





Novo | +100 vendidos

MAIS VENDIDO 2º em Kits de Manifolds EOS

Manifold R410 R22 R407 Mangueiras 1,5m Inverter Premium Eos

4.7 ★★★★½ (47)

R$ 197[99]
em 12x R$ 19[41]
Ver os meios de pagamento

Chegará grátis sábado por ser sua primeira compra
Comprando dentro das próximas 2 h 3 min
Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de sábado em uma agência Mercado Livre
Comprando dentro das próximas 2 h 3 min
Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+50 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por ATLASMRO
MercadoLíder | **+10mil vendas**

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Produtos relacionados

Patrocinado



R$ 156[38]
em 12x R$ 15,33
Frete grátis por ser sua primeira compra
Kit Manifold Analógico Ecotools Para R22 R134a R404a



~~R$ 189,90~~
R$ 148[12] 22% OFF
em 12x R$ 14,52
Frete grátis por ser sua primeira compra
Manifold Ar Condicionado R134 R12 R22 R404 + Mangueiras...



~~R$ 189,90~~
R$ 146[22] 23% OFF
em 12x R$ 14,33
Frete grátis por ser sua primeira compra
Manifold Completo R134 R22 R404 + 3 Mangueiras...

Produtos do vendedor



Manifold R410a EOS profissional gás Ar Condicionado Inverter
~~R$ 213~~
R$ 202[35] 5% OFF
6x R$ 33,72 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra



Suryha Kit Manifold R410/r32 Para Ar Condicionado E Refrigeração
R$ 210
12x R$ 20,59
Frete grátis por ser sua primeira compra

Ver mais produtos do vendedor

Vendido por ATLASMRO

+500 Produtos

MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!

+10mil		
Vendas concluídas	Oferece um bom atendimento	Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais produtos do vendedor

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o motivo!

Ver mais sobre devoluções

Meios de pagamento

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.
Aceitar cookies Configurar cookies

mercado livre 25 anos
Informe seu CEP
Buscar produtos, marcas e muito mais...
ASSINE meli+ E TENHA MUITO + ECONOMIA
Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato
Crie a sua conta Entre Compras

Mais opções que podem te interessar



Termômetro Digital 5 Sensores Vulkan Vlch5s Uso Refrigeração
R$ 599
10x R$ 59,90 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra



Elitech MS-100 coletor digital bluetooth de 2 vias com capa.
R$ 709
10x R$ 70,90 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra



Manifold Digital 2 Vias Bluetooth Ms-100 Elitech
~~R$ 874,90~~
R$ 699[92] 20% OFF
12x R$ 67,57
Frete grátis por ser sua primeira compra





Novo | +5 vendidos

Termômetro Digital 5 Vias Suryha

5.0 ★★★★★ (7)

R$ 569
em 10x R$ 56[90] sem juros
Ver os meios de pagamento

Chegará grátis sábado por ser sua primeira compra
Comprando dentro da próxima 1 h 31 min
Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de sábado em uma agência Mercado Livre
Comprando dentro da próxima 1 h 31 min
Ver no mapa

Último disponível!

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por VIRTUALFRIO
MercadoLíder | **+10mil vendas**

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

3 meses de garantia de fábrica.

Produtos relacionados

Patrocinado



R$ 709
em 10x R$ 70,90 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra
Elitech Ms-100 Coletor Digital Bluetooth De 2 Vias Com Capa.



R$ 156[38]
em 12x R$ 15,33
Frete grátis por ser sua primeira compra
Kit Manifold Analógico Ecotools Para R22 R134a R404a



R$ 3.839
em 10x R$ 383,90 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra
Elitech Ms-4000 Manifold Igital Com Vacuômetro

Vendido por VIRTUALFRIO

+100 Produtos

MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!

+10mil
Vendas concluídas | Oferece um bom atendimento | Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais produtos do vendedor

Produtos do vendedor



Termômetro Digital 5 Sensores Vulkan Vlch5s Uso Refrigeração
R$ 599
10x R$ 59,90 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra



Maçarico Portátil Bernzomatic Ts8000 Original + 2 Refis 400g
R$ 689
10x R$ 68,90 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra

Ver mais produtos do vendedor

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o motivo!

Ver mais sobre devoluções

Meios de pagamento

Pague em até 18x sem juros!

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.
Aceitar cookies Configurar cookies

mercado livre 25 anos
Informe seu CEP
Buscar produtos, marcas e muito mais...
ASSINE meli+ E TENHA MUITO + ECONOMIA
Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato
Crie a sua conta Entre Compras

Também pode te interessar: alicate gedore - alicate eletricista profissional - alicate bico - kit alicates - alicate bico curvo - alicate gedore eletricista

Voltar à lista | Ferramentas > Ferramentas Manuais > Alicates > Alicates de Bico > Alicate
Vender um igual | Compartilhar










Conferir mais produtos da marca Gedore

Novo | +5mil vendidos

MAIS VENDIDO 2º em Alicates de Bico

Alicate Meia Cana Reto 6.1/2 - R28502165 - Gedore Red

4.8 ★★★★★ (544)

~~R$ 43,80~~

R$ 33,25 24% OFF

em 12x R$ 3,26

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Tipo de ponta: reta.
- Materiais: aço gedore red.
- Com cabo ergonômico e antiderrapante.

Ver características

Opções de compra:

64 produtos novos a partir de R$ 33,25

Chegará grátis amanhã por ser sua primeira compra
Comprando dentro das próximas
15 h 38 min
Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de amanhã em uma agência Mercado Livre
Comprando dentro das próximas
15 h 38 min
Ver no mapa

Estoque disponível
Armazenado e enviado pelo FULL

Quantidade: **1 unidade** (+50 disponí...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial RJ HAMER
+100mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

2 anos de garantia de fábrica.

Produtos relacionados

Patrocinado



Alicate De Corte Diagonal Isolado 6 Polegadas Tramontina

R$ 42

em 3x R$ 14 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

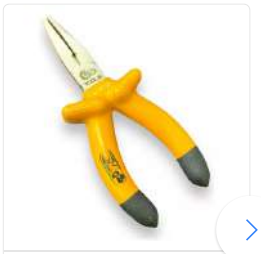


Alicate Bico Meia-cana Reto Nove54

R$ 39,78

em 12x R$ 3,90

Frete grátis por ser sua primeira compra



Alicate De Bico Meia Cana Reto 6 Polegadas

~~R$ 29,80~~

R$ 25,92 13% OFF

em 12x R$ 2,54

Frete grátis por ser sua primeira compra



RJ HAMER Seguir

Loja oficial do Mercado Livre

+1000 Seguidores **+500** Produtos

MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!

+100mil		
Vendas concluídas	Oferece um bom atendimento	Entrega os produtos dentro do prazo

Ir para Loja Oficial

Produtos do RJ HAMER

Alicate Bico Longo Meia Cana 6 Pol. Vise-grip Irwin Precisão
R$ 39,90
12x R$ 3,91
Frete grátis por ser sua primeira compra

Alicate Bico Meia Cana 6 Eletricista Isolado 1000v Vonder
R$ 35,80
12x R$ 3,51
Frete grátis por ser sua primeira compra

Ver mais produtos

Outras opções de compra

R$ 37,68 Parcelamento sem juros

- 3x R$ 12,56 sem juros
- Chegará entre sábado e domingo
- Retire a partir de sábado em uma agência Mercado Livre

Vendido por BRASOLDA.COM.BR
+5mil vendas

Comprar agora | Adicionar ao carrinho

Ver mais opções a partir de R$ 33,25

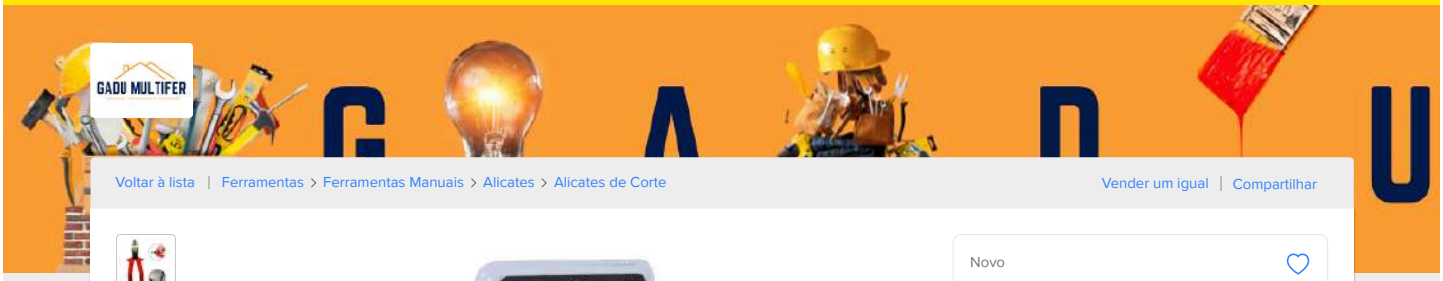
Características do produto

Meios de pagamento

Linha de Crédito

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.
Aceitar cookies Configurar cookies

mercado livre 25 anos
Informe seu CEP
Buscar produtos, marcas e muito mais...
ASSINE meli+ E TENHA MUITO + ECONOMIA
Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato
Crie a sua conta Entre Compras







Novo

Alicate Corte Diagonal 6 Pol. Isolado 1000v Eletricista Fio

R$ 59,90

R$ 43,72 27% OFF

em 12x R$ 4,28

Ver os meios de pagamento

Chegará amanhã
Comprando dentro das próximas 5 h 7 min
Mais formas de entrega

Retire a partir de amanhã em uma agência Mercado Livre
Comprando dentro das próximas 5 h 7 min
Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+10 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial Gadu Multifer
+50mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

90 dias de garantia de fábrica.

Produtos do Gadu Multifer



Cinto Porta Ferramentas Eletricista Carpinteiro 7 Bolsos Mtx
R$ 62,90
R$ 54,72 13% OFF
12x R$ 5,36
Frete grátis por ser sua primeira compra



Alicate Bomba D'água Irwin Groovelock 10" Bico De Papagaio
R$ 225,90
R$ 189,75 16% OFF
12x R$ 18,60
Frete grátis por ser sua primeira compra

Ver mais produtos

Características do produto

Características principais

Marca	Profissional Isolação Arame Volts - Noll
Modelo	Gedore Tramontina Vonder Irwin Cr-v - Alicate de Corte Diagonal 6" NOLL Isolação de 1000v
Comprimento	6 "

Outras características

Tipo de corte	Diagonal
É kit	Não

Descrição

O alicate de corte diagonal Noll é a escolha ideal para quem procura precisão, força e durabilidade excepcionais. Fabricado com aço cromo-vanádio reforçado, oferece cortes limpos e precisos em uma variedade de materiais, além de garantir uma longa vida útil. Com isolamento de até 1000V, é perfeito para cortar fios energizados, proporcionando segurança e conforto durante o seu trabalho.

Indicado para:



Gadu Multifer Seguir
Loja oficial do Mercado Livre
+100 Seguidores +100 Produtos

MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!

+50mil
Vendas concluídas | Oferece um bom atendimento | Entrega os produtos dentro do prazo

Ir para Loja Oficial

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o motivo!

Ver mais sobre devoluções

Meios de pagamento

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.
Aceitar cookies Configurar cookies

mercado livre 25 anos
Informe seu CEP
Buscar produtos, marcas e muito mais...
ASSINE meli+ E TENHA MUITO + EC
Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato Crie a sua conta Entre Com
Voltar à lista | Indústria e Comércio > Equipamento para Comércios > Balanças > Comerciais Vender um igual





Novo | +5 vendidos

Balança Eletrônica Com Fio - 100kg P/ Carga Gás Refrigerante

R$ 924,51

em 10x R$ 92,45 sem juros

Ver os meios de pagamento

Cor: **Azul**



O que você precisa saber sobre este produto

- Com mastro: Não
- De uso comercial.
- Display LCD.
- A bandeja é de ferro.
- Inclui a tecla Tara que permite subtrair o peso dos recipientes.
- Possui a tecla zero para restaurar o valor da balança.
- Conectividade: USB.
- Tipo de alimentação: ca.
- A solução que a sua loja precisa.
- A duração da bateria depende do uso que se dê ao produto.

Ver características

Chegará grátis amanhã por se primeira compra
Comprando dentro da próxima 1 h 13 min
Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de amanh uma agência Mercado Livre
Comprando dentro da próxima 1 h 13 min
Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+25

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por MULTIFRIO REFRIGER SHOP
MercadoLíder | +1000 vendas

Devolução grátis. Você tem 30 partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o p que está esperando ou devolv dinheiro.

MULTIFRIO REFRIGERAÇÃ...
+100 Seguidores +1000 Pr

MercadoLíder Gold
É um dos melhores do site!

+1000 Vendas concluídas
Oferece um bom atendimento

Ir para a página do vende

Meios de pagamento

Pague em até 18x sem jur

Linha de Crédito

Cartões de crédito

Produtos relacionados

Patrocinado



Balança Eletronica Gás 100 Kg C/ Maleta (r134a , 141b)

R$ 610

em 10x R$ 61 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra



Balança De Plataforma Digital 200kg 40x30 + Nf + Garantia

~~R$ 519,90~~

R$ 384,72 26% OFF

em 10x R$ 38,47 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra



Balança De Plataforma Digital 400kg 50x40 S/coluna...

~~R$ 720~~

R$ 525,60 27% OFF

em 10x R$ 52,56 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade. Aceitar cookies Configurar cookies

mercado livre 25 anos
Informe seu CEP
Buscar produtos, marcas e muito mais...
ASSINE meli+ E TENHA MUITO + ECONOMIA
Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato
Crie a sua conta Entre Compras

VIX



Novo | +25 vendidos

Bomba De Vácuo Vix 1 Está-gio 5,5cfm Bivolt

5.0 ★★★★★ (1)

R$ 599^10

em 10x R$ 59^91 sem juros

Ver os meios de pagamento

Chegará quinta-feira 30 de janeiro

Mais formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+50 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial Vix

+50mil vendas

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Produtos relacionados

Patrocinado



~~R$ 144,34~~

R$ 104^50 27% OFF

em 12x R$ 10,24

Frete grátis por ser sua primeira compra

Air Shield 5l Limpeza Para Ar Condicionado Contra Fungos



R$ 169^90

em 12x R$ 16,66

Frete grátis por ser sua primeira compra

Pastilha De Limpeza Cx. 6un. Dr Beckmann Jura Saeco Delonghi



~~R$ 53,24~~

R$ 37^05 30% OFF

em 12x R$ 3,63

Frete grátis por ser sua primeira compra

Cerveja Artesanal - Bomba Recirculação Eletrobomba 127v

VIX

Vix Seguir

Loja oficial do Mercado Livre

+5 Seguidores **+1000** Produtos

+50mil		
Vendas concluídas	Oferece um bom atendimento	Entrega os produtos dentro do prazo

Ir para Loja Oficial

Produtos do Vix

Cortina De Ar Vix One 90 Cm - 220 Volts

R$ 515

10x R$ 51,50 sem juros

Cortina De Ar Vix One 120cm

R$ 648

10x R$ 64,80 sem juros

Ver mais produtos

Características do produto

Meios de pagamento

Pague em até 18x sem juros!

Linha de Crédito

mercado pago

Cartões de crédito

Hipercard elo VISA

Cartões de débito

CAIXA

Pix

Boleto bancário

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.
Aceitar cookies Configurar cookies

Loja do Mecanico | Buscar produtos | Entre ou Cadastre-se

SEU CARRINHO



Maleta de Lona para Ferramentas 19 Pol.
STANLEY-STST74319-8
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »
1
R$ 288,90 ou R$ 321,00 a prazo



Faca Reta Desencapadora de Fios IEC 7 Pol.
TRAMONTINA PRO-44345007
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »
1
R$ 109,90 ou R$ 122,11 a prazo



Pincel 2 Pol. PVD 0771
VONDER-6241771200
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »
1
R$ 8,29 ou R$ 9,21 a prazo



Multímetro Digital Profissional Portátil - K1007 K...
KOVA-601441
Vendido e entregue por FERMÁQUINAS
1
R$ 64,47 à vista em 10x s/ juros



Kit Ferro Solda+Tubete Estanho com Resina e S...
GENERICA-489874
Vendido e entregue por Webcontinental Marketplace
1
R$ 48,28 à vista em 10x s/ juros



Máquina de Solda MultiProcesso MIG MMA TIG ...
FORTGPRO-FG4004W Tensão: 220 Volts
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »
1
R$ 579,90 ou R$ 644,33 a prazo

garantia estendida

- (●) **Somente Garantia de Fábrica**
- ( ) + 12 meses de Garantia — 10x R$ 11,96
- ( ) + 24 meses de Garantia — 10x R$ 20,32

SIMULE O FRETE

Digite seu CEP — Buscar

ex.: 12345-789

RESUMO DO PEDIDO

Produtos (15)	**R$ 2.285,42** ou **R$ 2.506,84** à prazo
Total do Frete	Não Calculado
Total	**R$ 2.285,42** à vista no Pix ou no boleto ou **R$ 2.506,84** em até 10x R$ 250,68 sem juros

Continuar a compra

Possui **cupom** ou **vale**? Você poderá usá-los na etapa de pagamento.

Loja do Mecanico

FRETE GRÁTIS - TODO O BRASIL

garantia estendida | Somente Garantia de Fábrica | + 12 meses de Garantia 10x R$ 4,81 | + 24 meses de Garantia 10x R$ 8,17



Furadeira de Impacto 1/2 Pol. 800W 220V
DEKO-DKID13G80 Tensão: 220 Volts
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
FRETE GRÁTIS - TODO O BRASIL
1
R$ 226,90 ou R$ 252,11 a prazo

garantia estendida | Somente Garantia de Fábrica | + 12 meses de Garantia 10x R$ 4,81 | + 24 meses de Garantia 10x R$ 8,17



Lima Meia Cana Murça 200mm com Cabo e D...
MTX-1584855
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »
1
R$ 21,90 ou R$ 24,33 a prazo



Jogo de Chaves Fixas 1.1/16 x 7/16 Pol. com 8 Pe...
TRAMONTINA PRO-44620208
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »
1
R$ 179,90 à vista em 10x s/ juros



Jogo de Chave Allen Curta de 3/32 a 3/8 Pol.
GEDORE-42-88PS
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »
1
R$ 32,49 ou R$ 36,10 a prazo



Chave Tork com 7 Peças T10 a T40
VONDER-3573010040
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »
1
R$ 23,90 ou R$ 26,56 a prazo

SIMULE O FRETE

ex.: 12345-789

RESUMO DO PEDIDO

Produtos (15)	**R$ 2.285,42** ou **R$ 2.506,84** à prazo
Total do Frete	Não Calculado
Total	**R$ 2.285,42** à vista no Pix ou no boleto ou **R$ 2.506,84** em até 10x R$ 250,68 sem juros

Continuar a compra

Possui **cupom** ou **vale**? Você poderá usá-los na etapa de pagamento.

Loja do Mecanico

HIKARI-21B040
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »
1
R$ 156,56 a prazo

Alicate Universal 8 Pol. Isolado 1000V
TRAMONTINA-41001108
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »
1
R$ 29,90 ou
R$ 33,22 a prazo

Módulo com Chaves Canhão 10 Peças
Tramontina PRO-44980025
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
FRETE GRÁTIS - TODO O BRASIL
1
R$ 299,90 ou
R$ 333,22 a prazo

Escolher mais produtos

APROVEITE E LEVE TAMBÉM

Jogo de Brocas para Concr...
R$ 12,49 à vista
incluir no carrinho

Gaveta Plástica Prática E..
R$ 3,90 à vista
incluir no carrinho

Gaveta Plástica Práti
R$ 10,90 à vista
incluir no carrin

SIMULE O FRETE

ex.: 12345-789

RESUMO DO PEDIDO

Produtos (15)	**R$ 2.285,42** ou **R$ 2.506,84** à prazo
Total do Frete	Não Calculado
Total	**R$ 2.285,42** à vista no Pix ou no boleto ou **R$ 2.506,84** em até 10x R$ 250,68 sem juros

Continuar a compra

Possui **cupom** ou **vale**? Você poderá usá-los na etapa de pagamento.

mercado livre 25 anos
Informe seu CEP
Buscar produtos, marcas e muito mais...
ASSINE meli+ E TENHA MUITO + ECONOMIA
Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato
Crie a sua conta Entre Compras

Também pode te interessar: cilindro de nitrogenio 3m3 - cilindro de nitrogenio - cilindro nitrogenio - cilindro de argonio - cilindro argonio 4m3

Mais opções que podem te interessar



Cilindro De Nitrogênio Refrigeração 7 Litros 1m3 Homologado
R$ 939
12x R$ 90,84
Frete grátis por ser sua primeira compra



Cilindro Nitrogênio 10 Lts 1.5m³+regulador+adaptar Manifoud
~~R$ 1.449~~
R$ 1.260⁶³ 13% OFF
12x R$ 121,96
Frete grátis por ser sua primeira compra



Cilindro Nitrogênio 7 Lts 1m³+regulador +adaptar De Manifoud
~~R$ 1.349~~
R$ 1.214¹⁰ 10% OFF
10x R$ 121,41 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra





Novo | +100 vendidos

Cilindro Nitrogênio 7 Lts 1m³+regulador +adaptar De Manifoud

4.7 ★★★★½ (59)

~~R$ 1.339~~
R$ 1.205¹⁰ 10% OFF
em 10x R$ 120⁵¹ sem juros
Ver os meios de pagamento

Chegará grátis entre segunda-feira e terça-feira por ser sua primeira compra
Mais formas de entrega

Retire grátis entre segunda-feira e terça-feira em uma agência Mercado Livre
Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+25 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por GPGP20230203161024
MercadoLíder | **+1000 vendas**

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Produtos relacionados

Patrocinado



R$ 939
em 12x R$ 90,84
Frete grátis por ser sua primeira compra
Cilindro De Nitrogênio Refrigeração 7 Litros 1m3...



~~R$ 1.120~~
R$ 929⁶⁰ 17% OFF
em 12x R$ 89,93
Frete grátis por ser sua primeira compra
Cilindro Nitrogênio Nacional Mat 1m3 Manutenção...



R$ 1.422
em 12x R$ 137,57
Frete grátis por ser sua primeira compra
Cilindro De Nitrogenio 21 Litros Mat -padrão White Martins

Produtos do vendedor



Cilindro De Aço Para Nitrogênio 7litros/ Ppu /1m³-homologado
~~R$ 1.099~~
R$ 913⁴¹ 16% OFF
12x R$ 88,36
Frete grátis por ser sua primeira compra



Cilindro De Aço Para Nitrogênio 7 Litros Ou Ppu 1m³
~~R$ 1.149,90~~
R$ 961⁴⁰ 16% OFF
10x R$ 96,14 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra

Ver mais produtos do vendedor

Vendido por GPGP20230203161024

+100 Produtos

MercadoLíder
É um dos melhores do site!

+1000
Vendas concluídas | Oferece um bom atendimento | Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais produtos do vendedor

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o motivo!

Ver mais sobre devoluções

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.
Aceitar cookies Configurar cookies

mercado livre 25 anos
Informe seu CEP
Buscar produtos, marcas e muito mais...
ASSINE meli+ E TENHA MUITO + ECONOMIA
Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato
Crie a sua conta Entre Compras

Também pode te interessar: mangueira para solda mig - aparelho de solda oxigenio ferramentas - aparelho de solda oxiacetileno

Mais opções que podem te interessar



Kit De Solda Oxigênio E Glp Mac 201 + 3 Extensões N°2,4 E 6
R$ 760
12x R$ 73,37
Frete grátis por ser sua primeira compra



Kit Conjunto De Solda Oxigenio E Acetileno Com Bico N° 6
R$ 665
12x R$ 64,19
Frete grátis por ser sua primeira compra



Kit Regulador Oxigenio E Acetileno Para Solda 10m Top
~~R$ 875~~
R$ 735 16% OFF
12x R$ 70,95
Frete grátis por ser sua primeira compra





Novo | +50 vendidos

Conjunto De Solda Ppu Oxi-gênio E Acetileno Com 10m Mangueira

5.0 ★★★★★ (8)

R$ 850
em 12x R$ 82[05]

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis amanhã por ser sua primeira compra
Comprando dentro das próximas 4 h 10 min
Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de amanhã em uma agência Mercado Livre
Comprando dentro das próximas 4 h 10 min
Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+5 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por GABSOLDA C.R.F.LTDA
MercadoLíder | **+5mil vendas**

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Produtos relacionados

Patrocinado



~~R$ 134,90~~
R$ 121[41] 10% OFF
em 4x R$ 30,35 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra
Rosca Postiça Bucha Roscada - M10 X 1,25 - M12 X 1,25 +macho



R$ 6.148
em 10x R$ 614,80 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra
Megômetro Digital De 15kv C/nf-e, Certificado E Frete Gratis



~~R$ 78,65~~
R$ 74[71] 5% OFF
em 12x R$ 7,32
Kit 20 Pino Bico Graxeiro Duplo Angular 45° 10x70 M10x1,0

Vendido por GABSOLDA C.R.F.LTDA

+500 Produtos

MercadoLíder Gold
É um dos melhores do site!

+5mil
Vendas concluídas | Oferece um bom atendimento | Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais produtos do vendedor

Produtos do vendedor



Kit De Solda Oxigênio E Glp Mac 201 + 3 Extensões N°2,4 E 6
R$ 760
12x R$ 73,37
Frete grátis por ser sua primeira compra



Kit Reguladores Oxigênio E Acetileno Para Conjunto De Solda
R$ 720
12x R$ 69,50
Frete grátis por ser sua primeira compra

Ver mais produtos do vendedor

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o motivo!

Ver mais sobre devoluções

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.
Aceitar cookies Configurar cookies

FRIGELAR

(/)

Meu carrinho(/cart) | Identificação() | Entrega e pagamento () | Concluído()

MEU CARRINHO

Produto		Quantidade	Valor
 (/cortador-de-tubos-eos-18-a-118/p/kit1495)	Cortador de Tubos EOS 1/8" a 1.1/8" (/cortador-de-tubos-eos-18-a-118/p/kit1495)	− 1 +	~~R$ 45,00~~ R$ 42,00

Resumo

Subtotal: **R$ 42,00**

Total: **R$ 37,80**

à vista com 10% de desconto no PIX

Entrega Digite seu CEP Não sei meu CEP (http://www.buscacep.correios.com.br/sistemas/buscacep/buscaCepEndereco.cfm) **Calcular**

FINALIZAR COMPRA

Continuar comprando (/home)

Possui cupom? Você poderá usá-lo na etapa de pagamento.

Feedback

Institucional

Sobre a Frigelar (/sobre-a-frigelar)
Nossas Lojas (/nossas-lojas)
EOS Termoisolantes (https://eos.com.br/suaempresa/termoisolantes/)
Sistema VRF (/vrf)
Trabalhe Conosco (https://jobs.compleo.app/frigelar/home)
Prêmio Reclame Aqui (/campea-premio-reclame-aqui)
Orçamento Câmaras Frias (/camaras-frias)
ESG (/transparencia-salarial)

Central de Ajuda

Como comprar (/como-comprar)
Entrega e recebimento (/entrega-e-recebimento)
Garantia (/garantia)
Perguntas frequentes (/perguntas-frequentes)
Trocas e devoluções (/trocas-e-devolucoes)
Programa de Vantagens Impulsiona (/instalador)
Serviços para ar condicionado (/servico-de-instalacao-de-ar-condicionado)

Área do Cliente

Minha Conta
Meus Pedidos
Meus Endereços ()
Atualizar Senha
Lista de Desejos

Cobrança

2ª Via Boletos Lojas Físicas (https://portaldeboletos.com.br/frigelar)
Contate a Central de Cobrança (mailto:centraldecobranca@frigelar.com.br)

SAC / Televendas

0800 008 8999 / 4007 2808
051998028999 (http://wa.me/5551998028999)
sac@frigelar.com.br (mailto:sac@frigelar.com.br)

Segurança e Privacidade

Dicas de Segurança (https://blog.frigelar.com.br/dicas-de-seguranca-frigelar)
Política de privacidade (/politica-de-privacidade)

mercado livre 25 anos
Informe seu CEP
Buscar produtos, marcas e muito mais...
ASSINE meli+ E TENHA MUITO + ECONOMIA
Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato
Crie a sua conta Entre Compras

Mais opções que podem te interessar



Kit Curvador De Tubos De Cobre 3 Em 1 180° + Molas
R$ 138
12x R$ 13,53
Frete grátis por ser sua primeira compra



Curvador De Tubos 1/2 180° Cobre /alumínio Ct 364a Dszh
R$ 167⁵⁰
5x R$ 33,50 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra



Kit Curvador De Tubos 1/4 A 7/8 Com Escareador E Cortador
R$ 899
10x R$ 89,90 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra





Novo | +1000 vendidos

MAIS VENDIDO 6º em Dobradores de Tubos

Curvador Tubos Canos De 1/4 À 7/8 Cortador E Escariador

4.9 ★★★★★ (59)

R$ 874⁴⁷
em 10x R$ 87⁴⁵ sem juros
Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Aplicação ideal para tubos de cobre.
- Sistema de tração manual com capacidade máxima de 78 lb.

Ver características

Opções de compra:
3 produtos novos a partir de R$ 874,47
3 produtos usados e recondicionados

Chegará grátis entre sábado e domingo por ser sua primeira compra
Mais formas de entrega
Retire grátis a partir de sábado em uma agência Mercado Livre
Comprando dentro da próxima 1 h 26 min
Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+50 disponí...

Comprar agora
Adicionar ao carrinho

Loja oficial Mac Carlesso Eletro
+10mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

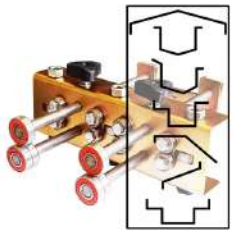
Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Produtos relacionados

Patrocinado



Ferramenta Dobradeira Simples E Portátil Para Rufus E Chapas
~~R$ 178~~
R$ 147⁷⁴ 17% OFF
em 12x R$ 14,48
Frete grátis por ser sua primeira compra



Dobradeira De Calhas, Rufus, Chapas, Modelo Duplo
~~R$ 349~~
R$ 272²² 22% OFF
em 12x R$ 26,62
Frete grátis por ser sua primeira compra



Equipagem Portátil Dobradeira Manual De Calhas
R$ 209⁹⁰
em 12x R$ 20,58
Frete grátis por ser sua primeira compra



Mac Carlesso Eletro
Seguir
Loja oficial do Mercado Livre
+100 Seguidores +1000 Produtos
MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!
+10mil
Vendas concluídas | Oferece um bom atendimento | Entrega os produtos dentro do prazo
Ir para Loja Oficial

Outras opções de compra
Ver 3 opções a partir de R$ 874,47

Opções de Usados e Recondicionados
Ver 3 opções de compra

Produtos do Mac Carlesso Eletro

Kit Curvador De Tubos 1/4 A 7/8 Com Escareador E Cortador
R$ 899
10x R$ 89,90 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra

Placa Evaporadora Hafi30b2fa Hafi30b2fb Original
R$ 441
10x R$ 44,10 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra

Ver mais produtos

Meios de pagamento
Pague em até 18x sem juros!

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.
Aceitar cookies Configurar cookies

ANEXO XV - ETP

PESQUISA DE PREÇOS

UNIFORMES - EQUIPES RESIDENTES

MANUTENÇÃO PREDIAL

MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR INDIVIDUAIS E SISTEMAS CENTRAIS

FERRAMAC

Compra 100% segura!

Identificação — Pagamento — Confirmação

Meu Carrinho

Itens do pedido



Cinto de Segurança Paraquedista com 3 Argolas e Regulagem Total MULT 1884B - MGCINTO

Preço à vista com desconto de 5%: R$ 169,96

Quant.: 1 Total: R$ 178,90

Remover produto



Luva de Algodão Pigmentada 4 Fios Branca Tamanho único - Volk

Preço à vista com desconto de 5%: R$ 2,66

Quant.: 1 Total: R$ 2,80

Remover produto

Calcule seu frete

_____-___ OK

*Obs: O prazo indicado para entrega/retira começa a contar somente após a confirmação de pagamento.

Possui cupom de desconto?

Subtotal produtos	**R$ 181,70**
Frete	**R$ 0,00**
Descontos	**R$ 0,00**
Valor total	**R$ 172,62 à vista** (já com 5% de desconto) ou R$ 181,70 em 4x de R$ 45,43

FAZER PEDIDO

CONTINUAR COMPRANDO

Ferramac Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda
Avenida Floriano Peixoto, 3304 Brasil
CEP 38400-704 Uberlandia - MG
CNPJ: 11685924000195 IE: 0015654480073

Google Site Seguro

MELHORES 2023 TOP 100 44 ANOS

Powered By B4X

© COPYRIGHT 2021 - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

mercado livre 25 anos
Informe seu CEP
Buscar produtos, marcas e muito mais...
ASSINE meli+ E TENHA MUITO + EC
Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato
Crie a sua conta Entre Com

Também pode te interessar: cracha pvc - envelope seguranca personalizado - carteirinha pvc - cordao para cracha personalizado

Mais opções que podem te interessar

Crachá Personalizado Pvc Rígido Com Foto 5x8cm 25 Unidades
R$ 147
12x R$ 14,41
Frete grátis por ser sua primeira compra

Kit Crachás Personalizados Pvc 5x8cm 65 Un. Frente E Verso
~~R$ 189,90~~
R$ 161[41] 15% OFF
5x R$ 32,28 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra

1000 Cartão De Visita Colorid
Fosca Verniz Local
R$ 172[99]
5x R$ 34,60 sem juros
Frete grátis por ser sua prime

Indústria e Comércio > Publicidade e Promoção > Identificação para Eventos > Crachás e Cartões
Vender um igual



Novo | +100 vendidos

Crachá Personalizado Pvc gido Com Foto 5x8cm 50 Unidades

4.9 ★★★★★ (10)

R$ 183
em 12x R$ 17[94]
Ver os meios de pagamento

Chegará grátis entre 1 e 2/fev por se primeira compra
Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de sábado 1 de em uma agência Mercado Livre
Ver no mapa

Disponível 14 dias após sua compra

Quantidade: **1 unidade** (+50 dispon

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por GIFTUS
+1000 vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

Produtos relacionados

Patrocinado

Vendido por GIFTUS

+100 Produtos

+1000
Vendas concluídas | Oferece um bom atendimento | Ent produto

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.
Aceitar cookies Configurar cookies



R$ 113,19
R$ 83^76 26% OFF
em 12x R$ 8,21

Frete grátis por ser sua primeira compra

5 Crachás Personalizados + Cordão + Porta Crachá + Arte



R$ 34,99
R$ 29^74 15% OFF
em 2x R$ 14,87 sem juros

1 Unid. Crachá Autista + Cordão Autismo Com Trava Segurança



R$ 133,79
R$ 105^69 21% OFF
em 12x R$ 10,36

Frete grátis por ser sua primeira compra

7 Crachás + Cordão Personalizado + Porta Crachá ...

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento produto para devolvê-lo, não importa o m

Ver mais sobre devoluções

Meios de pagamento

Linha de Crédito

Cartões de crédito
Pague em até 12x!

Cartões de débito

Pix

Boleto bancário

Confira outros meios de pagamento

Produtos do vendedor

Crachá Personalizado Pvc Rígido Com Foto 5x8cm 25 Unidades
R$ 147
12x R$ 14,41
Frete grátis por ser sua primeira compra

Crachá Personalizado Pvc Rígido Com Foto 5,5x8,5cm 10 Unid
R$ 80
12x R$ 7,84
Frete grátis por ser sua primeira compra

Ver mais produtos do vendedor

Características do produto

Características principais

Marca	Giftus
Fabricante	Giftus
Formato do cartão	55x85mm

Outras características

Material do cartão	Plástico Rígido
Lado impresso	Simple face
Quantidade de cartões	50
Comprimento x Largura	55 mm x 85 mm

Descrição

Os crachás podem ser usados de diversas formas e para cada uma delas há uma hierarquização a seguir. No caso dos crachás de identificação, por exemplo, o material deve levar, no topo, o nome da empresa e seu logo, abaixo a foto ou nome do profissional, sua área e cargo, respectivamente.

::Descrição::
Material: PVC Branco Rígido
Cor: 4x0 - Frente Colorida

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.

Quantidade: 50 Unidades de Crachás Personalizados

Como funciona a Criação da Arte?

Ver descrição completa

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Custo e prazo de envio | Devoluções grátis | Meios de pagamento | Garantia

Está com dúvidas?
Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Pergunte ao vendedor

Escreva sua pergunta...

Perguntar

Últimas perguntas feitas

Sem furo e impresso frente e verso colorido

Boa tarde, Claro fazemos sim. Segue o Link https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3352455755-cartao-de-visita-pvc-personalizado-075mm-50-unidades-_JM 07/01/2025

Boa tarde, preciso de carteirinhas sem o furo, vocês fazem assim?

Boa tarde, Claro fazemos sim. Segue o link https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3352455755-carto-de-visita-pvc-personalizado-075mm-50-unidades-_JM 07/01/2025

Ver todas as perguntas

Opiniões do produto

4.9 ★★★★★
10 avaliações

5 ★
4 ★
3 ★
2 ★
1 ★

Opiniões com fotos





Ordenar | Qualificação

Opiniões em destaque

7 comentários

★★★★★ 31 out. 2024




Perfeito!. A agilidade, atenção e qualidade foram excelentes! eu amei e virei cliente.

É útil 0

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.



Excelente impressão.

É útil 0

09 nov. 2024

Achei ótimo !!!.

É útil 0

08 abr. 2024

Gosteu do produto, qualidade e bom preço.

É útil 0

20 mar. 2024

Crachá lindo, com material de qualidade, impressão nítida, acabamento perfeito e equipe muito gente boa pra agilizar o processo! virei cliente!.

É útil 0

Mostrar todas as opiniões

Anúncio **#3151822C**

Produtos mais procurados

Apple Watch - Ar Condicionado - Ar Condicionado Inverter - Bicicletas - Cafeteira - Computador - Fogao 4 Boca - Fone De Ouvido Bluetooth - Freezer Vertical - Geladeira Frost Free - Guarda Roupa Casal - Guarda Roupa Solteiro - Ipad - Iphone - Iphone 8 Plus - Iphone 11 - Iphone 13 - Iphone 13 Pro Max - Iphone 14 - Iphone 14 Pro - Iphone 14 Pro Max - Iphone 15 - Ipho Iphone 16 Plus - Iphone 16 Pro - Iphone 16 Pro Max - Jbl - Microondas - Monitor - Motorola - Nintendo Switch - Notebook - Notebook Dell - Painel Para Tv - Penteadeira - Poco X5 Pro - P Redmi Note 12 - S22 Ultra - Samsung A54 - Samsung S23 - Smartwatch - Tablets Samsung - Tenis Masculino - Tennis Feminino - Tv 32 Polegadas - Tv 50 4k - Tv 50 Polegadas - Ventilad Xbox - Xbox Series X - Xdj - Xiaomi

Pesquise produto por letra inicial

A - B - C - D - E - F - G - H - I - J - K - L - M - N - O - P - Q - R - S - T - U - V - W - X - Y - Z

Mais informações

Trabalhe conosco Termos e condições Promoções Como cuidamos da sua privacidade Acessibilidade Contato Informações sobre seguros Programa de Afiliados Blac

Copyright © 1999-2025 Ebazar.com.br LTDA.
CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.

Faltam **R$ 181,96** para **FRETE GRÁTIS**

PRODUTO	QUANTIDADE	TOTAL
Meia Esportiva Cano Médio Colcci Branco	1	~~R$ 29,90~~ R$ 17,94

ENTREGA

Veja as opções de entrega para seus itens, com todos os prazos e valores.

CALCULAR

Tem cupom de desconto?

Código

Resumo da compra

Subtotal	R$ 29,90
Descontos	R$ -11,96
Total	R$ 17,94

A inclusão de um produto na sacola não garante seu preço. Em caso de variação, prevalecerá o preço vigente na finalização da compra. © 2021, MASH ONLINE TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. As fotos aqui veiculadas, logotipo e marca são de propriedade de www.mash.com.br. É vedada a sua reprodução, total ou parcial. MASH ONLINE é uma empresa especializada em comércio online de moda íntima masculina, com centro de distribuição na Rua Jaraguá, 365 - Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP: 01129-000, inscrita no CNPJ: 17.678.232/0001-04 - IE: 142-154.823.117 - SAC 4950-7900 - e-mail sac_mashonline@mash.com.br - site www.mash.com.br. Loja em conformidade com o Decreto nº 7.962 de 15.03.2013.

Também pode te interessar: botina nobuck marluvas - sapato seguranca cozinha - sapatos de seguranca com c a

Mais opções que podem te interessar



Sapato Social De Segurança Conforto Couro Marluvas 20s29-t
~~R$ 175,88~~
R$ 149^49 15% OFF
12x R$ 14,66
Frete grátis por ser sua primeira compra



Sapato De Segurança Social Preto Marluvas Cadarço Epi
~~R$ 199,90~~
R$ 119^94 40% OFF
3x R$ 39,98 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra



Sapato Segurança Social Marl Cadarço Couro
R$ 154^90
12x R$ 15,19
Frete grátis por ser sua prime







Novo | +100 vendidos

Sapato Segurança Social Preto Marluvas 20s29 London

4.7 ★★★★½ (64)

~~R$ 139^99~~
R$ 134^91
em 4x R$ 33^73 sem juros
Ver os meios de pagamento

Chegará grátis amanhã por ser sua primeira compra
Comprando dentro da próxima 1 h 24 min
Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de amanhã em agência Mercado Livre
Comprando dentro da próxima 1 h 24 min
Ver no mapa

Tamanho:
37

Cor: **Preto**

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+25 dispon

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por IDEALSAFE
MercadoLíder | **+10mil vendas**

Devolução grátis. Você tem 30 dias a data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

Produtos relacionados

Patrocinado

(https://lojazeusdobrasil.com.br)

1 (https://lojazeusdobrasil.com.br/carrinho)

Home > Meu carrinho de compras



Produtos

	Produtos	Qtde
 (https://lojazeusdobrasil.com.br/produtos/detalhes/jaleco-curto-brim-leve-cinza-2/)	**Jaleco curto brim leve cinza (G)** Código: 31809	- 1 + (https://lojazeusdobra id=769021)

Subtotal (itens)	**R$ 64,90**
Insira seu cupom de descontos aqui... Utilizar cupom	
Informe o seu CEP Calcular	
Você está economizando neste pedido um total de R$ 13,00	
Valor total	R$ 64,90

Imprimir Carrinho (https://lojazeusdobrasil.com.br/carrinho/print/) Salvar Carrinho (https://lojazeusdobr

Finalizar > (https://lojazeusdobrasil.com.br/checkout/endereco)

Vendas Online. Faça seu Orçamento.

PJ Neblina
materiais elétricos

COMPRA 100%
SEGURA

Meu Carrinho



PROTETOR FACIAL COMPLETO PARA USO ACOPLÁVEL CAPACETE H-700 CA-36527 B-FGF-700 - 3M DO BRASIL

5049257

Qtd	Valor
− 1 +	R$ 161,90

Desconto: R$ 0,00

Subtotal: R$ 161,90

Calcular Frete 00000-000 **Calcular**

Total a pagar: R$ 161,90

SEUS DADOS
100% SEGUROS

Meu carrinho

CONTINUAR



Touca Árabe Boné | C.A.40038
Ref. 700.01486

- 1 +

R$ 14,09

Frete

CEP

Não sei meu CEP

Resumo do pedido

Subtotal	R$ 14,09
Total do pedido	**R$ 14,09**

R$ 13,67 no Pix com desconto
ou 1x sem juros de R$ 14,09 no cartão de crédito

Possui cupom? Utilize-o na página de pagamento e aproveite!

Escolher mais produtos

CONTINUAR

Privacidade - Termos de Utilização

FALTAM R$460,10

SE VOCÊ É DOS ESTADOS PR, SC, MG, RJ, ES E SP EM COMPRAS PARA VOCÊ GANHAR **FRETE GRÁTIS*!**

← Continuar comprando

Finalizar compra

Produtos

	Preço Unitário	Quantidade	Subtotal
	**Avental de Raspa 100X060 - Luveq** Tamanho: UNICO Cor: Cinza	R$ 39,90	- 1 + Remover **R$ 39,90**

Você ganha: 39 pontos

Limpar carrinho

Subtotal: **R$ 39,90**

Adicionar cupom de desconto ou vale-compras

Informe o CEP de entrega para calcular o frete:

Calcular Não sei meu CEP

Total:

R$ 38,70

com desconto de **3% no boleto**

← Continuar comprando

Finalizar compra

Meu carrinho

Continuar



Bota PVC Cano Longo Preta com Solado Amarelo Patrol Ca 42457

Ref. BHS1044
Tamanho 44
Marca: PATROL

- 1 +

R$ 47,00

Frete

CEP

Não sei meu CEP

Informe seu CEP e veja se possui **FRETE GRÁTIS** para seu endereço

Resumo do pedido

Subtotal	R$ 47,00
Total do pedido	**R$ 47,00**

R$ 44,65 no boleto com desconto
ou 3x sem juros de R$ 15,67 no cartão de crédito

Possui cupom? Utilize-o na página de pagamento e aproveite!

Continuar

Escolher mais produtos

Privacidade - Termos de Utilização

Mais opções que podem te interessar



Luva Segurança E Proteção Antivibração Gorila Volk

~~R$ 78,90~~

R$ 74[16] 6% OFF

12x R$ 7,27

Frete grátis por ser sua primeira compra



Luvas De Segurança Anti Vibração Gorila Resistente Volk Epi

~~R$ 78~~

R$ 66[30] 15% OFF

12x R$ 6,50

Frete grátis por ser sua primeira compra



Luva Segurança Antivibração Brasil Proteção

R$ 89

12x R$ 8,72

Frete grátis por ser sua prime





Novo | +100 vendidos

Luva Segurança Gorila An bração Volk

4.7 ★★★★½ (7)

~~R$ 71[18]~~

R$ 60[50] 15% OFF

em 12x R$ 5[93]

Ver os meios de pagamento

Chegará sexta-feira

Mais formas de entrega

Retire a partir de sexta-feira em uma Mercado Livre

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+25 dispon

Frete grátis comprando 2 ou mais unidad

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por IDEALSAFE

MercadoLíder | **+10mil vendas**

Devolução grátis. Você tem 30 dias a data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

Produtos relacionados

Patrocinado



~~R$ 78,90~~

R$ 74[16] 6% OFF

em 12x R$ 7,27

Frete grátis por ser sua primeira compra

Luva Segurança E Proteção Antivibração Gorila Volk



R$ 89

em 12x R$ 8,72

Frete grátis por ser sua primeira compra

Luva Segurança Antivibração Gorila Volk Do Brasil Proteção



R$ 95

em 12x R$ 9,31

Frete grátis por ser sua primeira compra

Luva Antivibração Gorila Volk Do Brasil Proteção

IDEALSAFE

+100 Seguidores **+100** Produtos

MercadoLíder Platinum

É um dos melhores do site!

+10mil

Vendas concluídas

Oferece um bom atendimento

Ent produto

Ir para a página do vendedor

Faltam R$ 33,79 ganhar a possibilidade de pagamento em até 10x sem juros em compras a partir de R$50,00

R$ 0 R$ 50,00

CARRINHO:



Óculos de Segurança 3M Vision 3000 Proteção UV Lente Cinza e Cordão CA 12572

Quantidade: - 1 +

R$ 17,62
ou **R$ 16,21** à vista no Boleto ou Pix

RESUMO DO PEDIDO:

Insira o seu **cupom** para calcular o desconto:

Insira o seu código aqui OK

Insira o seu **CEP** para calcular o frete:

OK

Não sei meu CEP

Total:
à vista com **8% OFF no Boleto ou Pix**
R$ 16,21
ou **R$ 17,62 em até 6x de R$ 2,94**

FINALIZAR COMPRA

ESCOLHER MAIS PRODUTOS

Compra Segura



SEJA UM CLIENTE PREFERENCIAL SUPER EPI

Receba novidades e ofertas com exclusividade.

Privacidade - Termos de Utilização

ENVIAR

Minha conta

Meus dados

Meus pedidos

Meus endereços

Lista de desejos

Institucional

Dúvidas Frequentes

Formas de Pagamento

Trocas e Devoluções

Política de Privacidade

Regras de Frete

Prazos de Entrega

Retire Seu Pedido na Loja

Atendimento ao Cliente

Nossa Loja

Revendedores

Atendimento

(11) 2628-0085

(11) 2628-0078

atendimento@superepi.com.br

sac@superepis.com.br

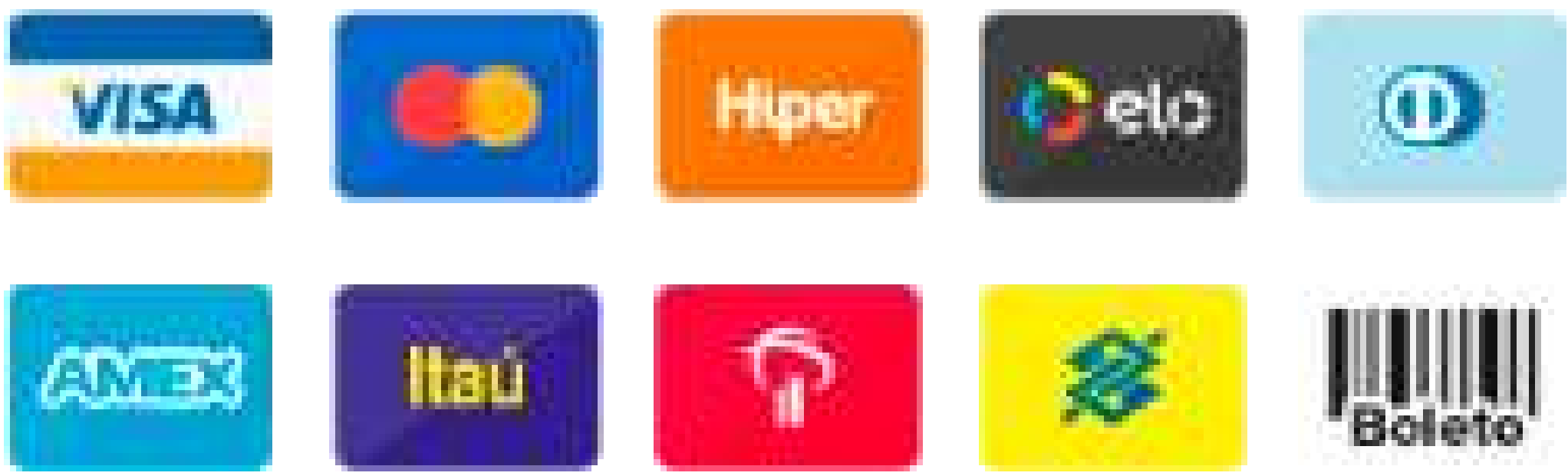
End: Rua Doze de Setembro, 856 - Vila Guilherme - São Paulo - SP

Trabalhe Conosco

Redes Sociais

Siga-nos nas redes sociais
e fique por dentro de
todas as novidades.

Pagamento

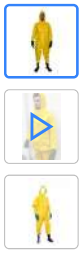


2010 - 2024, Super EPI Equipamentos De Proteção Individual LTDA.. Todos os direitos reservados. As fotos aqui veiculadas, logotipo e marca são de propriedade do site www.superepi.com.br. É vetada a sua reprodução, total ou parcial, sem a expressa autorização da administradora do site. Depósito e Loja Física: Rua Doze de Setembro, 856 - Vila Guilherme - São Paulo - SP

Plataforma: Linx commerce

mercado livre 25 anos
Informe seu CEP
Buscar produtos, marcas e muito mais...
ASSINE meli+ E TENHA MUITO + EC
Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato
Crie a sua conta Entre Com







Novo | +1000 vendidos

MAIS VENDIDO 12º em Macacão

Macacao Saneamento Tre vira Com Bota E Luva Aco plada Brascamp

4.6 ★★★★½ (95)

~~R$ 251[89]~~

R$ 184[30] 26% OFF

em 12x R$ 18[07]

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis sexta-feira por ser su primeira compra

Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de sexta-feira e uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Saiba mais

Cor: **Amarelo**

Tamanho: Selecione uma opção

Selecione uma opção

Perfeito para 66%

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+50 dispon

Você pode comprar até 26 unidades

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial Tubarão Equipament

+250mil vendas

Compra Garantida, receba o produto está esperando ou devolvemos o din

Produtos relacionados

Patrocinado



~~R$ 145,99~~

R$ 141[61] 3% OFF

em 4x R$ 35,40 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

Kit 10 Macacão Descartável Pintura Produtos Químicos Epi



~~R$ 203,89~~

R$ 160[55] 21% OFF

em 12x R$ 15,74

Frete grátis por ser sua primeira compra

Jardineira Macacão Saneamento Trevira Com Bota...



R$ 146[90]

em 4x R$ 36,72 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

Kit C/10 Macacão De Segurança - Tyvek - Epi Química Pintura

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.
Aceitar cookies Configurar cookies

DESCONTO DE ATÉ 15% OFF | Comprando 10 peças ou mais!

MIRANTE

O que você procura?

Acompanhar pedido

0

Masculino Feminino Infantil Plus Size Personalização

Home | Produtos | Polo | Camisa Polo Masculina | camisa polo piquet masculina azul marinho







97 avaliações

Camisa Polo Piquet Masculina Azul Marinho

CPP0037-4675

~~R$ 89,90~~ **R$ 51,47**

3x de R$ 17,16 sem juros

R$48,90 no boleto/pix

COMPRE 5 PEÇAS POR R$211,90

Cor: Azul Marinho



PROVADOR VIRTUAL TABELA DE MEDIDAS

P	M	G	GG	XGG
0	0	0	0	1

*Tamanho XGG terá uma adição de R$ 2,00 por peça.

ADICIONAR AO CARRINHO GANHE DESCONTO

Compra segura, receba o produto ou devolvemos seu dinheiro

205 produtos vendidos esta semana!

Atendimento Online

mercado livre 25 anos
Informe seu CEP
Buscar produtos, marcas e muito mais...
ASSINE meli+ E TENHA MUITO + ECONOMIA
Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato
Crie a sua conta Entre Compras

Também pode te interessar: calca para trabalho - calca jeans - uniforme - jeans papillon calcas - calca jeans masculina barata - calca trabalho

Voltar | Calçados, Roupas e Bolsas > Calças > Calca Jeans > Calca Jeans Masculina
Vender um igual | Compartilhar



Novo | +10mil vendidos

Calça Para Trabalho Jeans Masculina Tradicional Barata

4.5 ★★★★½ (1881)

~~R$ 59,90~~

R$ 53,91 10% OFF

em 12x R$ 5,28

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis amanhã por ser sua primeira compra
Comprando dentro das próximas 13 h 27 min
Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de amanhã em uma agência Mercado Livre
Comprando dentro das próximas 13 h 27 min
Ver no mapa

Devolução grátis
Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.
Saiba mais

Cor: **Azul-marinho**

Tamanho: Selecione uma opção

Selecione uma opção

Guia de tamanhos

Perfeito para 72%

Estoque disponível
Armazenado e enviado pelo FULL

Quantidade: **1 unidade** (+50 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por TAMIOZODIEGO
MercadoLíder | **+10mil vendas**

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Produtos relacionados

Patrocinado



~~R$ 59,90~~
R$ 44,92 25% OFF
em 12x R$ 4,40
Frete grátis por ser sua primeira compra
Calça Jeans Masculina Tradicional Barata Promoção



~~R$ 54~~
R$ 50,76 6% OFF
em 12x R$ 4,98
Frete grátis por ser sua primeira compra
Calca Jeans Masculina Tradicional Com Elastano Para...



~~R$ 59,90~~
R$ 45,52 24% OFF
em 12x R$ 4,46
Calça De Uniforme Preta E Azul Para Trabalho Jeans Grosso

Produtos do vendedor



Calça Jeans Masculina Tradicional Barata Promoção Uniforme
~~R$ 59,90~~
R$ 49,71 17% OFF
12x R$ 4,87
Frete grátis por ser sua primeira compra



Calça Para Trabalho Masculina Tradicional Barata Promoção
~~R$ 59,90~~
R$ 56,90 5% OFF
3x R$ 18,97 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra

Ir para a página do vendedor

TAMIOZODIEGO Seguir
+50 Seguidores +50 Produtos
MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!
+10mil
Vendas concluídas | Oferece um bom atendimento | Entrega os produtos dentro do prazo
Ir para a página do vendedor

Características do produto

Marca: **MVA Jeans**
Temporada de lançamento: **Outono/Inverno**
Corte da calça: **Reta**
Material principal: **Algodão**

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o motivo!

Ver mais sobre devoluções

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.
Aceitar cookies Configurar cookies

Sacola Clique em finalizar compra para efetuar o seu pedido.

Produto		Quantidade	Preço	Excluir
 (https://www.uniforall.com.br/produto/linha-pro-calca-unissex-brim-com-elastico.html)	Linha Pro - Calça Unissex Brim com Elástico (https://www.uniforall.com.br/produto/linha-pro-calca-unissex-brim-com-elastico.html) SKU: **24174** Estoque: **Disponível** Cor: **Marinho** Tamanho: **G**	− (https://www.uniforall.com.br/carrinho/produto/165045000/atualizar/0/1) 1 + (https://www.uniforall.com.br/carrinho/produto/165045000/atualizar/2/1)	R$ 66,20	(https://www.uniforall.com.br/carrinho/produto/165045000/r

Subtotal: R$ 66,20

Calcule o frete: Calcular Não sei meu CEP (https://www.uniforall.com.br/nao_sei_o_cep/)

Cupom de desconto: Usar cupom

Total: **R$ 66,**

via Pix por **R$ 64,21** com **3% de des**
ou em até **4x** de **R$ 16,55** sem

CONTINUAR COMPRANDO (HTTPS://WWW.UNIFORALL.COM.BR/) FINALIZAR COMPRA

Unifor-All Todos Uniformes LTDA - CNPJ: 04.507.613/0001-70 © Todos os direitos reservados. 2025

Desenvolvimento: (https://www.samathemes.com.br/)

Plataforma: lojaintegrada (https://www.lojaintegrada.com.br?utm_source=lojas&utm_medium=rodape&utm_campaign=uniforall.com.br)

Quer FRETE GRÁTIS? Digite o seu CEP e saiba quanto falta!

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de **Política de Privacidade** (https://www.uniforall.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html)

Entendi

DESCONTO DE ATÉ 15% OFF | Comprando 10 peças ou mais!









161 avaliações

Camiseta de Algodão Premium Branca

CPP0028-1001

~~R$ 64,89~~ **R$ 37,79**

3x de R$ 12,60 sem juros

R$35,90 no boleto/pix

COMPRE 5 PEÇAS POR R$155,90

Cor: Branco



PROVADOR VIRTUAL TABELA DE MEDIDAS

P	M	G	GG	XGG
0	0	1	0	0

*Tamanho XGG terá uma adição de R$ 2,00 por peça.

ADICIONAR AO CARRINHO GANHE DESCONTO

Compra segura, receba o produto ou devolvemos seu dinheiro

149 produtos vendidos esta semana!

Atendimento Online

SEUS DADOS 100% SEGUROS

Meu carrinho

Continuar



Capa De Chuva Pvc Brascamp Reforçada Amarela C.A. 28449

Ref. 10703
Tamanho P

- 1 +

R$ 10,84

Frete

CEP

Não sei meu CEP

Resumo do pedido

Subtotal	R$ 10,84
Total do pedido	**R$ 10,84**

R$ 9,97 no boleto com desconto
ou 3x sem juros de R$ 3,61 no cartão de crédito
ou 10x de R$ 1,21 no cartão de crédito

Possui cupom? Utilize-o na página de pagamento e aproveite!

Continuar

Escolher mais produtos

ATENDIMENTO

(35) 2143-1249

sac@netepi.com.br

Atendimento de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, aos sábados das 08:00 às 12:00, R. Maestro Francisco Nisticó, 46 - São Vicente, Itajubá - MG, 37502-060

SEGURANÇA

SEUS DADOS 100% SEGUROS

LOJA PROTEGIDA SAIBA O POR QUÊ

HAVENDO DIVERGÊNCIAS DE VALORES NOS PRODUTOS DO SITE, O PREÇO VÁLIDO É O DO CARRINHO DE COMPRAS. FOTOS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. COPYRIGHT © NET EPI - CNPJ: 27.510.292/0001-69 © TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. 2017

Privacidade - Termos de Utilização

TECNOLOGIA **TRAYCOMMERCE**

Loja do Mecanico | Buscar produtos | Entre ou Cadastre-se

SEU CARRINHO



Trava-Queda em Aço Carbono para Corda de 12...
MG CINTO-MULT1886A
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »
1
R$ 139,90 ou R$ 155,44 a prazo



Talabarte de Segurança Y em Fita com ABS Cone...
TOP CINTOS-TOP6305
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »
1
R$ 170,90 ou R$ 189,89 a prazo



Botina de Segurança Nobuck Flex 2004M Marrom...
KADESH-2004MPVC21-40
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »
1
R$ 129,90 ou R$ 144,33 a prazo



Luva Isolante Classe 00 Preto 9.0
ELSA-L00.001.01
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »
1
R$ 159,90 ou R$ 177,67 a prazo

Escolher mais produtos

APROVEITE E LEVE TAMBÉM



Mosquetão Oval CG670 Aber...
R$ 31,99 à vista
incluir no carrinho



Disco de Corte de 4.1/2 P...
R$ 2,09 à vista
incluir no carrinho



Luva de Segurança Tamanho...
R$ 3,39 à vista
incluir no carrinho

SIMULE O FRETE

Digite seu CEP Buscar
ex.: 12345-789

RESUMO DO PEDIDO

Produtos (4)	**R$ 600,60** ou **R$ 667,33** à prazo
Total do Frete	Não Calculado
Total	**R$ 600,60** à vista no Pix ou no boleto ou **R$ 667,33** em até 8x R$ 83,42 sem juros

Continuar a compra

Possui **cupom** ou **vale**? Você poderá usá-los na etapa de pagamento.

Loja do Mecanico

Buscar produtos

SEU CARRINHO

Trava-Queda em Aço Carbono para Corda de 12...
MG CINTO-MULT1886A
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »

1

R$ 139,90 ou
R$ 155,44 a prazo



Talabarte de Segurança Y em Fita com ABS Cone...
TOP CINTOS-TOP6305
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »

1

R$ 170,90 ou
R$ 189,89 a prazo



Botina de Segurança Nobuck Flex 2004M Marrom...
KADESH-2004MPVC21-40
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »

1

R$ 129,90 ou
R$ 144,33 a prazo



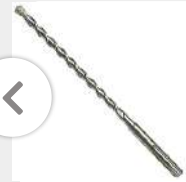
Luva Isolante Classe 00 Preto 9.0
ELSA-L00.001.01
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »

1

R$ 159,90 ou
R$ 177,67 a prazo

Escolher mais produtos

APROVEITE E LEVE TAMBÉM



Broca para Concreto 19 x...
R$ 47,99 à vista
incluir no carrinho



Escova de Aço tipo Pincel...
R$ 3,99 à vista
incluir no carrinho



Cinturão Abdominal tipo P...
R$ 85,90 à vista
incluir no carrinho

Digite seu CEP Buscar

ex.: 12345-789

Frete — Simular frete

Total

R$ 600,60
à vista no pix ou boleto

ou **R$ 667,33** à prazo
em até **8x de R$ 83,42** sem juros

Continuar a compra

Página Inicial › **Carrinho**

PRODUTOS

	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	SUBTOTAL
 **Luva Mista Raspa e Vaqueta modelo Petroleira punho 20cm CA 36998 Singular EPI**	R$ 19,71	1 remover	**R$ 19,71**
 **Capacete Segurança Branco Genesis com Suspensão e Jugular CA 36099 Libus** Cor: Branco	R$ 18,25	1 remover	**R$ 18,25**
 **Luva Vaqueta modelo Petroleira CA 36997 Singular EPI**	R$ 20,44	1 remover	**R$ 20,44**
 **Óculos de Segurança Lente Cinza Leopardo CA 11268 Kalipso**	R$ 3,98	1 remover	**R$ 3,98**
 **Protetor Auricular Plug em Silicone com cordão 15db CA 19578**	R$ 1,46	1 remover	**R$ 1,46**
 **Protetor Auricular Tipo Concha C-200 18db Camper CA 33135**	R$ 18,89	1 remover	**R$ 18,89**
 **Respirador 3M 9822 BR Dobrável PFF2 com Válvula CA 41515**	R$ 6,72	1 remover	**R$ 6,72**

Desconto:

Adicionar cupom ou vale-compras

INSERIR

Frete:

Informe seu CEP para definir a forma de entrega

OK

RESUMO DA COMPRA

Subtotal:	R$ 89,45
Frete:	--
Descontos:	R$ 0,00
Valor total:	R$ 83,19 com desconto de 7% no boleto

Posso te ajudar?

ANEXO XVI
PLANO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (ROTINAS MÍNIMAS)

ITEM	SUBITEM	EQUIP/INSTALAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
Água potável	Bebedouros	Filtros	Realizar a troca de filtros dos bebedouros, conforme a periodicidade recomendada pelo fabricante, ou quando identificada diminuição da eficiência na filtragem.	**Nota 1**
Água potável	Bebedouros	Bebedouros	Verificar o funcionamento geral do bebedouro, incluindo o fluxo de água, a temperatura adequada, o estado das peças (botões de acionamento, fixação das torneiras), a vedação do reservatório e a presença de vazamentos. Realizar a limpeza interna do reservatório, inspecionar o sistema de drenagem e substituição de componentes danificados ou desgastados, garantindo o pleno funcionamento e a qualidade da água fornecida.	**Nota 1**
Instalações hidrossanitárias	Caixas d'água	Caixas d'água, tampas, bombas, quadro de bombas, registros	Realizar a limpeza e higienização das caixas d'água, removendo impurezas e verificando a qualidade da água. Inspecionar as tampas de acesso, garantindo vedação adequada e ausência de danos. Verificar o funcionamento das bombas de abastecimento, incluindo pressão, acionamento automático e conexões elétricas no quadro de bombas. Avaliar o estado de registros, tubulações e conexões hidráulicas, realizando ajustes ou substituições de componentes danificados, quando necessário.	**Nota 1**
Instalações hidrossanitárias	Instalações prediais de água fria	Chuveiros, torneiras e duchas higienicas.	Verificar o funcionamento de chuveiros, torneiras e duchas higiênicas, avaliando o fluxo e a temperatura dos sistemas de água quente, quando houver. Inspecionar e ajustar válvulas e registros, garantindo a ausência de	**Nota 1**

			vazamentos e gotejamentos. Substituir vedações e mangueiras/mangotes flexíveis danificados, realizar a limpeza das saídas de água, eliminando resíduos ou obstruções, e garantir o pleno funcionamento e eficiência dos dispositivos.	
Instalações hidrossanitárias	Esgoto sanitário	Caixas acopladas de vaso sanitário, vasos sanitários, anéis de vedação, ralos, caixas sifonadas, caixas de gordura, grelhas e tubulações de esgoto, sifões, válvulas, anéis de vedação.	Verificar o funcionamento do mecanismo de acionamento da descarga das caixas acopladas, incluindo válvulas e flutuadores. Inspecionar vasos sanitários, anéis de vedação, sifões, válvulas e sistemas de esgoto (tubulações, ralos, caixas sifonadas, caixas de gordura e grelhas), verificando vazamentos, obstruções e entupimentos. Realizar a limpeza de ralos, caixas sifonadas, remoção de resíduos e sedimentos acumulados. Ajustar ou substituir componentes danificados como registros, vedações, anéis de vedação, sifões, válvulas, tubos e itens da rede de esgoto, garantindo o fluxo adequado e a prevenção de falhas no sistema e odores.	**Nota 1**
Drenagem pluvial	Bocas de lobo, poços de visita, caixas de passagem e sarjetas	Grelhas, tubulações, tampas de inspeção, sarjetas	Inspecionar e limpar bocas de lobo, poços de visita, caixas de passagem e sarjetas, removendo resíduos, sedimentos ou obstruções. Verificar a integridade de grelhas, tampas, estruturas, sarjetas e tubulações, realizando a manutenção, ajuste ou substituição de itens danificados, caso necessário. Verificar o fluxo adequado de águas pluviais, garantindo que o sistema esteja livre de entupimentos e obstruções.	**Nota 1**
Sistema de combate a incêndio	Rede/tubulação, hidrantes e bomba de incêndio	Tubulações, conexões, válvulas, hidrantes, registros e bomba de incêndio	Inspecionar a rede de combate a incêndio, verificando a integridade das tubulações, conexões e válvulas. Testar o funcionamento dos hidrantes, avaliando a pressão e vazão de água. Conferir o funcionamento da bomba de incêndio, incluindo acionamento manual e	**Nota 1**

			automático, pressão de saída e estado geral dos componentes. Realizar limpeza, lubrificação, ajustes e substituições de componentes danificados ou desgastados, caso necessário.	
Sistema de combate a incêndio	Sistema de alarme e luminárias de emergência	Alarme sonoro e visual, luminárias de emergência	Testar o funcionamento do sistema de acionamento de alarme de incêndio, verificando os alarmes sonoros e visuais. Inspecionar e testar as luminárias de emergência, avaliando a funcionalidade e a autonomia das mesmas. Verificar a integridade das fiações e conexões, realizar ajustes, limpeza e substituir componentes danificados ou que apresentem falhas.	**Nota 1**
Instalação elétrica	Iluminação	Lâmpadas e refletores, cabos, fios, disjuntores e conexões.	Verificar a operação de lâmpadas e refletores, trocando as lâmpadas queimadas ou danificadas. Inspecionar e substituir interruptores danificados, disjuntores de iluminação com falhas e reatores queimados. Avaliar a integridade dos cabos e fios, substituindo-os quando necessário. Ajustar a posição dos refletores para garantir a iluminação adequada e realizar a limpeza das luminárias, removendo sujeiras ou detritos que possam comprometer a eficiência.	**Nota 1**
Instalação elétrica	Tomadas de energia	Tomadas de energia, cabos, fios, disjuntores e conexões	Verificar o funcionamento das tomadas de energia, incluindo a integridade das conexões e a segurança elétrica. Inspecionar cabos e fios para identificar possíveis desgastes, danos ou falhas, e substituir conforme necessário. Verificar o funcionamento de disjuntores associados, garantindo a proteção contra sobrecarga ou curto-circuito. Realizar limpeza das tomadas e garantir a operação segura e eficiente do sistema.	**Nota 1**
Ventilação e exaustão	Ventiladores e exaustores	Ventiladores e exaustores	Inspecionar o funcionamento dos ventiladores e exaustores, verificando o desempenho e a	**Nota 1**

			presença de ruídos ou vibrações excessivas. Verificar as lâminas e hélices, realizando limpeza e remoção de poeira, gorduras ou detritos. Checar o estado dos motores, controles e interruptores, realizando ajustes, lubrificação e substituições de peças danificadas, se necessário.	
Revestimento	Piso interno/externo e rodapés	Cerâmico e porcelanato e pedras naturais (granito, mármore, ardósia)	Inspecionar o estado das placas de pisos e rodapés, verificando a presença de trincas, peças quebradas, descolamento ou desgaste. Realizar reaplicação de rejuntes onde necessário e substituição de peças danificadas, mantendo a integridade estética e funcional do revestimento. Verificar a estabilidade das fixações, ajustando e corrigindo qualquer desalinhamento ou falha.	**Nota 1**
Revestimento	Piso interno	Laminados e vinílicos	Verificar o estado de fixação, desgastes ou manchas; realizar fixação, reparos em juntas ou substituição de placas danificadas caso necessário.	**Nota 1**
Revestimento	Piso táteis	Piso tátil (pvc, cerâmico, concreto, borracha, etc.)	Inspecionar a fixação, desgaste ou falta de aderência. Realizar a fixação de peças soltas ou substituição de componentes danificados caso necessário.	**Nota 1**
Revestimento	Pintura interna/externa	Pintura interna/externa	Inspecionar o estado da pintura, verificando a presença de fissuras, bolhas, descolamento, presença de fungos e etc. Realizar limpeza, reparos na superfície e repintura conforme a necessidade para manter a estética e a proteção contra agentes externos.	**Nota 1**
Revestimento	Forros	Forros de gesso, pvc, madeira, etc.	Inspecionar o estado geral dos forros, verificando a presença de fissuras, manchas, infiltrações ou danos. Realizar limpeza, correção de imperfeições, reparos em placas danificadas ou substituição de componentes, conforme necessário. Verificar a estabilidade das fixações e a integridade das juntas.	**Nota 1**

Esquadrias	Janelas (de correr, basculante, maxim-ar, pivotante, entre outras)	Fechaduras, tricos, puxadores, dobradiças, trilhos, vedação	Verificar o funcionamento dos componentes (fechaduras, tricos/travas, puxadores, dobradiças e trilhos). Inspecionar e ajustar trilhos ou vedações, lubrificar os mecanismos e substituir itens desgastados ou danificados, caso necessário.	**Nota 1**
Esquadrias	Portas (madeira, alumínio, vidro, pivotante, de correr, etc.)	Dobradiças,fechaduras, maçanetas/puxadores, tricos/travas, trilhos, vedação	Verificar o funcionamento de dobradiças, fechaduras, maçanetas/puxadores, tricos/travas, trilhos e vedação. Lubrificar as dobradiças e trilhos, ajustar componentes e substituir peças danificadas ou desgastadas. Verificar a vedação e substituir se necessário para garantir a eficiência da porta.	**Nota 1**
Cobertura	Telhados, calhas, rufos, tubo de queda, toldos e materiais diversos (placas de policarbonato, eternit, etc.)	Telhas, calhas, rufos, cumeeiras, estrutura do telhado, toldos, placas de policarbonato, fibrocimento e outros materiais	Inspecionar telhas, calhas, rufos, cumeeiras, estruturas do telhado, toldos e materiais alternativos como placas de policarbonato, fibrocimento, entre outros. Verificar a presença de trincas, deslocamentos, danos, furos, ausência de fixação e infiltrações. Realizar a limpeza das calhas, rufos e grelhas do tubo de queda, removendo folhas, resíduos e detritos. Inspecionar toldos quanto a desgastes ou danos, ajustando ou substituindo componentes danificados para garantir a funcionalidade e proteção.	**Nota 1**
Cobertura	Impermeabilização	Membranas, mantas, selantes e acabamentos	Inspecionar a impermeabilização da cobertura, verificando a integridade das mantas, membranas ou outros materiais aplicados. Avaliar o estado das juntas de vedação e a presença de infiltrações. Realizar reparos nos pontos danificados, garantir a manutenção da vedação e reaplicar o material impermeabilizante quando necessário.	**Nota 1**
Pavimentação	Pavimento asfáltico	Pistas de rolamento, estacionamentos	Inspecionar trincas, buracos, desníveis e realizar reparos com aplicação de massa asfáltica caso necessário.	**Nota 1**
Pavimentação	Pavimento intertravado	Blocos intertravados	Verificar deslocamentos, nivelamento e	**Nota 1**

			reposição de peças danificadas caso necessário.	
Pavimentação	Pavimento de concreto	Calçadas, rampas, áreas de circulação, escadarias, meio-fio	Inspecionar trincas, juntas de dilatação, desgastes e deslocamentos em pavimentos e meio-fios; realizar reparos, reposição ou ajustes caso necessário, garantindo a segurança e funcionalidade das áreas e realizar reparos caso necessário.	**Nota 1**
Estruturas de concreto armado	Vigas, viga baldrame, pilares e lajes	Massa, concreto, ferragem	Inspecionar as vigas, viga baldrame, pilares e lajes, verificando a presença de fissuras, trincas, deslocamentos ou sinais de infiltração. Realizar a correção de trincas e fissuras, com uso de materiais apropriados, e reforçar a estrutura quando necessário. Avaliar a integridade da armadura e garantir a conservação das condições de segurança estrutural.	**Nota 1**
Estrutras metálicas.	Vigas, pilares, estruturas de aço	Vigas, pilares e estruturas de aço	Inspecionar vigas, pilares e estruturas metálicas, verificando a presença de trincas, deformações, corrosão ou outros danos estruturais. Avaliar o estado das soldas, parafusos e conexões, garantindo que as fixações estejam seguras. Realizar a limpeza das superfícies metálicas, removendo sujeiras, ferrugem ou resíduos que possam comprometer a integridade do material. Realizar manutenção preventiva para evitar a corrosão e garantir a durabilidade das estruturas, incluindo a aplicação de pintura protetora quando necessário.	**Nota 1**
Estrutras metálicas.	Corrimões, barras de apoio em escadas, rampas e banheiros	Grades, grelhas, correntes, ralos econdutores	Inspecionar corrimãos e barras de apoio, verificando a fixação, desgaste e danos nas superfícies, como trincas, amassados e sinais de enfraquecimento. Garantir que as peças estejam firmemente fixadas, seguras e sem falhas estruturais. Realizar a limpeza e, se necessário, substituir componentes	**Nota 1**

			danificados ou enfraquecidos, como parafusos, suportes e acabamentos. Assegurar que as barras e corrimãos estejam dentro das normas de segurança e acessibilidade.	
Estrutras metálicas.	Telas de estruturas metálicas	Telas de estruturas metálicas	Realizar inspeção e manutenção das telas de estruturas metálicas, incluindo reparos em caso de danos, substituição de partes corroídas ou danificadas e pintura preventiva quando necessário.	**Nota 1**
Estruturas de madeiras	Mourões de madeira	Mourões de madeira	Inspecionar e realizar a fixação dos mourões de madeira quando necessário. Realizar reparos, substituições ou tratamento contra intempéries e infestação de pragas.	**Nota 1**
Observações: • **Nota 1**: a ser definido posteriormente no Termo de Referência.				